JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 4
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 7
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguainha 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 26
Prefeitura Municipal de Arenápolis 41
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 42
Prefeitura Municipal de Cáceres 43
Prefeitura Municipal de Campinápolis 77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 78
Prefeitura Municipal de Campo Verde 80
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 81
Prefeitura Municipal de Canarana 83
Prefeitura Municipal de Carlinda 84
Prefeitura Municipal de Castanheira 105
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 106
Prefeitura Municipal de Cláudia 109
Prefeitura Municipal de Colíder 134
Prefeitura Municipal de Comodoro 136
Prefeitura Municipal de Confresa 136
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 152
Prefeitura Municipal de Denise 153
Prefeitura Municipal de Diamantino 154
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 155
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 157
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 157
Prefeitura Municipal de Itanhangá 158
Prefeitura Municipal de Itiquira 159
Prefeitura Municipal de Jaciara 159
Prefeitura Municipal de Jauru 159
Prefeitura Municipal de Juara 159
Prefeitura Municipal de Juscimeira 160
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 161
Prefeitura Municipal de Luciara 163
Prefeitura Municipal de Marcelândia 163
Prefeitura Municipal de Matupá 166
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 166
Prefeitura Municipal de Nobres 168
Prefeitura Municipal de Nortelândia 170
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 171
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 173
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 173

Prefeitura Municipal de Nova Maringá 173
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 181
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 182
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 185
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 185
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 186
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 187
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 187
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 188
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 189
Prefeitura Municipal de Paranatinga 196
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 198
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 199
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 202
Prefeitura Municipal de Poconé 202
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 203
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 211
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 212
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 212
Prefeitura Municipal de Poxoréu 213
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 213
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 214
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 217
Prefeitura Municipal de Rio Branco 217
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 217
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 218
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 218
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 220
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 220
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 225
Prefeitura Municipal de São José do Povo 234
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 236
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 236
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 238
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 238
Prefeitura Municipal de Tabaporã 239
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 239
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 240
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 240
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 241
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 245
Prefeitura Municipal de Vila Rica 246

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA 015/2018

PORTARIA Nº 015/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a nota de apoio a classe dos caminhoneiros, do Prefeito Municipal, onde determinou que a Prefeitura, encerrará seu expediente às 16:00 horas, para que todos os servidores possam ter a liberdade de participar e se solidarizar a esta importante manifestação"; assim,

RESOLVEM:

I – Torna-se público, que ficará suspenso o expediente na Câmara Municipal de Alto Garças-MT, no dia 25 de maio de 2018, a partir das 16:00 horas. II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 25 de maio de 2018.

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Presidente

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ERRATA RH

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO RH N° 051/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 18/05/2018, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 26 e a publicação do dia 18/05/2018 do Jornal Dos Municípios ANO XIII, N° 2.956(AMM), página 12, quanto ao Contrato RH n° 051/2018.

ONDE SE LER: VIGENCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018

LEIA-SE: ***VIGENCIA: 02 de maio de 2018 a 31 de abril de 2019***

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO RH N° 050/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 18/05/2018, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 26 e a publicação do dia 18/05/2018 do Jornal Dos Municípios ANO XIII, N° 2.956(AMM), página 12, quanto ao Contrato RH n° 050/2018.

ONDE SE LER: VIGENCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018

LEIA-SE: ***VIGENCIA: 02 de maio de 2018 a 31 de abril de 2019***

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO RH N° 049/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 18/05/2018, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 26 e a publicação do dia 18/05/2018 do Jornal Dos Municípios ANO XIII, N° 2.956(AMM), página 12, quanto ao Contrato RH n° 049/2018.

ONDE SE LER: VIGENCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018

LEIA-SE: ***VIGENCIA: 02 de maio de 2018 a 31 de abril de 2019***

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO RH N° 051/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 18/05/2018, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 26 e a publicação do dia 18/05/2018 do Jornal Dos Municípios ANO XIII, N° 2.956(AMM), página 12, quanto ao Contrato RH n° 051/2018.

ONDE SE LER: VIGENCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018

LEIA-SE: ***VIGENCIA: 02 de maio de 2018 a 31 de abril de 2019***

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO RH N° 050/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 18/05/2018, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 26 e a publicação do dia 18/05/2018 do Jornal Dos Municípios ANO XIII, N° 2.956(AMM), página 12, quanto ao Contrato RH n° 050/2018.

ONDE SE LER: VIGENCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018

LEIA-SE: ***VIGENCIA: 02 de maio de 2018 a 31 de abril de 2019***

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO RH N° 049/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, vem por meio deste retificar a publicação do dia 18/05/2018, do Diário De Contas Do Estado De Mato Grosso (TCE-MT), página 26 e a publicação do dia 18/05/2018 do Jornal Dos Municípios ANO XIII, N° 2.956(AMM), página 12, quanto ao Contrato RH n° 049/2018.

ONDE SE LER: VIGENCIA: 02 de maio a 31 de dezembro de 2018

LEIA-SE: ***VIGENCIA: 02 de maio de 2018 a 31 de abril de 2019***

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 004/2018

Inscrição n° 14/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa JOAO CANDIDO DA SILVA ME (CNPJ nº19.347.324/0001-29), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 009/2018 da Chamada Pública n° 004/2018** para os serviços médicos, no segmento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2018, de 05/01/2018,e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08h30min.** do dia **13 de junho de 2018**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, a serem realizados nos municípios de Alto Araguaia, Rondonópolis e Primavera do Leste-MT, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2018,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 25 de maio de 2018.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 026/2018

PORTARIA Nº. 026/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTES, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº: **Carlos Antônio Ribeiro da Paixão**, CPF: 655. 425.331-91 do cargo de Coordenador de Transporte do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Maio de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 043/2018

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 043/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de divulgação em sites, das atividades regulares da Prefeitura Municipal

REALIZAÇÃO**:** 12/06/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 de maio de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro oficial

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 044/2018.

OBJETO: a Futura e Eventual aquisição de lençóis e fronhas para a Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO**:** 12/06/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 13h40min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 de maio de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro oficial

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 031/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedora a empresa: IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.799.112/0001-97.

Água Boa/MT, 25 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018, para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira" teve como vencedor a empresa STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME **com valor total de** R$ 66.000,00**(sessenta e seis mil reais).**

Alto Boa Vista, 25 de Maio de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 001/2018

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

Alto Boa Vista – MT, 25 de MAIO DE 2018.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018, de 25 de Maio de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá, para hospedagem de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, incluindo 03 refeições diárias, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Boa Vista/MT pelo período de 01 ano.

DO VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 25 de Maio de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipaL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 111/2018

Alto Boa Vista – MT, 24 de maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA APARECIDA ALMEIDA DE SOUSA POR ABANDONO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VATUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 164 Inciso II do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Boa Vista, resolve:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora abaixo citada por abandono de emprego, conforme a Lei Municipal nº 018/1993 de acordo com o Art. 170 – Configura o abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

- **MARIA APARECIDA ALMEIDA DE SOUSA** – Inscrita no CPF nº 557. 518.141-34, RG: nº 1305115-6 – SSP/MT, Cargo: **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 24 de Maio de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027 DE 25 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacio-

nal do dia 31 de Maio de 2018 (Corpus Christi) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 31 de Maio de 2018, Corpus Christi.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 25 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 028, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o enquadramento definitivo da atual funcionária no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica enquadrada definitivamente à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição** a servidora que exerce atividades no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, posicionando-se em classes e níveis correspondentes às suas escolaridade e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças – MT.

Parágrafo Único – A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante abaixo:

Servidora	Cargo	Classe/Nível
Ivone Barbosa da Silva Carvalho	Apoio Administrativo Educacional/Nutrição	Classe B, nível 02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensação de Licitação na Empresa **FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 15.404.932/0001-77, Rua Regente Feijo, 54, Jardim Paulista, Campo Grande - MS, com o valor de **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).** Justifica a necessidade de Contratação urgente de uma empresa especializada em Execução de Sondagem à percussão – SPT para realização da análise e caracterização do solo onde será executada a Ponte de Concreto sobre o Rio Paraguai na Rodovia do Peixe Etapa 2, conforme planilha orçamentária da Administração. Está sondagem se faz necessário para elaboração do projeto executivo da ponte conforme solicitado pela GIGOV/CB – Caixa Econômica Federal, na qual exige que a prefeitura apresente o relatório de sondagem acompanhado de ART. Conforme Justificativa Técnica do Engenheiro Municipal Jonas Botan e Engenheiro da GIGOV/CB – Caixa Econômica Federal Ricardo Alexandre Veloso Silva.

Publique-se.

ALTO PARAGUAI -MT, 24 de Maio de 2018.

_____

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA, EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DE ALTO TAQUARI – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MEI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **12/06/2018.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 25 de maio de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PARA SORTEIO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito às 15:00 horas horário de Mato Grosso, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 144/2018, composta da seguinte forma: Como presidente a Sra. **Renata Fermino de Oliveira,** – **Salmom Felipe de Freitas Pereira** Secretário e **Ane Caroline Gifani Cruz e Matheus Pereira Lopes** – Membros, estando presente como participantes na sessão do sorteio os senhores: João Paulo Masson Fernandes – Secretário de Industria e Comercio, Michelle Arantes Mancine – Secretária Administração e Fazenda, Eduardo Candido Borges, Vanessa Cristina Vieira, Jeferson Matheus Alves Brann, todos para participar do sorteio dos inscritos para comporem a subcomissão técnica da Concorrência Pública 005/2018, que trata do contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veí-

culos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento deformas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação**.** A Presidente da CPL cumprimenta a todos, apresenta sua equipe e pergunta se alguém gostaria de se manifestar ou fazer alguma pergunta referente ao sorteio, todos se calam. Neste momento, a equipe de apoio aposto de cumbuca, escreve o nome de todos os inscritos, dobra-se os nomes até que esses fiquem ocultos e os colocam no pote para sorteio. Todos em observação, mexe-se o pote e retira-se o primeiro sorteado para participar da Subcomissão. Como primeiro sorteado para participar da Subcomissão Técnica o Jornalista Aparecido Marden Reis, portador do CPF: 002.162.381-37 o qual mantêm vínculo direto com o Município, segundo sorteado o Publicitário, Júlio Marcos Tomassini dos Santos, portador do CPF: 033.338.121-18 que não mantêm nenhum vínculo direto e indireto com o município, e, por último foi sorteado o Jornalista Eduardo Candido Borges, portador do CPF: 014.629.021-62 o qual mantem vínculo direto com o município. Neste momento, abre-se a palavra para qualquer manifesto quanto aos procedimentos, e todos novamente se calam. A presidente encerra a Sessão do sorteio agradecendo a todos os presentes e nada mais havendo a ser tratado, eu **Salmom Felipe de Freitas Pereira**, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e representes das empresas.

Renata Fermino de Oliveira

Presidente da CPL

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Secretário

Matheus Pereira Lopes

Membro

Ane Caroline Gifani Cruz

Membro

João Paulo Masson Fernandes

Secretário de Industria e Comercio

Michelle Arantes Mancine

Administração e Fazenda

Eduardo Candido Borges

Participante

Vanessa Cristina Vieira

Participante

Jeferson Matheus Alves Brann

Participante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018, cujo certame se deu início às 13h30min, do dia 21/05/2018, sagrou-se vencedor o proponente: **TENDAS ALUBAN LTDA ME,** CNPJ: 22.949.065/0001-10**,** no valor total de R$ 63.620,00 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 25/05/2018. Alto Taquari – MT, 25 de maio 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 048/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 048/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI CONTRATADA: ENCOMIND ENGENHARIA LTDA Aos 24 dias do mês de maio do ano 2018, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, o MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fábio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA e a empresa **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rod. Arquiteto Helder Candia nº 1200, KM 3.5, bairro Ribeirão do Lipa, na Cidade Cuiabá/MT – CEP n.° 78.048-150 - Telefone: (65)3648-3300 C.N.P.J / MF nº 14.915.029/0001-08 - neste ato representada pelo Sr. Marcio Aguiar da Silva, portador do R.G. nº 06270963-9 SSP/RJ e C.P.F. nº 687.150.306-44, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Santiago n° 22, Apto. n° 702, Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP n.° 78.060-628, doravante designada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s) definidos e homologados nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, no perímetro urbano do Município de Alto Taquari - MT**, nos termos que dispõe a Lei nº 8666/93 e demais normas vigentes, bem como as condições fixadas no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018** e na proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante do presente.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1 -Os serviços serão prestados no Município de Alto Taquari, nas ruas e avenidas da cidade, nos locais determinados pelo setor competente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1A vigência da presente ata de registro de preços é **12 (doze) meses**, contados da assinatura de seu instrumento.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

4.1A fiscalização, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, convocará a **CONTRATADA**, sempre que necessário, para realização de serviços por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;

4.2A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto da ata de registro de preços, aos seguintes prazos:

a)-a **CONTRATADA** terá prazo de até **2 (dois) dia útil**, a partir do recebimento do ofício, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários para execução dos serviços a serem contratados;

b)-após a vistoria do local, a **CONTRATADA** terá prazo de até **24 (vinte e quatro)horas** para iniciar os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos em sua proposta. A **planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação do local que sofrerá intervenções**;

c)-a **PREFEITURA** poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados, enviando para a **CONTRATADA** ordem de serviços e relação de serviços complementares; a **CONTRATADA** terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos na proposta inicial;

d)-a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município;

4.3Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados previstos na Lei n° 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.

4.4Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias localidades;

4.5Para vistoriar o local onde serão executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente a data e horário com o responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

4.6A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação da **CONTRATADA** para que sejam resolvidas dúvidas ou omissões;

4.7Quaisquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos, deverá ser previamente informada à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma;

4.8A **CONTRATADA** deverá informar o término da execução dos serviços à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para que se proceda o recebimento dos mesmos;

4.9A **CONTRATADA** deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.10A **CONTRATADA** deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município;

4.11A **CONTRATADA** deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens;

4.12A **CONTRATADA** será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;

4.13O prazo para execução dos serviços é de **4 (quatro) meses,** conforme cronograma físico financeiro da obra**,** contados a partir do recebimento pela contratada da ordem inicial de serviços – OIS, e os pagamentos serão realizados conforme medições realizadas e aprovadas pelo departamento de planejamento.

4.14A medição dos serviços será feita através de mapas dos quarteirões, onde serão realizados os serviços e os recapeamentos deverão estar localizados e identificados nestes quarteirões de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização, com relatório fotográfico identificando o local antes e depois da execução dos serviços.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ata de registro de preço ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2Pela recusa injustificada da empresa licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: **suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari-MT, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**;

5.3Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

5.3.1Pela inadimplência parcial ou total, **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

5.3.2Pelo atraso na execução dos serviços, **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato.

5.3.3Todas as multas referidas nos itens acima, serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 30 (trinta) dias corridos, da primeira ocorrência.

5.3.4A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à **contratada** por conta dos serviços medidos, o valor correspondente à citada penalidade.

5.3.5As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

5.4No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.5A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.6A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

5.7Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, devidamente justificados e comprovados, a juízo do contratante.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1Vigorarão para a vigência da ata de registro de preços, os preços unitários e global ofertados pela vencedora da licitação conforme sua planilha de recomposição de custo.

6.2Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

6.3Os preços serão os constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou seja, o valor de **R$ 5.141.417,90** (cinco milhões cento e quarenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos) que fica fazendo parte integrante do presente.

6.4Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e completa remune-

ração pela adequada e perfeita execução das obras, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes.

6.5Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.6Os preços unitários-base correspondem ao mês da apresentação da proposta.

6.7Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

6.8Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

6.9Os serviços executados contratados serão pagos em até **10 (dez) dias**, por meio de ordem bancária à **CONTRATADA**, após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal

6.10A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados.

6.11Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução, medição e recebimento dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

6.12A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções e o prazo será contado novamente para pagamento.

6.13O pagamento ficará condicionado à apresentação a Fiscalização do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

6.13.1Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

6.13.2Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado;

6.13.3o Imposto Sobre Serviços – ISS será retido pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável;

6.13.4para fazer jus ao recebimento deverá a **CONTRATADA**, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais – contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS – incidentes sobre a prestação dos serviços em referência;

6.13.5a **PREFEITURA** fará a retenção das contribuições previdenciárias a incidir nos pagamentos dos serviços realizados, na forma e condições definidas na legislação vigente, valor este que será recolhido ao INSS em nome da **CONTRATADA**, no prazo legal;

6.13.6se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a **PREFEITURA** a adotar os meios judiciais cabíveis contra a **CONTRATADA** ou seus sócios que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Prefeitura.

7.2As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no artigo 65, “d” da Lei nº 8666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, e nas condições definidas em contrato.

8.2Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais neles empregados.

8.3Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela **CONTRATADA**.

8.3.1Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da **CONTRATADA**, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

8.4O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

8.5A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução dos serviços.

9.2A fiscalização de que trata o item anterior (**9.1**) não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.0 - CLÁUSULA DECÍMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à **PREFEITURA** promover as necessárias negociações junto à **CONTRATADA**.

10.2Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este a **PREFEITURA** convocará a **CONTRATADA** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.2.1 Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido e o **PREFEITURA** irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.3Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à **PREFEITURA** requerimento devidamente comprovado.

10.3.1A **PREFEITURA**, após análise do requerimento, poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

10.3.2Ocorrendo a liberação da **CONTRATADA** a **PREFEITURA** irá convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.4Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1A **PREFEITURA** poderá cancelar o registro de preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste instrumento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:

11.1.1quando a **CONTRATADA**:

a)-não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

b)-não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;

c)-confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável;

d)-reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;

e)-recusar-se à revisão de preços proposta pela **PREFEITURA** com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;

f)-demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

11.1.2quando a **PREFEITURA**:

a)-verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o **item 10** deste instrumento;

b)-entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c)- constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

13.1A **PREFEITURA** se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

a)-proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** aos locais da execução dos serviços;

b)-designar local para guarda de materiais;

c)-promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93.

14.2O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste ajuste, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério da **PREFEITURA**, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/1993, por culpa da **CONTRATADA**.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECOLHIMENTO DE MULTAS

15.1As multas eventualmente aplicadas, sejam por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da **CONTRATADA**, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da **CONTRATADA**, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de inscrição do débito na dívida Ativa do Município, observados os procedimentos legais.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIAS CONTRATUAIS

16.1Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA**, quando convocada, prestará garantia de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado a ser assinado, nas modalidades do artigo 56, § 1° e 2°, da Lei 8.666/93.

16.2Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela **PREFEITURA**.

16.3E caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

16.4A garantia, qualquer que seja a modalidade, será liberada após o Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1A **CONTRATADA**, na vigência da ata de registro de preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **PREFEITURA**, em hipótese alguma por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for; serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

17.2Independentemente da rescisão contratual, a **PREFEITURA**, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços; todas as despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

17.3A **PREFEITURA** se reserva no direito de executar por si e ou através de outras empresas contratadas, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

17.4A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado dados e elementos referentes aos serviços.

17.5A critério exclusivo da **PREFEITURA**, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** os valores devidamente apura-

dos correspondentes aos prejuízos por está causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

17.6A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão ao profissional da **CONTRATADA**, devidamente habilitado e inscrito no CREA.

17.7A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** corridos e somente será efetivada com a aprovação da **PREFEITURA**, salvo motivo de força maior.

17.8A **PREFEITURA** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da contratada no interesse dos serviços.

17.9A devolução da caução de garantia do contrato administrativo será feita somente após a entrega da Certidão Negativa de Débitos — CND emitida pela Previdência Social.

17.10A **PREFEITURA** somente receberá os serviços que estiverem de acordo com esta Ata, Edital, contrato, projetos, memoriais, especificações e seus anexos.

17.11A **PREFEITURA** terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços parcialmente ou total, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.

17.12A **CONTRATADA** responderá às normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

17.13Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à **PREFEITURA** cumprirá aplicar a penalidade cabível.

17.14As “Ordens de Serviços” e todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por oficio.

17.15Ficam fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8. 666/93, o edital e respectivos Anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018** e a proposta da **CONTRATADA**.

17.16O Foro da Comarca de Alto Taquari será o competente para dirimir controversas relacionadas a esta Ata de Preços bem como o cumprimento dos contratos dela originados.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 23 de maio de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO ENCOMIND ENGENHARIA LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 14.915.029/0001-08

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

MARY MAGDA QUEIROZ DIAS

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE MAIO 2018 - GEO OBRAS

Contrato **Nº 071/2018**, Concorrência Pública **Nº 004/2018**, Parte:**ENCOMIND ENGENHARIA LTDA;** Vigência de **24/05/2018 a 24/12/2018**. Valor R$ **5.141.417,90**. **Objeto**: RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DIVERSAS com CBUQ, no perímetro urbano do Município de Alto Taquari – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0221/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 056/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ E A EMPRESAEVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES-ME

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sra. **AUREA CRISTINA CARRION,** Agente de Combate de Endemias.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0220/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 055/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ E A EMPRESA FRANCIANE LIMA SILVA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LOURIVAL SILVA PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0222/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 057/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ E A EMPRESA R.**MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI-EPP**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srº. **Alexandre da Silva**, **Mecânico, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ 00.789.321/0001-17, estabelecida à Av. Mato Grosso 92N, Juina-MT. CEP-78.320-000, neste ato representada pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, Portador do CPF nº 907.910.101-04 e do RG nº 1210787-5 SJ/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 023/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 023/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP

CNPJ 00.789.321/0001-17

Item	Material	Nome do Material	UN	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	14-01-0203	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 9.000 BTUS,COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO,ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220 V,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS,ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA,GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO,,SELO PROCEL ¨A¨	UN	KOMECO	10,00	1.314,00	13.140,00
4	14-01-0202	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 7.000 BTU'S, 01 UNDIDADE CONDENSADORA EXTERNA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACOES, ISOLADO COM ESPUMA ESPONJOSA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 6401	UN	KOMECO	4,00	1.371,00	5.484,00
5	14-01-0207	ARMARIO - GBA, EM ACO, MEDINDO 1,70 ALT.X0,76 LARG.X 0,33 PROF.METROS, 03(TRES) PRATELEIRAS REGULAVEIS E 2(DUAS)PORTAS C/CHAVE, AS PRATELEIRAS E CORPO DO ARMARIO DE 24MM, PINTURA TRATATA EM EPOX ANTI-FERRUGINOSO, O CORPO DO ARMARIO RECEBERAM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO EM EPOX, SINTETICO, CINZA	UN	PADIN	8,00	538,00	4.304,00
10	14-01-0209	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, TIPO SECRETARIA, REVESTIDOS EM TECIDO POLIPROPILENO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM REVESTIDO EM ESPUMA ERGONOMICA, APRESENTANDO DENSIDADE DE ANATOMICA, ESPALDAR MEDIO, SEM BRACO, ACO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO ACO 7/8, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8¨, COM PINTURA EPOXI PRETO FOSCO, NA COR CINZA, COM GARANTIA DE 1 ANO, FABRICADA CONFORME NORMA ,,	UN	JOTA	30,00	155,00	4.650,00
12	14-01-0172	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRACO, EM ACO, NYLON, UNIDADE.	UN	JOTA	20,00	386,00	7.720,00
13	14-01-0206	ESTANTE - EM ACO,MEDINDO: (1,00 X 0,45)M,COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO,COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS	UN	PADIN	20,00	180,00	3.600,00
15	14-01-0214	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCIONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INTRUCOES	UN	ATLAS	2,00	628,00	1.256,00
16	14-01-0222	FORNO - DOMESTICO (MICROONDAS), ELETRICO, ESMALTADO, MEMORIAS PROGRAMAVEIS, MINIMA 20 LITROS, PRATO GIRATORIO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 220 VOLTS	UN	PANASONIC	5,00	436,00	2.180,00
17	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT	UN	MONDIAL	4,00	98,00	392,00

Valor total do fornecedor R$ 42.726,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais).

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos e móveis no momento da entrega dos mesmos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1049 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UBS

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1053 – AQUIPAMENTO E MOVEIS PARA O NASF

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1055 – EQUIPAMENTO E UTENSILIOS SAUDE BUCAL

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 023/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 25 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP

CNPJ 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa: NV FRANCO COMERCIO E SERV. DE INF. E CLIMATIZAÇÃO EIRELI. CNPJ 28.552. 012/0001-48, estabelecida à Rua M 5, n° 26, Quadra 20, Sala 04, Parque Cuiabá, Cuiabá-MT. CEP-78.095-398, neste ato representada pelo Sr. Nixon Vieira Franco, portador do CPF nº 013.831.641-42 e do RG nº 1670323-5 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 023/ 2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/ 02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 023/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:NV FRANCO COMERCIO E SERV. DE INF. E CLIMATIZAÇÃO EIRELI.

CNPJ 28.552.012/0001-48

Item	Material	Nome do Material	UN	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	14-01-0204	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT,POTENCIA DE 1182W, SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL,NA VOLTAGEM DE 220 V,COM CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, ENTRADA SUPERIOR DE AR,GARANTIA DE MINIMA DE 02 ANOS,SELO PROCEL CLASSE ¨A¨	UN	ELGIN ECOLOGIC	6,00	1.569,00	9.414,00
3	14-01-0205	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TERMICA 36.000 BTU'S, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL, 01 UNIDADE EVAPORADORA PARA FIXACAO EM TETO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM POR GRAVIDADE, ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVES DE ESPUMA, ALIMENTACAO TRIFASICA 380V / 60HZ	UN	ELGIN PISO TETO ECO	2,00	6.170,00	12.340,00
14	14-01-0215	FOGAO - INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO COR PRETO E BRANCO ALTURA 81 CM LARGURA 1,50 M PROFUNDIDADE 90 CM PESO 11,10 KG ACENDIMENTO MANUAL FOGAO QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS	UN	TRON	1,00	2.000,00	2.000,00
22	14-01-0199	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA COM CAPACIDADE DE 280 LITROS, MODELO FROST-FREE, NA COR BRANCA, COM UMA PORTA, 03 PRATELEIRAS, 220 VOLTS, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE A, UNIDADE.	UN	CONSUL	5,00	1.637,00	8.185,00
23	14-01-0208	TELA DE PROJECAO - DE TECIDO MATTE WHITE, TIPO TRIPE, MEDINDO <1,80 X 1,80>M, UNIDADE.	UN	NARDELLI	1,00	490,00	490,00
24	14-01-0218	VENTILADOR - PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO MINIMO DE 60CM, COM NO MINIMO 03 PAS DE PLASTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT	UN	VENTISOL	10,00	220,00	2.200,00

Valor total do fornecedor R$ 34.629,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais).

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos e móveis no momento da entrega dos mesmos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1049 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UBS

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1053 – AQUIPAMENTO E MOVEIS PARA O NASF

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1055 – EQUIPAMENTO E UTENSILIOS SAUDE BUCAL

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 023/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 25 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

NV FRANCO COMERCIO E SERV. DE INF. E CLIMATIZAÇÃO EIRELI.

CNPJ 28.552.012/0001-48

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0219/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 053/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ E A **EMPRESA WELLINGTON SANT ANNA LOPES.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil - CREA MT 035714.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 023/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

EMPRESA – R. G. DA PAZ EIRELI - EPP

CNPJ -21.058.617/0001-38 , VENCEDORA NOS ITENS 7, 8, 9, 11, 18,19, 21.

Item	Material	Nome do Material	UN	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
7	14-01-0216	ARMARIO SUSPENSO - CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO, MEDINDO 1,50 DE LARGURA,40 DE COMPRIMENTO E 40 DE ALTURA, 03 PORTAS, COM PRATELEIRA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTATICA, 20MM ESPESSURA, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO ADEQUADO	UN	EVIDENCIA	5,00	360,00	1.800,00
8	14-01-0212	ARQUIVO - EM ACO,MEDINDO (1,38 X 0,50)M,COM 04 GAVETAS,MOVEL RIGIDO,NA COR CINZA, UNIDADE.	UN	ISMO	20,00	540,00	10.800,00
9	14-01-0211	CADEIRA - EXECUTIVA, TIPO DIRETOR,GIRATORIA,BRACOS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO,ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS,MECANISMO RELAX, ESTRELA EM ACO COM CAPA PLASTICA,DENSIDADE 45,ACABAMENTO DOS BRACOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR CINZA MEDIO OU PRETA,REGULAGEM DE ALTURA MECANICA (OU A GAS),.	UN	VANDAFLEX	10,00	580,00	5.800,00
11	14-01-0210	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO, MODELO SECRETARIA,REVESTIMENTO EM COURVIN,PRETO,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM,,,,,COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS,,,SEM BRACO,ASSENTO 390M X 390MM,ENCOSTO 290MM X 360MM X 320MM,RODIZIOS DUPLOS DE NYLON,BASE DE ACO COM 5 HASTES,PINTADA EM EPOXI,NA COR PRETA,OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO APRESENTAR CERTIFICACAO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE O,CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006	UN	VANDAFLEX	6,00	418,00	2.508,00
18	14-01-0200	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR,EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON,COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS,FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 75CM,COM 60CM DE LARGURA,COM 120CM DE COMPRIMENTO,NA COR AZUL,COM 02 (DUAS) GAVETAS,PARA ESCRITORIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	UN	VANDAFLEX	10,00	720,00	7.200,00
19	14-01-0201	MESA DE REUNIAO - MADEIRA PRENSADA DE 25MM, FORMICA COM ACABAMENTO POST-FORMING 180 GRAUS, CINZA, OVAL, 25MM, 0,76M, 250 X 120 X 74, UNIDADE.	UN	MOTIVA	4,00	920,00	3.680,00
21	14-01-0213	PROJETOR MULTIMIDIA - DE TETO E MESA, TECNOLOGIA 3 LCD,EM MATERIAL RESISTENTE,RESOLUCAO 1024X768XGA, BRILHO 2.300 ANSE LUMENS,LAMPADA DE MERCURIO DE ALTA PRESSAO 210W, COM VIDA UTIL DE 6.000 HORAS,ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB-COMPONENTE E AUDIO ESTEREO, SISTEMA DE SOM EMBUTIDO 10W,CONEXAO: WIRELESS, HDMI, USB ,VOLTAGEM 110/220 BIVOLT,INTERFACE: USB, DVD, VIDEO GAME, HDTV READY. COMPATIVEL NTSC 560 LINAS, CONTRASTE PARA VIDEOS E FILMES 2000:1,ACOMPANHA CABO DE CORRENTE, CABO USB, CONTROLE REMOTO, CABO RGB, GUIA DE INSTALACAO, GARANTIA DE 12 MESES	UN	EPSON	1,00	3.830,00	3.830,00

Valor total do fornecedor R$ 35.618,00 (trinta e cinco mil seiscentos e dezoito reais).

EMPRESA: NV FRANCO COMERCIO E SERV. DE INF. E CLIMATIZAÇÃO EIRELI.

CNPJ 28.552.012/0001-48 VENCEDORA NOS ITENS 2, 3, 14, 22, 23 e 24

Item	Material	Nome do Material	UN	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	14-01-0204	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT,POTENCIA DE 1182W, SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL,NA VOLTAGEM DE 220 V,COM CONTROLE REMOTO COM DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, ENTRADA SUPERIOR DE AR,GARANTIA DE MINIMA DE 02 ANOS,SELO PROCEL CLASSE ¨A¨	UN	ELGIN ECOLOGIC	6,00	1.569,00	9.414,00
3	14-01-0205	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE TERMICA 36.000 BTU'S, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA COM DESCARGA HORIZONTAL, 01 UNIDADE EVAPORADORA PARA FIXACAO EM TETO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM POR GRAVIDADE, ISOLAMENTO TERMICO ATRAVES DE ESPUMA, ALIMENTACAO TRIFASICA 380V / 60HZ	UN	ELGIN PISO TETO ECO	2,00	6.170,00	12.340,00
14	14-01-0215	FOGAO - INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM FORNO COR PRETO E BRANCO ALTURA 81 CM LARGURA 1,50 M PROFUNDIDADE 90 CM PESO 11,10 KG ACENDIMENTO MANUAL FOGAO QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS	UN	TRON	1,00	2.000,00	2.000,00
22	14-01-0199	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA COM CAPACIDADE DE 280 LITROS, MODELO FROST-FREE, NA COR BRANCA, COM UMA PORTA, 03 PRATELEIRAS, 220 VOLTS,	UN	CONSUL	5,00	1.637,00	8.185,00

		COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES, COM SELO PROCEL CLASSE A, UNIDADE.					
23	14-01-0208	TELA DE PROJECAO - DE TECIDO MATTE WHITE, TIPO TRIPE, MEDINDO <1,80 X 1,80>M, UNIDADE.	UN	NARDELLI	1,00	490,00	490,00
24	14-01-0218	VENTILADOR - PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO MINIMO DE 60CM, COM NO MINIMO 03 PAS DE PLASTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT	UN	VENTISOL	10,00	220,00	2.200,00

Valor total do fornecedor R$ 34.629,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais).

EMPRESA – OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP

CNPJ 00.789.321/0001-17, vencedora nos itens 1, 4, 5, 10, 12, 13, 15, 16 e 17

Item	Material	Nome do Material	UN	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	14-01-0203	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 9.000 BTUS,COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO,ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220 V,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS,ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA,GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO,,SELO PROCEL ¨A¨	UN	KOMECO	10,00	1.314,00	13.140,00
4	14-01-0202	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA DE 7.000 BTU'S, 01 UNDIDADE CONDENSADORA EXTERNA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM ATRAVES DE TUBULACOES, ISOLADO COM ESPUMA ESPONJOSA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 6401	UN	KOMECO	4,00	1.371,00	5.484,00
5	14-01-0207	ARMARIO - GBA, EM ACO, MEDINDO 1,70 ALT.X0,76 LARG.X 0,33 PROF.METROS, 03(TRES) PRATELEIRAS REGULAVEIS E 2(DUAS)PORTAS C/CHAVE, AS PRATELEIRAS E CORPO DO ARMARIO DE 24MM, PINTURA TRATATA EM EPOX ANTI-FERRUGINOSO, O CORPO DO ARMARIO RECEBERAM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO EM EPOX, SINTETICO, CINZA	UN	PADIN	8,00	538,00	4.304,00
10	14-01-0209	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, TIPO SECRETARIA, REVESTIDOS EM TECIDO POLIPROPILENO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM REVESTIDO EM ESPUMA ERGONOMICA, APRESENTANDO DENSIDADE DE ANATOMICA, ESPALDAR MEDIO, SEM BRACO, ACO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO ACO 7/8, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8¨, COM PINTURA EPOXI PRETO FOSCO, NA COR CINZA, COM GARANTIA DE 1 ANO, FABRICADA CONFORME NORMA ,,	UN	JOTA	30,00	155,00	4.650,00
12	14-01-0172	CADEIRA TIPO LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRACO, EM ACO, NYLON, UNIDADE.	UN	JOTA	20,00	386,00	7.720,00
13	14-01-0206	ESTANTE - EM ACO,MEDINDO: (1,00 X 0,45)M,COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO,COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS	UN	PADIN	20,00	180,00	3.600,00
15	14-01-0214	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCIONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INTRUCOES	UN	ATLAS	2,00	628,00	1.256,00
16	14-01-0222	FORNO - DOMESTICO (MICROONDAS), ELETRICO, ESMALTADO, MEMORIAS PROGRAMAVEIS, MINIMA 20 LITROS, PRATO GIRATORIO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 220 VOLTS	UN	PANASONIC	5,00	436,00	2.180,00
17	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT	UN	MONDIAL	4,00	98,00	392,00

Valor total do fornecedor R$ 42.726,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI-EPP

CONTRATO N° - 057/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE CAMINHÕES CAÇAMBA, PÁ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, MAQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR E LOCAÇÃO POR MÊS DE UM CAMINHÃO MELOSA E CAMINHÃO PIPA.

VALOR TOTAL **R$ 3.993.343,20 (três milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

PRAZO VIGENCIA – 23/05/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 024/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 036/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNALLOCAL COM ALCANCE NO MUNICIPIO DE APIACÁS, para o exercício de 2018.

DIARIO EDITORA E RADIODIFUSÃO LTDA-ME, vencedora no item 02

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
2	2-01-2103	VEICULACAO DE MATERIA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL COM CIRCULACAO DIARIA, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATERIAS RELEVANTES DE INFORMACAO DO INTERESSE PUBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS A POPULACAO DE APIACAS. AVISOS DE LICITACAO , CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSES PUBLICO, COM NO MINIMO DE 03 MATERIAS SEMANAIS, TOTALIZANDO FORMATO (22X31CM) 8 MESES. MENSAL.	MS	8,00	950,00	7.600,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

EDITORA 29 DE MAIO LTDA vencedora no item 01

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Preço Total
1	2-01-2104	VEICULACAO DE MATERIA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL COM CIRCULACAO MINIMA DE 2 VEZES POR SEMANA, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATERIAS RELEVANTES DE INFORMACAO DO INTERESSE PUBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS A POPULACAO DE APIACAS. AVISOS DE LICITACAO , CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSES PUBLICO, COM NO MINIMO DE 02 MATERIAS SEMANAIS, TOTALIZANDO FORMATO (22X31CM) 8 MESES. MENSAL.	MS	8,00	900,00	7.200,00

Valor total da empresa R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

FRANCISCO PINTO DOS SANTOS, vencedora no item 03

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
3	2-01-2105	VEICULACAO DE MATERIA ESCRITA JORNAL LOCAL COM CIRCULACAO MINIMA DE 2 VEZES POR MES, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATERIAS RELEVANTES DE INFORMACAO DO INTERESSE PUBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS A POPULACAO DE APIACAS. AVISOS DE LICITACAO, CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSES PUBLICO, COM NO MINIMO DE 02 MATERIAS MENSAIS, TOTALIZANDO FORMATO (22X31CM) 8 MESES. MENSAL.	MS	8,00	1.700,00	13.600,00

Valor total da empresa R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa R. G. DA PAZ EIRELI- EPP, CNPJ N° 21.058.617/0001-38, estabelecida à Av. Alzira Santana (loteamento São Jorge), s/n°, Bairro Ikaray, Várzea Grande-MT. CEP-78.130-724-000, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Garcia da Paz, residente e domiciliado a Trav. Jaime Campos nº 16, Alameda, Várzea Grande -MT, Portador do CPF nº 731.341.201-00 e do RG nº 14772965 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 023/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 023/2018.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R. G. DA PAZ EIRELI- EPP

CNPJ N° 21.058.617/0001-38

ITENS:

Item	Material	Nome do Material	UN	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
7	14-01-0216	ARMARIO SUSPENSO - CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO, MEDINDO 1,50 DE LARGURA,40 DE COMPRIMENTO E 40 DE ALTURA, 03 PORTAS, COM PRATELEIRA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTATICA, 20MM ESPESSURA, O MOVEL DEVERA SER ACONDICIONADO DE MODO ADEQUADO	UN	EVIDENCIA	5,00	360,00	1.800,00
8	14-01-0212	ARQUIVO - EM ACO,MEDINDO (1,38 X 0,50)M,COM 04 GAVETAS,MOVEL RIGIDO,NA COR CINZA, UNIDADE.	UN	ISMO	20,00	540,00	10.800,00

9	14-01-0211	CADEIRA - EXECUTIVA, TIPO DIRETOR,GIRATORIA,BRACOS TOTALMENTE REVESTIDOS EM POLIURETANO,ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTECAO NAS BORDAS,MECANISMO RELAX, ESTRELA EM ACO COM CAPA PLASTICA,DENSIDADE 45,ACABAMENTO DOS BRACOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR CINZA MEDIO OU PRETA,REGULAGEM DE ALTURA MECANICA (OU A GAS),.	UN	VANDAFLEX	10,00	580,00	5.800,00
11	14-01-0210	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO, MODELO SECRETARIA,REVESTIMENTO EM COURVIN,PRETO,ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 45KG/M3 ESPESSURA DE 50MM,,,,,COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS,,,SEM BRACO,ASSENTO 390M X 390MM,ENCOSTO 290MM X 360MM X 320MM,RODIZIOS DUPLOS DE NYLON,BASE DE ACO COM 5 HASTES,PINTADA EM EPOXI,NA COR PRETA,OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERAO APRESENTAR CERTIFICACAO PELA NBR 13962:2006 E NR-17 EMITIDOS POR UM LABORATORIO COMPETENTE O,CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13962:2006	UN	VANDAFLEX	6,00	418,00	2.508,00
18	14-01-0200	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR,EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON,COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS,FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 75CM,COM 60CM DE LARGURA,COM 120CM DE COMPRIMENTO,NA COR AZUL,COM 02 (DUAS) GAVETAS,PARA ESCRITORIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	UN	VANDAFLEX	10,00	720,00	7.200,00
19	14-01-0201	MESA DE REUNIAO - MADEIRA PRENSADA DE 25MM, FORMICA COM ACABAMENTO POST-FORMING 180 GRAUS, CINZA, OVAL, 25MM, 0,76M, 250 X 120 X 74, UNIDADE.	UN	MOTIVA	4,00	920,00	3.680,00
21	14-01-0213	PROJETOR MULTIMIDIA - DE TETO E MESA, TECNOLOGIA 3 LCD,EM MATERIAL RESISTENTE,RESOLUCAO 1024X768XGA, BRILHO 2.300 ANSE LUMENS,LAMPADA DE MERCURIO DE ALTA PRESSAO 210W, COM VIDA UTIL DE 6.000 HORAS,ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO, S-VIDEO, VIDEO RGB-COMPONENTE E AUDIO ESTEREO, SISTEMA DE SOM EMBUTIDO 10W,CONEXAO: WIRELESS, HDMI, USB ,VOLTAGEM 110/220 BIVOLT,INTERFACE: USB, DVD, VIDEO GAME, HDTV READY. COMPATIVEL NTSC 560 LINAS, CONTRASTE PARA VIDEOS E FILMES 2000:1,ACOMPANHA CABO DE CORRENTE, CABO USB, CONTROLE REMOTO, CABO RGB, GUIA DE INSTALACAO, GARANTIA DE 12 MESES	UN	EPSON	1,00	3.830,00	3.830,00

Valor total do fornecedor R$ 35.618,00 (trinta e cinco mil seiscentos e dezoito reais).

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos e móveis no momento da entrega dos mesmos;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1049 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UBS

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1053 – AQUIPAMENTO E MOVEIS PARA O NASF

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1055 – EQUIPAMENTO E UTENSILIOS SAUDE BUCAL

44.90.52.000000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 023/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 25 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

R. G. DA PAZ EIRELI- EPP

CNPJ N° 21.058.617/0001-38

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº105, DE 25 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº105, DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao servidor **Paulo Rogério Gonçalves Pinto** , **CPF:830. 342.421-15**, **RG:11109645 SSP/MT**, pedido de **VACÂNCIA** do cargo de **Técnico de Enfermagem**, de acordo **LEI FEDERAL Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 e LEI MUNICIPAL Nº 242, DE 16 DE ABRIL DE 1991.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 25 de Maio de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos trinta dias do mês de agosto de Dois Mil e dezessete o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a **Empresa: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP, CNPJ: 08.710.383/0001-01,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 894, PVA II, Primavera do Leste – MT, representando neste ato pelo empresário Peterson Zuffo, CPF n.º 896.325.401-15**,** nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 018/2017, de 02/01/2017 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de JUSCIMEIRA - MT, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obras" constantes do aludido termo de referencia que acompanhou o edital da citada licitação.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de ARAGUAINHA - MT, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obras" constantes do aludido termo de referencia que acompanhou o edital da citada licitação.

Araguainha – MT 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que a data de abertura do Pregão supracitado foi prorrogada para o dia 06/06/2018, por motivos administrativos. Assim, a entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 06 de junho de 2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderão ser retirados pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga/MT, 25 de maio de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
LEI MUNICIPAL N° 1.258-2017 - ALTERA AS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2017

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, EM CONFORMIDADE COM REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2016 E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1.222/2016.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente e Autarquias Municipais relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,28%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.*

Art. 2°. **Fica instituída na contribuição a cargo do ente e Autarquias Municipais, percentual a ser aplicado a cada exercício, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, equacionada no período de 2017 a 2049, conforme Anexo I, relativo ao custo suplementar equacionado destinado à amortização do déficit atuarial.**

Art. 3º. A contribuição previdenciária dos segurados ativos, em conformidade com o § 1º do art. 149 da CF/88, e dos segurados inativos e dos pensionistas, serão de 11%, respectivamente calculadas sobre a remuneração de contribuição dos ativos e sobre o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal para inativos e pensionistas.

Art. 4º. *As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.*

Art. 5º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.222/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		20.278.429,77					
1	2017	21.321.847,38	(1.043.417,61)	1.206.897,02	163.479,41	1,50%	10.898.627,35
2	2018	22.367.796,81	(1.045.949,43)	1.266.101,71	220.152,27	2,00%	11.007.613,62
3	2019	23.415.245,84	(1.047.449,03)	1.325.391,27	277.942,24	2,50%	11.117.689,76
4	2020	24.463.082,64	(1.047.836,79)	1.384.702,79	336.866,00	3,00%	11.228.866,66
5	2021	25.450.002,61	(986.919,97)	1.440.566,19	453.646,21	4,00%	11.341.155,32
6	2022	26.369.910,72	(919.908,11)	1.492.636,46	572.728,34	5,00%	11.454.566,88
7	2023	27.093.677,21	(723.766,49)	1.533.604,37	809.837,88	7,00%	11.569.112,55
8	2024	27.604.567,57	(510.890,36)	1.562.522,69	1.051.632,33	9,00%	11.684.803,67
9	2025	27.884.769,04	(280.201,47)	1.578.383,15	1.298.181,69	11,00%	11.801.651,71
10	2026	27.915.324,90	(30.555,86)	1.580.112,73	1.549.556,87	13,00%	11.919.668,23
11	2027	27.676.064,87	239.260,03	1.566.569,71	1.805.829,74	15,00%	12.038.864,91
12	2028	27.221.575,25	454.489,63	1.540.843,88	1.995.333,51	16,41%	12.159.253,56
13	2029	26.718.665,71	502.909,54	1.512.377,30	2.015.286,84	16,41%	12.280.846,09
14	2030	26.164.219,56	554.446,15	1.480.993,56	2.035.439,71	16,41%	12.403.654,55
15	2031	25.554.930,97	609.288,58	1.446.505,53	2.055.794,11	16,41%	12.527.691,10
16	2032	24.887.293,66	667.637,31	1.408.714,74	2.076.352,05	16,41%	12.652.968,01
17	2033	24.157.588,77	729.704,89	1.367.410,69	2.097.115,57	16,41%	12.779.497,69
18	2034	23.361.872,17	795.716,60	1.322.370,12	2.118.086,73	16,41%	12.907.292,67
19	2035	22.495.960,85	865.911,32	1.273.356,27	2.139.267,59	16,41%	13.036.365,59
20	2036	21.555.418,61	940.542,23	1.220.118,03	2.160.660,27	16,41%	13.166.729,25
21	2037	20.535.540,85	1.019.877,77	1.162.389,10	2.182.266,87	16,41%	13.298.396,54
22	2038	19.431.338,38	1.104.202,46	1.099.887,08	2.204.089,54	16,41%	13.431.380,51
23	2039	18.237.520,42	1.193.817,96	1.032.312,48	2.226.130,44	16,41%	13.565.694,31
24	2040	16.948.476,40	1.289.044,02	959.347,72	2.248.391,74	16,41%	13.701.351,26
25	2041	15.558.256,79	1.390.219,61	880.656,04	2.270.875,66	16,41%	13.838.364,77
26	2042	14.060.552,72	1.497.704,07	795.880,34	2.293.584,41	16,41%	13.976.748,42
27	2043	12.448.674,41	1.611.878,31	704.641,95	2.316.520,26	16,41%	14.116.515,90
28	2044	10.715.528,28	1.733.146,13	606.539,34	2.339.685,46	16,41%	14.257.681,06
29	2045	8.853.592,72	1.861.935,56	501.146,76	2.363.082,32	16,41%	14.400.257,87
30	2046	6.854.892,36	1.998.700,36	388.012,78	2.386.713,14	16,41%	14.544.260,45
31	2047	4.710.970,81	2.143.921,55	266.658,73	2.410.580,27	16,41%	14.689.703,05
32	2048	2.412.861,82	2.298.108,99	136.577,08	2.434.686,07	16,41%	14.836.600,08
33	2049	(48.941,38)	2.461.803,20	(2.770,27)	2.459.032,93	16,41%	14.984.966,08
34	2050	-	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Concurso Publico n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, amparados conforme o disposto no Item 18. 5, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM

1º - RETIFICAR parcialmente o Item "10.1.3":

Onde se lê:

10.1.3. O candidato fica expressamente proibido de portar qualquer tipo de relógio, celular, chave de carro com alarme ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

10.1.4. O candidato não poderá fazer o uso de lápis, borracha e calculadora.

10.1.5. Será permitido somente o uso de canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

10.1.6. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS.** Somente após decorridos **60 minutos** do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de provas com o **CADERNO DE PROVAS.**

Leia – se:

10.1.3. O candidato fica expressamente proibido de entrar nas dependências do local de provas e nas salas de aplicação portando qualquer tipo de relógio, celular ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Caso o candidato entre ou insista em entrar portando esses equipamentos, será desclassificado do Concurso.

10.1.4. Para os demais objetos como, chave de carro com alarme, chaves comuns, serão fornecidos envelopes lacráveis para que o candidato os armazene de modo que só possa ter contato com os objetos quando o mesmo finalizar sua prova e se retirar das dependências do local de provas.

10.1.5. O candidato não poderá fazer o uso de lápis, borracha e qualquer tipo de calculadora. Caso o candidato insista em fazer uso desses objetos, ele será desclassificado do Concurso.

10.1.6. Será permitido somente o uso de canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta, sendo de responsabilidade do Candidato levar no dia da prova. Não serão fornecidas canetas caso o candidato esqueça.

10.1.7. As provas terão duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS (30 minutos).** Somente após decorridos **2 (duas) HORAS**do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de provas com o **CADERNO DE PROVAS.**

10.1.8. Antes de entrarem nos locais de provas todos os candidatos serão submetidos a passarem por detectores de metais, para garantir a segurança do Concurso Público.

2º - RETIFICAR parcialmente o Item "10.2.3"

Onde se lê:

10.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 10.2.4.).

Leia – se:

10.2.3. Para a realização das provas objetivas, os portões serão abertos as 07:00 horas, horário de Mato Grosso, e fechados pontualmente as 08:00 horas, horário de Mato Grosso. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, antes do fechamento dos portões, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 10.2.4.).

3º - RETIFICAR parcialmente o Item "10.2.13"

Onde se lê:

10.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

Leia – se:

10.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da prova antes das decorridas **2:00horas** do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

4º - Os demais Itens do Edital do Concurso Público n.01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, permanecem inalterados.

5º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 25 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2018

PORTARIA N.º 015/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (25) vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

ANEXO I

Elevação de **Classe** do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
ELIANE DA SILVA ARAUJO	Monitor de Creche	31/07/2013	B.(02)	R$ 1.528,00

Araputanga - MT,25 de maio de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 11/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 11/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Complementar n.07/2018 do Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**H**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR a lista de CANDIDATOS INSCRITOS após o período geral de realização das inscrições** conforme segue:

a) ANEXO I – CANDIDATOS INSCRITOS

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 25 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ANEXO I – CANDIDATOS INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018						
ASSSITENTE SOCIAL						
QTD	**Nº Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**ID**	**Data de nascimento**	**Cargo**
1	943	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	632.275.251-00	885349-SSP -MT	11/09/1974	ASSISTENTE SOCIAL
2	685	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	999.951.401-44	13223330-ssp -MT	15/02/1979	ASSISTENTE SOCIAL
3	3	ALCIENE TEIXEIRA MONTOANELLI	031.241.661-08	18669530-SSP -MT	03/02/1989	ASSISTENTE SOCIAL
4	221	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	931.586.102-72	001038252-SESDEC -RO	26/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL
5	589	ALINE ARAUJO MARTINS	015.111.321-16	16439090-Sjst -MT	02/05/1987	ASSISTENTE SOCIAL
6	16	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	312159129	15410552-SSP -MT	12/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL
7	398	AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	626.767.761-34	0999471-8-SSP -MT	21/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL
8	215	ANA MARIA DE OLIVEIRA	80424619172	1247305-SSp -MT	10/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL
9	624	ANA PAULA DA COSTA	310.056.128-70	336399352-SSP -SP	11/09/1982	ASSISTENTE SOCIAL
10	98	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	026.038.811-40	1958587-0-SSP -MT	03/04/1989	ASSISTENTE SOCIAL
11	312	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	824.590.101-68	14174810-SSP -MT	06/02/1975	ASSISTENTE SOCIAL
12	168	ANTONIA MARIA DA SILVA	838.511.271-53	11823577-SSP -MT	12/06/1976	ASSISTENTE SOCIAL
13	837	APARECIDA DE FATIMA MOURAO NASCIMENTO	436.696.466-04	MG2161416-PC -MG	17/09/1961	ASSISTENTE SOCIAL
14	628	CECILIA JESUS DA CUNHA	82347026291	909217-SSP -RO	22/09/1989	ASSISTENTE SOCIAL
15	370	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	767.313.591-49	09329528-SSP -MT	18/06/1977	ASSISTENTE SOCIAL
16	654	CRISTINA DE MATOS SOUZA	895.308.531-49	12839493-ssp -MT	05/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL
17	798	DANIELLI LAURA DE MORAES	70523495153	12225720-ssp -MT	09/07/1979	ASSISTENTE SOCIAL
18	541	EDER FRANCO DE BRITTO BARCELOS	64373118	14430053-ssp -MT	02/07/1983	ASSISTENTE SOCIAL
19	267	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	626.736.371-68	09054065-SSP -MT	07/03/1976	ASSISTENTE SOCIAL
20	664	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	945605102	1688693-3-ssp -MT	05/06/1982	ASSISTENTE SOCIAL
21	735	EDMONICA ANDRADE SILVA	030.997.131-47	21866570-SSP -MT	24/06/1987	ASSISTENTE SOCIAL
22	670	EDNEIA FERREIRA DA SILVA	966.612.241-34	09529926-SSP -MT	10/11/1970	ASSISTENTE SOCIAL
23	551	EDVANIA PAVESI DE OLIVEIRA	87357224104	11387459-SSP -MT	13/10/1979	ASSISTENTE SOCIAL
24	839	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS	963.384.151-87	13848658-ssp -MT	09/02/1982	ASSISTENTE SOCIAL
25	666	FLAVIA CARNEIRO	008.415.681-38	001374658-ssp -MS	26/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL
26	42	FRANCISMEIRE RENY MORAES E SILVA	667.944.471-34	09532862-SSP -MT	21/10/1974	ASSISTENTE SOCIAL
27	661	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	010.462.971-12	13930915-SSP -MT	13/03/1985	ASSISTENTE SOCIAL
28	337	GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	69103887120	11702060-SSP -MT	20/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL
29	743	GISLÂNE FERREIRA ANGIL	927.728.892-20	962395-SESDEC -RO	25/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL
30	794	GIVANILDA ROSA DE SANTANA	964.655.731-72	12188158-ssj -MT	12/02/1979	ASSISTENTE SOCIAL

31	241	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	013.435.321-83	2247109-0- -MT	11/11/1985	ASSISTENTE SOCIAL
32	621	HÁLLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	030.634.851-95	1909443-4-SSP -MT	05/08/1988	ASSISTENTE SOCIAL
33	121	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	593.547.551-00	912202-ssp -MT	27/07/1969	ASSISTENTE SOCIAL
34	619	HIBERLENE GUIMARÃES DE SOUZA DA SILVA	007.321.931-25	14602105-SSP -MT	04/08/1983	ASSISTENTE SOCIAL
35	142	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	626.761.051-91	1001495-0-SSP -MT	20/01/1975	ASSISTENTE SOCIAL
36	919	JOSEFA TROQUATO DE ARAÚJO	095.291.365-87	1604247-SSP -BA	28/06/1956	ASSISTENTE SOCIAL
37	957	JOYCE GRACIELE DA SILVA	025.485.051-03	1794790-1-SSP -MT	13/11/1988	ASSISTENTE SOCIAL
38	923	JULIANA MENEZES GARCIA	013.206.981-40	4434000-SSPGO -GO	09/01/1980	ASSISTENTE SOCIAL
39	437	KARINA SILVA PINHEIRO	018.940.151-69	16516125-SSP -MT	03/02/1987	ASSISTENTE SOCIAL
40	132	KELLY NOVAKC RODRIGUES	366.833.928-70	29681472-ssp -MT	06/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL
41	730	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	4539057146	22661131-Ssp -MT	25/02/1993	ASSISTENTE SOCIAL
42	773	LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA	1082436135	14614499-SSP -MT	10/02/1984	ASSISTENTE SOCIAL
43	61	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	054.608.121-51	23513470-ssp -MT	13/02/1995	ASSISTENTE SOCIAL
44	613	LUCIANA DA SILVA LIMA	256.735.078-01	27861627-6-SSP -SP	19/09/1977	ASSISTENTE SOCIAL
45	695	LUCILEIA CRISTOVAO DA CONCEIÇÃO	895.978.691-87	1194753-5-ssp -MT	05/11/1979	ASSISTENTE SOCIAL
46	601	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	536.195.601-53	1177000-SSP -RO	21/07/1971	ASSISTENTE SOCIAL
47	428	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	012.212.171-60	17103886-ssp -MT	15/05/1984	ASSISTENTE SOCIAL
48	440	LUZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO	415.091.101-00	06332412-SSP -MT	11/07/1969	ASSISTENTE SOCIAL
49	810	LUZIA GERALDA PIRES	619.824.236-68	M3862017-ssp -MG	24/11/1966	ASSISTENTE SOCIAL
50	388	MARCIA ALVES PARDIM	621.562.411-04	Porto Esperidiã-957412 -MT	13/07/1975	ASSISTENTE SOCIAL
51	356	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	832.183.861-87	09526609-SSP -MT	11/10/1970	ASSISTENTE SOCIAL
52	194	MARIA DA PENHA LIMA	292.928.671-72	364925-SSP -MT	19/04/1961	ASSISTENTE SOCIAL
53	538	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	982.850.841-91	1513123-8-SSP -MT	04/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL
54	776	MARIA JERONIMA NUNES BATISTA DE SOUZA	140.537.561-20	02012260-sj -MT	11/05/1958	ASSISTENTE SOCIAL
55	862	MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	845.120.161-04	10198814-SSP -MT	10/09/1971	ASSISTENTE SOCIAL
56	940	MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA	015.229.201-29	17896649-ssp -MT	07/06/1972	ASSISTENTE SOCIAL
57	863	MARLENE RODRIGUES MORAES	038.855.681-10	20987919-sesp -MT	03/05/1991	ASSISTENTE SOCIAL
58	262	MARTA SILVA DE QUEIROZ LEITE	992.459.901-25	12972002-SSP -MT	30/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL
59	84	MICHELLE DA SILVA CLEMENTI PEREIRA	004.448.241-89	12966673-ssp -MT	05/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL
60	75	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVAS PEREIRA	016.299.881-38	1810583-1-SEjSP -MT	03/01/1985	ASSISTENTE SOCIAL
61	6	PATRICK MASSERON NUNES	036.356.110-26	7103743634-SSP -RS	27/12/1990	ASSISTENTE SOCIAL
62	840	POLIANA SOUZA DA SILVA	5334247556	1498412807-SSP -BA	10/08/1990	ASSISTENTE SOCIAL
63	915	RAFAELA MAIA GOMES	930.540.762-53	000972631-SSP -RO	15/04/1988	ASSISTENTE SOCIAL
64	897	RENATA DE MATOS TONIM	218.120.068-88	32720105-8-ssp -SP	02/02/1980	ASSISTENTE SOCIAL
65	68	ROSANGELA DE OLIVEIRA	896.426.001-53	1312373-4-ssp/mt -MT	26/03/1980	ASSISTENTE SOCIAL
66	126	ROSANGELA GLORIANO LIMA	180.900.408-02	233493463-SSP -SP	15/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL
67	615	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	97975532134	13017535-Ssp -MT	12/08/1981	ASSISTENTE SOCIAL
68	249	ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ	812.076.621-00	1126183-8-SSP -MT	26/11/1977	ASSISTENTE SOCIAL
69	926	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	891.799.511-04	1358521-5-SSP -MT	20/02/1978	ASSISTENTE SOCIAL
70	854	UDÂNIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	945.465.411-04	14267381-SSP -MT	14/01/1982	ASSISTENTE SOCIAL
71	745	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	019.275.141-77	14656779-SSP -MT	14/10/1986	ASSISTENTE SOCIAL
72	183	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	095.255.247-79	1806625-SSP -ES	31/01/1984	ASSISTENTE SOCIAL
73	405	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	580.860.641-15	09075410-ssp -MT	24/03/1974	ASSISTENTE SOCIAL

74	251	VANDERLEIA FURTADO MATOS	003.375.531-06	14983410-SSP -MT	18/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL
75	559	WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	270.149.403-68	19723776-ssp -MT	21/09/1965	ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	191	ADENIS SOARES DE SOUSA	801.752.871-04	1078433/0-SSP -MT	19/01/1975	AUXILIAR DE LABORATORIO
2	242	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	063.432.381-40	2247109-0-São J.Q.M.-MT	28/12/1997	AUXILIAR DE LABORATORIO
3	904	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	651.015.531-15	1317332-4-SSP -MT	15/12/1975	AUXILIAR DE LABORATORIO
4	151	BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE	054.716.811-00	25799339-SSP -MT	25/05/1999	AUXILIAR DE LABORATORIO
5	450	BEATRIZ VAZ DA SILVA	6882883165	2208072-4-SSP -MT	21/04/1998	AUXILIAR DE LABORATORIO
6	171	DAIANE INACIO MARIANO	075.477.671-92	28179820-ssp -MT	12/06/1998	AUXILIAR DE LABORATORIO
7	93	DILEUZA VESPAL	010.637.261-07	17030641-SSP -MT	11/08/1986	AUXILIAR DE LABORATORIO
8	176	EDMAR FRANCISCO DE CARVALHO	912.378.231-53	12710652-SSP -MT	05/04/1976	AUXILIAR DE LABORATORIO
9	256	EDUARDA ANDRADE SANTOS	061.962.181-92	2758067-9-SSP -MT	31/05/1999	AUXILIAR DE LABORATORIO
10	756	ELAINE MORAIS DA CRUZ	054.714.711-21	25798693-SSP -MT	10/03/1998	AUXILIAR DE LABORATORIO
11	265	ELTON MENDES TIGRE	040.836.231-60	20228244-SSP -MT	25/12/1998	AUXILIAR DE LABORATORIO
12	222	ERIK FERREIRA MAMEDES	061.178.221-97	2866969-0-SSP -MT	22/11/1998	AUXILIAR DE LABORATORIO
13	928	EVA APARECIDA DE SOUSA MENDES	369.455.101-82	780557-SSP -MT	03/07/1967	AUXILIAR DE LABORATORIO
14	452	FATIMA VIEIRADOS SANTOS GAMA	789.226.901	10691111-SSP -MT	24/07/1977	AUXILIAR DE LABORATORIO
15	348	FERNANDA PAULA DE SOUZA SODRÉ	050.169.061-14	24379557-SSP -MT	14/10/1995	AUXILIAR DE LABORATORIO
16	932	FERNANDO JADER ALVES MARQUES	2157875107	17214890-ssp -MT	20/01/1986	AUXILIAR DE LABORATORIO
17	537	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	057.518.651-89	222246193-ssp mt -MT	05/05/1995	AUXILIAR DE LABORATORIO
18	455	GABRIEL BONINI PINTO DE ARRUDA	004.289.781-50	13639765-SSP -MT	24/06/1984	AUXILIAR DE LABORATORIO
19	315	GABRIELA LANA SOARES	054.026.831-31	24484610-ssp -MT	08/10/1997	AUXILIAR DE LABORATORIO
20	891	GEAN MAYCON DE SOUZA SILVA	063.671.241-95	2279252-0-18042008 -MT	14/08/1996	AUXILIAR DE LABORATORIO
21	479	GELZILENE SOUZA DE OLIVEIRA AMARO	053.053.321-92	73379 -MTE -MT	19/01/1994	AUXILIAR DE LABORATORIO
22	158	ISIS CARDOSO MARINS DE CARVALHO	046.167.421-11	2403409-6-SEJSP -MT	05/01/2000	AUXILIAR DE LABORATORIO
23	120	IZABELA INACIO JACOB BARBOSA	053.456.411-96	25626922-SSP/MT -MT	04/05/1995	AUXILIAR DE LABORATORIO
24	105	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS.	061.381.071-60	2689928-0-ssp -MT	30/11/1999	AUXILIAR DE LABORATORIO
25	618	JOSUÉ EWERTON CRISOSTOMO RIBEIRO DA SILVA	057.302.251-80	24332232-Sejusp -MT	10/12/1992	AUXILIAR DE LABORATORIO
26	968	JULIANA MARIA MOREIRA NOBOKITE	582225108	14125765-ssp -MT	25/08/1980	AUXILIAR DE LABORATORIO
27	947	LEONARDO LUAN DOS REIS COUTO	2518393110	20937008-SSP -MT	21/07/1989	AUXILIAR DE LABORATORIO
28	115	LETÍCIA DOS SANTOS TEMOTIO	057.539.461-78	22304436-ssp -MT	17/03/1996	AUXILIAR DE LABORATORIO
29	967	LIBIA PEREIRA GONTIJO	005.706.646-4	1577066-4-SSP -MT	09/07/1984	AUXILIAR DE LABORATORIO
30	160	LIDAHÉLLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	4905803195	26991462-SSP -MT	15/02/1999	AUXILIAR DE LABORATORIO
31	718	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	047.680.801-46	2442561-3-SSP -MT	20/09/1997	AUXILIAR DE LABORATORIO
32	210	LORENA ALVES MELO COELHO	058.960.231-46	26895269-SSP -MT	10/12/1998	AUXILIAR DE LABORATORIO
33	227	LUCAS SOARES PEREIRA	5232549111	18994458-ssp -MT	02/10/1996	AUXILIAR DE LABORATORIO
34	631	LUCINEI DA CONCEIÇAO CABRAL	84506644115	12029920-SSP -MT	11/12/1979	AUXILIAR DE LABORATORIO
35	175	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	067.613.571-44	31040934-SSP -MT	26/06/2001	AUXILIAR DE LABORATORIO
36	323	MARCIA SOARES DE FREITAS	1914099109	16893228-SSP -MT	01/05/1986	AUXILIAR DE LABORATORIO
37	959	MARCIO DE CARVALHO VILA	650.977.181-00	980122-ssp -MT	26/07/1978	AUXILIAR DE LABORATORIO
38	244	MARCOS ANTÔNIO CAMARGO	018.088.701-74	19179715-ssp -MT	28/12/1983	AUXILIAR DE LABORATORIO
39	224	MARCOS SOARES PEREIRA	5275033125	18994504-ssp -MT	18/03/1995	AUXILIAR DE LABORATORIO

40	918	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	885.231.521-72	1295973-1-SSP -MT	20/03/1981	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
41	787	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	870.237.091-34	1264139-1-SSp -MT	24/09/1973	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
42	286	MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	987.435.381-34	1179912-9-SSP -MT	16/05/1977	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
43	157	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	5491905119	2988937-5-SSP -MT	02/05/2000	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
44	73	NATIELI DE JESUS CORREA	054.717.041-69	257986642-MT -MT	20/07/2000	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
45	688	PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES	014.420.181-00	123512-ssp -MT	24/08/1984	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
46	195	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	040.347.941-00	22744681-SSP -MT	19/11/1991	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
47	278	RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA	035.594.421-92	19574967-ssp -MT	09/06/1989	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
48	573	RENAN JALDI CARDOSO	3926452110	20971664-ssp -MT	19/08/1992	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
49	488	RENATO LUÍS MAXIMIANO	052.398.161-90	23340703-SSP -MT	05/02/1992	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
50	707	TAINA DETTMER DORTA BORBA	024.400.471-47	4178573-ssds -PB	08/09/1988	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
51	128	THAIS MAYARA FELIPE	053.325.561-95	23480262-SSP -MT	04/05/1993	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
52	27	THAMIRES POLIANA MARTINS SALES	049.878.851-23	2382285-6-SSP -MT	28/09/1994	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
53	508	URSAMELITA RIBEIRO PEREIRA	1411272102	1760071-5-SSP -MT	14/06/1982	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
54	441	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	418995125	16873726-SSp -MT	09/05/1985	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
55	189	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	006.397.041-40	15771318-SSP -MT	22/06/1984	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
56	172	VERONICA SOA SANTOS	056.114.761-20	22169504-SSP -MT	24/08/1994	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
57	255	WÉRIK LUÍS DA SILVA NETO	060.615.981-90	22336354-SSP -MT	24/02/2000	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
58	291	ZELIA MORAES DA COSTA	000.198.891-35	14829851-ssp -MT	01/10/1982	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

CONTADOR

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	397	ADALTO COELHO OLIVEIRA	040.281.891-10	22800328-SSP -MT	27/05/1992	CONTADOR
2	763	CINTIA MARIA REBOLI	047.889.721-90	1727976-3-SSP -MT	30/03/1993	CONTADOR
3	154	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	5288766193	26305720-SSP -MT	19/11/1995	CONTADOR
4	363	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	017.427.741-56	18303978-SSPMT -MT	07/01/1989	CONTADOR
5	977	DOUGLAS DE ARRUDA OLIVEIRA	027.460.571-66	18595448-SSP -MT	14/09/1991	CONTADOR
6	826	EDMA DE ASSIS DA CRUZ MACEDO	001.382.701-47	16094450-SSP -MT	22/03/1984	CONTADOR
7	506	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	000.883.372-94	1101263-SESDC -RO	28/05/1989	CONTADOR
8	819	FABIANA RIBEIRO CUSTÓDIO	019.772.381-06	18875440-SSP -MT	30/12/1986	CONTADOR
9	526	GILMAR GARCIA PEREIRA	031.442.951-40	20982780-SSP -MT	24/07/1989	CONTADOR
10	867	GILSON MARTINS DE AGUIAR	629.416.741-87	10072276-ssp -MT	28/12/1975	CONTADOR
11	605	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	007.528.372-73	01016019-ssp -RO	06/02/1992	CONTADOR
12	85	JENNYFER KATHIRLLYN DUARTE DA SILVA	4893950150	24410586-SSP -MT	21/01/1995	CONTADOR
13	135	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	022.208.741-25	1860679-2-SSP -MT	16/02/1987	CONTADOR
14	786	JOAO BATISTA VIEIRA	191.143.462-49	170195-SSP -RO	19/07/1963	CONTADOR
15	490	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	630.189.181-34	941894-6-SSP -MT	20/03/1977	CONTADOR
16	138	JULIANE GARCIA SILVA	024.786.561-32	1860627-0-SSP -MT	06/07/1988	CONTADOR
17	30	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	017.609.811-92	18451926-SEJUSP -MT	17/09/1988	CONTADOR
18	870	LEMILTON. RODRIGUES DA SILVA	699.884.121-34	12549215-SSP -MT	01/05/1979	CONTADOR
19	571	MAGDA ALMEIDA DA SILVA	3312626145	1901017-6-SSP -MT	05/07/1990	CONTADOR
20	159	MARCELO DE SOUZA MIRANDA	832.176.221-20	10366733-SSP -MT	14/06/1979	CONTADOR
21	107	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	012.808.251-89	14702720-SSP -MT	26/01/1983	CONTADOR
22	552	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO	3560861195	2033200-9-SSP -MT	08/04/1991	CONTADOR
23	336	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	958.310.961-49	14458349-SSP -MT	05/11/1983	CONTADOR
24	460	MICHELLE YUASA ARTEZ	005.089.541-93	001134338-SSP -MS	07/02/1985	CONTADOR
25	646	ORLANDO DE SOUSA REIS	333.067.881-04	1305808-SSP -GO	05/07/1963	CONTADOR
26	38	RAFAELA DA SILVA REZENDE	032.898.981-99	18537790-SEJUSP -MT	25/06/1991	CONTADOR
27	550	RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	018.051.643-41	98002015251-SSP -CE	19/11/1988	CONTADOR
28	903	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	015.700.861-41	15229386-SSP -MT	16/06/1987	CONTADOR
29	250	VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA	044.983.961-38	21690790-SSP -MT	29/09/1994	CONTADOR
30	711	VINICIO URZEDO DA SILVA	5724412152	26976641-ssp -MT	12/09/1996	CONTADOR
31	329	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	044.408.421-51	2228792-2-SEPS -MT	30/08/1993	CONTADOR
32	483	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	035.405.031-10	19846517-SSP -MT	25/12/1991	CONTADOR
33	56	WHESLEAY ARTHUR MOURÃO DO NASCIMENTO	730.308.211-53	1464823-7-SSP -MT	14/01/1987	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

ENFERMEIRO

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	313	ADRIANA FRANCISCA MACHADO	020.429.361-89	18389139-Ssp -MT	30/03/1987	ENFERMEIRO

2	275	AMANDA PIRES CARLETO	024.819.451-82	1749564-4-SEJSP -MT	28/03/1988	ENFERMEIRO
3	760	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	030.939.021-42	18331807-SSP -MT	12/09/1988	ENFERMEIRO
4	447	ANA PAULA FAQUINI DE LIMA	011.362.001-26	13346636-ssp -MT	22/07/1986	ENFERMEIRO
5	236	ANA PAULA FERREIRA NEVES	035.996.671-36	21492867-SSP -MT	29/12/1989	ENFERMEIRO
6	972	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	5072267121	2510997-9-Ssp -MT	22/12/1993	ENFERMEIRO
7	833	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	018.220.602-57	1206364-SSP -RO	22/04/1996	ENFERMEIRO
8	878	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	056.652.031-14	24926027-SSP -MT	19/07/1994	ENFERMEIRO
9	820	ANDREIA DOS SANTOS PINTO	699052157	1587196-7-Ssp -MT	17/05/1983	ENFERMEIRO
10	908	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	966.935.762-49	991009-ssp -RO	08/08/1989	ENFERMEIRO
11	482	ANGELITA ARANTES DA SILVA	057.261.761-54	26127229-SSP -MT	01/02/1996	ENFERMEIRO
12	954	BRUNA BIANQUINI BATISTA	235371165	1513528-4-ssp -MT	03/09/1982	ENFERMEIRO
13	603	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	555.315.982-20	1326011-SESDEC -RO	28/05/1990	ENFERMEIRO
14	836	BRUNO FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	050.852.321-43	25030400-ssp -MT	14/07/1997	ENFERMEIRO
15	524	CAMILA ALVES CARMINATTI	040.513.741-90	21802033-SSP -MT	21/12/1991	ENFERMEIRO
16	793	CLAUDINEA MOREIRA DE OLIVEIRA	79931316268	1395528-SSDC -RO	02/10/1985	ENFERMEIRO
17	594	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	2201884161	18379990-ssp -MT	19/06/1986	ENFERMEIRO
18	660	CRAUDELI MOREIRA	941.085.011-87	11925868-ssp -MT	29/11/1977	ENFERMEIRO
19	888	CRISTINA SANTOS PEREIRA	010.200.661-05	13894820-SSP -MT	25/05/1984	ENFERMEIRO
20	671	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	035.691.041-50	22305335-ssp -MT	21/03/1991	ENFERMEIRO
21	893	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	137668210	1273047-SSP -RO	01/01/1990	ENFERMEIRO
22	881	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	1561419222	1196325-Ssp -RO	31/05/1993	ENFERMEIRO
23	749	DANIEL JOAO DA SILVA	039.388.271-30	22161333-SSP -MT	19/04/1991	ENFERMEIRO
24	913	DANIELA TREVISAN PEREIRA LEITE	26943403850	276808162-SSP -SP	17/01/1978	ENFERMEIRO
25	931	DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	96263296291	1001069-SSP -RO	04/07/1989	ENFERMEIRO
26	895	DANIELI DE ANDRADE ROVER	719.345.531-15	40.363.653-X-SSP/SP -SP	31/07/1984	ENFERMEIRO
27	378	DANIELLA MILHOMEM ALVES	003.033.271-03	4259012-SPTC -GO	12/08/1983	ENFERMEIRO
28	544	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	96462230100	15494977-ssp -MT	13/09/1982	ENFERMEIRO
29	260	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	008.665.731-35	15931110-ses -MT	13/03/1987	ENFERMEIRO
30	970	DIVINO ROSARIO ALVES	522.879.041-15	862718-SSP -MT	01/10/1973	ENFERMEIRO
31	430	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	35073705220	370588-SSP -RO	11/09/1969	ENFERMEIRO
32	565	EDIENE SANTOS DA SILVA	052.718.291-54	24498432-SSP -MT	23/04/1994	ENFERMEIRO
33	499	EDILEUZA EGUES MENDES	5080396148	23035757-SSP -MT	20/03/1992	ENFERMEIRO
34	234	ELANE LIMA SANTOS	738.960.472-72	4300604-sspp -PA	21/01/1984	ENFERMEIRO
35	825	ELAYNE AMORIM DOS SANTOS	017.131.141-86	017501687-SSP -MT	03/07/1986	ENFERMEIRO
36	869	ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA	013.850.101-77	17261570-Ssp -MT	31/01/1987	ENFERMEIRO
37	769	ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES	970.966.361-53	13170627-ssp -MT	01/05/1981	ENFERMEIRO
38	469	ELLEN CAROLINE RODRIGUES BARRETOS	4318061108	001697311-SSP -MS	15/11/1992	ENFERMEIRO
39	473	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	935.886.661-68	11580429-SEJSP -MT	13/11/1980	ENFERMEIRO
40	754	EUNICE DA SILVA CARDOSO	050.319.381-02	2242902-6-SSP -MT	22/12/1993	ENFERMEIRO
41	9	FABIANA PEDRO DO NASCIMENTO	757.317.542-68	17083796-SSP -MT	12/09/1984	ENFERMEIRO
42	374	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	044.012.621-58	22760660-SSP -MT	12/10/1991	ENFERMEIRO
43	965	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	003.365.401-83	1405880-SSP -MS	16/06/1986	ENFERMEIRO
44	283	FERNANDA BANEGAS DE ARAÚJO	631.064.931-00	954488-SSP -MT	05/04/1987	ENFERMEIRO
45	427	FERNANDA DE LAET LEBRERO	721.566.601-82	11514400-SSP -MT	14/08/1981	ENFERMEIRO
46	161	FLÁVIA LATORRACA PIRES ADAMS	022.262.821-90	15760871-ssp -MT	17/05/1988	ENFERMEIRO
47	987	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	2087733120	18027776-SSP -MT	09/02/1990	ENFERMEIRO
48	665	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUE	025.873.161-38	2336068-2-SSP -MT	27/11/1990	ENFERMEIRO
49	623	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA	3835689193	19921799-SSP -MT	15/03/1994	ENFERMEIRO
50	422	GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS	038.387.821-78	21366772-ssp -MT	05/09/1991	ENFERMEIRO

51	791	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	026.167.562-18	1341897-ssp -RO	08/01/1996	ENFERMEIRO
52	567	GESIELY GIMENES DOS SANTOS VIDAL	044.932.331-50	24858609-Sejsp -MT	21/10/1994	ENFERMEIRO
53	790	GETÚLIO MARCOS GOMES TEODORO	015.309.592-09	1181019-ssp -RO	21/04/1993	ENFERMEIRO
54	614	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	005.798.892-70	00001087918-194V -RO	08/08/1989	ENFERMEIRO
55	683	GISELE BERNARDES SILVA	033.480.691-73	1986923-1-SSP -MT	12/03/1991	ENFERMEIRO
56	592	GISLEIDE SILVA LOPES	711.601.242-72	21517762-SSP -MT	20/09/1981	ENFERMEIRO
57	696	GRACIANE DE JESUS SOUZA	041.785.861-22	23690984-SSP -MT	07/08/1991	ENFERMEIRO
58	92	HÉCTOR ALVARES BEZERRA	3612793101	21781389-SSPMT -MT	04/01/1991	ENFERMEIRO
59	415	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	021.595.102-62	1230259-ssp -RO	09/12/1996	ENFERMEIRO
60	981	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	1017451176	1698244-4-SESP -MT	08/11/1985	ENFERMEIRO
61	948	ISOUQUELE SOARES PENIDO GONÇALVES	995.591.451-34	13338730-ssp -MT	08/01/1981	ENFERMEIRO
62	20	IZABELA DE AQUINO TAUGINO	035.273.461-20	3000313-0-SSP -MT	11/09/1990	ENFERMEIRO
63	708	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETT-MER	6789093427	4178528-ssds -PB	02/05/1988	ENFERMEIRO
64	703	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	010.890.663-92	2003029130544-SSPDC -CE	06/11/1984	ENFERMEIRO
65	338	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	233.156.988-64	48.984.295-1-SSP -SP	09/06/1993	ENFERMEIRO
66	491	JÉSSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	034.979.911-39	20577737-SSP -MT	02/12/1992	ENFERMEIRO
67	58	JESSICA MARIA CICHOSKI	016.928.772-67	1244366-SSP -RO	25/06/1994	ENFERMEIRO
68	96	JESSICA RAMALHO DA SILVA	041.338.781-08	22013466-SSP -MT	03/11/1992	ENFERMEIRO
69	960	JESSICA REGINA ROSSETTO	009.349.701-65	14475030-SEJUSP -MT	30/01/1992	ENFERMEIRO
70	938	JÔNATAS MARCONDES DOS SANTOS	89650743200	938730-SSP -RO	04/01/1987	ENFERMEIRO
71	827	JULIANA CARDOSO PRADO DE ALMEIDA	725.959.301-68	15765032-SSP -MT	25/11/1987	ENFERMEIRO
72	556	JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES	031.449.211-90	16392280-SSP -MT	18/11/1991	ENFERMEIRO
73	939	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	700.638.261-00	1354555-8-SSP -MT	03/11/1980	ENFERMEIRO
74	503	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	017.707.951-70	18387756-SSP -MT	02/02/1990	ENFERMEIRO
75	721	KARLA CAMILA DE CAMPOS	016.358.041-32	1691612-3-SSP -MT	23/08/1985	ENFERMEIRO
76	747	KAROLINE DANIELE ALVES DE MELO	049.988.841-31	25073656-SSP -MT	25/11/1993	ENFERMEIRO
77	25	KATIA SOARES DE SOUZA	4969259119	20607210-SSP -MT	22/05/1994	ENFERMEIRO
78	874	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	95064400268	28838874-ssp -MT	10/06/1992	ENFERMEIRO
79	327	LETÍCIA BORGES GUIMARÃES	009.810.141-27	15667251-SSP -MT	20/08/1986	ENFERMEIRO
80	40	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	040.818.241-50	18537715-SSP -MT	01/06/1991	ENFERMEIRO
81	101	LICÉLIA CICERA DOS SANTOS SILVA ZARZENON	294.689.038-42	1244302-6-ssp -MT	11/10/1978	ENFERMEIRO
82	723	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	017.821.301-28	16691733-SSP -MT	29/11/1985	ENFERMEIRO
83	588	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	2500942155	1986618-Ssp -MT	08/03/1990	ENFERMEIRO
84	724	LUANA HELENA APOLINÁRIO DA SILVA	936.760.502-15	977010-SSP -RO	08/09/1989	ENFERMEIRO
85	875	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	007.682.642-27	1120080-SESDC -RO	18/12/1993	ENFERMEIRO
86	350	LUCAS BUENO DOS SANTOS	035.085.561-74	21187100-SSP -MT	30/04/1990	ENFERMEIRO
87	461	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	460.646.211-68	19459254-SSP -MT	12/08/1974	ENFERMEIRO
88	712	LUCIMARA BARBOSA DE LIMA	054.632.821-02	25977938-SEJUSP -MT	03/09/1995	ENFERMEIRO
89	53	LUIS CLAUDIO GOMES	118.669.517-00	242932499-SSP -RJ	02/05/1987	ENFERMEIRO
90	942	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	995.005.232-72	1022466-SSP -RO	11/11/1988	ENFERMEIRO
91	110	LUZIA ROSA GOMES	812.711.401-44	1125757-1-sspsj -MT	01/10/1977	ENFERMEIRO
92	383	MAGNOLIA DE CASTRO	617.077.591-20	936188-ssp -MT	11/08/1973	ENFERMEIRO
93	775	MAIANI MARTINS ALVARENGA	027.232.671-21	18766757-ssp mt -MT	29/05/1989	ENFERMEIRO
94	846	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	013.447.011-75	17582539-SSP -MT	29/03/1986	ENFERMEIRO
95	963	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	862.420.081-49	1040457-0-SSP -MT	12/05/1976	ENFERMEIRO
96	185	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	022.763.951-09	1867173-0-SSP -MT	06/06/1987	ENFERMEIRO

97	229	MÁRCIA SCAFF DE SOUZA	570.336.411-68	0894650-7-SSP -MT	14/08/1973	ENFERMEIRO
98	752	MARCIANA COSTA DE CASTRO	957507208	1101886-Sesdec -RO	08/09/1994	ENFERMEIRO
99	726	MARCILEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO HORN	241516102	16333616-SSP -MT	27/04/1984	ENFERMEIRO
100	149	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	002.689.531-55	1412819-5-sejsp -MT	05/12/1983	ENFERMEIRO
101	496	MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	818760176	1470263-0-JAURU -MT	18/07/1980	ENFERMEIRO
102	364	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	910.370.421-15	13556827-SSP -MT	03/03/1979	ENFERMEIRO
103	245	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	017.408.001-84	17810825-ssp -MT	09/04/1988	ENFERMEIRO
104	341	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	053.412.331-74	25523937-SEJSP -MT	06/09/1994	ENFERMEIRO
105	342	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	004.422.571-71	17261538-SSP -MT	02/07/1985	ENFERMEIRO
106	517	MARTA CHAPINI GOMES	948.036.331-34	14128683-ssp -MT	11/04/1978	ENFERMEIRO
107	625	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	034.463.111-73	2022043-0-SSP -MT	07/08/1993	ENFERMEIRO
108	582	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	025.036.101-96	2046059-7-ssp -MT	06/07/1988	ENFERMEIRO
109	542	MIELI SARDINHA DA SILVA	050.269.841-18	22340092-ssp -MT	31/03/1995	ENFERMEIRO
110	188	MIKAELA SILVA GUERRA	050.270.001-70	22002383-SSP -MT	28/09/1995	ENFERMEIRO
111	358	NATANE BALDIN MORANDIN VIEIRA	387.273.508-00	47126118 x-ssp -SP	09/10/1990	ENFERMEIRO
112	732	NOELY MACHADO VIEIRA	030.030.881-73	1862156-2-SSP -MT	20/11/1989	ENFERMEIRO
113	448	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	842.898.301-10	11546280-SSP -MT	26/03/1978	ENFERMEIRO
114	46	PATRICIA SARAIVA DA SILVA	98250434153	14750627-SSP -MT	14/02/1982	ENFERMEIRO
115	778	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	007.912.772-08	24807516-SSP -MT	03/11/1990	ENFERMEIRO
116	662	RAFAEL JUNIOR HELIODORO	029.652.011-06	20567669-SSP -MT	21/05/1990	ENFERMEIRO
117	446	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	016.206.051-39	14584867-SSP -MT	29/10/1985	ENFERMEIRO
118	877	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	019.234.782-90	1137545-SESDC -RO	10/03/1994	ENFERMEIRO
119	438	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	017.584.821-17	18919626-SSP -MT	15/04/1987	ENFERMEIRO
120	474	REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO	942.188.461-20	13907816-SSP -MT	10/11/1981	ENFERMEIRO
121	421	RENATA AVILA MIRANDA	005.030.431-33	14985527-ssp -MT	03/01/1985	ENFERMEIRO
122	585	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	921.669.381-91	12875368-SSP -MT	20/08/1980	ENFERMEIRO
123	771	ROSILANE BATISTA SILVA	040.498.515-71	535488026-SSP -SP	22/07/1991	ENFERMEIRO
124	811	SANDRA FERNANDES VAZ	936.469.921-15	12943312-ssp -MT	01/11/1980	ENFERMEIRO
125	761	SHAIANA VILELLA HARTWIG	008.217.040-10	4067171902-SJS -RS	09/09/1985	ENFERMEIRO
126	375	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	965.681.351-00	14556251-SSP -MT	25/02/1982	ENFERMEIRO
127	697	SKARLET PAULA CORREA DA CUZ	4352618195	23420618-ssp -MT	18/08/1994	ENFERMEIRO
128	17	STELLI KAREN DE FREITAS	038.156.141-04	18609848-SSP -MT	16/11/1988	ENFERMEIRO
129	403	SUELI UPP LOIOLA	710.092.721-87	13857487-ssp -MT	01/04/1982	ENFERMEIRO
130	638	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	731.761.761-04	16995902-ssp -MT	19/06/1986	ENFERMEIRO
131	577	TATIANE DA SILVA LIMA	028.238.941-52	20323158-SSP -MT	14/10/1987	ENFERMEIRO
132	978	TATIANE DE OLIVEIRA PINTO	265832160	21512515-Ssp -MT	26/01/1993	ENFERMEIRO
133	725	TATIANE FÁTIMA FRANÇA	021.024.291-48	14603764-ssp -MT	31/10/1987	ENFERMEIRO
134	910	THAIS DAYANA DA SILVA	007.164.961-19	14126885-Ssp -MT	19/10/1982	ENFERMEIRO
135	684	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	046.442.571-92	2243289-2-ssp -MT	03/03/1993	ENFERMEIRO
136	956	TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCÂNTARA JUNIOR	054.113.121-40	21780706-SSP -MT	23/08/1996	ENFERMEIRO
137	672	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	932.113.411-53	1427546-5-SSP/MT -MT	14/04/1982	ENFERMEIRO
138	964	VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	028.353.861-90	1899987-5-SSP -MT	04/12/1991	ENFERMEIRO
139	641	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA GOMIDES	019.926.921-14	1893947-3-ssp -MT	22/09/1987	ENFERMEIRO
140	371	VERÔNICA LOURENCETO SILVA	044.659.431-80	21129134-SSP -MT	28/05/1993	ENFERMEIRO
141	857	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	615.736.711-34	10065717-SSP -MT	01/03/1977	ENFERMEIRO
142	722	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	025.536.471-74	20286465-SSP -MT	04/04/1989	ENFERMEIRO

143	108	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	026.930.631-59	19932235-ssp -MT	22/09/1991	ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018						
MÉDICO CLINICO GERAL						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	1043	CLEO PEREIRA DA CRUZ	015.361.191-05	14122499-SESP -MT	29/12/1986	MÉDICO CLINICO GERAL
2	1023	ROSANGELA LOPES TRINDADE	009.038.811-95	14648130-SSP -MT	03/10/1982	MÉDICO CLINICO GERAL
3	1044	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	023.425.441-62	19469900-Ssp -MT	05/12/1991	MÉDICO CLINICO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018						
MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRA						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	70	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	035.271.951-65	126433146-SSPRS - RS	19/11/1990	MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA
2	177	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	023.527.011-39	16010590-SSP -MT	14/04/1988	MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA
3	779	GUILHERME LUIZ NUNES BATISTA	005.099.331-30	604838074-ssp -SP	16/10/1985	MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018						
MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	701	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	73476331172	18375146-Ssp - MT	15/03/1990	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
2	82	DOUGLAS OTENIO ARAUJO	038.043.281-13	139792130-SSP -PR	30/04/1992	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
3	560	FAITH KAROLY LEITE	015.516.780-47	3079945361-ssp -RS	04/08/1988	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
4	979	JAMILE MARTINS MALUF	2918785121	2058009-6-Ssp - MT	18/02/1991	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
5	714	MANASSÉS DOS SANTOS PADILHA	022.606.691-66	19384882-ssp - MT	30/09/1988	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
6	387	MARCELO VIEIRA DUARTE	033.459.501-03	21383235-ssp - MT	02/02/1992	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
7	125	MARIANA CRISTINA BOM	3686001144	5219204-ssp - SC	07/09/1990	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
8	369	MATHEUS MARCELO MOUTA	443.845.418-21	434075759-ssp - SP	23/07/1995	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
9	276	MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE	813.874.342-68	31450865-ssp - MT	30/11/1989	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
10	52	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	422.242.018-26	489119128-Ssp -SP	08/06/1993	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
11	635	RAPHAEL BORGES FONTOURA	71057862134	128405-30-SSP -MT	14/01/1981	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
12	575	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	048.559.431-50	24411353-SSP - MT	24/05/1993	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
13	271	ROSANA APARECIDA BRESTAS	593.816.981-04	673793-SSP - MT	19/02/1973	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
14	841	TATIANE MATZKEIT	015.419.521-97	92176223-SSP - PR	03/01/1985	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
15	941	WELLINGTON SARATE DE MENDONÇA	884.511.861-49	11599812-SSP - MT	29/05/1979	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
16	545	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	939.266.001-44	12406260-ssp - MT	30/09/1981	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018						
PROFESSOR PEDAGOGIA						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	414	ADELUCE RODRIGUES MARTINS SOTOLANI	27440770110	02958694-SESP -MT	14/12/1961	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
2	851	ADRIANA DONATO DE SOUZA	024.720.891-47	1458869-2-ssp -MT	05/10/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
3	693	APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA	667.473.411-04	1007106-7-SSP -MT	09/07/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
4	411	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	944.854.531-20	13931474-SSP -MT	03/03/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
5	507	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	580.684.141-34	905379-19012018 -MT	20/10/1971	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
6	57	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	001.385.911-05	1540755-1-SSP -MT	21/07/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
7	608	ENOEME NEVES DA SILVA	008.571.401-16	1507371-8-SSP/MT - MT	08/05/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
8	859	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	033.646.041-42	21398330-ssp -MT	06/02/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
9	511	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	001.722.481-08	15134210-ssp -MT	22/09/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
10	797	JAKELAINE GREGORIO AFONSO	022.186.351-60	19034865-ssp -MT	20/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
11	612	LILIAN CRISTINA DA SILVA	429.271.291-34	2371228-sejusp -MS	06/08/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL

12	835	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	016.172.331-45	18076165-SSP/MT - MT	20/04/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
13	853	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	699.498.401-04	12613516-ssp -MT	29/11/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
14	777	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	016.689.731-03	18148107-ssp -MT	25/09/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
15	173	VANILDA DE FATIMA MAIA	034.436.251-50	20954581-ssp -MT	14/07/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
16	606	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	873.366.501-04	12261831-SSP -MT	10/09/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
17	828	ADELIA MARIA NOBOKITE CARDOSO	2367989109	1949942-6-ssp -MT	04/09/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
18	564	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	009.237.571-55	13890662-SSP -MT	27/04/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
19	872	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	001.728.351-51	15275019-ssp -MT	18/07/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
20	368	ADILSON VAZ GARCIA	020.361.411-96	17745241-SSP -MT	14/07/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
21	774	ADRIANA COELHO DA SILVA	041.699.621-33	21989656-ssp -MT	04/04/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
22	899	AMALIA SARATE	432.358.591-87	613637-SSP -MT	10/07/1968	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
23	785	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	037.066.371-38	18187846-SSP -MT	13/10/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
24	759	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315.461-72	1077226-0-SEJUSP - MT	21/07/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
25	593	ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	012.312.611-88	14124378-SSP -MT	15/05/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
26	407	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	044.569.901-98	22453750-SSP -MT	05/04/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
27	464	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	030.136.221-13	20474784-SSP -MT	19/02/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
28	298	ANA TÁSSIAMOREIRA TEMOTEO SANTOS	016.261.581-77	14989336-ssp -MT	12/11/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
29	648	ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA	031.236.391-50	14879859-SSP -MT	10/01/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
30	401	ANGELITA XAVIER TEODORO	594.153.801-44	921989-ssp -MT	10/10/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
31	824	ANGELIVA BATISTA LINO	049.051.181-31	2464948-1-ssp -MT	10/06/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
32	316	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	184.600.528-00	29.365.217/X-SSP - SP	02/10/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
33	720	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	933.992.781-87	140125-70-ssp -MT	04/06/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
34	487	CATIA QUELLI DE SOUZA SILVA	023.572.111-56	15331164-ssp -MT	01/05/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
35	861	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	035.560.581-38	1661370-8-sjsp -MT	28/11/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
36	709	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	898.736.531-04	1330626-0-SSP/M.T - MT	23/02/2978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
37	675	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	626.803.401-59	979938-SSP -MT	28/06/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
38	475	CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	698.263.231-87	12413496-SSP -MT	18/05/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
39	489	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	029.624.191-19	20538790-ssp -MT	13/07/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
40	764	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE.	96685018100	14539187-SSP -MT	03/05/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
41	892	CLENILDA FILOMENA LOPES	019.636.611-92	17655021-SSP_MT - MT	24/10/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
42	900	CLOTIDES APARECIDA FELES DA CUNHA	346.853.161-34	0458542-9-SSP -MT	10/08/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
43	737	CRISTIANA SILVA DE ABREU	027.607.761-07	19073259-ssp -MT	10/03/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
44	287	DAIANY PEREIRA	4434588125	23131349-ssp -MT	11/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
45	770	DELMA DE JESUS FERNANDES	007.942.661-18	1687386-6-SSP -MT	11/03/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
46	852	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	052.048.781-81	22169717-ssp -MT	11/10/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
47	71	EDNA MARIA CAMARGO	002.621.131-98	15114252-ssp -MT	05/03/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
48	208	EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO	005.442.271-07	14125501-SSP -MT	20/07/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
49	902	EFIGENIA CANDIDA PEREIRA ARRUDA	872.188.011-53	11799005-SJ -MT	11/11/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
50	31	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	955.564.781-04	1442008-2-SSP -MT	03/10/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
51	885	ELÂINE CRISTINA BRAVO MAGALHÃES GUIMARÃES	930.388.521-04	1392835-0-SSP -MT	19/06/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
52	558	ELENICE DA SILVA	008.881.071-29	18606369-araputanga-MT	01/02/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
53	466	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	621.486.561-04	0947561-3-SSP -MT	14/08/1975	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
54	553	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	474.000.051-20	721969-ssp -MT	21/10/1968	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

55	467	ELIENE XAVIER DE LIMA	955.580.551-20	12128066-SJ -MT	18/09/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
56	155	ELISANDRA BATISTA DA SILVA NEVES	941.415.251-20	1408338-ssp -MT	23/04/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
57	856	ELIZABETH FERNANDES DA SILVA	59399805115	924077-SSPMT -MT	11/02/1969	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
58	380	ELZA DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	292.159.048-40	1092464-7-ssp -MT	14/10/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
59	809	ÉRISON RICARDO MARCHI	939.118.581-91	10568085-SJ -MT	18/09/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
60	783	ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA	946.545.141-04	14048833-SSP -MT	20/11/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
61	238	FABIANA DE SOUZA SANTOS	011.585.081-31	15575560-SSP -MT	23/04/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
62	65	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	053.388.691-01	2561923-3-ssp -MT	25/04/1996	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
63	700	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	589.476.392-49	571515-ssp -RO	15/06/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
64	802	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	4633048104	20130775-SSP -MT	10/02/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
65	349	FERNANDA MOREIRA SALES	005.187.321-42	1574728-0-SSP -MT	04/08/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
66	518	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	2302649133	17009189-SSP -MT	03/03/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
67	847	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	021.232.191-93	16575857-SSP -MT	31/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
68	252	HÉRCULES HILÁRIO DE ALMEIDA	163.137.668-30	28.431.591-6-SSP -SP	18/02/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
69	814	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	047.485.851-02	23786817-SSP -MT	16/08/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
70	463	IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	055.876.961-62	2232347-3-SSP -MT	17/10/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
71	304	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	53634802120	824622-SSP -MT	02/03/1963	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
72	980	IZAILTA BUENO DA SILVA	80957811187	09054510-SSP -MT	21/03/1975	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
73	33	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	033.901.971-92	2611720-7-SSP -MT	30/01/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
74	652	JOELMA JÚLIA DO CARMO	936.253.401-00	1379445-SSP -MT	25/07/1979	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
75	935	JOICE FERREIRA	31748256874	417780151-ssp -SP	10/06/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
76	307	JOSANNE VIEIRA SILVA	582222192	1412805-5-ssp -MT	20/03/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
77	153	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	2063139180	19353294-Ssp -MT	11/09/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
78	823	JOSIELI LOISE DE QUEIROS SILVA	016.824.181-11	1675333-0-ssp -MT	05/09/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
79	444	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	040.665.221-06	22124497-ssp/mt -MT	11/03/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
80	478	LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	032.509.371-77	21316287-SSP -MT	04/10/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
81	782	LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	954.002.221-53	14447479-SSP -MT	14/09/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
82	285	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	040.617.911-50	20974000-ssp -MT	04/09/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
83	211	LEILA LUIZ BICALHO	032.033.841-08	21150958-SSP -MT	03/05/1991	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
84	800	LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO	027.685.361-05	20555679-SSP -MT	07/10/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
85	984	LUCIANA NEVES DONINI	216.730.888-48	335786443-SSP -SP	05/10/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
86	432	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	009.382.761-07	16891767-ssp -MT	15/09/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
87	216	LUCIENE LEITE SOUZA DA SILVA	945.200.891-15	14068028-SSP -MT	04/11/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
88	890	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	650.998.851-87	09907483-ssp -MT	30/01/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
89	268	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	041.751.531-60	1754568-4-SSP -MT	10/07/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
90	645	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	913.121.911-04	10820817-SSP/MT - MT	09/09/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
91	12	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	046.079.991-64	2401241-6-SSP -RO	09/12/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
92	784	MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	918.281.631-04	721838-ssp -MT	28/01/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
93	808	MARCIA CRISTINA DA SILVA	955.923.341-68	14042967-SSP -MT	24/06/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
94	887	MARCIENE BORGES BERALDO	482.152.101-63	07284675-SSP -MT	04/10/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
95	141	MARCIO ALVES DA SILVA	22192054874	13198890-21051998 - MT	24/02/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
96	653	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	34.681.108.120	0546421-8-SSP -MT	05/04/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
97	830	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	80837514134	10543511-SSP -MT	04/12/1975	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

98	399	MARIA LUCIA ALVES	503.249.261-20	756600-SSP -MT	23/08/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
99	873	MARIANA APARECIDA DA SILVA	027.469.681-93	1468715-1-MT -MT	25/06/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
100	936	MARILZA ALVES DA SILVA	009.967.511-06	16433343-ssp -MT	20/07/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
101	223	MARINEIDE SOARES PEREIRA	532.178.701-82	07438230-sejusp -MT	10/09/1966	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
102	51	MARIZA DA SILVA SANTOS	000.867.391-82	15101380-SSP -MT	06/07/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
103	253	MARLI MARINS DE CARVALHO	626.731.811-72	617-769-SSP -MT	04/10/1969	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
104	117	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	054.115.081-26	22866043-ssp -MT	25/02/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
105	269	MIRIAM DE SOUZA COSTA	041.573.721-40	17545684-SSP -MT	30/11/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
106	281	NEURANDA MARIA DE FREITAS	920.062.641-68	1048700-0-SSP -MT	06/05/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
107	166	NOELHA BATISTA DA SILVA	656659106	1412237-5-SSP -MT	15/12/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
108	119	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	021.835.411-80	16682530-ssp -MT	28/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
109	920	POLIANA DOS SANTOS OBARA	040.580.571-30	22792007-ssp -MT	29/11/1991	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
110	702	PRISCILA COSTA RODRIGUES	041.140.331-14	25067672-SEJSP -MT	26/11/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
111	360	REGIANE ORTIZ DA SILVA	054.235.401-27	2503159-7-SSP -MT	15/06/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
112	201	ROSA AMPARO MERINO LOPES	621.674.721-53	7487804-SSP -SP	04/07/1954	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
113	214	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	458.587.301-59	663904-SSP -MT	04/03/1960	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
114	302	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	830.749.021-91	09302522-SSP -MT	01/03/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
115	704	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	925.064.291-15	12244481-SJ -MT	14/08/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
116	174	SANDRA MARIA RODRIGUES SOARES	843.714.711-53	11669942-SSP -MT	04/10/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
117	834	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	586.276.002-44	424549-SSP -RO	09/04/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
118	922	SIMONE NUNES MOTA	028.505.691-35	17545587-SSP -MT	04/11/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
119	950	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	013.476.611-31	1667602-5-SJESP - MT	11/08/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
120	865	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	008.546.371-09	15347400-SSP -MT	12/01/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
121	917	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	011.121.161-17	1591237-0-SSP -MT	15/11/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
122	687	SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS	894.590.321-68	10945669-SSP -MT	28/11/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
123	330	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	029.187.941-12	2187727-0-SSP -MT	11/04/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
124	850	SUSANY PEDRO DA COSTA	041.409.641-03	20017871-ssp -MT	21/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
125	453	TUANY PEREIRA LOPES	3051736180	20902450-SSP -MT	26/12/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
126	148	VALDIRENE ALVES PEREIRA	024.070.171-29	1962090-ssp -MT	12/05/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
127	949	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	938.268.991-78	14329549-SSP -MT	12/06/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
128	15	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	787.270.061-15	1068200-7-SSP -MT	17/10/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
129	855	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	861.876.431-00	11835524-ssp -MT	24/01/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
130	894	VERONICE FONCECA TORRES	429.472.511-72	605608-ssp -MT	26/10/1962	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
131	300	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	2094837173	1983937-5-SSP -MT	31/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
132	727	VIVIENE DE PAULO DE MELO	044.408.101-10	21920109-SSP -MT	30/08/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	627	CASSIA RAFAELA SOUZA DA SILVA	042.987.861-37	22669736-sspp -MT	17/03/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	889	ADRIANA CAMPOS LIMA	019.526.891-12	1835876-4-SSP -MT	08/11/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	390	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	027.942.571-61	19388985-SSP -MT	16/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	933	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	000.338.011-42	1356637/7-SSP -MT	17/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	673	ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	913.275.801-44	13697528-SSP -MT	05/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	498	APARECIDA DE ARAUJO	51770555153	842088-ssp -MT	21/03/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

7	331	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	050.167.081-50	24390119-ssp -MT	10/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	736	BEATRIZ PENHA DA SILVA	031.306.711-29	18789960-SSP -MT	23/01/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
9	386	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	3676991176	23658673-ssp -MT	12/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	799	CARLOS ROBERTO DINIZ DA SILVA	039.472.801-73	22592520-SSP -MT	17/10/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11	400	CELIA APARECIDA HELENO	593.989.571-91	908435-SSP -MT	06/01/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12	289	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	053.203.537-23	115669277-SSP -RJ	22/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	392	CLEIDEMARA DE OLIVEIRA	842.725.031-20	1131811-2-ssp -MT	30/11/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	738	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	4640316135	22394540-SSP -MT	29/09/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
15	767	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHÚ	973373156	15579905-SSP -MT	18/06/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
16	419	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	64338126	14947390-ssp -MT	29/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	668	DANIEL CÁCERES LOPEZ	062.777.111-48	27236587-mt -MT	20/03/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	393	DIVINA FERREIRA LEAL	468.658.371-34	914169-SSP -MT	22/11/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	494	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	015.361.651-35	17840120-SSP -MT	20/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20	822	ELAINE CRISTINA LUPERINI	014.448.661-09	17599369-ssp -MT	16/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
21	477	ELAINE CRISTINA NOVAES	147523109	17491355-sspmt -MT	18/07/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
22	539	ELCIANE LOPES PEREIRA	025.346.861-27	17675634-ssp -MT	04/03/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
23	372	ELCIONE PERES GREGORIO	920.325.911-20	10691260-ssp -MT	20/04/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
24	131	ELISMAR ALICRIM DE OLIVEIRA	869.301.761-68	1260960-9-SSPMT - MT	13/07/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
25	293	ETIENE ANTÔNIA MOREIRA	369.449.201-15	510465-SSP -MT	20/01/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
26	930	FABIANA FERREIRA PEDRO	022.342.151-02	16882580-SSP -MT	06/02/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
27	109	HELENA MENDES CARDOSO	801.880.521-00	1016383-2-SSP -MT	06/11/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28	958	HOSANA RODRIGUES ROCHA	031.520.501-60	2115147-4-SSP -MT	31/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29	962	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	024.630.011-60	17063922-SSP -MT	01/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30	23	IURY RICARDO CASCIANO DAVID	037.758.051-17	1737783-8-ssp' -MT	01/09/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
31	644	JOSILAINE FABRÍCIA DE SOUZA	023.601.471-45	20534043-Sspmt -MT	20/12/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
32	864	JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	016.811.191-88	15885682-sspmt -MT	02/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
33	39	JUCÉLIA APARECIDA DA SILVA	045.676.881-55	21910227-SSP -MT	25/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
34	609	JUVERCINA VIEGAS FERNANDES	451.949.391-91	06193196-ssp -MT	25/01/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
35	768	KELE BRASIL DE SOUZA	89682297168	10157280-SSPMT - MT	26/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
36	616	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	93864370159	14162245-Ssp -MT	15/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
37	420	LEILA PEREIRA DE SOUZA	4677671141	22159886-ssp -MT	09/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
38	212	LIDIA CARDOSO	022.139.561-03	19448341-SSP -MT	28/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
39	845	LILIANE GOULART DE LIMA	020.432.161-12	18644643-SSP -MT	09/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
40	689	LUANA LEITE CENA	3395763161	25636472-Sjp -MT	19/05/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
41	543	LUCENI DA SILVA MORETTI	878.140.211-20	11182695-ssp -MT	14/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
42	690	LUCENI PAULO DA SILVA	030.561.601-38	20886713-ssp/mt -MT	06/04/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
43	471	LUCI GONÇALVES SANTOS	627.593.021-72	09943960-SSP -MT	05/06/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
44	715	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	044.352.101-85	23525703-ssp -MT	13/12/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
45	751	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	2575258154	17301866-SSP -MT	16/11/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
46	218	MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS	559.018.082-15	000522513-ERSSP - PI	07/04/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
47	308	MARIA DE SOUZA ROSA SILVA	27570940172	1412805-5-ssp -MT	19/02/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
48	76	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	027.930.981-32	19682450-SSP -MT	04/09/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
49	677	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	395.534.501-72	05404339-SSP -MT	13/11/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

50	156	MARIA SOCORRO LIMA	356.200.131-20	245451-SSPMS -MS	01/04/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
51	261	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	896.216.701-87	13222287-ssp -MT	15/10/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
52	705	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	008.779.751-83	15543935-ssp -MT	08/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
53	548	OSMAEL SILVA LOURENÇO	650.937.711-04	990.843-SSP -MT	21/12/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
54	449	PAMELA MARQUES FERREIRA	040.399.761-50	18664482-SSP -MT	19/01/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
55	333	PATRICIA DA SILVA MARQUES	032.439.461-66	23345527-ssp -MT	22/05/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
56	181	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	000.520.831-95	1506857-9-SSP -MT	03/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
57	19	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	482.155.461-53	4768022-DGPC -GO	15/05/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
58	187	REMERSON MARIO TEODORO SANTANA	051.031.621-21	20987226-SSP -MT	06/05/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
59	955	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	42240077204	463406-Ssp -RO	28/05/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
60	663	ROSELEI COLETA LEAL	94219249168	14171384-SSP -MT	24/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
61	632	ROSENILDE DOS ANJOS GOMES	966.471.671-53	14067552-sesp -MT	21/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
62	974	SATHYA SOARES FERREIRA	018.266.651-45	18027350-ssp -MT	27/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
63	379	SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	010.342.901-85	13877321-ssp -MT	13/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
64	566	VANILDA FERREIRA ESTEVES	701.142.932-87	3787657-PC -PA	02/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
65	37	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	537.472.831-87	0929998-0-SJ -MT	06/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Araputanga – MT, 25 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 150 2018 VACANCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA MEIRIANY CRISTINA DA SILVA MARTINS, EFETIVA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º **-** Declarar vacância do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, ocupada pela servidora **MEIRIANY CRISTINA DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 1529, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 07 de maio de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PREFEITO CAIO E SUAS TRAVESSAS NO MUNICPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0777-2017/SECID, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 21.067.579/0001-80,** apresentou a proposta no valor global de **R$ 182.111,10 (cento e oitenta e dois mil e cento e onze reais e dez centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 25 de maio de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital Nº 001/2018 Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária para Técnicos em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Socorrista e Motorista Socorrista,amparado pelas Leis Orgânica e LC 001/1999, a Lei que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público Lei Municipal nº 1.201/2015, **DIVULGA** O **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

1º - Através do anexo I o Resultado da Análise dos Recursos do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Técnicos em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU 192) e Motorista Socorrista (SAMU 192) Edital N.º 001/2018.

Aripuanã, 25 de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANALISE DOS RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR

Recurso 01/2018

Candidato: **Ozias Cerqueira do Nascimento**

Cargo: Técnico em Enfermagem Hospital

Inscrição: 27

1- Requerido: **Anulação da Questão 20** 2- Decisão: Recurso Deferido 3- Fundamentação: Levando-se em conta que não foi especificada a sigla da Vacina poliomielite e que existem 02 formas de administração da Vacina Poliomielite sendo a VIP – administrada via intramuscular e a VOP – administrada via oral, a questão foi anulada. 4- Conclusão: **Questão Anulada.** A pontuação será atribuída a todos os candidatos em cujas provas consta a questão.

Aripuanã, 25 de maio de 2018.

Fabricia Naiara Souza da Silva

Presidente do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2017

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do julgamento da habilitação do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2017, que tem como objeto a para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA MEC/FNDE". **Licitantes inabilitadas:** CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 08.810.117/0001-42, sendo esta com recurso apresentado de forma intempestiva e CIRCULUS ENGENHARIA DE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.619.716/0001-37. **Licitantes Habilitadas:** JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº. 11.922.125. 0001/95.

Barra do Bugres/MT, 25 de maio de 2018.

IRIS DOS P. DUARTE PRIETTO

Presidente da Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 01/2018 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA**, que mesmo a publicação de convocação sendo repetida nos jornais oficiais não compareceram nenhum interessado para participação do certame, restando assim o pregão presencial 01/2018 deserto.**

Barra do Bugres – MT, 14 de maio de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.746 DE 18 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de horário especial à servidora que menciona em razão de ingresso em qualificação profissional - Mestrado".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 115, da Lei Complementar nº 03/1991,

Considerando parecer jurídico favorável no processo protocolado sob nº 0165/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, horário de trabalho especial à servidora **ELISIA POSSIDONEA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, em razão da incompatibilidade entre o horário do curso de Mestrado e o horário da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, ficando acordado que sua ausência nas sextas-feiras, será compensada nos sábados, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de maio de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.725 DE 09 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 09 de maio de 2018, do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Administração e Finanças do SUS (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ANTÔNIO JORGE PIRES DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.637, de 19 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de maio de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 34/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICA O TERMO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018–ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

O Titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços nº 126/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 044/2018, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventualcontratação de empresa para fornecer segurança desarmada para o 37º Festival Internacional de Pesca/FIPe e demais eventos institucionais e culturais da Prefeitura do município de Cáceres/MT.

EMPRESA: ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 12.077.771/0001-66

Valor Total R$255.200,00

Prefeitura de Cáceres- MT, 25 de maio de 2018

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 252 DE 25 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23144, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Subcomissão Técnica para Avaliação das Propostas Técnicas das Empresas Participantes na Licitação, Tomada de Preço 09/2018.**

MEMBROS

Wesley de Sousa Lopes – Coordenador de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Logística

Joaquim Francisco da Costa Neto – Engenheiro Civil

Gean Carlos Soares Militão – Engenheiro Civil

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 25.05.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 242 DE 21 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22432, de 17 maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores motoristas, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

NOME	A PARTIR
Renato Sebastião de Souza	19.04.2018
Eurico José da Silva	16.05.2018
Anderson Luiz da Silva	03.04.2018
Olivan Dias de Souza	18.04.2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 240 DE 21 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 21433 de 11 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2002/2007, no período de 18 de maio de 2018 a 17 de agosto de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 137 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 14099 de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **RITA STEPHANI ROCHA TUBINO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 02 de abril de 2018 a 01 de julho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 27.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135 DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 13971, de 26 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Seletivo, para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Membro 01- Eliane Ferreira Leite de Campos em substituição a senhora Lilian Monica Andrade Gonzaga Pinto.

Membro 02 – Rosane Penha Mendes em substituição a senhora Jussara Penha Mendes.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 27.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 22051 de 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 05 de abril de 2018 a 04 de julho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 21.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 25 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14279, de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 25.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 336 DE 23 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 22964, de 22 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **PAULA RHISCHELLE RODRIGUES** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de junho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 329 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 22103 de 16 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar e reduzir a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA
Ana Cristina Catelan	Professora Licenciada em Pedagogia	10	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Fazendo Arte	Para cobrir o horário do sono da Unidade Escolar Sala 03 anos B, Integral.
Beatriz Pereira da Silva Northfleet	Professora Licenciada em Pedagogia	10	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Fazendo Arte	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar Sala 02 anos A, Integral.
Maria Erasma Roque	Professora Licenciada em Pedagogia	10	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Fazendo Arte	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar Sala 02 anos B, Integral.
Jaqueline Barbosa da Cruz	Professora Licenciada em Pedagogia	10	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Madre Maria Estevão	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar.
Eliane Taques	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Madre Maria Estevão	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar.
Priscilla Helena Gomes Baruffi	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Madre Maria Estevão	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar.
Renata Avila Miranda	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Centro Municipal de Educação Infantil	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar Maternal II (2 anos).
Eliana Cristina Faustino de Farias	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Centro Municipal de Educação Infantil	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar Maternal II (2 anos).
Ana Marcia da Silva Cruz	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Para cobrir o horário do sono da Unidade Escolar Sala 02 anos C, Integral.
Jocilene Aparecida de Almeida Braunas	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Para cobrir o horário do sono Unidade Escolar Sala 02 anos C, Integral.
Andreia Souza da Costa	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar Sala 02 anos A, Integral.
Gisele Christiane Alcântara Costa	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar Sala 02 anos A, Integral.
Maria Fátima Alves	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar Sala03 ano B, Integral.
Mauriety Rodrigues Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	05	08.05.18 a 21.12.18	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Para cobrir o horário do sono na Unidade Escolar Sala 03 anos B, Integral.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA
Simone Lopes de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	10	A partir de 18.05.18	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	A professora solicitou desistência das aulas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 330 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 22359 de 17 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	CH	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Kaiti Alves Martins Pastor	Professora Licenciada em Pedagogia	20	14.05.18 a 22.10.18	Escola Municipal Paulo Freire	Em substituição a Edenilda Oliveira Santana Ramos que foi transferida para E.M. Limoeiro.
Suely Aparecida Couto Neto	Professora Licenciada em Pedagogia	20	14.05.18 a 01.07.18	Escola Municipal Pequeno Sábio	Em substituição a Lucilene Mendes dos Santos Souza que está de Licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331 DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 22811, de 21 de maio de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **LUCILENE MENDES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 14 de maio de 2018 a 09 de novembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 335 DE 23 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23032, de 22 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ERIKA PATRÍCIA LACERDA DIAS SOUZA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 344 DE 24 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23363 de 23 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO -** Fonoaudióloga**,** para exercer o cargo de Gerência Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de maio de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 24.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 340 DE 23 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.23299, de 23 de maio de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONTADOR: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º(classificado)	VALDECY LOPES DE MATOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
44º(classificado)	HILDA DA SILVA MAGIO
45º(classificado)	SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO
46º(classificado)	TIAGO RUAS FERREIRA
47º(classificado)	RENATA DA COSTA SILVA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º(aprovado)	MÁRCIO LUIZ LOPES

MÉDICO CLINICO GERAL: 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º(classificado)	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.05.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 337 DE 23 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 22806, de 21 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **SENIRA INÁCIO DA SILVA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de junho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 338 DE 23 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23082, de 22 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **LAURA MARTA CASTRO PEREIRA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 339 DE 23 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22913 de 21 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 322/2018 - do cargo de Guarda, do senhor, **RICARDO MENDES GONÇALVES -** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 17 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 341 DE 24 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº67, de 17 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23362, de 23 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2017/2019.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Joyce Kellen Epifanio de Souza em substituição a senhora Cátia Virginia Weber de Oliveira.

Suplente: Evanice Pinto do Nascimento Jatobá em substituição a suplente Claudiane Miranda do Carmo.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 24.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 342 DE 24 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23365 de 23 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI -** Psicóloga, para exercer o cargo de Gerência do CRAS I da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de maio de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 24.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 333 DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 22438 de 17 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato, em caráter de excepcional interesse público, na forma da Lei com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora abaixo relacionada, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

N°	NOME	HABILITAÇÃO	HS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
097/2017	Paula Francis Gomes Viana Ribeiro	Médica Clínica Geral	20	17.05.18 a 11.07.18	A mesma encontra-se de Licença Maternidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 22.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 324 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 22284, de 17 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **MARY MARMO DA SILVA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de maio de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 322 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22024 de 15 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 151/2018 - do cargo de Guarda, do senhor, **MAURICIO TEODORO JÚNIOR -** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 321 DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 13692, de 23 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a senhora **MARLENE MONTEIRO BARBOSA** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Institui a Comissão de Arbitragem do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº. 605 de 23 de novembro de 2017, e conforme o art. 2º que dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e da outra providencias;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23331 de 23 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Arbitragem do **37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe**, composta pelos seguintes membros;

Junior Cezar Dias Trindade – Secretário Municipal de Turismo e Cultura– SMTC

Claudionor Duarte Corrêa – Técnico da Sematur/ Guia de Turismo Regional – Coordenador Geral da Sub-Comissão das competições de Pesca Esportiva; Organização, Monitoramento e execução das competições de pesca e Arbitragem.

Juliney Cleuds da Silva – Sgto Militar da reserva – Coord. de Infraestrutura e logística das Competições de pesca, Arbitragem e apontamentos.

Derick Vitor de Souza Campos– Biólogo Mestre/UNEMAT – Coord. das Equipes de Fiscalização, Medidores e Apontadores, arbitragem e apontamentos.

Fernanda Harumi Maruyama – Veterinária /IFMT - Organização e Monitoramento das Equipes de Fiscalização, Medidores e Apontadores, arbitragem e apontamentos.

Nelson Galeano - Oficial de Justiça/Perito Ambiental Florestal (Juvam) - Monitoramento, Fiscalização dos Medidores Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

José Américo da Silva Aiob – Engenheiro Agrônomo/IFMT – Organização e Monitoramento das Equipes de Fiscalização, Medidores e Apontadores arbitragem e apontamentos.

Alessandra Suzuki – Bióloga, responsável pela organização de entrega e recolhimento dos Kits de Fiscalização dos Medidores e Apontadores, arbitragem e apontamentos.

Severino de Paiva Sobrinho – Eng. Agrônomo/UNEMAT - Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem.

Ronaldo da Silva Gomes –Técnico em Computação/Empresário- Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem.

Antônio Oliveira Fernandes – Empresário/Sociedade Organizada- Monitoramento, Fiscalização dos Medidores Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

Itamar Felipe Empresário/Sociedade Organizada- Monitoramento, Fiscalização dos Medidores Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **Junior Cezar Dias Trindade** – Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC

Art. 2º A Comissão de Arbitragem instituída por este decreto, terá as seguintes atribuições:

I – Organizar, executar, exercer a fiscalização e arbitragem das provas de pesca infantil, juvenil, Sênior, PcD e Canoa a Remo e pesca adulta embarcada motorizada, individuais e por equipes;

II - exercer e deliberar sobre a composição das equipes de fiscalização;

III- acompanhar os processos de inscrição, fiscalização, apuração e monitoramento das provas de pesca do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe;

IV - proclamar campeões as equipes e participantes das provas de pesca do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe;

V - deliberar sobre os casos omissos nos regulamentos dos Torneios de pesca do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Este Decreto, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 24.05.18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 35/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, COMUNICA O **TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018–ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.**

O Titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (Carona) **Ata de Registro De Preço Nº 020/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 015/2017 da Secretaria de Estado de Gestão.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CONTRATADA: OPÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP – CNPJ: 07.655.369/0001-81

VALOR: R$ 1.083.323,00 (Um milhão e oitenta e três mil e trezentos e vinte e três reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 272/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA INÊS FERREIRA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) No Sitio Vista Alegre, Assentamento Paiol – Jardim Oliveira, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1425696-7 SSP/MT e CPF n.º 963.518.291-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA INÊS FERREIRA,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** para atender os alunos Kelly Patricia Euzebio da Silva, do 4º ano matutino, e Pedro V. Rodrigues Sabala, do 8º ano vespertino, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 022/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MANOEL CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 177, Bairro: Cavalhada II, Município de Cáceres-MT, Distrito de Cáceres portador (a) do RG 0731533-3 SSP/SP e CPF n.º 488.669. 971-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **MANOEL CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 024/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLÉIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Barcelona, s/nº Bairro: Jardim Imperial, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 956081 SSP/MT e CPF n.º 910.901.481-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CLÉIA APARECIDA DOS SANTOS,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Junia Portes Balduino que está de readaptação de função devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 101/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILUCY SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Praça Duque de Caxias, s/nº, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 462.664 SSP-MT e CPF n.º 354.142.861-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILUCY SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais,** em substituição a Rosilene Lacerda Cintra Paes que está em Readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004. 2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 115/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DOMINGAS ORTIZ RAMOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua José do Patrocinio, s/nº, Bairro: Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 726.138 SSP-MT e CPF n.º 804.448.061-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DOMINGAS ORTIZ RAMOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Marinete Hurtado Dionisio que está em Readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária

02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 219/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUZANA MINEIRO TARGA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida América, 12 QD 02 CS 12 s/n, bairro Vila Real, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1472216-0 SSP/MT e CPF n.º 724.561.751-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resol-

vem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SUZANA MINEIRO TARGA,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender a aluna Nicoli Souto Krull da Silva, do pré I matutino, e o aluno Davi Fernando Cardoso Rodrigues Chaves, do Pré II vespertino, ambos com laudo médico,devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 241/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTO-**

NIA ELIENE LIBERATO DIAS, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Pescadores, nº391, no bairro Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0800144-8 SSP/MT e CPF n.º 523.118.381-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Welliton José dos Santos, do 3º ano matutino e aluna Lakhsmi Luara Oliveira do pré II vespertino, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 012/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA CRISTINA CAVALCANTI SERROU**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua 15 de Novembro, nº 377, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 225590 SSP-MS e CPF n.º 241.744.911-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA CRISTINA CAVALCANTI SERROU,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Hermenegilda Paraba Velozo que está de Readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº003/2018-SSAAP**, que tem por objeto **a** contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa Asfáltica, conforme solicitação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Geovana Carneiro de Menezes, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n. º 278 de 18/05/2017, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº003/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de Maio de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 026/2018

PORTARIA Nº 026/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº002/2018-SSAAP**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS DIGITAIS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTI-CAS, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANER (*OUTSOURCING DE IMPRESSÃO*)**, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO - DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NORTEADOR (ANEXO I), PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL-CÁCERES/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Jefferson Rodrigo de Almeida Torquato**, nomeado para o cargo de Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n. º18 de 23/08/2017, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº002/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de Maio de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento

Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº001/2018-SSAAP**, que tem por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de "Produtos Químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s)," conforme especificações e finalidades de uso como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de Cáceres/MT, descritos no edital para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (SSAAP), de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Geovana Carneiro de Menezes, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n. º 278 de 18/05/2017, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº001/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de Maio de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
DECLARAÇÃO DO NOME DO GESTOR

DECLARAÇÃO DO NOME DO GESTOR INDICADO PELA ÁGUAS DO PANTANAL PARA SER O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

PAULO DONIZETE DA COSTA, Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, inscrito no CPF nº 018.975.028-33, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **ODINER GONÇALVES DE SÁ**, inscrito no CPF nº 079.963.731-91, Assessor Administrativo e Financeiro da Águas do Pantanal, é o gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada.

Cáceres, 09 de maio de 2018.

MARCOS DE BARROS PACHECO

Diretor Executivo em substituição legal

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RESSOCIALIZAÇÃO Nº001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RESSOCIALIZAÇÃO Nº001/2018

CONVÊNIO DE PARCERIA MÚTUA QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT, A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO E O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 2.476/2015 e nomenclatura atribuída pela Lei nº 2.520/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, nesta Cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **PAULO DONIZETE DA COSTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, devidamente inscrito no RG sob o nº 863.147-4 -SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 018.975.928-33, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO** neste ato representada pelo Sr.**º JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.209.708-0 SJ/MT, CPF: 943.136.601-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Sabino Viera, n°519, Centro, Cáceres-MT, doravante denominados **CONVENENTES** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.613.913/0001-95, com sede na Rua das Maravilhas, s/nº, Bairro Cavalhada, Cáceres/MT, com declaração de Utilidade Pública atribuída pela Lei Municipal nº 2.478/2015, neste ato representado por seu presidente, Sr. **PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da carteira de identidade nº 32.174-2 e inscrito no CPF sob o nº 080.693.013-68, residente e domiciliado na Rua Dos Borbons, nº 60, Bairro Cidade Nova, Cáceres/MT, doravante denominado **PROPONENTE**.

Considerando que o artigo 31 da Lei de Execução Penal (7.210/84), prevê que o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho, na medida de suas aptidões e capacidade; Considerando que este é um direito garantido constitucionalmente, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal;

Considerando que a atividade laborativa é condição essencial para que aconteça a reinserção do reeducando e do egresso no convívio social e, por consequência, o afastamento da criminalidade, posto que possa ajudar a promover mudanças de comportamento; Considerando que o projeto "Fazer: um jeito diferente de fazer" visa produção, por parte dos reeducandos, de materiais recicláveis (lixo) em enfeites para os festivos municipais do FIPE – Festival Internacional de Pesca, Aniversário da Cidade, Natal de Luz e Dia do Meio Ambiente e ainda a plantação de mudas nativas para serem utilizadas em programas ambientais de recuperação de nascentes na bacia do Rio Paraguai e entornos do aterro sanitário (antigo lixão) como forma de educação ambiental e recuperação do meio ambiente além da capacitação e profissionalização da mão de obra dos recuperandos que cumprem pena na Cadeia Pública de Cáceres-MT .

RESOLVEM celebrar este Convênio, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 7.210/1984, nos termos da Lei nº 2.478/2015 e Decreto nº. 019/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa à execução do Projeto FAZER que consiste em realização de palestras, exposições e oficinas profissionalizantes no município de Cáceres – MT.

No projeto em questão deverá ser usado pelo menos 30% de material reciclável nas ornamentações, sendo que será realizada a produção de adornos com garrafas pets entre demais decorações para os festivos municipais do FIPE – Festival Internacional de Pesca, Aniversário da Cidade, Natal de Luzes e Dia do Meio Ambiente, entre outras atividades, presentes na forma do projeto, que compreende o plano de trabalho constante do processo administrativo nº 178/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente termo está amparada pelo art. 80 da Lei nº 7.210/1984, Lei de Execução Penal, Lei n°13.019 de 31 de Julho de 2014, Lei Complementar n°106 de 07 de outubro de 2015 e pelo art. 6° do Decreto nº. 019 de 12 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

A presente parceria importa no repasse pela CONVENENTE Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal à PROPONENTE, a importân-

cia total de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais), sendo de R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais) no presente exercício, e R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) no exercício de 2019, compreendendo 11 (onze) parcelas mensais de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no último dia de cada mês, iniciando em maio/2018 e terminando em março/2019. Conforme Cronograma de Desembolso apresentado no processo administrativo.

Parágrafo primeiro: Os recursos repassados pela CONVENENTE estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 18 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Órgão: 04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Projeto atividade: 17.512.1007.2211.0000

Fonte: 100

Grupo de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo segundo: O valor do repasse, deduzidos os 10% (dez por cento) à título de taxa de administração ao Conselho da Comunidade, será destinado à contratação de cenógrafo, artista ou similar pela CONVENIADA para o oferecimento de oficinas que capacitem os reeducandos recolhidos no Centro de Ressocialização de Cáceres, de maneira que os mesmos procedam à elaboração de enfeites e decorações usando como matéria prima, materiais recicláveis, tais como: pneus, garrafas pet, garrafas de vidro e outros, com o intuito de decorar eventos do Calendário oficial Municipal, tais como o Festival Internacional de Pesca, o Aniversário da Cidade, Natal de Luzes e Dia do Meio Ambiente.

O valor do repasse também será destinado à criação dos projetos ambientais, gestão da oficina, capacitação, organização e coordenação dos eventos estipulados e certificação dos recuperandos.

Parágrafo Terceiro. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, consoante Modelo de Plano de Trabalho, constante do processo administrativo nº178/2018, que são partes integrantes do presente termo.

Parágrafo Quarto. É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONVENENTE Águas do Pantanal em finalidade diversa da estabelecida no projeto a que se refere este instrumento.

Parágrafo Quinto. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo Sexto. As atividades desenvolvidas pelos reeducandos serão controladas e certificadas e contarão como remição de pena.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias pela CONVENIADA após o término deste convênio e será composta de:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo segundo. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

Parágrafo terceiro: A PROPONENTE será notificará se houver irregularidades no uso de recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e a CONVENENTE Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal suspenderá a liberação dos recursos, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimento, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo quarto: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Parágrafo quinto. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

I – O transcurso do prazo estabelecido neste parágrafo sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada apreciação pela administração pública.

Parágrafo sexto. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 – COMPETE À CONVENIADA:

Conselho da Comunidade de Cáceres-MT

a) Celebrar o contrato com o profissional a realizar as tarefas conforme o projeto, que compreende o plano de trabalho do presente;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução das ações;

c) Emitir pagamento ao cenógrafo.

2 - COMPETE AS CONVENENTES:

2.1 À SICMATUR

a) Aprovar o projeto visual, técnico;

b) Fornecer estrutura adequada para o funcionamento, bem como materiais e pessoal para execução dos serviços;

c) Designar comissão responsável para acompanhar e fiscalizar as ações contidas no projeto, que compreende o plano de trabalho do presente, por meio de imagens fotográficas que serão utilizadas para instruir relatório mensal de atividades;

2.2. À ÁGUAS DO PANTANAL

a) Celebração de convênio com o Conselho da Comunidade de Cáceres – MT;

b) Efetuar o repasse conforme as planilhas contidas no projeto “FAZER – Um Jeito Diferente de Fazer”, após o recebimento do relatório mensal.

c) Manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste.

d) D) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Parágrafo primeiro. Será efetuada visita in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo segunda. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo terceiro. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo quarto. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo quinto. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão da parceria será exercida por intermédio do servidor **ODINER GONÇALVES DE SÁ**, CPF: 079.963.731-91 a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas na CLÁUSULA QUARTA, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata a CLÁUSULA SEXTA.

7.1. O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Parágrafo primeiro. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Parágrafo segundo. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo terceiro. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

Parágrafo quarto. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Parágrafo quinto. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo sexto. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

Parágrafo sétimo. A formalização de futuros entendimentos entre as partes que, de qualquer forma, impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, será consubstanciada em TERMOS ADITIVOS específicos, com expressa referência ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser renunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por acordo entre as mesmas, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de correspondência protocolizada.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, exceto o ressarcimento de despesas já realizadas pela PROPONENTE, fazendo-se os acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca de Cáceres, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cáceres/MT, 14 de maio de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

CONVENENTE

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA / MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONVENENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 205 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15293 de 05 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, os senhores (a) relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação, visando atender a demanda do ano letivo/2018.

CONTRATO	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
309	Renata Montani Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	10.04.2018 a 21.12. 2018	40h
307	Pablo Rodrigo Mendes	Guarda	09.04.2018 a 31.12. 2018	40h
302	Fábio Bruno dos Santos	Guarda	05.04.2018 a 31.12. 2018	40h
301	Wanderleia de Arruda Moraes	Assistente Administrativo	05.04.2018 a 31.12. 2018	40h
312	Orisvaldo José da Silva	Pedagogia	10.04.2018 a 04.01. 2020	30h
167	Maria Rosemery Isidorio Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	13.03.2018 a 31.12. 2018	40h
306	Quezia Lucas dos Santos	Assistente Administrativo	12.04.2018 a 31.12. 2018	40h
236	Patrícia Aparecida da Silva	Letras	16.03.2018 a 21.12. 2018	13h
310	Nádia da Silva Ricarte	Assistente Administrativo	10.04.2018 a 31.12. 2018	40h
315	Alexandra Maria de Lima Distacio	Letras	12.04.2018 a 21.12. 2018	30h
314	Eliana Martins de Castro	Pedagogia	12.04.2018 a 12.06. 2018	20h
305	Marlene da Conceição	Assistente Administrativo	09.04.2018 a 31.12. 2018	40h
308	Franciane Aparecida da Rosa	Guarda	16.04.2018 a 31.12. 2018	40h
132	Andreia Aparecida Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	12.03.2018 a 31.12. 2018	40h
318	Karolina Martins de Miranda	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	16.04.2018 a 21.12. 2018	40h
267	Janete de Oliveira Sales	Educação Física	21.03.2018 a 20.09. 2018	20h
098	Edneia de Almeida Duarte	Pedagogia	12.03.2018 a 21.12. 2018	20h
286	Eleziel Beijamim da Silva Leite	Matemática	17.03.2018 a 21.12. 2018	20h
311	Suely Aparecida Couto Neto	Pedagogia	10.04.2018 a 10.05. 2018	20h
263	Ana Paula Inácio de Oliveira	Pedagogia	21.03.2018 a 21.04. 2018	20h
235	Bárbara Belanda Benevides da Silva	História	16.03.2018 a 21.12. 2018	12h
239	Érica Aparecida da Silva Oliveira	Pedagogia	16.03.2018 a 21.12. 2018	30h
319	Jucelia Maria da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	16.04.2018 a 21.12. 2018	40h
335	Fernanda Fernandes da Cruz	Pedagogia	19.04.2018 a 19.06. 2018	30h
336	Janaína Bispo de Barros	Pedagogia	23.04.2018 a 23.06. 2018	20h
333	Cícero José da Silva	Guarda	18.04.2018 a 21.12. 2018	40h
330	Olivan Dias de Souza	Motorista	18.04.2018 a 21.12. 2018	40h
322	Ricardo Mendes Gonçalves	Guarda	18.04.2018 a 31.12. 2018	40h
323	Luis Creone Maximiano	Guarda	18.04.2018 a 31.12. 2018	40h
332	Antônio João Leite Anhes	Auxiliar de Serviços Gerais	18.04.2018 a 31.12. 2018	40h
325	Eliane Soares do Prado	Pedagogia	18.04.2018 a 18.07. 2018	20h
324	Rosângela Matucari	Pedagogia	18.04.2018 a 21.12. 2018	20h
321	Antônio Paulo Ramos	Guarda	18.04.2018 a 31.12. 2018	40h
313	Josiane da Silva	Pedagogia	12.04.2018 a 12.11. 2018	20h
316	Jacqueline da Costa Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12.04.2018 a 21.12. 2018	40h
334	Maysa Luiza Peres	Auxiliar de Serviços Gerais	18.04.2018 a 01.08. 2018	40h
329	Maiara Ferreira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	18.04.2018 a 18.07. 2018	40h
331	Mariane Oliveira dos Reis	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	18.04.2018 a 18.06. 2018	40h
320	Elianne Arruda Pires	Nutricionista	17.04.2018 a 17.04. 2019	40h
328	Maria Erenilda da Silva	Pedagogia	18.04.2018 a 18.06. 2018	20h
326	Elisângela Costa da Silva	Pedagogia	23.04.2018 a 21.12. 2018	20h
339	Rosemara de Moraes da Silva	Pedagogia	24.04.2018 a 24.06. 2018	20h
340	Ana Paula da Silva Ribeiro	Pedagogia	25.04.2018 a 25.06. 2018	20h
343	Ângela Maria de Andrade	Pedagogia	25.04.2018 a 25.06. 2018	20h
342	Janine Aparecida Ferreira Egues Candia	Pedagogia	25.04.2018 a 25.06. 2018	20h
338	Juliene Lemes da Silva	Assistente Administrativo	24.04.2018 a 24.07. 2018	40h
344	Alessandra Ribeiro	História	25.04.2018 a 21.12. 2018	13h
346	Paulo Roney Cristo	Matemática	27.04.2018 a 25.05. 2018	20h
327	Sueli Aparecida de Oliveira Scandiani	Pedagogia	23.04.2018 a 23.07. 2018	20h
345	Suellen Ariane Cruz Silva	Assistente Administrativo	27.04.2018 a 21.12. 2018	40h

337	Fernanda Benedita Bassan Antelo	Ciências Biológicas	23.04.2018 a 21.12. 2018	16h
341	Renan de Assis Souza	História	25.04.2018 a 25.06. 2018	25h

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.04.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 176 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13503 de 22 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, os senhores (a) relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação, visando atender a demanda do ano letivo/2018.

CONTRATO	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
272	Maria Inês Ferreira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	22/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
087	Miriam Cunha Korpas	Pedagogia	12/03/2018 a 21/12/ 2018	20h
082	Inez Alves Guimarães Martins	Pedagogia	12/03/2018 a 21/12/ 2018	20h
284	Eunice Albuquerque Silva	Pedagogia	27/03/2018 a 21/12/ 2018	20h
290	Osmair Aparecido Marangueli da Silva	Pedagogia	28/03/2018 a 30/04/ 2018	20h
296	Rosalia Silva de Arruda	Letras	21/03/2018 a 21/06/ 2018	20h
283	Eliane Bachesqui Chagas Fakine	História	27/03/2018 a 21/12/ 2018	08h
282	Daniel Pereira da Costa	Matemática	27/03/2018 a 21/12/ 2018	20h
295	Anderson Luiz da Silva Cunha	Motorista de Ônibus	03/04/2018 a 21/12/ 2018	40h
223	Graciele dos Santos Silva Guaçassi	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
083	Elena Mazzon	Pedagogia	12/03/2018 a 21/12/ 2018	20h
171	Laurinda Ramos da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	13/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
233	Nair Rocha Para	Geografia	16/03/2018 a 21/12/ 2018	19h
252	Josiane de Araújo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19/03/2018 a 31/12/ 2018	40h
278	Carla de Fátima da Silva Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	26/03/2018 a 31/12/ 2018	40h
164	Suzane Pereira dos Santos	Pedagogia	12/03/2018 a 21/12/ 2018	20h
168	Márcia da Silva Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2018 a 31/12/ 2018	40h
298	Edson Jovio Tomicha	Assistente Administrativo	04/04/2018 a 31/12/ 2018	40h
170	Jocimeire de Lima Magalhães Costa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	13/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
137	Marcia Ercilia Donato	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2018 a 07/05/ 2018	40h
173	Eliane Bezerra Huga da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	13/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
157	Gildete Campos de Senna	Pedagogia	12/03/2018 a 21/12/ 2018	20h
268	Pedrosa Francisca da Silva	Pedagogia	21/03/2018 a 21/05/ 2018	20h
273	Suelen Tatyane da Silva Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	22/03/2018 a 31/12/ 2018	40h
179	Marilucia Cebalho de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2018 a 31/12/ 2018	40h
165	Audira Barros Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2018 a 31/12/ 2018	40h
102	Cleusa dos Santos Ferreira Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2018 a 31/12/ 2018	40h
200	Jania Maria Gomes da Silva	Assistente Administrativo	14/03/2018 a 31/05/ 2018	40h
297	Fabiane Sanches Ourives	Pedagogia	03/04/2018 a 22/09/ 2018	30h
234	Ana Creusa Gonçalves	Letras	16/03/2018 a 21/12/ 2018	18h
294	Clayton José de Souza	Guarda	03/04/2018 a 31/12/ 2018	40h
231	Aparecida de Jesus Martins Castilho Pereira	História	15/03/2018 a 21/12/ 2018	15h
242	Roberto Rosa Cabral	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	19/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
095	Dielleem Mara da Silva Campos	Letras	12/03/2018 a 21/12/ 2018	18h
226	Aparecida dos Santos Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
134	Maria Iracema de Arruda Pinheiro	Assistente Administrativo	12/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
243	Rodrigo Silva Souza	História	19/03/2018 a 19/06/ 2018	20h
166	Sueli das Dores Gaspar	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2018 a 31/12/ 2018	40h
187	Zilda Ribeiro de Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	14/03/2018 a 12/07/ 2018	40h
130	José Carlos Ferreira	Guarda	12/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
229	Soraya Ferreira Sander	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
216	Elieni Leite da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15/03/2018 a 21/12/ 2018	40h
271	Rosângela Fernandes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	19/03/2018 a 31/12/ 2018	40h

172	Valdiceia de Oliveira Arruda	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	13/03/2018 a 21/12/2018	40h
131	Luciana Lippa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2018 a 31/12/2018	40h
250	Ana Lúcia Ferreira Bergamo	Auxiliar de Serviços Gerais	19/03/2018 a 31/12/2018	40h
293	Lauriedes Rosa Deluqui	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2018 a 31/12/2018	40h
150	Aparecida Rocha da Silva	Guarda	12/03/2018 a 21/12/2018	40h
175	Eliene Rocha Pereira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	13/03/2018 a 21/12/2018	40h
265	Cristiane de Matos Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/2018 a 31/12/2018	40h
213	Ana Flávia dos Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15/03/2018 a 21/12/2018	40h
262	Gleice Marangueli da Silva Andrade	Pedagogia	21/03/2018 a 19/05/2018	20h
277	Tatiane de Paula Souza	Educação Física	26/03/2018 a 21/12/2018	15h
112	Luana Ferraz de Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	12/03/2018 a 31/12/2018	40h

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 159 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11557de 12 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação, visando atender a demanda do ano letivo/2018.

CONTRATO	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
091	Ana Maria Luz do Carmo	Pedagogia	12.03.2018 a 21.12.2018	20h
142	Elizabeth Oliveira da Silva Leite	Auxiliar serviços Gerais	12.03.18 a 21.12.2018	40h
280	Greice Fernanda Garcia	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	27.03.2018 a 21.12.2018	40h
281	Reginaldo Cesar da Silva Campos	Guarda	27.03.2018 a 31.12.2018	40h
285	Marcia Gomes Alves da Silva	Assistente Administrativo	27.03.2018 a 31.12.2018	40h
218	Edna da Silva Azevedo	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
292	Rachel de Carvalho Neves	História	28.03.2018 a 21.12.2018	9h
113	Rosali da Silva	Pedagogia	12.03.2018 a 21.12.2018	20h
214	Maria Claudia Ovelar	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
257	Ana Greice Valejo	Auxiliar serviços Gerais	19.03.2018 a 10.07.2018	40h
246	Rosangela Maria da Silva Ferreira	Auxiliar serviços Gerais	19.03.2018 a 31.12.2018	40h
232	Raul Xisto Nogueira	Guarda	16.03.2018 a 31.12.2018	40h
238	Lucia Neves da Rocha	História	16.03.2018 a 21.12.2018	30h
201	Valdir Ricardo Francisco	Geografia	14.03.2018 a 21.12.2018	10h
253	Cristiane de Jesus Egues de Souza	Auxiliar serviços Gerais	19.03.2018 a 31.12.2018	40h
129	Eva Ribeiro de Lima	Auxiliar serviços Gerais	12.03.2018 a 21.12.2018	40h
148	Elenir Cristiane Correa	Auxiliar serviços Gerais	12.03.2018 a 21.12.2018	40h
230	Leila Neres da Silva Correa	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
169	Cleonice Firmina de Jesus	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	13.03.2018 a 21.12.2018	40h
241	Juliana Silva do Nascimento	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	19.03.2018 a 21.12.2018	40h
215	Valdilene de Oliveira	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
184	Luciana Alves dos Santos	Auxiliar serviços Gerais	14.03.2018 a 31.12.2018	40h
126	Ivanilde da Chaga Domingos	Auxiliar serviços Gerais	12.03.2018 a 31.12.2018	40h
143	Sonia Ferreira de Azevedo	Auxiliar serviços Gerais	12.03.2018 a 21.12.2018	40h
202	Zenaide da Rocha Nogueira Feitosa	Auxiliar serviços Gerais	14.03.2018 a 31.12.2018	40h
204	Luzinete Aires	Auxiliar serviços Gerais	14.03.2018 a 31.12.2018	40h
105	José Luiz da Silva	Auxiliar serviços Gerais	12.03.2018 a 31.12.2018	40h

220	Valdecila Deluque Aguillar	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
243	Rosilene da Silva Amancio	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	19.03.2018 a 21.12.2018	40h
245	Pedrosa Surubi da Silva	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	19.03.2018 a 21.12.2018	40h
275	Welliton Fernandes Ramos	Auxiliar serviços Gerais	22.03.2018 a 31.12.2018	40h
149	Izabel Marcelina de Oliveira	Auxiliar serviços Gerais	12.03.2018 a 21.12.2018	40h
139	Carlos Alberto da Silva Bretas	Guarda	12.03.2018 a 31.12.2018	40h
177	Ianete Menezes Rodrigues	Auxiliar serviços Gerais	13.03.2018 a 31.12.2018	40h
228	Joyce de Oliveira Santos	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
221	Luzinete de Oliveira Silva	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
227	Geize Rodrigues de Miranda	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
183	Creuza Nogueira Martins	Auxiliar serviços Gerais	14.03.2018 a 31.12.2018	40h
274	Leidiane Monteiro de Souza	Auxiliar serviços Gerais	22.03.2018 a 24.04.2018	40h
289	Claudionor Martins Pereira	Geografia	27.03.2018 a 21.12.2018	10h
249	Euniely Aires	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	19.03.2018 a 21.12.2018	40h
276	Vanessa Glaucia Pereira Belisario	Pedagogia	23.03.2018 a 21.12.2018	20h
259	Izaura Aparecida da Silva	Auxiliar serviços Gerais	19.03.2018 a 31.12.2018	40h
255	Natane Rodrigues da Graça	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	21.03.2018 a 21.12.2018	40h
266	Tatiane Ferreira da Silva	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	19.03.2018 a 21.12.2018	40h
116	Maria Pedrosa de Aguiar Ribeiro	Pedagogia	12.03.2018 a 21.12.2018	20h
270	Claudinei Alves da Silva	Guarda	02.04.2018 a 31.12.2018	40h
225	Lucimara Ribeiro Silva	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
248	Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	19.03.2018 a 21.12.2018	40h
256	Adenira de Souza Cuiabano	Auxiliar serviços Gerais	19.03.2018 a 31.07.2018	40h
279	Vanderlucia Jacinto do Carmo Almici	Auxiliar serviços Gerais	21.03.2018 a 31.12.2018	40h
247	Josiane Ines de Souza	Auxiliar serviços Gerais	19.03.2018 a 21.12.2018	40h
211	Odilia de Souza França	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
264	Anair Viana Ramos Venancio	Auxiliar serviços Gerais	21.03.2018 a 31.12.2018	40h
217	Creuza Ortega de Moura	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
219	Suzana Mineiro Targa	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	15.03.2018 a 21.12.2018	40h
251	Cleidiane Cristina da Silva	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	19.03.2018 a 21.12.2018	40h
084	Darlene Correa Leite	Pedagogia	12.03.2018 a 21.12.2018	30h
120	Edenia de Andrade Gonzaga	Pedagogia	12.03.2018 a 21.12.2018	20h
129	Cristina da Rocha Nogueira Ferreira	Auxiliar serviços Gerais	12.03.2018 a 31.12.2018	40h
261	Marco Antônio do Nascimento	Motorista	19.03.2018 a 12.06.2018	40h
287	Natalia Santiago da Silva	Guarda	27.03.2018 a 31.12.2018	40h
288	Geralda Santiago da Silva	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	27.03.2018 a 21.12.2018	40h
240	Ivete Camargo de Carvalho Melo	Pedagogia	19.03.2018 a 19.04.2018	20h
119	Cassia Faria Lobo	Pedagogia	12.03.2018 a 21.12.2018	20h
303	Luiz Miguel Ribeiro de Moura	Ciências Biológicas	20.03.2018 a 04.01.2020	30h
304	Adriana Novais Zuchini	Ciências Biológicas	14.03.2018 a 04.01.2020	30h
299	Solange Maria de Souza Novakc	Pedagogia	09.04.2018 a 21.12.2018	30h
300	Elisangela da Silva Barbosa	Pedagogia	20.03.2018 a 21.12.2018	30h

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.03.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 206/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARLENE ROSALIA DE PAULA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua E, nº 12, Bairro: Santa Izabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2324797-5 SSP-MT e CPF n.º 900.288.801-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARLENE ROSALIA DE PAULA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em Vaga Livre até que seja empossado professor do concurso público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 e término em 13 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2018**, Escolas Urbanas e Escolas do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **28/05/2018 (quarta-feira), às 13:30h** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **anexo I** deste edital;

II – DISPONIBILIZAR a vaga disposta no **anexo I,** para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2018, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 25 de maio de 2018**.**

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD(*)	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
110	LUCIMARA LEITE DA SILVA	7,00	MI	28/09/1984	CLASSIFICADO
111	NILIANY RAMOS DA CRUZ	7,00	MI	04/10/1984	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD(*)	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
54	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,50	MI	04/08/1995	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD(*)	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO

20	ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR	5,00	MI	14/02/1995	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚCLEO PAIOL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD(*)	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
3	IVANIL RIBEIRO LEITE	2,56		27/01/1980	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚCLEO LIMÃO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD(*)	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
2	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	3,50		04/04/1995	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚCLEO SADIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL	NOME	PONTUAÇÃO	CD(*)	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
5	GISELLE ALCANTARA PARAÍSO	5,85		07/11/1984	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 154/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Delfim Moreira, nº 20, Bairro: Jardim Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 915 194 SSP/MT e CPF nº 536.214.921-00 , daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS,** no cargo de **Motorista**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação-SME, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para substituir o motorista Lucien Guilherme da Silva, que foi designado para dirigir o caminhão comboio, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.2.0	12.361.1004.2.065	3.1.90.04.00	0.1.01.00.00	077041

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 005/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, TORNA PÚBLICO a 5ª Retificação do **EDITAL Nº 005/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.**

Onde se lê:

4.1. QUADRO DE CARGOS:

Código / Cargo.	Local de trabalho.	Escolaridade/Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento R$.	Vagas.	
					* A C.	** PCD.
Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana.	Área Urbana.	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas.	657,91 + 279,09	09	-
Médico Especialista em Ultrassonografia - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior com Medicina com Especialização em Ultrassonografia e registro no CRM.	40 horas.	4.385,98	01	-
Odontólogo - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior Odontologia e registro no CRO.	40 horas.	4.385,98	01	-
Odontólogo (Endodontia) - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO. Com Especialização em Endodontia.	20 horas.	2.192,99	01	-
Odontólogo (Prótese) - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO. Com Especialização em Prótese (PPR e PT).	20 horas.	2.192,99	01	-

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Auxiliar Saúde Bucal - Organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Manual do TSB e ASB - Página 21. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

Médico Especialista em Ultrassonografia: Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnostico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abcessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais.

Leia-se:

4.1. QUADRO DE CARGOS:

Código / Cargo.	Local de trabalho.	Escolaridade/Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento R$.	Vagas.	
					* A C.	** PCD.
Atendente Consultório Dentário - Área Urbana.	Área Urbana.	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas.	657,91 + 279,09	09	-
Médico Especialista em Pediatria - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior com Medicina com Especialização em Pediatria e registro no CRM.	20 horas.	2. 192,99	01	-
Odontólogo (40h)- Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior Odontologia e registro no CRO.	40 horas.	4. 385,98	01	-
Odontólogo (Endodontia) - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO. Com Especialização em Endodontia.	20 horas.	2. 192,99	01	-
Odontólogo (20h) - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Odontologia e registro no CRO. Com Especialização em Prótese (PPR e PT).	20 horas.	2. 192,99	01	-

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Atendente Consultório Dentário - Organizar e executar atividades de higiene bucal. Processar filme radiográfico. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Preparar modelos em gesso. Manual do TSB e ASB - Página 21. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

Médico Especialista em Pediatria: Aleitamento materno. Alimentação no primeiro ano de vida. Imunizações (crianças e adolescentes). Crescimento. Marcos do desenvolvimento (Denver). Doenças Exantemáticas. Infecções de Vias Aéreas Superiores (virais e bacterianas). Pneumonia comunitária. Asma e Síndrome do Lactente Sibilante. Meningite. Epilepsia na infância e Estado de Mal epilético. Crises Convulsivas Neonatais. Obesidade infantil. Puberdade normal e patológica. Desnutrição energético protéica. Dengue. Doença do Refluxo Gastro Esofágico. Doença diarréica aguda. Parasitoses intestinais. Cardiopatias congênitas. Insuficiência Cardíaca Congestiva na infância. Infecção do Trato Urinário. Hipertensão Arterial Sistêmica. Síndrome Nefrítica. Síndrome Nefrótica. Infecções congênitas e Perinatais. Icterícia do Recém-Nascido. Anemia ferropriva. Hemoglobinopatias. Anemias Hemolíticas. Ressucitação Cardiopulmonar em pediatria. Reanimação do recém nascido. Sepsis em Pediatria. Atendimento ao politraumatizdo em Pediatria. Atendimento ao Grande Queimado em Pediatria.

Cáceres, MT, 25 de maio de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nºs 152/2018 e 229/2018.

R E S O L V E

Art. 1º DIVULGAR a lista nominal da Pontuação Preliminar da Prova Objetiva conforme ANEXO e incisos abaixo:

I – Os nomes dos candidatos estão listados em tabelas enumeradas de 01 (um) a 03 (três) respectivamente na sequência dos cargos ao qual se inscreveram.

II – A classificação é preliminar, portanto cada candidato deve proceder à conferência de sua pontuação na Prova Objetiva.

III – A cada candidato é reservado o direito de interposição de recurso conforme item 10 e datas estabelecidas no ANEXO VII (Cronograma) do Edital nº 01/2018 de Abertura de Processo Seletivo 2018/03 Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Cáceres, 28 de maio de 2018

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Presidente da Comissão

ANEXO 1

TABELA 1

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – CODIGO 1

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Pontuação
1.	231	Adeilsa Martins dos Santos	20138911	3.5
2.	174	Adriana Caldeira Batista	21036624	5.5
3.	70	Adriana Penha Chaves	14986213	3.5
4.	09	Agostinha Paes da Silva	2206291	5.0
5.	133	Alzimara Barboza Fortes	1279680	9.0
6.	327	Amanda da Silva Freitas	23992441	7.5
7.	55	Ana Claudia de Sena Santos	13104675	5.0
8.	377	Ana Paula de Souza Ribeiro	20200455	5.0
9.	312	Ana Rita de Souza Neves	12922820	7.5
10.	96	Anete Jacqueline Sommerfeld	689848	8.5
11.	211	Aparecida Rocha Silva	12825026	6.5
12.	329	Ariela Costa Nunes	24252069	2.0
13.	57	Bruno Geovane da S. Botelho	23965347	7.5
14.	125	Camillo Candido Pereira	24672050	6.5
15.	81	Carmelita da Silva Tomicha Ramão	10232893	1.5
16.	234	Caroline Maria Campos da Silva	24662216	7.5
17.	200	Claudia Conceicao da S. Caetano	16086074	5.5
18.	285	Claudiane Castro de Calvario	24410675	7.5
19.	50	Claudina da Silva Miranda	13796569	3.0
20.	152	Claudineia da Silva Caetano	19910487	6.5
21.	197	Cleuza Aparecida Miranda Souza	10731237	7.5
22.	286	Creitiane Catarina de Souza Monteiro	22073680	7.0
23.	259	Creuzalina da Silva Leite do Rosario	10365982	5.5
24.	51	Crislaine Arruda Duarte	22932712	6.0
25.	12	Cristiane da Silva	16623770	4.5
26.	72	Daiane Santana da Costa Silva	27628094	3.5
27.	148	Deborah Cristtina Almeida Pedroso	13346970	6.0
28.	149	Deise da Silva Pereira	1493822	4.5
29.	252	Diana de Abreu Pires	26253313	6.5
30.	311	Divina Aparecida de Andrade Lourenço	11518529	5.5
31.	140	Douglas da Silva Arruda	26157519	5.5
32.	212	Elenice Rocha Silva	16364481	5.0
33.	58	Elenilson Santana da Silva	12922994	4.5
34.	188	Eliane Cristine Boaventura Silva	18968490	4.5
35.	191	Eliane dos S. Silva	20760485	6.5
36.	118	Eliete de França Neves da Cruz	3728366	5.0
37.	166	Elis Aparecida Madalena	17484138	4.5
38.	349	Elizangela Florêncio de Oliveira	18623042	4.5
39.	34	Eva Inácio de Oliveira da Costa	16757831	5.0
40.	164	Evanete Aparecida da Gama	15969347	4.5
41.	150	Ezio do Espirito Santo Oliveira	14935279	5.5
42.	356	Fabiana Ruberleia da Rosa	13796607	3.5
43.	65	Fabiane da Silva Gonçalves Neto	23230053	6.5
44.	16	Fabio Ferreira da Silva	21958589	4.5
45.	390	Fatima de Abreu Pires	17748194	4.5
46.	284	Fatima Laureana da Silva Senabio	17370868	6.5
47.	283	Flavio Aurelio da Fonseca	18537138	5.5
48.	71	Franciele Cristina da Rosa	20363850	5.0
49.	374	Francielle Pereira Ares	18619380	5.0
50.	214	Gabriela de Oliveira Motori	22250263	4.5
51.	135	Gabriela Oliveira dos Reis	26850060	7.0
52.	291	Giselica Miguelina da Silva Oliveira	15430014	7.0
53.	90	Glauciene Leite Rodrigues	16554426	7.0
54.	227	Gleice de Paula Souza	22705015	5.5
55.	301	Grendy Camila Rodrigues Pereira Leite	25067702	8.0
56.	363	Ilma Aparecida Rodrigues Leite	15766012	5.5
57.	325	Isaura de Fatima Yoshida	10220046	6.5
58.	52	Ivanilce da Silva	23813237	3.5
59.	343	Jaqueline Garcia Correa	20410808	5.5
60.	340	Jaqueline Maria Ramos	29095107	7.5
61.	129	Jeanete de Barros Souza	05116007	4.5
62.	372	Jose Claudio de Jesus	129224200	6.0
63.	124	Josiane Candido Ferreira Sobreira	11980214	6.0
64.	173	Jovelina Maria Pavine	09499172	6.0
65.	417	Jucelia Ferreira de Arruda	17931681	5.5
66.	402	Jucilene Ferreira de Arruda	16019504	5.0
67.	138	Judite José de Santanna	27981231	4.5
68.	365	Juliane Fernanda Beti Geraldes	21937117	5.5
69.	232	Juscilei Rufino	743282	8.5
70.	336	Katiane Santos de Oliveira	22298304	5.0
71.	412	Kelver Leite da Silva	25922165	6.0
72.	195	Kessiana Medeiros de Oliveira	21441936	3.5
73.	01	Laureci André	07402333	5.0
74.	382	Leovaldo Cebalho Leite Junior	20417942	5.5
75.	192	Lidiana dos Santos Silva	20779836	5.5
76.	19	Líria Cristina de Oliveira	20663811	5.5
77.	289	Lorrainy Alves de Campos	26509083	5.5
78.	386	Luana Reis de Brito	24396346	9.0
79.	353	Lucilene Pereira de Lima dos Santos	26726564	4.0
80.	250	Lucimara Hurtado Ribeiro	22882200	7.0
81.	03	Luiza Dias de Oliveira	17932637	7.0
82.	32	Marciela Magalhães da Silva	15410676	3.0
83.	48	Maria Aparecida da Silva	15427234	4.5
84.	348	Maria Aparecida da Silva Aranha	15969819	3.0
85.	321	Maria Aparecida de Oliveira	767413	6.0
86.	67	Maria de Fatima Beltran Redez	10797025	7.0
87.	119	Maria Graciele da Silva Diniz	21912700	6.0
88.	110	Maria Helena da Silva	05365864	6.5
89.	275	Maria Jose Aguaio	21795355	5.0
90.	196	Maria Ligia Medeiros de Oliveira	26295059	5.0
91.	60	Maria Marli Ferreira de Oliveira	000512936	4.5
92.	218	Maria Stela Domingues da Silva	10039414	4.0
93.	37	Marileide Ribeiro	19611188	2.5

94.	23	Max Willian da Rocha Vieira	27069850	5.0
95.	373	Maycon Camilo Leite	20109075	6.0
96.	155	Micael Silva Gonçalves	21128979	4.5
97.	94	Micaely Conceição da Silva Leite	24901270	5.5
98.	142	Miriã Gomes Barbosa	17497515	5.5
99.	14	Naigela Eloisa F. de Oliveira	25868942	4.5
100.	355	Naira Lorraina Almeida Rosa	19146302	5.0
101.	103	Naiza Leite de Souza	03896960	3.5
102.	295	Neli Ferreira Machado	16831144	6.0
103.	120	Neuza Da Silva Miranda	05303702	7.5
104.	64	Nilza Ap. de Souza Benevides Nunes	18682146	5.5
105.	418	Odineia Jose de C. Souza	13081268	5.0
106.	112	Olicio França Flores Junior	2657246	6.0
107.	194	Pamela Deluque Jara	14986744	4.0
108.	06	Patrícia Luiza Jaivone	14199815	4.5
109.	272	Pricilla Evelyn Silva Santiago Sarmento	MG16459324	6.5
110.	396	Rafael Vinicius Martos da Silva	27232000	6.0
111.	408	Raffael Higor Paiva Luz	24385255	6.5
112.	378	Regiane Alves de Souza	17643970	5.0
113.	107	Renata Pereira da Silva	18024351	6.0
114.	337	Ronaldo Joaquim Sales	11823003	2.0
115.	97	Rosanete da Costa Cebalho	16074866	7.5
116.	268	Rosangela Sales de Carvalho	17581907	5.0
117.	62	Rosanio Oliveira da Silva	15753859	4.0
118.	68	Rosiele Bezerra dos Santos Pires	22155090	4.5
119.	279	Rubia da Silva Santana	28588720	5.0
120.	404	Sandra Aparecida da Silva Ruiz	14786524	6.0
121.	173	Saturnino Goncalves da Silva	4441567	5.5
122.	82	Sebastiana Aparecida Gonçalves	10547010	3.5
123.	364	Silvia Maria Soares	07253443	6.5
124.	266	Simony Gonçalves de Andrade	27550273	6.0
125.	342	Solange Leite	0387399320106	5.0
126.	368	Suellen Silva dos Santos	27786510	5.5
127.	339	Suely Leite	4458265	3.0
128.	130	Suze Cardoso de Barros	679891	4.5
129.	260	Taiane Pereira Nogueira	21249660	6.5
130.	163	Taliza da Gama Tosué	27290638	5.0
131.	61	Tania de Oliveira Ferreira	26002175	7.0
132.	100	Tatiane da Silva Matias Alt	672630	4.0
133.	392	Vanderléia Aparecida Gonçalves	11903430	4.0
134.	409	Vanessa Ferreira de Campos	5464217	5.0
135.	203	Vanessa Iracema Bonfá Ribeiro da Silva	15969550	7.0
136.	178	Vania da Conceição Soares	07425244	5.5
137.	330	Vivia Eliane Ribeiro	15848914	4.0
138.	144	Waleria de Oliveira Silva	24558834	5.5
139.	46	Wildson Alves Anunciação	21439176	6.5
140.	39	Alessandra Cristina dos Santos	17901235	DESISTENTE
141.	15	Alessandra Tomicha Viana	13244388	DESISTENTE
142.	413	Alicia Souza Oliveira	26237164	DESISTENTE
143.	145	Alisson Ramos do Nascimento	22786473	DESISTENTE
144.	111	Ana Paula da Silva Rosa	17844851	DESISTENTE
145.	56	Ana Paula Surubi Dias	23566213	DESISTENTE
146.	244	Arielly Kerolly Mendes	22927239	DESISTENTE
147.	127	Brayan Rodrigues	5713828	DESISTENTE
148.	69	Cicero Ribeiro de Oliveira	08946400	DESISTENTE
149.	207	Cristiane Bispo Nogueira	18920675	DESISTENTE
150.	108	Cristiane da Costa e Souza Dioniz	13596799	DESISTENTE
151.	294	Darlla Rayanne Rodrigues Macedo	17978297	DESISTENTE
152.	411	Elaine Aires da Cunha	18621660	DESISTENTE
153.	381	Eliene da Silva	21642974	DESISTENTE
154.	315	Fabiane Aparecida de Sales Carneiro	22760680	DESISTENTE
155.	75	Fabiane da Cunha Ramos	21302669	DESISTENTE
156.	383	Fernanda Brasilino da Silva Frutuoso	26850001	DESISTENTE
157.	193	Gilberto Vieira de Santana	14041022	DESISTENTE
158.	393	Graciele Magalhães da Silva	25097695	DESISTENTE
159.	76	Jaqueline Ponã Sebalho	29406293	DESISTENTE
160.	322	Jessica Cristina de Moraes Duarte	21435111	DESISTENTE
161.	385	Jheniffer Cristina da Silva	22324461	DESISTENTE
162.	102	Josimeire Leonardo	1710671	DESISTENTE
163.	122	Jucimar Luiz da Silva	13959662	DESISTENTE
164.	63	Juliana Ribeiro Teixeira	25477382	DESISTENTE
165.	354	Karine Mendes da Silva	26462796	DESISTENTE
166.	249	Kelly Cristina Ortiz Lemes	25512471	DESISTENTE
167.	213	Lidiane Gomes Donatoni	26861216	DESISTENTE
168.	297	Luciana Hurtado Garcia	14934760	DESISTENTE
169.	262	Madalena Soares Publio	13806670	DESISTENTE
170.	309	Marciane Alves dos Santos	15838439	DESISTENTE
171.	40	Marcilene Teodoro	12001724	DESISTENTE
172.	199	Maria Antonielly Ribeiro Lima	21308640	DESISTENTE
173.	28	Maria da Gloria de Jesus Silva	15319512	DESISTENTE
174.	208	Maria de Fatima Seidht Mota	883398	DESISTENTE
175.	288	Maria Vitoria Lima Amaral	27549755	DESISTENTE
176.	170	Mariane Oliveira dos Reis	21435375	DESISTENTE
177.	169	Micaela Cardoso de Oliveira	29437610	DESISTENTE
178.	189	Michele Lopes Ferreira	23446790	DESISTENTE
179.	362	Onezil de Campos Gomes	04566327	DESISTENTE
180.	360	Paula Ramos da Silva	24527920	DESISTENTE
181.	399	Pedro Marmo Silva da Cruz	22789049	DESISTENTE
182.	375	Raeli Oliveira Benevides	23660821	DESISTENTE
183.	391	Rosemeire da Silva	684185	DESISTENTE
184.	165	Suzelene Calda Ribeiro	13710257	DESISTENTE
185.	113	Suziane Rodrigues Motta	25986899	DESISTENTE
186.	31	Taiana da Silva Sales	204 88173	DESISTENTE
187.	79	Vilma Alves da Silva	0938844040	DESISTENTE

TABELA 2

CARGO: CUIDADOR – CODIGO 2

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Pontuação
1.	104	Adelilson Faria de Jesus	14199300	5.5
2.	274	Alaene Antunes Correa	12927805	5.5
3.	29	Alessandra Damasceno Miranda de Jesus	2619328	5.5
4.	143	Alinor Leonardo de Almeida	08803366	3.0
5.	290	Alisson Hélio Santos Oliveira	24441074	5.0
6.	27	Amanda Christina Moreira Schneider	23842164	6.5
7.	42	Ana Claudia da Silva	24508012	3.5
8.	403	Ana Laura Mendes de Souza	16269772	5.0
9.	318	Ana Maria Almeida Ribeiro	14180480	4.0
10.	154	Ana Maria Alves	10114440	5.0
11.	02	Ângela Maia de Andrade	14803429	5.0
12.	49	Beatriz da Silva Ramos	18143679	5.0
13.	04	Célia Maria Leite da Silva	05821614	7.5
14.	151	Claudionor Caetano	13451600	8.0
15.	341	Cleidiane Leite da Silva	21511578	6.5
16.	223	Cleitiane Nunes da Silva	15770915	6.5
17.	206	Cristiane Aparecida de Oliveira	15764680	4.5
18.	35	Cristina Campos Carioca da Silva	527363327	9.0

19.	205	Cristina Rodrigues Pantaleão	17810965	3.5
20.	334	Daiane Borges dos Santos	23688700	6.0
21.	121	Daiane Lima Arguelho	28343999	4.5
22.	185	Dayane Santos Amorim	30168112	4.5
23.	186	Deisiane Surubi da Silva de Arruda	22044965	4.5
24.	25	Deuzanette Rosa da Silva	15649130	4.5
25.	184	Dinalva Marques da Silva Santos	09502262	3.0
26.	376	Douglas Felix da Silva	18679552	5.5
27.	175	Ducenir Rodrigues Miranda	21387770	2.5
28.	05	Edilaine de Andrade Silva	10658645	4.5
29.	217	Elimarcia de Jesus	15803198	6.5
30.	235	Elisane Maria dos Santos	391401750	7.5
31.	316	Emanuelle Cristiny Martins Duarte	27483355	4.5
32.	317	Evillyn de Almeida Oliveira	30391113	6.0
33.	146	Fabiane Lima dos Santos	15858901	6.5
34.	176	Fernanda Pinto da Silva Barros	12240168	5.0
35.	66	Franciane Aparecida da Rosa	19552327	6.0
36.	415	Gabrielle Cruz Duarte Leite	28283856	5.0
37.	358	Girlene Pinto da Silva Barros	001669292	3.0
38.	220	Gislene Batista Santiago	17670853	5.0
39.	344	Gleicimar de Fátima Jaivona Vittorazi	13734407	3.5
40.	370	Graciele Jaivones	20121539	5.5
41.	324	Heloisa Aparecida dos Santos Silva	17474264	5.0
42.	267	Idilaine Cruz Poquiviqui	27729060	4.0
43.	387	Jaqueline Cristine Alcântara de Assunção	26295873	5.0
44.	347	Jerry de Abreu Pires	24744280	7.5
45.	226	Jessica Diniz Ricarte	21885982	4.5
46.	26	Jocinete Margarida Pires de Campos	12866490	5.5
47.	253	Jocy Pedrosa da Silva Castrillon	12923524	4.0
48.	395	Joicilene Conceição da Cruz	21615128	5.0
49.	17	Jovanilma Rosalia Garcia	11186127	4.5
50.	87	Jucilene Leite Mendes	836172	4.0
51.	116	Julia Maria Alves	24094005	5.5
52.	123	Juliene Lemes da Silva	19255470	7.5
53.	36	Karen Ester da Silva Martins	26558831	3.0
54.	271	Karina Rocha Pires de Abreu	17824664	4.0
55.	258	Karolayne Roberta Henrique Miranda	24883012	3.5
56.	257	Katia Maria Henrique Miranda	120444	4.5
57.	323	Ketelyn Nayara Ribeiro da Silva	22402454	6.0
58.	359	Laura Letícia Monteiro Catelan	16446020	7.0
59.	331	Lediana de Moraes	14224119	5.0
60.	333	Lidia Rodrigues Ferreira	25783688	3.0
61.	305	Luciano Vetorazzi Pereira	18401171	3.0
62.	346	Luciene da Silva	16652509	3.0
63.	202	Luiz Fernando de Souza Silva	22054499	4.0
64.	278	Marcia Maria da Silva Ribeiro	16607716	4.5
65.	10	Maria Cecilia Cuiabano Ramos	800174	3.0
66.	298	Maria da Guia Cardoso	06265235	4.0
67.	280	Maria Jose da Silva Ribeiro	12484962	5.0
68.	380	Maria José Ferreira Costa	3160196	6.0
69.	38	Maria Luciana de Carvalho Rodrigues	16851889	2.0
70.	83	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	18096620	9.0
71.	167	Mariana Viana Vidal Pinho de Oliveira	554555608	6.5
72.	273	Marina da Silva Kirnew	23148179	5.5
73.	190	Marta Maria dos Santos Medeiros	10513663	5.5
74.	251	Neide Vieira Leite	22966609	4.5
75.	276	Niger Rodrigues de Medeiros	698799	6.0
76.	153	Patrícia Mark Nunes Pereira	20626592	5.0
77.	219	Paula Carolina de Arruda e Silva	24645931	5.0
78.	296	Rafael Hurtado Garcia	27903524	5.5
79.	187	Rafaela Monteiro de Souza Leite	25022504	3.0
80.	128	Raiany Mota Ribeiro	550428434	7.5
81.	117	Richardson Bispo de Freitas	22450300	4.0
82.	08	Romildo Paes da Silva	12506931	5.0
83.	44	Rosana da Cruz Alves	20201800	5.5
84.	91	Rosangela Amélia de Oliveira Genuíno	14254336	5.5
85.	33	Rosenir Ramos	001823601	3.0
86.	204	Rosiane Oliveira Silva	15764753	5.5
87.	352	Sandra Cristina de Souza	25307398	5.0
88.	225	Sandra Galindo Motta	19322275	4.5
89.	98	Sandra Santiago Silva	14318261	6.5
90.	401	Sergio Batista Costa	21284695	7.0
91.	320	Soledir Mendes de Arruda	13034146	2.5
92.	11	Sônia Luzia da Silva	13780557	6.0
93.	308	Stela Perlan Bastos Gonçalves	000480	5.0
94.	371	Tenildo Antier de Jesus Madeira	20295383	4.5
95.	99	Vanessa da Silva Sales	19644710	6.5
96.	300	Vania Maria Carlindo da Silva	15363724	5.0
97.	299	Viviane Kelly Castro Santos Silva	4849429	9.0
98.	168	Wuelison Conceição Soares	1559918	5.5
99.	106	Adão Luiz Marcoski	09956423	DESISTENTE
100.	201	Andreza Dionely de Macedo	27204723	DESISTENTE
101.	265	Angra Mata da Silva	27022137	DESISTENTE
102.	43	Bianca Crisley dos Santos Paiva	26217457	DESISTENTE
103.	406	Bianca da Silva Ortiz	21387737	DESISTENTE
104.	416	Celio Oliveira Pereira	24849740	DESISTENTE
105.	369	Creunice Nascimento da Silva	18668798	DESISTENTE
106.	157	Daiane de Oliveira	25512650	DESISTENTE
107.	215	Daniel Santana de Lima	30465885	DESISTENTE
108.	115	Daniele dos Santos Lopes da Silva	25677870	DESISTENTE
109.	366	Dayre Maria de Arruda Pinheiro	07399537	DESISTENTE
110.	131	Edilaine Maciel de Barros Souza	18590560	DESISTENTE
111.	328	Edinalva Barbosa	16874188	DESISTENTE
112.	24	Eliete da Silva Fraga	0939229043	DESISTENTE
113.	54	Eligiane de Paiva	22739809	DESISTENTE
114.	361	Eline de Souza Andrade	22760008	DESISTENTE
115.	245	Elisangela Gomes da Silva Almeida	16333454	DESISTENTE
116.	313	Francely Cristina Lente dos Santos	13963023	DESISTENTE
117.	07	Franciane Paes da Silva	18097588	DESISTENTE
118.	30	Geisilane Amorim Moreira	15381382	DESISTENTE
119.	367	Glaucia Rosa da Costa	17878306	DESISTENTE
120.	47	Graziely Renata Pereira Santana	26312620	DESISTENTE
121.	229	Hellen Patrícia Fidelis Pinto	24910414	DESISTENTE
122.	335	Indiana Cristina Martins da Silva	17063922	DESISTENTE
123.	345	Iracelma Divina da Costa Silva	24291048	DESISTENTE
124.	105	Janiane Andreia Baca Silva	10407880	DESISTENTE
125.	293	Juliana da Costa Marques	16837495	DESISTENTE
126.	269	Juliana Rodrigues	17067863	DESISTENTE
127.	351	Kethlen Koller Olivi	18623689	DESISTENTE
128.	216	Leandro Vieira Hipolito	22470018	DESISTENTE
129.	84	Luciane de Souza Pereira	1535080	DESISTENTE
130.	230	Luciene Jesus Oliveira de Santana	02521946	DESISTENTE
131.	304	Maiza Vetorazzi Pereira	19918569	DESISTENTE
132.	302	Marcilene Tavares Martins	28976436	DESISTENTE
133.	92	Maria Guilherma de Lima Silva	23836849	DESISTENTE
134.	74	Maria Neves Duarte	22073140	DESISTENTE
135.	314	Marilda Gomes Paulino	09157875	DESISTENTE
136.	22	Marta Norberto da Silva	1486979	DESISTENTE
137.	388	Mauricio Duarte da Silva Toledo	24289744	DESISTENTE
138.	134	Maysa Luzia Peres	25755625	DESISTENTE
139.	398	Oziel Fernandes	14182386	DESISTENTE
140.	21	Rosenil Gonçalves dos Santos	992325	DESISTENTE

141.	171	Rosilene da Silva Campos	17823170	DESISTENTE
142.	159	Silvana de Oliveira Souza	15149315	DESISTENTE
143.	89	Soraia Cristiane Silva de Arruda	7221918	DESISTENTE
144.	93	Sueli Romão de Queiroz	25922734	DESISTENTE
145.	18	Tallita Dias Magalhães	14094621	DESISTENTE
146.	233	Tania Benedita do Socorro	18416845	DESISTENTE
147.	359	Tania Maria Toledo da Silva	10092137	DESISTENTE
148.	414	Tatiane Ferreira da Silva	18845371	DESISTENTE
149.	222	Valdemir de Arruda Martins	18987583	DESISTENTE
150.	292	Valéria Queiroz Carneiro	20620063	DESISTENTE
151.	307	Valquiria Soares de Souza	13563150	DESISTENTE
152.	109	Vanilza Duarte da Silva	13821695	DESISTENTE
153.	73	Vantuir Custodio Martins	12916684	DESISTENTE
154.	41	Vilma Vieira da Silva	24849600	DESISTENTE
155.	161	Viviane Almeida dos Santos	12414978	DESISTENTE
156.	114	Willma Araújo Marques	000995086	DESISTENTE
157.	228	Zilma Silva Ramos	19399006	DESISTENTE

TABELA 3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CODIGO 3

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Pontuação
1.	147	Aleones Martins da Silva	18644023	4
2.	254	Alesangela Javanu Gomes	23553642	6
3.	338	Ana Aparecida Ramos	19020589	4
4.	350	Ana Clara Assunção Silva	28192974	5,5
5.	281	Ana Paula Estevao Viana	23348887	6,5
6.	319	Angelica Margarida Javanu Gomes	34200699	4
7.	282	Benilda Sonia Ribeiro	11998342	4,5
8.	240	Catarina Campos Rondon	02088240	4
9.	168	Catarina Ramos de Assunção	20888791	2,5
10.	59	Celia Regina Simões do Espirito Santo	08603499	1,5
11.	287	Cleidemara Loretti	1252899	6
12.	136	Crislaine Ferreira de Paula	23554339	2,5
13.	405	Edilaine dos Santos Ferreira	17934150	4,5
14.	95	Edjane da Silva Soares	19459815	2,5
15.	237	Edna de Arruda Pinheiro	15668355	5
16.	276	Elizaine da Costa e Silva	25022008	4,5
17.	255	Enio Benedito dos Anjos	23362332	5,5
18.	241	Ercinda Primo da Cunha	11897929	5
19.	248	Erdiane Joana Santos Amancio	22787283	5,5
20.	238	Euzebio Pedro da Fonseca Filho	22073990	5,5
21.	156	Ianete Menezes Rodrigues	10516565	8
22.	270	Jociele Nolasco da Silva	85168665	7,5
23.	239	Josevania Leite	23495685	4,5
24.	85	Leila Neres da Silva Correa	17783658	4,5
25.	224	Lourenço Edvaldo Ribeiro	11654945	5
26.	20	Luana Vanessa Salomão Silva	22928855	3,5
27.	247	Marcelo Ribeiro Rondon	21069786	3,5
28.	80	Maria Auxiliadora Ferreira Castro	663985	2,5
29.	88	Maria Ercilia Donato	04932315	5
30.	132	Maria Rosangela da Silva	13653580	4,5
31.	137	Mariane Ferreira Castro	16212010	4,5
32.	141	Marinalva Josefa da Silva	16894375	5
33.	181	Matheus de Almeida Silva	399300934	4
34.	177	Miriam Cristiane Tomichá Espinosa	24215830	5
35.	332	Nadir Pires da Silva	943946	1,5
36.	326	Nézia Maria da Silva	12586102	8
37.	261	Oscarlina de O. da S. Aguilara	07303378	4,5
38.	243	Paulo Roberto da Silva	07724250	6,5
39.	306	Raviele da Silva Silveira	6534629	4,5
40.	263	Regiane Vieira da Silva	22370587	5,5
41.	303	Regiete Guia Silva	16211839	5,5
42.	162	Rivania Delcaro Pedroso Lino	10546448	5,0
43.	410	Rosangela Campos Leonel Lima	14656370	3,5
44.	179	Roseli da Silva	30465737	6,5
45.	101	Rosimeire dos Reis Alves	13603450	7,5
46.	45	Simone Cristine de Oliveira	11253940	6,5
47.	357	Stefany Raissa Nunes dos Santos	24762008	4,5
48.	242	Sueli da Silva Cebalho	30481635	5
49.	221	Vanderleia Cristina Santos de Assunção	21129363	3,5
50.	210	Wanderson Santos da Silva	24312410	4,0
51.	180	Wania de Almeida Silva	273967678	4,0
52.	384	Ana Maria da Silva	14058405	DESISTENTE
53.	246	Cesar Lourenço da Silva	28753860	DESISTENTE
54.	397	Charles Quenupe de Castro	24578592	DESISTENTE
55.	407	Géssica Aparecida de Arruda Corrêa Gonçalves	25731939	DESISTENTE
56.	310	Jaqueline do Carmo Marques Nascimento	15033155	DESISTENTE
57.	256	Jefferson Vieira da Silva	23760524	DESISTENTE
58.	160	Jessica Emilia da Costa	21752257	DESISTENTE
59.	53	Jessika Dayane dos Santos	23813180	DESISTENTE
60.	139	Jorge Ribeiro da Silva	18049400	DESISTENTE
61.	400	Lucimara dos Anjos Arruda	20671318	DESISTENTE
62.	86	Marcos Leite Marques	11304928	DESISTENTE
63.	172	Mariana da Silva	08083401	DESISTENTE
64.	209	Mario Cesar da Silva	281643222	DESISTENTE
65.	126	Marta da Silva Peres	18890598	DESISTENTE
66.	78	Mateus Vitor Pereira Silva Santos	‘30704472	DESISTENTE
67.	183	Miguel de Moraes	23399309	DESISTENTE
68.	182	Pedro de Moraes	19566514	DESISTENTE
69.	277	Pedro Henrique da Silva Bassan	31938329	DESISTENTE
70.	264	Sergio Vieira da Silva	25732820	DESISTENTE
71.	77	Sidney de Oliveira Neto	09549811	DESISTENTE
72.	236	Silkellen da Silva Arruda	24533319	DESISTENTE
73.	198	Silvana Ribeiro da Silva Lima	07353812	DESISTENTE
74.	394	Simone Dias de Oliveira	21187355	DESISTENTE
75.	379	Vania Rosa de Pinho Silva	07399553	DESISTENTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2018-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 105/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÕES

Objeto: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas dos bairros São Luiz da Ponte e Santa Cruz no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 647.098,40 (seiscentos e quarenta e sete mil noventa e oito reais e quarente centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 25 de maio de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logistica

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2018-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 103/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica sobre Esteira) para realizar as aberturas dos tanques que serão utilizados na prática da piscicultura nas pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cáceres – MT, 25 de maio de 2018.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

A **PREFEITURA DE CÁCERES**, convida Vossa Senhoria, para participar da **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2018.**

Data: 29 de maio de 2018 (terça-feira)Horário: 09:00hLocal: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Costa Marques, nº891, Centro, Cáceres-MT.

A referida Audiência Pública, tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **Janeiro a abril de 2018**, conforme artigo 9º, §4º, e artigo 48, §Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente,

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018/PGM

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018/PGM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Específico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Específico nº 001/2018 Portaria nº 003/2018.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Específico nº 001/2018 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação junto a Escola Municipal Carinho e Ternura para atuar no Programa Mais Alfabetização.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal, em Campinápolis-MT, 25 de maio de 2018.

Marilene Corrêa Borges

Secretária Municipal de Educação

Portaria 7432/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018/PGM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

Ord.	Nome do candidato	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
		PO	PT	NF	
01	LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA	09	03	12	APROVADA
02	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	08	03	11	APROVADA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1862/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços Nº 485/2017, oriunda do pregão eletrônico Nº 11.494/2017, no sistema de registro de preços, para aquisição de veículos do tipo Ambulância para o transporte sanitário estadual conforme especificações mínimas descritas no edital e seus anexos, cuja gestora é a AMGESP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 485/2017, oriunda do pregão eletrônico Nº 11.494/2017, no sistema de registro de preços, para aquisição de veículos do tipo Ambulância para o transporte sanitário estadual conforme especificações mínimas descritas no edital e seus anexos, cuja gestora é a AMGESP; em favor da empresa:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - EIRELI , CNPJ Nº 03.093.776/0001-91						
SEQ	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	87756	VEICULO TIPO AMBULANCIA 0KM MODELO 2018/2018	UND	01	73.242,00	73.242,00
TOTAL DO FORNECEDOR						73.242,00

Devendoser pago mediante a execução do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 23 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7674 DE 14 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7674 DE 14 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016 e 002/2018

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SAUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Janaina Serejo de Sousa	Auxiliar Técnico de Saúde
Ligia Danielly de Souza Lopes	Farmacêutico
Lucresio batista da cunha	Operador de retroescavadeira

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7671 DE 10 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7671 DE 10 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016 e 002/2018

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Eduardo Bezerra Inocêncio	Operador de motoniveladora
Leonardo Junior de Souza	Operador de retroescavadeira
Mario Eduardo Queiroz Franco	AAE/Transporte escolar
Uilquer Gonçalves de Oliveira	Motorista de prancha

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 88 DE 24 DE MAIO DE 2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	100.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	15.000,00
	TOTAL	**115.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	100.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	TOTAL	**115.000,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.902 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de Maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 90 DE 25 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao reforço da seguinte DotaçãoOrçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 120/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 120/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. NIVALDO MOURO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. NIVALDO MOURO**, efetivo no Cargo de OPERADOR OUTRAS MAQUINAS, lotado na SEC. OBRAS, com vencimentos integrais, a parti de 26/05/2018 e término em 21/07/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.12495R4 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 89 DE 25 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 14.796,00 (Quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00

004.08.243. 0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCE	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	11. 796,00
	TOTAL	**14. 796,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3. 000,00
007.08.241. 0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍ	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	10. 283,00
008.08.241. 0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍ	

3350000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 1.513,00

TOTAL 14.796,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de Maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 119/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 119/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SERENITA DE CASTRO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SERENITA DE CASTRO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 12/05/2018 e término em 09/08/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.00135R10 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de maio de 2018** revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 061-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 061/2018

ABERTURA: 12 de junho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 12 de junho às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de banheiros químicos para atender a realização de eventos das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 071/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 071/2018** a se realizar no dia **11/06/2018, as 8hr00-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 25 de maio de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 070/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO QUE IRÃO COMPOR A CESTA BÁSICA,** na modalidade pregão (presencial) nº **070/2018**, no dia **11 de JUNHO de 2018, às 14:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 25 de maio de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 063/2014

DA ESPÉCIE: Compra e serviços.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 063/2014, amigavelmente a partir de 15.05.2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal RESCINDENTE/ e DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ: 08.856.758/0001-38/CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 025/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços de pessoas jurídicas para contratações parceladas de serviços de exames laboratoriais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **12/06/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de maio de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM** para participação **EXCLUSIVA DE DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de junho de 2018, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 041/2017, referente ao Pregão Presencial nº 062/2017 – Prefeitura Municipal de Vila Bella da Santíssima Trindade/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 062/2017 – Vila Bella da Santíssima Trindade /MT;

Ata de Registro de Preços nº 041/2017;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Vila Bella da Santíssima Trindade /MT;

Empresa beneficiária: Bellan Transformações Veículares Ltda. (CNPJ nº 18.093.163/0001-21);

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulância para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 041/2017 da Prefeitura Municipal de Vila Bella da Santíssima Trindade /MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: Bellan Transformações Veículares Ltda (CNPJ nº 18.093.163/0001-21):

Item	PUG	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA						
1		AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICAÇÃO ANO 2018 MODELO 2018; POTÊNCIA MÍNIMA 95CV, CILINDRADA MÍNIMA 1,389CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15", DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. ***DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO**: TRANSFORMAÇÃO AERODINÂMICA COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATE-	Serv.	01	R$ 87.000,00	R$ 87.000,00

		RIAL TOTALMENTE LAVÁVEL (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE 2.00 METROS, PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 2,00 METROS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; 02 TOMADAS 12V; UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 1.90M SENDO VEDADO O DESLOCAMENTO DO BANCO DO PASSAGEIRO PARA INSTALAÇÃO DA MACA; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR; BANCO LATERAL PARA DOIS LUGARES COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA (PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE); PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICOS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL COM VIDRO ARREDONDADO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO; ADESIVADO COM SLOGAN DA PREFEITURA E AR CONDICIONADO PARA PACIENTES.				
						R$ 87. 000,00

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 185/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 185/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na notificação recomendatória n. 001/2018, de 18 de janeiro de 2018, emitida pela Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI .

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 008/2018, em desfavor da servidora pública municipal a Sr.ª **JAMILLA ALVES CAPANEMA** Servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula funcional n. 2078, tendo como fato gerador o suposto acumulo ilegal de cargo público.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora público municipal efetiva, matricula funcional 529, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20.

b) Membro: ADRIELMO PEDROSA GIL, brasileiro, casado, servidor publico municipal, matricula funcional n.1810 portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.892. 241-16.

c) Membro: MARCILENE ALVES DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 510 portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 17025397, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 003.048.921-06.

Art. 3º. Nos termos do Art. 194º, da Lei Municipal nº. 0252/2005, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 197º, da Lei Municipal n. 0252/2005

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 186/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 186/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA EFETUAR A REVISÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica Nomeada a Comissão para efetuar a revisão de todas as Instruções Normativas, bem como a elaboração de manuais de rotina de cada setor, com a finalidade de aprimorar os controles internos mínimos, visando atingir a maturidade de 70% estabelecida para ser cumprido até 2021. Toda via esta gestão tentará alcançar a presente meta até o segundo semestre de 2019.

Artigo 2º. - Fara parte da presente comissão estabelecida no “caput” do artigo 1º desta portaria, os seguintes membros.

NOME: IDEVALDO DE PAULA FARIA, portador da matricula funcional n.559 brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.

4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93.

NOME: CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO, portadora matricula funcional n. 2100 brasileira, casada, , portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20.

NOME: JAMILLA ALVES CAPANEMA, portadora da matricula funcional n. 2078 brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5084945, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.490.381-30.

NOME: NATALIA MOLINA SCHNEIDER, portadora matricula funcional n. 2040 portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001968286, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 044.577.891-19.

NOME: WILTON SANTOS DE SOUSA, portadora matricula funcional n. 840 brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1322308-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 890.276.801-59.

NOME: MANOEL DA SILVA, portadora matricula funcional n. 1522, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16443404, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 905.913.131-20.

NOME: RUTH FERREIRA CAMPOS, portadora matricula funcional n. 1944 brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50.

NOME: VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS, portadora matricula funcional n. 1840, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 17647410, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012809591-18.

NOME: ANTONIO DA FONSECA CABRAL, portadora matricula funcional n. 2079, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 001.065.734, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 125.616.491-72.

NOME:IRANIZO MATOS RODRIGUES, portadora matricula funcional n. 2103, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34.

NOME: THAIS FREITAS GONÇALVES, portadora matricula funcional n. 2071, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19.

NOME: ROSANIA PEREIRA RAMOS, portadora matricula funcional n. 1927, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 025.236.521-61.

NOME: DAIANE SIRQUEIRA DIAS, portadora matricula funcional n. 1915, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70.

NOME: ZENILTON AUGUSTO DA SILVA portadora matricula funcional n. 1918, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1946543-2, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 030.767.051-13.

NOME: RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA, portadora matricula funcional n. 1961, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38

Artigo 3º. – A presente comissão, terá o prazo de 180 dias para revisar todas as normas e criar os manuais fixados no art. 1º desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 187/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 187/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – INSTAURAR uma Sindicância Administrativa, para averiguar a Situação dos Servidores aprovados no Concurso público 001/2012 e processo seletivo 001/2014, tendo e vista que conforme repassados pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso, que até o presente momento as referidas documentações, não foram enviadas pelo Sistema de Auditória Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Artigo 2º. – Ficam nomeadas, para fazer parte da presente sindicância.

a) ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 466, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 11393351, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 872.741.931-68.

b) MARCILENE ALVES DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 510portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 17025397, Expedido por: SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 003.048.921-06.

c) ADRIANA DA SILVA LIMA, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 536 portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 24306591-7, Expedido por: SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 121.169.158 – 64.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 083/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 083/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA L.M. SILVA PUBLICIDADE -EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à

Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **L.M SILVA PUBLICIDADES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20. 377.443/0001-03, estabelecida na Rua Iucumã, 223, Nova Canarana, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LUCIANA MARQUES SILVA**, RG nº1507926-0 SSP/MT e CPF nº 726.786.931-49**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.14, originado do processo de **Pregão Presencial nº 023/2017.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 12/05/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de estar **divulgando os atos administrativos, dentre outros, em painel de LED e TV's para atender as determinações constitucionais de dar publicidade aos atos administrativos, em especial, os de caráter político-social, dando-lhe maior transparência, permitindo que a sociedade tome conhecimento, das ações e atividades de ordem geral através das deliberações e necessidades do município, sendo extremamente importante para que a população tenha acesso e condições de acompanhar os conteúdos dos trabalhos e projetos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal, ressaltando assim o caráter democrático e social da Gestão atual**.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.14 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018 até 31/12/2018 e à partir de 01/01/2019 no orçamento previsto para 2019, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 083/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de Maio de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
.....	.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**L.M SILVA PUBLICIDADES - EPP** **LUCIANA MARQUES SILVA** empresária
FISCAL DO CONTRATO ..... **ANDREIA CECATTO** **PORTARIA Nº 397/2017 de 05/05/ 2017**	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 052/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.166 de 04 de novembro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 2.830/2017 de 16/08/2017, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **E. DE M. FAITÃO GONÇALVES ROMÃO,** devidamente inscrita no CNPJ nº**30.224.196/0001-69**, no valor total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**,para a **aquisição de 500 m³ de areia lavada média (sem frete)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Adminsitração, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 25 de Maio de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 00.829.275/0001-32

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ASSENTAMENTO RENASCER/VIVEIRO

VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 de Julho de 2018.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.472.000,00	31.472.000,00	3.744.965,17	11,90	7.251.334,74	23,04	24.220.665,26
RECEITAS CORRENTES	29.249.000,00	29.249.000,00	3.483.065,17	11,91	6.989.434,74	23,90	22.259.565,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.646.000,00	1.646.000,00	240.744,58	14,63	406.506,42	24,70	1.239.493,58
Impostos	1.395.000,00	1.395.000,00	207.044,04	14,84	345.154,13	24,74	1.049.845,87
Taxas	244.000,00	244.000,00	33.700,54	13,81	61.352,29	25,14	182.647,71
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.120.000,00	1.120.000,00	164.127,25	14,65	164.127,25	14,65	955.872,75
Contribuições Sociais	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	164.127,25	82,06	164.127,25	82,06	35.872,75
RECEITA PATRIMONIAL	2.814.000,00	2.814.000,00	13.953,32	0,50	30.269,26	1,08	2.783.730,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	246,84	1,90	12.753,16
Valores Mobiliários	2.801.000,00	2.801.000,00	13.953,32	0,50	30.022,42	1,07	2.770.977,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	13.600,32	31,63	23.938,94	55,67	19.061,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.000,00	29.000,00	6.733,00	23,22	14.493,00	49,98	14.507,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	2.066,84		3.256,84		-3.256,84
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	14.000,00	14.000,00	4.800,48	34,29	6.189,10	44,21	7.810,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.566.000,00	23.566.000,00	3.027.242,03	12,85	6.338.925,58	26,90	17.227.074,42
Transferências da União e de suas Entidades	11.568.000,00	11.568.000,00	1.247.866,63	10,79	2.717.383,99	23,49	8.850.616,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.987.000,00	6.987.000,00	1.034.744,45	14,81	2.004.715,23	28,69	4.982.284,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	744.630,95	14,89	1.616.826,36	32,34	3.383.173,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	23.397,67	39,00	25.667,29	42,78	34.332,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	23.397,67	45,00	25.413,01	48,87	26.586,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	254,28	8,48	2.745,72

Documento gerado em 23/05/2018 15:27:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.223.000,00	2.223.000,00	261.900,00	11,78	261.900,00	11,78	1.961.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.203.000,00	2.203.000,00	261.900,00	11,89	261.900,00	11,89	1.941.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.088.000,00	1.088.000,00	261.900,00	24,07	261.900,00	24,07	826.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.115.000,00	1.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.250.000,00	33.250.000,00	3.744.965,17	11,26	7.251.334,74	21,81	25.998.665,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.250.000,00	33.250.000,00	3.744.965,17	11,26	7.251.334,74	21,81	25.998.665,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.250.000,00	33.250.000,00	3.744.965,17	11,26	7.251.334,74	21,81	25.998.665,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.696.000,00	30.031.660,90	3.712.933,52	9.306.811,99	20.724.848,91	3.759.136,16	6.886.775,05	23.144.885,85	6.756.828,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.746.430,00	26.772.375,91	3.485.574,68	8.660.732,41	18.111.643,50	3.591.238,81	6.522.011,32	20.250.364,59	6.392.064,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.299.000,00	15.217.064,56	1.754.198,37	3.624.428,71	11.592.635,85	1.766.495,37	3.575.233,83	11.641.830,73	3.540.300,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.432.430,00	11.540.311,35	1.731.376,31	5.036.303,70	6.504.007,65	1.824.743,44	2.946.777,49	8.593.533,86	2.851.763,95	
DESPESAS DE CAPITAL	2.941.000,00	3.250.714,99	227.358,84	646.079,58	2.604.635,41	167.897,35	364.763,73	2.885.951,26	364.763,73	0,00
INVESTIMENTOS	2.891.000,00	3.200.714,99	227.358,84	646.079,58	2.554.635,41	167.897,35	364.763,73	2.835.951,26	364.763,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.570,00	8.570,00			8.570,00			8.570,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.000,00	1.811.627,87	289.003,49	582.909,78	1.228.718,09	289.003,49	582.909,78	1.228.718,09	440.101,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.410.000,00	31.843.288,77	4.001.937,01	9.889.721,77	21.953.567,00	4.048.139,65	7.469.684,83	24.373.603,94	7.196.929,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.410.000,00	31.843.288,77	4.001.937,01	9.889.721,77	21.953.567,00	4.048.139,65	7.469.684,83	24.373.603,94	7.196.929,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.410.000,00	31.843.288,77	4.001.937,01	9.889.721,77		4.048.139,65	7.469.684,83		7.196.929,26	0,00
RESERVA DO RPPS	2.840.000,00	2.840.000,00			2.840.000,00			2.840.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
Contribuições Sociais	1.778.000,00	1.778.000,00		0,00		0,00	1.778.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.000,00	1.811.627,87	289.003,49	582.909,78	1.228.718,09	289.003,49	582.909,78	1.228.718,09	440.101,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.714.000,00	1.811.627,87	289.003,49	582.909,78	1.228.718,09	289.003,49	582.909,78	1.228.718,09	440.101,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.714.000,00	1.811.627,87	289.003,49	582.909,78	1.228.718,09	289.003,49	582.909,78	1.228.718,09	440.101,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.696.000,00	30.031.660,90	3.712.933,52	9.306.811,99	94,11	20.724.848,91	3.759.136,16	6.886.775,05	92,20	23.144.885,85	0,00
Legislativa	1.099.000,00	1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	1.099.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.099.000,00	1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	1.099.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.784.000,00	4.213.835,95	355.698,54	1.372.033,63	13,87	2.841.802,32	488.415,27	883.358,59	11,83	3.330.477,36	0,00
Planejamento e Orçamento	309.000,00	317.540,00	21.385,02	113.425,15	1,15	204.114,85	37.473,08	63.407,70	0,85	254.132,30	
FU04 - Administração Geral	3.305.000,00	3.678.188,43	296.905,56	1.160.813,00	11,74	2.517.375,43	411.934,23	738.355,41	9,88	2.939.833,02	
Administração Financeira	134.000,00	186.387,52	35.407,96	97.795,48	0,99	88.592,04	39.007,96	81.595,48	1,09	104.792,04	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	20.720,00	0,00	0,00	0,00	20.720,00	0,00	0,00	0,00	20.720,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.400.000,00	1.617.069,99	172.049,73	513.604,42	5,19	1.103.465,57	221.400,61	378.718,20	5,07	1.238.351,79	0,00
Assistência ao Idoso	31.000,00	89.034,67	0,00	68.034,67	0,69	21.000,00	22.005,20	22.005,20	0,29	67.029,47	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	200.000,00	19.912,26	59.624,61	0,60	140.375,39	23.406,96	45.600,74	0,61	154.399,26	
Assistência Comunitária	1.189.000,00	1.328.035,32	152.137,47	385.945,14	3,90	942.090,18	175.988,45	311.112,26	4,16	1.016.923,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.465.000,00	6.643.959,32	1.130.045,13	2.777.658,50	28,09	3.866.300,82	1.108.166,74	2.023.106,36	27,08	4.620.852,96	0,00
Atenção Básica	5.354.000,00	5.294.716,32	859.975,73	1.937.490,32	19,59	3.357.226,00	867.670,25	1.598.658,21	21,40	3.696.058,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	780.000,00	962.793,00	176.139,80	659.985,37	6,67	302.807,63	185.096,73	351.109,62	4,70	611.683,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	145.000,00	176.500,00	91.341,60	148.885,01	1,51	27.614,99	52.100,80	65.607,03	0,88	110.892,97	
Vigilância Sanitária	60.000,00	77.980,00	2.490,00	24.089,90	0,24	53.890,10	2.000,96	5.323,60	0,07	72.656,40	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	131.970,00	98,00	7.207,90	0,07	124.762,10	1.298,00	2.407,90	0,03	129.562,10	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	283.430,00	283.930,00	0,00	100.500,00	1,02	183.430,00	29.152,08	52.849,90	0,71	231.080,10	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	273.430,00	273.930,00	0,00	100.500,00	1,02	173.430,00	29.152,08	52.849,90	0,71	221.080,10	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.770.000,00	8.072.586,38	1.496.200,71	3.051.769,73	30,86	5.020.816,65	1.314.057,36	2.434.746,37	32,60	5.637.840,01	0,00
Ensino Fundamental	5.951.000,00	6.170.486,38	1.132.220,07	2.175.978,22	22,00	3.994.508,16	1.006.810,79	1.857.172,27	24,86	4.313.314,11	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	25.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,35	0,00	3.240,00	3.240,00	0,04	31.760,00	
Ensino Superior	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Infantil	1.385.000,00	1.447.500,00	215.418,59	544.331,03	5,50	903.168,97	216.805,46	446.810,74	5,98	1.000.689,26	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	1,52	0,00	25.000,00	50.000,00	0,67	100.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	250.000,00	260.600,00	113.562,05	146.460,48	1,48	114.139,52	62.201,11	77.523,36	1,04	183.076,64	
Cultura	117.000,00	63.100,00	16.747,00	17.087,00	0,17	46.013,00	867,00	867,00	0,01	62.233,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	117.000,00	63.100,00	16.747,00	17.087,00	0,17	46.013,00	867,00	867,00	0,01	62.233,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	656.000,00	614.000,00	7.614,00	32.802,00	0,33	581.198,00	10.768,96	15.235,27	0,20	598.764,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	275.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	
Serviços Urbanos	381.000,00	381.000,00	7.614,00	32.802,00	0,33	348.198,00	10.768,96	15.235,27	0,20	365.764,73	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	40.000,00	142.388,03	97.128,03	97.128,03	0,98	45.260,00	97.128,03	97.128,03	1,30	45.260,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	142.388,03	97.128,03	97.128,03	0,98	45.260,00	97.128,03	97.128,03	1,30	45.260,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	245.000,00	267.133,96	37.646,37	72.097,99	0,73	195.035,97	31.984,12	60.144,85	0,81	206.989,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	235.000,00	260.822,46	37.646,37	72.097,99	0,73	188.724,47	31.984,12	60.144,85	0,81	200.677,61	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	6.311,50	0,00	0,00	0,00	6.311,50	0,00	0,00	0,00	6.311,50	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	683.000,00	753.659,77	37.601,89	144.779,38	1,46	608.880,39	42.976,08	93.358,84	1,25	660.300,93	0,00
Abastecimento	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	651.000,00	721.659,77	37.601,89	144.779,38	1,46	576.880,39	42.976,08	93.358,84	1,25	628.300,93	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	220.000,00	274.906,00	25.069,50	185.423,80	1,87	89.482,20	124.988,08	142.387,08	1,91	132.518,92	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	220.000,00	274.906,00	25.069,50	185.423,80	1,87	89.482,20	124.988,08	142.387,08	1,91	132.518,92	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.055.000,00	3.165.145,65	296.831,01	848.357,05	8,58	2.316.788,60	253.928,32	637.677,73	8,54	2.527.467,92	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.055.000,00	3.165.145,65	296.831,01	848.357,05	8,58	2.316.788,60	253.928,32	637.677,73	8,54	2.527.467,92	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	300.000,00	282.375,85	33.170,75	86.439,60	0,87	195.936,25	28.172,65	60.065,97	0,80	222.309,88	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	300.000,00	282.375,85	33.170,75	86.439,60	0,87	195.936,25	28.172,65	60.065,97	0,80	222.309,88	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	7.130,86	7.130,86	0,07	107.869,14	7.130,86	7.130,86	0,10	107.869,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	7.130,86	7.130,86	0,07	107.869,14	7.130,86	7.130,86	0,10	107.869,14	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	8.570,00	8.570,00				8.570,00				8.570,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.714.000,00	1.811.627,87	289.003,49	582.909,78	5,89	1.228.718,09	289.003,49	582.909,78	7,80	1.228.718,09	
TOTAL (III) = (I + II)	30.410.000,00	31.843.288,77	4.001.937,01	9.889.721,77	100,00	21.953.567,00	4.048.139,65	7.469.684,83	100,00	24.373.603,94	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.714.000,00	1.811.627,87	289.003,49	582.909,78	5,89	1.228.718,09	289.003,49	582.909,78	7,80	1.228.718,09	0,00
Legislativa	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Ação Legislativa	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	236.000,00	279.810,47	32.624,96	64.062,41	0,65	215.748,06	32.624,96	64.062,41	0,86	215.748,06	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	220.000,00	258.574,94	27.007,80	53.210,29	0,54	205.364,65	27.007,80	53.210,29	0,71	205.364,65	
Administração Financeira	15.000,00	20.235,53	5.617,16	10.852,12	0,11	9.383,41	5.617,16	10.852,12	0,15	9.383,41	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	70.000,00	83.451,33	15.577,54	29.550,76	0,30	53.900,57	15.577,54	29.550,76	0,40	53.900,57	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	70.000,00	83.451,33	15.577,54	29.550,76	0,30	53.900,57	15.577,54	29.550,76	0,40	53.900,57	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	390.000,00	409.548,68	74.956,36	153.093,01	1,55	256.455,67	74.956,36	153.093,01	2,05	256.455,67	0,00
Atenção Básica	360.000,00	367.347,68	57.806,35	117.358,53	1,19	249.989,15	57.806,35	117.358,53	1,57	249.989,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	42.201,00	17.150,01	35.734,48	0,36	6.466,52	17.150,01	35.734,48	0,48	6.466,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	832.000,00	832.000,00	144.167,89	289.465,36	2,93	542.534,64	144.167,89	289.465,36	3,88	542.534,64	0,00
Ensino Fundamental	640.000,00	640.000,00	108.442,30	221.524,48	2,24	418.475,52	108.442,30	221.524,48	2,97	418.475,52	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	192.000,00	192.000,00	35.725,59	67.940,88	0,69	124.059,12	35.725,59	67.940,88	0,91	124.059,12	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	17.587,34	1.724,90	4.312,24	0,04	13.275,10	1.724,90	4.312,24	0,06	13.275,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	17.587,34	1.724,90	4.312,24	0,04	13.275,10	1.724,90	4.312,24	0,06	13.275,10	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	40.573,66	5.260,80	10.834,46	0,11	29.739,20	5.260,80	10.834,46	0,15	29.739,20	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	40.573,66	5.260,80	10.834,46	0,11	29.739,20	5.260,80	10.834,46	0,15	29.739,20	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	97.480,04	10.962,61	23.442,65	0,24	74.037,39	10.962,61	23.442,65	0,31	74.037,39	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	97.480,04	10.962,61	23.442,65	0,24	74.037,39	10.962,61	23.442,65	0,31	74.037,39	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5.000,00	8.176,35	3.728,43	8.148,89	0,08	27,46	3.728,43	8.148,89	0,11	27,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.000,00	8.176,35	3.728,43	8.148,89	0,08	27,46	3.728,43	8.148,89	0,11	27,46	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018, de 25/05/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMÍLIA DA SILVA SIPRIANO DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME**

CNPJ: 19.480.903/0001-45

Carlinda - MT, 25 de Maio de 2018.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 56, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Valdilaine da Conceição Dinz	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Manifestação nº 12611052018, denúncia feita na Ouvidoria Municipal;

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal n.º 892/2015, com a finalidade de apurar fatos descritos na Manifestação n º 12611052018.

Art. 2º - Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017 reeditada pela Portaria nº217/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Cleverson Coelho, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 5º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 24 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 42, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Fernanda de Souza	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 77, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Professor Classe B, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Servidor	Elevação Classe	**Nível**
Apoliene Aparecida Pereira Silva	C	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2018

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 69, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Professor Classe B, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Servidor	Elevação Classe	**Elevação Nível**
Maria Selma da Costa do Nascimento	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 68, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Professor Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Vera Lucia da Silva	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 73, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no cargo de Professor Classe C lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Valter Figueira	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 64, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Valeria de Souza Gomes	B	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 316/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2017 DO pREGÃO PRESENCIAL 124/2017 do Município de Nova Mutum/MT**, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**.

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 22.328.534/0001-84

Valor Total Aderido: R$1.356,00 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Carlinda - MT, em 25 de Maio de 2018.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 71, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Pamela Rafaela Eger	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 62, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Rosilene Xavier de Lima	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 58, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Rosimeire Ataide dos Santos	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 67, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Rosineide Aparecida da Costa	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 63, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Silvania Ferreira Lisboa de Souza	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 66, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Sandra Cristina Costa Evangelista	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 72, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Sandra Regina de Oliveira Santos	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 61, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Sileiva Gomes Costa	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 57, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Silvanete da Silva Pereira	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024/2018

EMENTA: "Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo relativas ao Exercício Financeiro de 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, Damião de Souza Santos, Presidente do Legislativo Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro

de 2016, analisadas pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso, processo

nº 81752/2016, referente à Gestão do Senhor Geraldo Ribeiro de Souza.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 25 de Maio de 2018.

Damião de Souza Santos

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 70, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Técnico Administrativo de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Servidor	Classe atual	Elevação **Nível**
Solange Pereira da Silva	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 020/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR ATRAVES DE MEI N.º 020/2018

Contratada: LAURIVAL MARQUES DA SILVA 27697886200 inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 27.325.631/0001-37

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Transportador Escolar Através de MEI n.º 020/2018 do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso;

Motivo: Rescisão de contrato amigável; Vigência do Contrato 15/02/2018 a 22.12.2018;

Destrato em: 24.05.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 099/2018

CONTRATO N°: 099/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): FREIRE E JACOB LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 10.383.718/0001-68

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, QUE TEM POR OBJETIVO ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE AO EXERCICIO BASE 2017, NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 25.05.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 0100/2018

CONTRATO N°: 0100/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.379.965/0001-08

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

VALOR: R$ 403.441,12 (Quatrocentos e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 28.05.2018 a 28.05.2019

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Medição e apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP N.º 03/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇO n.º 03/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT e sagrou-se vencedora a empresa** POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA **inscrita no** *CNPJ/MF sob o n.º 01.379.965/0001-08* ***no valor total de*** *R$ 403.441,12 (Quatrocentos e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos)*

Castanheira - MT, 28 de maio de **2018**.

ANDERSON FERNANDES MOTA

Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - P/P 43/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PA-**

RA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, **com sessão no dia 12/06/2018 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **28** de **Maio** de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE VELOR E DE PRAZO CONTRATO N.º 070/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE VALOR CONTRATUAL N.º 070/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO 487010841-00 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.630.423/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MEI- MICRO EMPREEENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

VIGÊNCIA 01/05/2018 a 21/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1199/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Educação, Obras e Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos,*** **teve como Resultado Final onde sagrou-se vencedora a empresa, conforme especificado abaixo:**

LOTE 01 (PRINCIPAL – 75%) – HORTIFRUTIGRANJEIROS	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – EPP	R$ 166. 999,80
TOTAL	**R$ 166. 999,80**

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP – 25%) – HORTIFRUTIGRANJEIROS	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – EPP	R$ 62. 990,00
TOTAL	**R$ 62. 990,00**

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de maio **de 2018**.

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1199/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Educação, Obras e Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos,*** **onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:**

LOTE 01 (PRINCIPAL – 75%) – HORTIFRUTIGRANJEIROS	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – EPP	R$ 166. 999,80
TOTAL	**R$ 166. 999,80**

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP – 25%) – HORTIFRUTIGRANJEIROS	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – EPP	R$ 62. 990,00
TOTAL	**R$ 62. 990,00**

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de maio **de 2018**.

ADJUDICO:

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1197/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo alimentos protéicos congelados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT,*** teve como Resultado Final onde sagrou-se vencedora a empresa, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 (PRINCIPAL – 75%) – ALIMENTOS PROTÉICOS CONGELADOS	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R$ 1.029.000,00
TOTAL	**R$ 1.029.000,00**

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP – 25%) – ALIMENTOS PROTÉICOS CONGELADOS	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R$ 339.150,00
TOTAL	**R$ 339.150,00**

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de maio **de 2018**.

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1197/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo alimentos protéicos congelados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/ MT,*** onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 (PRINCIPAL – 75%) – ALIMENTOS PROTÉICOS CONGELADOS	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R$ 1.029.000,00
TOTAL	**R$ 1.029.000,00**

LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP – 25%) – ALIMENTOS PROTÉICOS CONGELADOS	
EMPRESA	**VALOR TOTAL**
COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R$ 339.150,00
TOTAL	**R$ 339.150,00**

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de maio **de 2018**.

ADJUDICO:

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 032/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e o Senhor **JOAQUIM SANTANA MARTINS**, na forma e condições seguintes.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr(ª). HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1039783-3 SJ/MT e do CPF nº. 032.021.856-24**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado o **prestador de serviços Senhor JOAQUIM SANTANA MARTINS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 933.227.801-63, e titular do RG nº. 1131697-7 SJ/MT, residente e domiciliado no município de Chapada dos Guimarães - MT, CEP. 78.195-000, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal (Do preço e Dotação Orçamentária):

1.1.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais) por 10 (dez) meses**, correspondente ao Calendário Escolar.

1.1.2. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 001 – Gabinete do Secretário de Educação
Projeto Atividade: 20028 – Manutenção da Secretaria de Educação
Funcional Programática: 12.122.0013.20028
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 641

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20036 – Manutenção da Educação – Ensino Fundamental
Funcional Programática: 12.361.0015.20036
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 719

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20036 – Manutenção da Educação – Ensino Fundamental
Funcional Programática: 12.361.0015.20036
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 720

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20037 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Recurso Próprio – Ensino Fundamental
Funcional Programática: 12.361.0015.20037
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 724

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20038 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Recurso PNATE – Ensino Fundamental
Funcional Programática: 12.361.0015.20038
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 727

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20039 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ensino Fundamental
Funcional Programática: 12.361.0015.20039
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 730

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20040 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ensino Fundamental
Funcional Programática: 12.361.0015.20040
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 733

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20045 – Manutenção da Educação – Ensino Infantil
Funcional Programática: 12.365.0017.20045
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 749

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20045 – Manutenção da Educação – Ensino Infantil
Funcional Programática: 12.365.0017.20045

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 750

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20046 – Manutenção do Programa Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil
Funcional Programática: 12.365.0017.20046
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 755

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20047 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Recurso Próprio – Ensino Infantil
Funcional Programática: 12.365.0017.20047
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 758

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20048 – Manutenção do Programa Transporte Escolar SEDUC – Ensino Infantil
Funcional Programática: 12.365.0017.20048
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.22.000000
Código Reduzido: 761

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20049 – Manutenção do Programa Transporte Escolar QSE – Ensino Infantil
Funcional Programática: 12.365.0017.20049
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.15.000000
Código Reduzido: 764

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 002 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 20052 – Manutenção da Educação Especial
Funcional Programática: 12.367.0018.20052
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000
Código Reduzido: 770

1.2. Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal (Do Prazo):

1.2.1. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato e seus aditivos para 18/03/2019**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir de 19/03/2018, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2.1.1. Sua duração poderá ser prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram por fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 181/2015, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 19 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária de Municipal de Educação

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

JOAQUIM SANTANA MARTINS

CPF: 933.227.801-63

Contratada

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2017

Segundo Termo Aditivo de Retificação do teor ao Contrato nº 23/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, na forma e condições seguintes.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo Retificação de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Luiz Amadeu, n.º 949, bairro Centro, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo Sr. José Roberto Vieira, portador do RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo de retificação contratual, retificando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇOES

1.1. Fica aditado a Cláusula décima Segunda do Contrato Principal.

1.2.A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 05/05/2018 até a data de 04/05/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e

a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 023/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 04 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Michele Karoline Santana Ferreira

Secretária de Municipal deAdministração

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ n.º 21.679.098/0001-25

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 716, DE 24 DE MAIO DE 2018

LEI N° 716, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 410. 000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de fontes de recursos em dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 002 - Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA:0012 - Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção do Transporte Escolar

Red. (108) - 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.30.00.00.00 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.....R$ 100. 000,00

Red. (109) - 3390.39.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.....R$ 250. 000,00

SUB TOTAL .....R$ 350. 000,00

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 001 - Gabinete do Secret. de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 452 - Serviço Urbanos

PROGRAMA: 0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2028 - Manut. e Enc. com a Secretaria de Obras e Serv. Públicos.

Red. (275) 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.16.000000 – Contrib. de Interv. de Domínio Econômico.....R$ 60. 000,00

SUB TOTAL .....R$ 60. 000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 410. 000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64. das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário Mun. de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 - Acesso dos Alunos a Rede Escolar

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção do Transporte Escolar

Red. (76) - 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.....R$ 120. 000,00

Red. (77) - 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.22.000000 – Transf. de Convênios – Educação.....R$ 150. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.15.000000 – Transf. de Recursos – FNDE.....R$ 80. 000,00

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB FUNÇÃO: 452 - Serviço Urbanos

PROGRAMA: 0007 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. e Enc. com a Secretaria de

Obras e Serv. Públicos.

Red. (275) - 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 60.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 410.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 714, DE 24 DE MAIO DE 2018

LEI N° 714, DE 24 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo receber em doação o imóvel descrito na matrícula nº 5.383, do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, da Colonizadora Sinop S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.488.210/0001-69, o imóvel descrito como lote nº 103 (cento e três), com área de 238.100,00 m² (duzentos e trinta e oito mil e cem metros quadrados), situado no perímetro urbano, na Estrada Gladys, Bairro de Chácaras Brasília, loteamento denominado de Cidade de Cláudia, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrado no 1º Ofício Extrajudicial – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – da Comarca de Cláudia/MT, sob a matrícula nº 5.383.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* destinar-se-á à implantação do Parque Industrial da Cidade de Cláudia.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º possui os seguintes limites e confrontações, descritos no inteiro teor da mencionada matrícula nº 5.383: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ATP-M-3147, de coordenadas N 8.728.555,65m e E 733.314,52m; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Gladys e na divisa da Chácara nº 102; deste, segue confrontando com Chácara nº 102, situado na Estrada Gladys, Bairro Chácaras Brasília, na cidade de Cláudia, Estado de MT, cadastrado no INCRA sob nº 950.041.005.118-0, Registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da comarca de Cláudia, estado de MT, com o seguinte azimute e distância: 163º15'47" e 1.371,73 m até o vértice MP-03, de coordenadas N 8.727.242,03m e E 733.709,55m; situado no limite da Chácara 102 e na divisa do Lote nº 103-A; deste, segue confrontando com o Lote nº 103-A, com o seguinte azimute e distância: 251º14'53" e 173,76 m até o vértice MP-04, de coordenadas N 8.727.186,17m e E 733.545,01m; situado no limite do Lote nº 103-A e na divisa do Lote nº 104; deste, segue confrontando com Lote nº 104, situado na Estrada Gladys, Bairro Chácaras Brasília, na cidade de Cláudia, Estado de MT, Registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da comarca de Cláudia, Estado de MT, com o seguinte azimute e distância: 343º17'28" e 1.376,41 m até o vértice MP-02, de coordenadas N 8.728.504,47m e E 733.149,28m; situado no limite do Lote nº 104 e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Gladys; deste, segue confrontando com estrada Gladys, com o seguinte azimute e distância: 72º47'26" e 172,98 m até o vértice ATP-M-3147, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência de titularidade e registros correrão a conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **11 de Junho de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT,

neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 009/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 003/2018, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	**50028-3**	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R$ 3,85
02	**399877-0**	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	241.000	PETROBRÁS	R$ 3,93
02	**3460-6**	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R$ 4,34
04	**32943-6**	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R$ 2,86

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR:**

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	*Valor Reequilibrado*
01	ÓLEO DIESEL COMUM	***R$ 3,93***	*+ R$ 0,32*	**R$ 4,25**
02	ÓLEO DIESEL S-10	***R$ 4,09***	*+ R$ 0,28*	**R$ 4,37**
03	GASOLINA COMUM	**R$ 4,46**	*+ R$ 0,15*	**R$ 4,61**
04	ALCOOL (ETANOL)	**R$ 3,31**	*- R$ 0,32*	**R$ 2,99**

§1º - Com relação aos itens 01, 02 e 03 ocorreu reequilíbrio econômico financeiro com o acréscimo de valores, sendo que para o item 04 houve supressão de valor.

§2º -A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta sobre os combustíveis,conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

§4º -Os preços reequilibrados encontram-se dentro do valor médio previsto na tabela da ANP - http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp, utilizando o município de Sinop – MT como referencia, haja vista não constar município de Cláudia – MT na base de dados da ANP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto Municipal112/2018, bem como no Item 8.2 da ARP n° 009/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 09/02/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 24 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:**Tânia Borges Araujo**	Nome: **Everson Ceser Konzen**
CPF: 020.862.761.84	CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 713, DE 24 DE MAIO DE 2018

LEI N° 713, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a denominação da Praça Rotary Club de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Rotary Club de Cláudia a rotatória de entroncamento das Avenidas Juscelino Kubitschek e Marechal Cândido Rondon, entrada da Cidade de Cláudia/MT.

Art. 2º Fica cedido o espaço e autorizado o Rotary Club local a erigir o Marco Rotário, representativo da identidade visual da instituição.

Art. 3º O Rotary Club de Cláudia se responsabilizará pelo paisagismo e a conservação da Praça concedida.

Art. 4º O projeto do paisagismo de que trata o artigo anterior será submetido à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura, e a conservação, à supervisão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º A cessão prevista no Art. 2º terá vigência condicionada ao cumprimento das obrigações constantes do Art. 3º, sendo revogada de ofício pelo Poder Executivo no caso de descumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATO DE RATEIO N. 001/2018

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Cláudia/MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ n º, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTAMIR KÜRTEN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade sob o nº 1.815.705 SSP/PR e do CPF nº 403.786. 169-00, residente e domiciliado Estrada Gládis, s/n, nesta Cidade de Cláudia/MT, denominado de **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ARI GENÉSIO LAFIN,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Sorriso/MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n. 607.903 SSP/MT e CPF n. 411.319.161-15, residente na Cidade de Sorriso/MT, denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do **CONSORCIANTE**, que integra o presente Contrato de Rateio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado, bem como o inciso V, do Art. 34, da Lei Orgânica Municipal de Cláudia, inciso IV, do Art. 21, da Lei nº 691, de 29 de novembro de 2017 (LDO 2018) e, especialmente, o Art. 4º e seu § 1º, da Lei nº 574, de 24 de junho de 2015, que autoriza o Município a participar do Consórcio de Saúde, regulamentada pelo Decreto nº 124, de 22 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 574, de 24 de junho de 2015, sancionada na mesma data, com alteração introduzida pela Lei n. 621, de 25 de julho de 2016, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da **CONSORCIADA** no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato será de **R$ 828.985,10** (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) que será composto de acordo com as seguintes regras:

2.1 - R$ 46.815,10 (quarenta e seis mil e oitocentos e quinze reais e dez centavos), corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas, nos termos da Cláusula Terceira, conforme deliberação na Assembléia Geral no dia 02 de dezembro de 2016, conforme ATA nº 005/2016 – Conselho Diretor.

2.2 - R$ 182.170,00 (cento e oitenta e dois mil e centos e setenta reais), corresponde ao valor estimado para contratação de serviços médicos e serviços da casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

2.3 - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), corresponde ao valor estimado para aquisição de medicamento.

2.4 - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), corresponde ao valor estimado para aquisição de material médico.

2.5 - R$ 100.000,00 (cem mil reais), corresponde ao valor estimado para aquisição de material odontológico.

Parágrafo Único - Os valores das aquisições previstas nos itens 2.2 a 2. 5 são estimativos e serão pagos ao **CONSORCIANTE** conforme a necessidade de utilização do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante do item 2.1, da **Cláusula Segunda**, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) de cada mês a que se referir, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da **CONSORCIANTE**, sendo 11 (onze) parcelas fixas de R$ 3.901,26 (três mil e novecentos e um reais e vinte e seis centavos) e 01 (uma) parcela de R$ 3.901,24 (três mil e novecentos e um reais e vinte e quatro centavos).

3.1 - Os valores estimados para aquisições constantes dos itens 2.2 ao 2. 5, da **Cláusula Segunda**, somente serão empenhados e repassados ao Consórcio por ocasião da efetivação da demanda quantitativa formalizada por meio de pedidos e nos exatos valores de cada solicitação/pedido.

3.2 - O valor constante do *caput* da Cláusula Segunda e seus itens 2.1 a 2.5 será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado à Manutenção Administrativa:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 50341-X de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

b) Valor destinado à compra de serviços médicos e Casa de Apoio:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2 de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

c) Valor destinado à aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos:

Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 49.809-2, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago pelo **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.1 - 06.001.10.302.0025.2031-3371.70.00.00.00, prevista no orçamento vigente, corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas.

2.2 - 06.001.10.302.0025.2031-3371.70.00.00.00, prevista no orçamento vigente, corresponde ao valor estimado para contratação de serviços médicos e serviços da casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

2.3 - 06.002.10.301.0032.2052-3390.32.00.00.00, prevista no orçamento vigente, corresponde ao valor estimado para aquisição de medicamento.

2.4 - 06.002.10.301.0032.2052-3390.30.00.00.00, prevista no orçamento vigente, corresponde ao valor estimado para aquisição de material médico.

2.5 - 06.002.10.301.0032.2052-3390.30.00.00.00, prevista no orçamento vigente, corresponde ao valor estimado para aquisição de material odontológico.

Parágrafo Único - O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela **CONSONRCIANTE**, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do **CONSORCIADO**, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão do atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município **CONSORCIADO** conforme art. 34 do Estatuto.

6.1 - O atraso no repasse dos recursos pelo **CONSORCIADO** incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao **CONSORCIADO**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - Compete ao **CONSORCIANTE**:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo **CONSORCIADO**, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas semestralmente todo valor repassado ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: O **Consorciado** realizará ainda o repasse mensal à **CONSORCIANTE** oriundo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - **PAICI**, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

8.1 - A omissão do repasse a que se refere o caput desta cláusula sujeitará o **CONSORCIADO** à suspensão da cota do **PAICI** e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 - O valor das parcelas repassadas conforme consta nesta Cláusula Oitava será creditado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente 10.288-2, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CLÁUSULA NONA: **DAS ALTERAÇÕES**

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláudia/MT, 28 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN ARI GENÉSIO LAFIN

Prefeito Municipal de Cláudia/MT Presidente

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Testemunha:

_____

_____

Nome: Daniel Rodrigues Magalhães Nome: Everson Konzen

CPF: 190.588.889-91 CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 717, DE 24 DE MAIO DE 2018

LEI N° 717, DE 24 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria com o Governo do Estado visando à elaboração de projeto e execução de terraplanagem tendo como objeto a pavimentação da MT 429 no trecho pertencente ao Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Governo do Estado, tendo como finalidade a elaboração de projeto de engenharia e a execução de terraplanagem, e como objeto a pavimentação da MT 429, no trecho pertencente ao Município de Cláudia.

Art. 2º Do termo de parceria a ser firmado constarão as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 023/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I, nos termos abaixo:

1. Ficam alteradas as redações contidas no Anexo I e Anexo III, do Edital do Pregão Presencial n° 023/2018, conforme mencionados a seguir:

1.1. ONDE SE LÊ:

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	COD. TCE	VEICULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	332151-7	VEÍCULO: NISSAN FRONTIER (DIESEL) –NAC CAB.DUPLA 2.5 SL ATTACK 4X4, ANO /MODELO: 2015/2015, CHASSI: 94DVDUD40FJ792288 PLACA: QBU-4609,	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
02	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO 2010/2011 CHASSI: 9BD15822AB6473947 PLACA: NJT-2606	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
03	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD27805MD7699354. PLACA: OBP-7884	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
04	379662-0	VEÍCULO FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3, ANO/MODELO 2015/2015, DIESEL, 4P CHASSI: 93W245G3RF2148483. PLACA: PQA-2472 **AMBULANCIA** 06 PASSAGEIROS	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos
05	379662-0	VEÍCULO GM S10, NAC 2.4 ADVANTAGE FLEXPOWER, ANO/MODELO 2011/2012, FLEX, CHASSI: 9BG124GF0BC428745. PLAC: NTZ-1886 **AMBULANCIA 03 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos
06	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMPLES 1.4 WORK CELEB. FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD27805MD7687576. PLACA: OBR-7508	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
07	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WXDR308705. PLACA: OBN-2899 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 86.315,96 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
08	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WODR309653. PLACA: OBO-7819 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 156.363,68 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
09	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2012, DIESEL, CHASSI: 9532E82W3DR307640. PLACA: OBG-0652 **60 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 96.600,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
10	332163-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2013/2014, DIESEL, CHASSI: 935ZBWMMBE2116441. PLACA: OBS-6137 **16 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100. 000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
11	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2010/2010, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB703728. PLACA: NUF-6277 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
12	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB727532. PLAC: NPG-9936 31 PASSAGEIROS	VALOR DETERMINADO R$ 136.000,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
13	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB735024. PLACA: NPL-6991. **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km

			Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
14	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ONIBUS), ANO/MODELO 2011/2011, DIESEL, CHASSI: 93PB4263PBC037067. PLACA: NJU-7762 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
15	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845565. PLACA: OBK-8432.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos
16	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI:9BD15844AD6837230. PLACA: OBR-1917	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos
17	287221-8	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845618. PLACA: OBL-3292	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos
18	379662-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2014/2014, DIESEL, CHASSI:935ZCWMNCE2131375. PLACA:FTR-3630 **AMBULANCIA** **06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos
19	287221-8	VEÍCULO GM CLASSIC 1.0 L.S VHC FLEX POWER, ANO/MODELO 2014/2015, CHASSI: 8AGSU19F0R108928. PLACA: QBF-6416	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completo
20	332151-7	VEÍCULO VW AMAROK CAB. DUP. 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI WV1DD42H1EA052597, PLACA QBM-3128	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00
			Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completos
21	379662-0	VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2014/2015, DIESEL, CHASSI 93YMAF4MAFJ302889, PLACA QBX-1188 **AMBULANCIA** **06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos
22	332159-2	VEÍCULO MARÇOPOLO VOLARE V-8(LOTAÇÃO) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93PB43M10FC056222, PLACA: QBI-3534 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 166.266,78 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
23	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MODELO: 2014/2014,DIESEL, CHASSI: 9532E82W8ER432764, PLACA: QBD-3100 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
24	332159-2	VEÍCULO MASCARELLO GRAN MINI URBANO (E5) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI:532452R7AR027839, PLACA: NJV-8144 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 144.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
25	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI: 93PB58M1ME8052318 PLACA:QBI-7856 **26 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
26	332159-2	VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 (ESCOLAR)ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93ZL68CO1F8465311 PLACA: QBV-8176 **29 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 115.149,39 DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos **Carro Reserva - Não**
27	261632-7	VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 4X2 1.6 16V 4 P ANO/MODELO: 2016/2016, CHASSI: 93Y9SR0F5GJ277512, PLACA: QBJ-2323	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Carro Reserva: 30 dias com AR Proteção de vidros: Completos
28	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, 8V, 4 P, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD15844AD6821528, PLACA: OAU-7739.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00

			DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção de vidros: Completos
29	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011743, PLACA: QBJ 9052.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
30	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011729, PLACA: QBJ 8972.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
31	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI 9C2JC6920GR011745, PLACA QBJ 8842.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
32	332151-7	VEICULO CAMIONETE MMC/ L200 TRITON GL D, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 93XLNKB8THCG29096, PLACA: QBL 3498.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
33	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057929 PLACA:QCB 5149 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos**
34	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057914 PLACA:QCB 7539 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos**
35	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057922 PLACA: QCB 7579 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros:** Completos
36	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005302, PLACA QBX 0384.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
37	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005333, PLACA QBX 0414.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
38	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005250, PLACA QBW 9184.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
39	379662-0	CAMIONETE/AMBULANCIA/CITROEN/JUMPER TCA, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 935ZCWMNCF2149451, PLACA: QBL-2433. **AMBULANCIA** **08 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos
40	309210-0	VEÍCULO: CHEVROLET - S-10 LTZ (C. Dup) 4X2 2.5 16v (Flexpower) A/G 4P, ANO/MODELO: 2017/2017, CHASSI:9BG148LA0JC416659 PLACA:OBJ 0767	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
41	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BGSU19F0CB135092 PLACA: NPL-6684	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
42	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2015/2016, CHASSI: 8AGSU1920GR134986 PLACA: NJV-2521	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
43	332159-2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - 8. 150 TB-IC (El.) 4X2 (Delivery) Dies. 2p ANO/MODELO 2007/2007, CHASSI: 9BWA952P77R718593. PLACA: JYC-2151	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos
44	379662-0	VEÍCULO: MERCEDES-BENZ - SPRINTER 415 FURGAO 2.2 (Long.T.Alto) Dies. 3p, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 8AC906633HE119586. PLAC: QBS-1706 **AMBULANCIA** 03 PASSAGEIROS	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos

45	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI 9C2KC2500JR003039, PLACA QCQ9508.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
46	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ESD, GASOLINA, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9C2KD0540ER080461, PLACA QBF 2419.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
47	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/CRYPTON T105E, GASOLINA, ANO/MODELO 2003/2013, CHASSI 9C6KE047030006832, PLACA KAA 9649.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
48	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2002/2003, CHASSI: 9C2JC30103R136004, PLACA JZQ 0813.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
49	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN MIX ES, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2KC16209R016559, PLACA NJT 1547.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
50	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K, GASOLINA, ANO/MODELO 2007/20098, CHASSI: 9C6KE094080027672, PLACA NPC 5220.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
51	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125FAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2JC41109R073356, PLACA NJT 0587.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM

LEIA-SÊ:

ITEM	COD. TCE	VEICULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	332151-7	VEÍCULO: NISSAN FRONTIER (DIESEL) –NAC CAB.DUPLA 2.5 SL ATTACK 4X4, ANO /MODELO: 2015/2015, CHASSI: 94DVDUD40FJ792288 PLACA: QBU-4609,	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
02	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO 2010/2011 CHASSI: 9BD15822AB6473947 PLACA: NJT-2606	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
03	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD27805MD7699354. PLACA: OBP-7884	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
04	379662-0	VEÍCULO FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3, ANO/MODELO 2015/2015, DIESEL, 4P CHASSI: 93W245G3RF2148483. PLACA: PQA-2472 **AMBULANCIA** 06 PASSAGEIROS	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
05	379662-0	VEÍCULO GM S10, NAC 2.4 ADVANTAGE FLEXPOWER, ANO/MODELO 2011/2012, FLEX, CHASSI: 9BG124GF0BC428745. PLAC: NTZ-1886 **AMBULANCIA 03 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
06	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMPLES 1.4 WORK CELEB. FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD27805MD7687576. PLACA: OBR-7508	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
07	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WXDR308705. PLACA: OBN-2899 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 86.315,96 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
08	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WODR309653. PLACA: OBO-7819 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 156.363,68 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
09	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2012, DIESEL, CHASSI: 9532E82W3DR307640. PLACA: OBG-0652 **60 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 96.600,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00

			Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
10	332163-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2013/2014, DIESEL, CHASSI: 935ZBWMM-BE2116441. PLACA: OBS-6137 **16 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
11	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2010/2010, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB703728. PLACA: NUF-6277 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
12	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB727532. PLAC: NPG-9936 31 PASSAGEIROS	VALOR DETERMINADO R$ 136.000,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
13	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB735024. PLACA: NPL-6991. **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
14	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ONIBUS), ANO/MODELO 2011/2011, DIESEL, CHASSI: 93PB4263PBC037067. PLACA: NJU-7762 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
15	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845565. PLACA: OBK-8432.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
16	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI:9BD15844AD6837230. PLACA: OBR-1917	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00
			Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
17	287221-8	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845618. PLACA: OBL-3292	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
18	379662-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2014/2014, DIESEL, CHASSI:935ZCWMNCE2131375. PLACA:FTR-3630 **AMBULANCIA** **06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
19	287221-8	VEÍCULO GM CLASSIC 1.0 L.S VHC FLEX POWER, ANO/MODELO 2014/2015, CHASSI: 8AGSU19F0R108928. PLACA: QBF-6416	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completo**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
20	332151-7	VEÍCULO VW AMAROK CAB. DUP. 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI WV1DD42H1EA052597, PLACA QBM-3128	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
21	379662-0	VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2014/2015, DIESEL, CHASSI 93YMAF4MAFJ302889, PLACA QBX-1188 **AMBULANCIA** **06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
22	332159-2	VEÍCULO MARÇOPOLO VOLARE V-8(LOTAÇÃO) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93PB43M10FC056222, PLACA: QBI-3534 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 166.266,78 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho

			Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
23	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MODELO: 2014/2014,DIESEL, CHASSI: 9532E82W8ER432764, PLACA: QBD-3100 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
24	332159-2	VEÍCULO MASCARELLO GRAN MINI URBANO (E5) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI:532452R7AR027839, PLACA: NJV-8144 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 144.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
25	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI: 93PB58M1ME8052318 PLACA:QBI-7856 **26 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 APP COM DMH: 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
26	332159-2	VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 (ESCOLAR)ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93ZL68CO1F8465311 PLACA: QBV-8176 **29 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 115.149,39 DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).** **Carro Reserva - Não**
27	261632-7	VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 4X2 1.6 16V 4 P ANO/MODELO: 2016/2016, CHASSI: 93Y9SR0F5GJ277512, PLACA: QBJ-2323	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Carro Reserva: 30 dias com AR Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
28	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, 8V, 4 P, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD15844AD6821528, PLACA: OAU-7739.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
29	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011743, PLACA: QBJ 9052.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
30	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI:	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00
		9C2JC6920GR011729, PLACA: QBJ 8972.	DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
31	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI 9C2JC6920GR011745, PLACA QBJ 8842.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
32	332151-7	VEICULO CAMIONETE MMC/L200 TRITON GL D, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 93XLNKB8THCG29096, PLACA: QBL 3498.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
33	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057929 PLACA:QCB 5149 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
34	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057914 PLACA:QCB 7539 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
35	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057922 PLACA: QCB 7579 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros:** Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
36	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005302, PLACA QBX 0384.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
37	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005333, PLACA QBX 0414.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
38	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005250, PLACA QBW 9184.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM

39	379662-0	CAMIONETE/AMBULANCIA/CITROEN/JUMPER TCA, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 935ZCWMNCF2149451, PLACA: QBL-2433. **AMBULANCIA 08 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completo**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).s**
40	309210-0	VEÍCULO: CHEVROLET - S-10 LTZ (C. Dup) 4X2 2.5 16v (Flexpower) A/G 4P, ANO/MODELO: 2017/2017, CHASSI:9BG148LA0JC416659 PLACA:OBJ 0767	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
41	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BGSU19F0CB135092 PLACA: NPL-6684	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
42	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2015/2016, CHASSI: 8AGSU1920GR134986 PLACA: NJV-2521	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
43	332159-2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - 8.150 TB-IC (El.) 4X2 (Delivery) Dies. 2p ANO/MODELO 2007/2007, CHASSI: 9BWA952P77R718593. PLACA: JYC-2151	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
44	379662-0	VEÍCULO: MERCEDES-BENZ - SPRINTER 415 FURGAO 2.2 (Long.T.Alto) Dies. 3p, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 8AC906633HE119586. PLAC: QBS-1706 **AMBULANCIA** 03 PASSAGEIROS	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
45	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI 9C2KC2500JR003039, PLACA QCQ9508.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
46	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ESD, GASOLINA, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9C2KD0540ER080461, PLACA QBF 2419.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
47	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/CRYPTON T105E, GASOLINA, ANO/MODELO 2003/2013, CHASSI 9C6KE047030006832, PLACA KAA 9649.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
48	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2002/2003, CHASSI: 9C2JC30103R136004, PLACA JZQ 0813.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
49	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN MIX ES, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2KC16209R016559, PLACA NJT 1547.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
50	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K, GASOLINA, ANO/MODELO 2007/20098, CHASSI: 9C6KE094080027672, PLACA NPC 5220.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
51	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125FAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2JC41109R073356, PLACA NJT 0587.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM

1.2. ONDE SE LÊ:

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	COD. TCE	VEICULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	332151-7	VEÍCULO: NISSAN FRONTIER (DIESEL) –NAC CAB.DUPLA 2.5 SL ATTACK 4X4, ANO /MODELO: 2015/2015, CHASSI: 94DVDUD40FJ792288 PLACA: QBU-4609,	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
02	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO 2010/2011 CHASSI: 9BD15822AB6473947 PLACA: NJT-2606	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos

03	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD27805MD7699354. PLACA: OBP-7884	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
04	379662-0	VEÍCULO FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3, ANO/MODELO 2015/2015, DIESEL, 4P CHASSI: 93W245G3RF2148483. PLACA: PQA-2472 **AMBULANCIA** 06 PASSAGEIROS	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos
05	379662-0	VEÍCULO GM S10, NAC 2.4 ADVANTAGE FLEXPOWER, ANO/MODELO 2011/2012, FLEX, CHASSI: 9BG124GF0BC428745. PLAC: NTZ-1886 **AMBULANCIA** **03 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos
06	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMPLES 1.4 WORK CELEB. FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD27805MD7687576. PLACA: OBR-7508	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
07	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WXDR308705. PLACA: OBN-2899 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 86.315,96 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
08	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WODR309653. PLACA: OBO-7819 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 156.363,68 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
09	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2012, DIESEL, CHASSI: 9532E82W3DR307640. PLACA: OBG-0652 **60 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 96.600,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
10	332163-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2013/2014, DIESEL,	Perda Parcial: 100% Fipe
		CHASSI: 935ZBWMM-BE2116441. PLACA: OBS-6137 **16 PASSAGEIROS**	Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
11	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2010/2010, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB703728. PLACA: NUF-6277 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
12	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB727532. PLAC: NPG-9936 31 PASSAGEIROS	VALOR DETERMINADO R$ 136.000,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
13	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB735024. PLACA: NPL-6991. **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
14	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ONIBUS), ANO/MODELO 2011/2011, DIESEL, CHASSI: 93PB4263PBC037067. PLACA: NJU-7762 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
15	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845565. PLACA: OBK-8432.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos
16	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI:9BD15844AD6837230. PLACA: OBR-1917	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos
17	287221-8	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX,	Perda Parcial: 100% Fipe

		CHASSI: 9BD15822AD6845618. PLACA: OBL-3292	Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos
18	379662-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2014/2014, DIESEL, CHASSI:935ZCWMNCE2131375. PLACA:FTR-3630 **AMBULANCIA** **06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos
19	287221-8	VEÍCULO GM CLASSIC 1.0 L.S VHC FLEX POWER, ANO/MODELO 2014/2015, CHASSI: 8AGSU19F0R108928. PLACA: QBF-6416	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completo
20	332151-7	VEÍCULO VW AMAROK CAB. DUP. 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI WV1DD42H1EA052597, PLACA QBM-3128	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completos
21	379662-0	VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2014/2015, DIESEL, CHASSI 93YMAF4MAFJ302889, PLACA QBX-1188 **AMBULANCIA** **06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos
22	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8(LOTAÇÃO) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93PB43M10FC056222, PLACA: QBI-3534 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 166.266,78 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 APP COM DMH: 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
23	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MODELO: 2014/ 2014,DIESEL, CHASSI: 9532E82W8ER432764, PLACA: QBD-3100 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 APP COM DMH: 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
24	332159-2	VEÍCULO MASCARELLO GRAN MINI URBANO (E5) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI:532452R7AR027839, PLACA: NJV-8144	VALOR DETERMINADO R$ 144.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00
		23 PASSAGEIROS	Dano Moral: R$ 10. 000,00 APP COM DMH: 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
25	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI: 93PB58M1ME8052318 PLACA:QBI-7856 **26 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 APP COM DMH: 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
26	332159-2	VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 (ESCOLAR)ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93ZL68CO1F8465311 PLACA: QBV-8176 **29 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 115.149,39 DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos **Carro Reserva - Não**
27	261632-7	VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 4X2 1.6 16V 4 P ANO/MODELO: 2016/ 2016, CHASSI: 93Y9SR0F5GJ277512, PLACA: QBJ-2323	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Carro Reserva: 30 dias com AR Proteção de vidros: Completos
28	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, 8V, 4 P, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD15844AD6821528, PLACA: OAU-7739.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção de vidros: Completos
29	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011743, PLACA: QBJ 9052.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
30	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011729, PLACA: QBJ 8972.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
31	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI 9C2JC6920GR011745, PLACA QBJ 8842.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
32	332151-7	VEICULO CAMIONETE MMC/ L200 TRITON GL D, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 93XLNKB8THCG29096, PLACA: QBL 3498.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias

			Proteção Vidros Completos
33	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057929 PLACA:QCB 5149 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos**
34	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057914 PLACA:QCB 7539 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos**
35	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057922 PLACA: QCB 7579 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros:** Completos
36	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005302, PLACA QBX 0384.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
37	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005333, PLACA QBX 0414.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
38	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005250, PLACA QBW 9184.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
39	379662-0	CAMIONETE/AMBULANCIA/CITROEN/JUMPER TCA, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 935ZCWMNCF2149451, PLACA: QBL-2433. **AMBULANCIA 08 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos
40	309210-0	VEÍCULO: CHEVROLET - S-10 LTZ (C. Dup) 4X2 2.5 16v (Flexpower) A/G 4P, ANO/MODELO: 2017/2017, CHASSI:9BG148LA0JC416659 PLACA:OBJ 0767	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
41	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BGSU19F0CB135092 PLACA: NPL-6684	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00
			APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
42	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2015/2016, CHASSI: 8AGSU1920GR134986 PLACA: NJV-2521	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos
43	332159-2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - 8.150 TB-IC (El.) 4X2 (Delivery) Dies. 2p ANO/MODELO 2007/2007, CHASSI: 9BWA952P77R718593. PLACA: JYC-2151	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos
44	379662-0	VEÍCULO: MERCEDES-BENZ - SPRINTER 415 FURGAO 2.2 (Long.T.Alto) Dies. 3p, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 8AC906633HE119586. PLAC: QBS-1706 **AMBULANCIA** 03 PASSAGEIROS	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos
45	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI 9C2KC2500JR003039, PLACA QCQ9508.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
46	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ESD, GASOLINA, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9C2KD0540ER080461, PLACA QBF 2419.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
47	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/CRYPTON T105E, GASOLINA, ANO/MODELO 2003/2013, CHASSI 9C6KE047030006832, PLACA KAA 9649.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
48	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2002/2003, CHASSI: 9C2JC30103R136004, PLACA JZQ 0813.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
49	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN MIX ES, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2KC16209R016559, PLACA NJT 1547.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
50	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K, GASOLINA, ANO/MODELO 2007/20098, CHASSI: 9C6KE094080027672, PLACA NPC 5220.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM

51	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125FAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2JC41109R073356, PLACA NJT 0587.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM

LEIA-SE:

ITEM	COD. TCE	VEICULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	332151-7	VEÍCULO: NISSAN FRONTIER (DIESEL) –NAC CAB.DUPLA 2.5 SL ATTACK 4X4, ANO /MODELO: 2015/2015, CHASSI: 94DVDUD40FJ792288 PLACA: QBU-4609,	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
02	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO 2010/2011 CHASSI: 9BD15822AB6473947 PLACA: NJT-2606	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
03	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 1.4, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD27805MD7699354. PLACA: OBP-7884	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
04	379662-0	VEÍCULO FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTIJET ECON. 2.3, ANO/MODELO 2015/2015, DIESEL, 4P CHASSI: 93W245G3RF2148483. PLACA: PQA-2472 **AMBULANCIA** 06 PASSAGEIROS	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
05	379662-0	VEÍCULO GM S10, NAC 2.4 ADVANTAGE FLEXPOWER, ANO/MODELO 2011/2012, FLEX, CHASSI: 9BG124GF0BC428745. PLAC: NTZ-1886 **AMBULANCIA** **03 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
06	287221-8	VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMPLES 1.4 WORK CELEB. FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD27805MD7687576. PLACA: OBR-7508	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva :Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
07	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WXDR308705. PLACA: OBN-2899 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 86.315,96 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
08	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2013, DIESEL, CHASSI: 9532E82WODR309653. PLACA: OBO-7819 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 156.363,68 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
09	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190, ANO/MODELO 2012/2012, DIESEL, CHASSI: 9532E82W3DR307640. PLACA: OBG-0652 **60 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 96.600,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
10	332163-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2013/2014, DIESEL, CHASSI: 935ZBWMM-BE2116441. PLACA: OBS-6137 **16 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
11	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2010/2010, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB703728. PLACA: NUF-6277 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
12	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO/MODELO 2011/2012, DIESEL, CHASSI: 9BM688272AB727532. PLAC: NPG-9936 31 PASSAGEIROS	VALOR DETERMINADO R$ 136.000,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
13	332159-2	VEÍCULO M BENZ LO (ÔNIBUS) 812 URBANO (NOVA SÉRIE), ANO MODELO 2011/2012, DIESEL,	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00

		CHASSI: 9BM688272AB735024. PLACA: NPL-6991. **31 PASSAGEIROS**	APP com DMH: R$ 10. 000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
14	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ONIBUS), ANO/MODELO 2011/2011, DIESEL, CHASSI: 93PB4263PBC037067. PLACA: NJU-7762 **31 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 146.900,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10. 000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Básico**
15	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845565. PLACA: OBK-8432.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10. 000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
16	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI:9BD15844AD6837230. PLACA: OBR-1917	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10. 000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
17	287221-8	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX, ANO/MODELO 2013/2013, FLEX, CHASSI: 9BD15822AD6845618. PLACA: OBL-3292	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10. 000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção vidros completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
18	379662-0	VEÍCULO CITROEN JUMPER NAC 2.3 TB, ANO/MODELO 2014/2014, DIESEL, CHASSI:935ZCWMNCE2131375. PLACA:FTR-3630 **AMBULANCIA 06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10. 000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
19	287221-8	VEÍCULO GM CLASSIC 1.0 L.S VHC FLEX POWER, ANO/MODELO 2014/2015, CHASSI: 8AGSU19F0R108928. PLACA: QBF-6416	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00
			Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completo**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
20	332151-7	VEÍCULO VW AMAROK CAB. DUP. 2.0 16V TDI 4X4 ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI WV1DD42H1EA052597, PLACA QBM-3128	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: 30 dias C/AR Proteção Vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
21	379662-0	VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2014/2015, DIESEL, CHASSI 93YMAF4MAFJ302889, PLACA QBX-1188 **AMBULANCIA 06 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
22	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8(LOTAÇÃO) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93PB43M10FC056222, PLACA: QBI-3534 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 166.266,78 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 APP COM DMH: 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
23	332159-2	VEÍCULO VW 15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MODELO: 2014/ 2014,DIESEL, CHASSI: 9532E82W8ER432764, PLACA: QBD-3100 **48 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 APP COM DMH: 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
24	332159-2	VEÍCULO MASCARELLO GRAN MINI URBANO (E5) ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI:532452R7AR027839, PLACA: NJV-8144 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 144.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 APP COM DMH: 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
25	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2014/2014, DIESEL, CHASSI: 93PB58M1ME8052318 PLACA:QBI-7856 **26 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 196.500,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10. 000,00 APP COM DMH: 10. 000,00 Assistência 24 horas – 1000 km de Guincho Proteção de Vidros Básicos **Carro Reserva - Não**
26	332159-2	VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17 (ESCOLAR)ANO/MODELO: 2015/2015, DIESEL, CHASSI: 93ZL68CO1F8465311 PLACA: QBV-8176 **29 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 115.149,39 DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00

			Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).** **Carro Reserva - Não**
27	261632-7	VEÍCULO RENAULT DUSTER OROCH EXPRESSION 4X2 1.6 16V 4 P ANO/MODELO: 2016/2016, CHASSI: 93Y9SR0F5GJ277512, PLACA: QBJ-2323	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Carro Reserva: 30 dias com AR Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
28	287221-8	VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX, 8V, 4 P, ANO/MODELO 2013/2013, CHASSI: 9BD15844AD6821528, PLACA: OAU-7739.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
29	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011743, PLACA: QBJ 9052.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
30	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI: 9C2JC6920GR011729, PLACA: QBJ 8972.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
31	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125I CARGO, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2016, CHASSI 9C2JC6920GR011745, PLACA QBJ 8842.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
32	332151-7	VEICULO CAMIONETE MMC/L200 TRITON GL D, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 93XLNKB8THCG29096, PLACA: QBL 3498.	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas –Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
33	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057929 PLACA:QCB 5149 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
34	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057914	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00
		PLACA:QCB 7539 **23 PASSAGEIROS**	APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros: Completos(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
35	332159-2	VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR) ANO/MODELO: 2016/2017, DIESEL, CHASSI: 93PB74M1MHC057922 PLACA: QCB 7579 **23 PASSAGEIROS**	VALOR DETERMINADO R$ 186.400,00 DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – 1000 km Carros Reserva: Não **Proteção de Vidros:** Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
36	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005302, PLACA QBX 0384.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
37	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005333, PLACA QBX 0414.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
38	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9C2KC2500HR005250, PLACA QBW 9184.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
39	379662-0	CAMIONETE/AMBULANCIA/CITROEN/JUMPER TCA, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 935ZCWMNCF2149451, PLACA: QBL-2433. **AMBULANCIA** **08 PASSAGEIROS**	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros: Completo**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).s**
40	309210-0	VEÍCULO: CHEVROLET - S-10 LTZ (C. Dup) 4X2 2.5 16v (Flexpower) A/G 4P, ANO/MODELO: 2017/2017, CHASSI:9BG148LA0JC416659 PLACA:OBJ 0767	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
41	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2011/2012 CHASSI: 9BGSU19F0CB135092 PLACA: NPL-6684	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovi-**

			sores, lanternas e faróis).
42	287221-8	VEÍCULO: CHEVROLET - CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p, ANO/MODELO 2015/2016, CHASSI: 8AGSU1920GR134986 PLACA: NJV-2521	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Sim C/AR 30 dias Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
43	332159-2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - 8.150 TB-IC (El.) 4X2 (Delivery) Dies. 2p ANO/MODELO 2007/2007, CHASSI: 9BWA952P77R718593. PLACA: JYC-2151	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMH: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 1000KM Proteção de vidros: Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
44	379662-0	VEÍCULO: MERCEDES-BENZ - SPRINTER 415 FURGAO 2.2 (Long.T.Alto) Dies. 3p, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 8AC906633HE119586. PLAC: QBS-1706 **AMBULANCIA** 03 PASSAGEIROS	Perda Parcial: 100% Fipe Ind. Integral: 100% Fipe DMT: R$ 100.000,00 DCT: R$ 100.000,00 APP com DMH: R$ 10.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas – Guincho Ilimitado Carros Reserva: Não Proteção Vidros Completos**(incluindo retrovisores, lanternas e faróis).**
45	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 160 START, GASOLINA, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI 9C2KC2500JR003039, PLACA QCQ9508.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
46	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ESD, GASOLINA, ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI 9C2KD0540ER080461, PLACA QBF 2419.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
47	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/CRYPTON T105E, GASOLINA, ANO/MODELO 2003/2013, CHASSI 9C6KE047030006832, PLACA KAA 9649.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
48	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2002/2003, CHASSI: 9C2JC30103R136004, PLACA JZQ 0813.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
49	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125TITAN MIX ES, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2KC16209R016559, PLACA NJT 1547.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
50	332144-4	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 125K, GASOLINA, ANO/MODELO 2007/20098, CHASSI: 9C6KE094080027672, PLACA NPC 5220.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM
51	332144-4	MOTOCICLETA HONDA/CG 125FAN KS, GASOLINA, ANO/MODELO 2009/2009, CHASSI: 9C2JC41109R073356, PLACA NJT 0587.	IMPORTÂNCIA SEGURADA: 100% FIPE DM: R$ 100.000,00 DC: R$ 100.000,00 APP: R$ 10.000,00 DMO: R$ 10.000,00 Assistência 24 horas com 500KM

2. Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a mesma data de abertura dos envelopes para o dia **30 de Maio de 2018, às 08H00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 25 de Maio de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00**, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa DARCI ORLANDO STACHACK, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.951/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 13.184.047-9, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 425, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. Darci Orlando Stachack, portador do CIRG n.º 4470154-5 SSP/PR e CIC n.º 681.498.919-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), **conforme detalhado abaixo:**

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	TCE MT 0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	HORAS	2000	R$ 38,00	R$ 76.000,00
02	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	HORAS	2000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
03	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	HORAS	2000	R$ 60,00	R$ 120.000,00
		TOTAL				R$ 286.000,00

1.2. A empresa contratada deverá possuir matriz e/ou filial situada dentro do perímetro urbano do Município de Cláudia – MT, e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 28/05/2018 até 27/05/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser **realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante**.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018** e a proposta da empresa DARCI ORLANDO STACHACK, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 28 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

DARCI ORLANDO STACHACK

Darci Orlando Stachack/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 712, DE 24 DE MAIO DE 2018

LEI N° 712, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre os descontos e consignações em folha de pagamento de Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os descontos e consignações facultativos incidentes sobre a remuneração ou vencimento dos Servidores Públicos ativos dos Poderes e Autarquias do Município de Cláudia devem observar as regras estabelecidas nesta Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 55, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública do Município de Cláudia.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes dos descontos e consignações incidentes sobre a remuneração ou vencimento dos Servidores;

II - CONSIGNANTE: órgão da Administração que efetiva os descontos e consignações sobre a remuneração ou vencimento, em favor de consignatário, mediante autorização do Servidor Público;

III - **SERVIDOR PÚBLICO:** é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal.

IV - VENCIMENTO: refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei.

V - DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES FACULTATIVOS: os descontos e consignações incidentes sobre a remuneração ou vencimento dos servidores que, a critério da administração e com reposição de custo, decorrentes de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

a) Contribuições a título de mensalidades pela filiação junto à associações de classe e entidades sindicais de servidores;

b) Concessão de crédito ou financiamento pessoal por instituição financeira publica ou privada.

c) Convênios, de interesse dos servidores, celebrados entre a Administração e empresas de comércio e serviços em geral.

Parágrafo único. A reposição de custo de que trata o inciso V poderá ser dispensada a critério da Administração.

Art. 3º A soma dos descontos e consignações, considerando as imposições legais ou mandados judiciais, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do vencimento básico legalmente atribuído ao cargo efetivo, observados a classe e o nível em que o Servidor Público estiver enquadrado no momento da contratação, acrescido das vantagens de natureza permanentes.

Art. 4º A sistemática de desconto e consignação facultativos em folha de pagamento constitui mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos do município, não implicando responsabilidade nem corresponsabilidade do consignante por dívidas ou compromissos assumidos pelo servidor público com o consignatário.

Art. 5º Os pedidos de informações sobre os termos e condições da contratação, encargos financeiros nominais e efetivos, requeridos pelo Poder Judiciário, por órgãos de controles internos e externos, sindicato da categoria a que pertença o servidor, ou qualquer entidade que tenha legitimidade e legalidade para requerer, será processado pelo consignatário.

Parágrafo único. Ao consignante compete tão somente fornecer ao interessado o termo de convênio ou ajuste firmado com o consignatário.

Art. 6º Os descontos e consignações decorrentes de imposição legal e de mandado judicial gozam de prioridade absoluta sobre os de natureza facultativa.

Art. 7º Somente serão admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – Sindicatos de classe ou categoria e associações constituídas exclusivamente por servidores públicos;

III - Instituições Financeiras;

IV - Empresas do comércio e prestação de serviços em geral, conveniadas com o ente público consignante.

Art. 8º As entidades a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 6º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente constituída;

II - Comprovar registro no CNPJ, registro no Cadastro de Contribuintes do Estado, se sujeita à tributação do ICMS, e Alvará de Localização e Funcionamento no Município;

III - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Pública Municipal, da SEFAZ, se sujeita à qualquer espécie de tributação Estadual, e da Receita Federal;

IV - Possuir autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos na cidade de Cláudia; e

V - Firmar acordo, convênio ou parceria equivalente com o ente municipal.

Parágrafo único. Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

Art. 9º A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas nesta Lei e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido, e mediante a celebração de Convênio ou Acordo de Parceria.

Art. 10. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente e o Convênio ou Acordo de Parceria estiver devidamente firmado e publicado.

Art. 11. O servidor poderá autorizar o desconto em folha de pagamento, em caráter irrevogável e irretratável, nos casos das alíneas “b” e “c”, do inciso V, do artigo 2º, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, sendo facultada ao servidor a utilização conforme sua necessidade e conveniência;

§ 1º Os limites fixados neste artigo serão calculados tomando-se por base a remuneração mensal do servidor, incluídos os descontos obrigatórios por força de lei e por determinação judicial.

§ 2º As consignações de que trata o *caput* deste artigo, não poderão exceder a data prevista para aquisição do direito a concessão de aposentadoria do servidor nem ao prazo para aposentadoria compulsória no serviço público.

§ 3º Caso ocorra redução da margem e inexistindo saldo suficiente para liquidação das consignações facultativas autorizadas pelo servidor, será adotado o critério de antiguidade da consignação.

§ 4º Para a hipótese prevista no parágrafo anterior, sendo a margem insuficiente, será repassado o valor parcial ao consignatário até o limite estabelecido.

Art. 12. Mediante solicitação formal a margem consignável prevista nesta Lei será informada ao consignatário pelo Departamento de Recursos Humanos do consignante.

Art. 13. A inserção das consignações facultativas na folha de pagamento somente será efetivada após a aprovação da operação e mediante expressa autorização do servidor para desconto das parcelas e valores contratados.

I - Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no *caput* deste artigo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos após a quitação do empréstimo.

II - O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

III – Ocorrendo operação de compra e venda de contratos de empréstimos entre as consignatárias, ficam as instituições obrigadas a proceder da forma seguinte:

§ 1º A consignatária que teve o contrato de empréstimo comprado deve informar ao consignante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de realização da compra:

a) O saldo devedor do contrato;

b) O banco, a agência e o numero da conta corrente onde deverá ser depositado o saldo devedor do contrato.

§ 2º A consignatária que comprou o contrato deverá efetuar e registrar o pagamento do saldo devedor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data em que o saldo devedor foi informado ao consignante.

§ 3º A consignatária que teve seu contrato de empréstimo pessoal comprado deve fornecer comprovante de liquidação e quitação do contrato ao consignante e ao servidor (tomador do crédito) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, detalhando o motivo e as condições da liquidação.

Art. 14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista nesta Lei.

Art. 15. Eventual repactuação do contrato firmado entre servidor e instituição financeira no tocante às consignações previstas no item “b”, inciso V, Artigo 2º somente poderá ocorrer após o desconto da 1ª (primeira) parcela do contrato, paga a favor da instituição financeira.

Art. 16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art. 17. O desconto e consignação a favor das entidades mencionadas nesta Lei só será efetivado pelo consignante mediante averbação da Autorização para Desconto na Folha de Pagamento do servidor.

Art. 18. Estando quitados os compromissos assumidos, fica a consignatária obrigada a informar imediatamente o consignante e/ou encaminhar pedido de cancelamento da consignação, tendo ou não sido formalizada tal solicitação pelas partes.

Art. 19. As consignações em folha de que trata a presente Lei somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária, salvo se constatada, por parte do consignante, prática inadequada, nos termos desta Lei.

Art. 20. Contratos e consignações já averbadas até a presente data ficam mantidas até sua total liquidação.

Parágrafo único. Novas consignações somente poderão ser averbadas, respeitando-se os limites ora instituídos.

Art. 21. Medidas necessárias à regulamentação e aplicação desta Lei poderão ser adotadas mediante ato próprio do titular do Poder consignante.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 715, DE 24 DE MAIO DE 2018

LEI N° 715, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação do Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação do Município de Cláudia/MT, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino conforme art. 212 da Constituição Federal bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que compreendem:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (à):

a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;

e) provimento de alimentação escolar;

f) aquisição, manutenção do transporte escolar e veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação;

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos profissionais de educação;

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;

VI - Atendimento Educacional Especializado a todos os alunos que necessitam deste atendimento independentemente de sua especialidade;

VII - Oferta à Educação de Jovens e Adultos;

VIII - Programas e projetos pedagógicos conveniados;

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário–financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos a serem administrados pelo FME;

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

VIII - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação do Município de Cláudia/MT e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IX - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

X - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do FME;

XI - Encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis;

XII - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;

XIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

Art. 3° O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de educação que será o presidente, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME integrará o orçamento geral do município.

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação: **I** - recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV - Recursos a que se referem os incisos I, II e III do Art. 155; Inciso II do caput do Art. 157; inciso II, III e IV do caput do Art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e inciso II do caput do Art. 159 da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira oficial, sendo a movimentação dos recursos realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade do gasto de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério de Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo, de acordo com a regulamentação da Portaria Conjunta FNDE nº 2, de 15 de Janeiro de 2018.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 6º Os recursos consignados na Lei de Orçamento para o exercício de 2018, à Unidade Educação e Projetos e Atividades vinculados à Educação, ficam transferidos para o Fundo Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 8º O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 9º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação dos conselhos existente na Secretaria Municipal de Educação mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 10. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

Art. 11. A organização interna e o funcionamento do FME deverão ser definidos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 078/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor, **SÉRGIO DORINI FILHO** (titular), e o servidor **SABINO GOMES BARBOSA** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo De Prestação De Serviços nº 062/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATO: **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

VALOR: R$ R$ 198.602,30 (cento e noventa e oito mil seiscentos e dois reais e trinta centavos).

Data DA ASSINATURA: 23/05/2018

Vigência: 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LICENCIAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ENTORNO DO LAGO DOS PIONEIROS

MUNICIPIO DE COLÍDER, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para atividade de “Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária” de parte da Rua Caiabis, Armezindo Luiz Cardoso e Luiz Joaquim Rodrigues, localizadas nas proximidades do Lago dos Pioneiros, município de Colíder-MT.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LINEAR COM LAGO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, CNPJ 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a renovação do pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação para construção de praça linear com lago, localizado na Avenida Colonizador Roque Guedes, município de Colíder-MT, coord. Geo. Lat: -10°48’46,00”S e Long: -55°27’18,00”W.

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 079/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor, **SÉRGIO DORINI FILHO** (titular), e o servidor **SABINO GOMES BARBOSA** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo De Prestação De Serviços nº 063/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATO: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

VALOR: R$ R$ 48.356,50 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Data DA ASSINATURA: 23/05/2018

Vigência: 31/12/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LICENÇA AMBIENTAL BAIRRO TELES PIRES NO MUNICIPIO DE COLIDER

MUNICIPIO DE COLÍDER, CNPJ nº 15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para atividade de "Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária" de parte da Rua Jaú, Curimbatá, Piauçu, Jurupoca, Pintado, Piraíba, Dourado e Matrinchã, Bairro Teles Pires, município de Colíder-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: N.T. LUIZE – EPP

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 25 (vinte e cinco) dias, terminando o prazo de vigência em 23/06/2018

Data de Assinatura: 25/05/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 080/2018

PORTARIA/SMPFA Nº 080/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora, **MARCIA DAS CHAGAS**(titular), e a servidora **ROSEMERI DUARTE DE OLIVEIRA CARVALHO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2018, registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MTQue representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

CONTRATADA:J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME
VALOR DO CONTRATO: R$ **20.705,00 (vinte mil setecentos e cinco reais)**
CONTRATADA:COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME
VALOR DO CONTRATO: R$ **18.315,50 (dezoito mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)**

Data DA ASSINATURA: 24/05/2018

Vigência: 24/05/2019

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 077/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor,**ILSON MOREIRA** (titular), e o servidor **RENATO NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2018, registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME **VALOR DA ATA**: 343.473,22 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: LAMPA COMÉRCIO EIRELI - ME **VALOR DA ATA**: **572.108,18 (quinhentos e setenta e dois mil cento e oito reais e dezoito centavos)**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME **VALOR DA ATA**: 198.975,57 (cento e noventa e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME **VALOR DA ATA**: 175.830,85 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: LAERCIO BATISTA DA SILVA ME **VALOR DA ATA**: 117.668,55 (cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME **VALOR DA ATA**: 202.004,65 (duzentos e dois mil quatro reais e sessenta e cinco centavos)
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: E. L. ALVES – MERCADO – ME **VALOR DA ATA**: 924.012,52 (novecentos e vinte e quatro mil doze reais e cinquenta e dois centavos)
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: DL CRISTOVÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME **VALOR DA ATA**: 174.783,16 (cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos

Data DA ASSINATURA: 22/05/2018

Vigência:22/05/2019

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº.027/2018

No **Decreto Nº.027/2018**, que decreta Ponto Facultativo as comemorações religiosas de " **CORPUS CHRISTI**" **,** publicado em 25 de maio de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

Onde se lê:

Artigo 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo** no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no dia 01 de junho (sexta-feira), em razão das comemorações religiosas de **Corpus Christi**,**não havendo expediente interno e ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider-MT**.

Leia-se:

Artigo 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo** no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no dia 31 de maio de 2018 (Quinta-feira) e 01 de junho de 2018 (sexta-feira), em razão das comemorações religiosas de **Corpus Christi**,**não havendo expediente interno e ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider-MT**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 25 de maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: N.T. LUIZE – EPP

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider/MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 25(vinte e cinco) dias, terminando o prazo de vigência em 23/06/2018

Data de Assinatura: 25/05/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de eventos e festas para execução dos serviços de realização do "Festival de Música Canta Colider 2018" que será realizado no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
KLAZANCIA REGINA CASTILHO SCHNEIDER 01596863188 - ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	45.500,00

Colider/MT, 25 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 022/2018 DE 24/05/2018

PORTARIA Nº 022/2018 DE 24/05/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DEFINIR a **CARGA HORÁRIA** oficial de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Comodoro/MT, ***em 30 (trinta) horas semanais, em turno único de 06 (seis) horas diárias***, conforme estabelece o art. 41 da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2014.

Art. 2º. DEFINIR o **EXPEDIENTE** da Câmara Municipal ***de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min.***

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 031/2014 de 27/05/2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Antônio C. Pinheiro de Oliveira -**Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2018

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 036/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de**materiais de informática** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **materiais de informática** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de maio de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **TECHINOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP**

CNPJ: 86.788.288/0001-26 FONE/FAX: 65-3641-75-77

END.: RUA EPIFANIO OLIVEIRA, N° 140, CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ-MT

E-MAIL: **licitacoes@techoinf.com.br**

REPRESETANTE Legal: Fagner de Almeida Ramos

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	108	CPU - INTEL CORE 15 8GB 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM TECLADO USB, ABNT2 107 TECLAS (COM FIO) MOUSE USB 800 DPI 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VIDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL NO MINIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) OU SIMILAR	3.020,00	326.160,00
12	UND	100	CABO DE REDE CAT5E CX COM 305 MT	215,00	21.500,00
21	UND	152	FONTE DE ALIMENTAÇAO BIVOLT ATX 500 W REAL	248,00	37.696,00
24	UND	52	HD INTERFACE SATA , CAPACIDADE 500 GB RPM 7:200	265,00	13.780,00
33	UND	200	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	46,00	6.992,00

41	UND	52	SWITCH 24 PORTAS 10/100	399,00	20.748,00
42	UND	20	SWITCH 48 PORTAS 10/100 MBPS	1.200,00	24.000,00
54	UND	20	MONITOR LED 23 " WIDESCREEN	904,00	18.080,00
59	UND	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA BROTHER MFC 9330CDW OU SIMILAR	3.598,00	3.598,00
67	UND	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASAR BROTHER 6702 MFC L6702 DW OU SIMILAR	3.760,00	3.760,00
68	UND	56	NOBREAK 1200 VA	514,00	28.784,00
77	UND	91	COMPUTADOR PORTATIL INTEL CORE I5 8GB HD DE 1TB TELA DE 15,6¨ COR PRETO MARCA: ACER A515-51-56K6 OU SIMILAR	3.480,00	316.680,00
78	UND	50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE JET PRO 8710 D9L 18A HP (COLOR) OU SIMILAR	2.050,00	102.500,00
100	UND	50	LOUSA INTERATIVA MAGNETICA 78 BOAR TECH COATIART OU SIMILAR	6.900,00	345.000,00
106	UND	100	PLACA MÃE CORE I5	443,00	44.300,00
120	UND	10	COMPUTADOR PORTATIL INTEL CORE I5 8GB 01 TB (HD) OU SIMILAR	2.930,00	29.300,00
					1.342.878,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **028/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da aquisição dosequipamentosserá exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Edelci Dias da Costa**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

TECHINOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP

CNPJ: 86.788.288/0001-26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Portaria 239/2018 de 23 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/05/2018 a 01/03/2019 ao servidor público municipal NILSON RODRIGUES DE ABREU, matricula 010335, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/05/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Portaria 241/2018 de 24 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES, matricula 013054, comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Portaria 240/2018 de 23 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/05/2018 a 30/04/2019 a servidora pública municipal Sra. JINA DIAS DE CAMPOS, matricula 010167, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPOERTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/05/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 03/2018

ATA 03/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito ás 08:30, reuniram-se nas dependências do conselho de Assistência Social para conhecimento do conselho referente ao Programa Pró-família, os casos de beneficiários que necessitam reajustes. Sendo que a senhora Barbiane P. da Silva mudou-se do município de Confresa, ausentando-se do programa, ficando no lugar o senhor Anizio Domingos Pereira, morador deste município não houve manifestação contrária, aprovado por unanimidade. José Sandes Sales faleceu, esposa encontra-se hospitalizada em Cuiabá, ficou decidido neste conselho que vamos reter o cartão até o período que a esposa voltar, por orientação da setas (Secretaria de Estado de Assistência Social) Srª Jaqueline, via telefone. Outro tópico, é o cartão da Agente de saúde Raimar Coelho Souza que não veio, a mesma está reivindicando. Solicitamos também o cancelamento do cartão da senhora Luciana Lopes de Souza, pois encontra-se inválido e ao mesmo tempo solicitar emissão de outro cartão. Após foi explanado a questão da sra Laurita Bonfim da Silva que faleceu deixando três filhos, sendo dois menores, que estão na responsabilidade do avô (ma) digo paterno, pois o pai é dependente químico e não tem condições de cuidar dos filhos, ficou decidido neste conselho que o cartão passará para o avô o Sr. Antônio Castro de Souza. Não tendo mais nada a declarar, firmo e assino o presente. Leidiane Gomes de Freitas, Gilmar Barbaresco, Marciel Ribeiro Mendes, Valdelene S. da Costa, Danilo Fernando Luz Oliveira, Angela Martins Borba.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2018

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 036/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de**materiais de informática** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **materiais de informática** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de maio de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 10.904.569/0001-35 FONE/FAX: 62-3926-5050

END.: AV. Inglaterra, Jardim Europa, Goiânia-GO

E-MAIL: jean@mcmtecnologia.com.....

Representante Legal: **JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
3	UND	109	CPU INTEL CORE I3 4GB DDR3,1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO:CD/DVD ROM, INTER FACES DE REDE:10/100/1000 EWIFI INTERFACES DE VIDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL:NI MINIMOWINDOWS7PRO(64BITS)FONTE:COMPATIVELCOM O ITEMGARANTIA:MINIMADE12MESES TECLADO:USB/ABNT2 C/FIO E MOUSE:USB 800 2 BOTOES. OU SIMILAR	2.190,00	238.710,00
4	UND	1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), TECNOLOGIA:LCD RESOLUÇÃO:MÍNIMA NATIVA DE1024X768ENTRADA: DEVGAAFULLHDLUMINOSIDADE: MÍNIMO DE2500LUMENSCONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB15PINOSEHDMI GARANTIA:MÍNIMADE12MESES	1.900,00	1.900,00
5	UND	52	ADAPTADOR USB PARA RJ 45 10/100 MBPS	47,00	2.444,00

6	UND	52	ADAPTADOR WIRELESS USB 150 MBPS	55,00	2.860,00
19	UND	12	EMENDA DE CABO DE REDE RJ 45 PACOTE COM 10 UNIDADES	23,00	276,00
20	UND	100	FILTRO DE LINHA (REGUA) 6 TOMADAS	26,50	2.650,00
29	UND	200	MOUSE PAD	19,90	3.980,00
30	UND	100	ORGANIZADOR DE CABOS TIPO ESPIRAL 3/4	17,90	1.790,00
32	UND	102	PENDRIVE 16 GB TWISTER PRETO PD588-MARCA MULTILASER OU SIMILAR	36,50	3.723,00
35	UND	152	PLACA DE VIDEO PCI E 1 GB DDR3	188,58	28.664,16
40	UND	52	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	73,00	3.796,00
48	UND	100	GABINETE 2 BAIAS PRETO	166,00	16.600,00
49	UND	60	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO COM AS FUNÇOES IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO ATE 20 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL 8.000 PAGINAS, BANDEIJA DE ENTRADA PARA FOLHAS 150 FLS, MONITOR DE LCD DE 2 LINHAS. OU SIMILAR	1.169,00	70.140,00
55	UND	5	NOBREAK 1000 VA	488,00	2.440,00
56	UND	20	PROJETOR PORTATIL COM RESOLUÇÃO 800 X 600	1.900,00	38.000,00
57	UND	8	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, TAMANHO DO DISPLAY 10.1", RESOLUÇÃO 1920 X 1200, (WUXGA)PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6 GHZ, CONEXÃO WI-FI, 4G, MEMÓRIA INTERNA 16GB, EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB, MEMÓRIA RAM 3GB, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 2MP, ENTRADAS USB VERSÃO 2.0, FUNÇÃO TELEFONE, GPS, BLUETOOTH, COR PRETO, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 16,4X25,4X0,8CM.	2.690,00	21.520,00
58	UND	32	COMPUTADOR PORTATIL INTEL CORE I7 8GB 16.6¨¨ 1TB BRANCO VAIO FIT I5S OU SIMILAR	3.589,00	114.848,00
66	UND	113	CPU - INTEL CORE I5 4GB TECLADO USB ABNT2 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB 800 DPI 2 BOTÕES SCROOL (COM FIO). OU SIMILAR	2.455,00	277.415,00
73	UND	2	CPU - INTEL CORE I7 32GB PLACA MÃE ASUS, PLACA DE VIDEO GTX 1080 16G, HD SSD DE 01 TERABYTE. TECLADO USB ABNT2 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB 800 DPI 2 BOTÕES SCROOL (COM FIO). OU SIMILAR	14.780,00	29.560,00
79	UND	50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFP M176N CF547A HP OU SIMILAR	3.390,00	169.500,00
85	UND	100	TECLADO USB WIRED KEYBOARD 600 BLACK OU SIMILAR	119,00	11.900,00
87	UND	100	SUPORTE PARA CPU CARRO PRETO 3K APP-TECH OU SIMILAR	43,76	4.376,00
89	UND	10	PROJETOR MULTIMIDIA HOME CINEMA FULL HD POWERLITE U32 +EPSON	6.292,00	62.920,00
90	UND	50	PROJETOR MULTIMIDIA POWERLIFE U32 +EPSON OU SIMILAR	2.692,00	314.600,00
95	UND	50	CAIXA DE SOM 80W RMS USB/SD/MIC/FM SP 191 MULTILASER OU SIMILAR	335,00	16.750,00
111	MT	1000	CABO DE REDE MD9 OU SIMILAR	19,00	19.000,00
114	UND	100	GRAVADOR DE CD/DVD SATA INTERFACE 1.5 GB PRETO BUFFER DE 2MB OU SIMILAR	97,00	9.700,00
119	UND	1	CPU INTEL XEON QUAD CORE E3-1270V2 (3.0GHZ,8M CACHE, TURBO, QUAD CORE/BT) OU SUPERIOR: MEMORIA: 8.0 GB PLACA CONTROLADORA DE ARRAY COMPATIVEL COM RAID 1 OU SUPERIOR, 2 DISCOS DE 2TB (RAID 1) PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNETECLADO USB ABNT2 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB 800 DPI 2 BOTÕES SCROOL (COM FIO) OU SIMILAR	9.564,32	9564,32
125	UND	3	PROJETOR DATA SHOM MS531 3300 LUMENS 1920X1200 USB HDMI	2.740,00	8.220,00
126	UND	6	CAMARA DIGITAL NIKON 16.0MP LCD 3.0 LENTE 40X ZOOM COR: PRETO OU SIMILAR	1.617,00	9.702,00
127	UND	16	NOBREAK 1400VA BIVOLTI 6 TOMADAS	580,00	9.280,00
					1.506.828,48

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **028/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da aquisição dosequipamentosserá exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Edelci Dias da Costa**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 10.904.569/0001-35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Portaria 237/2018 de 23 de Maio de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal DEYVID NERY DE OLIVEIRA, matricula 000395, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, para mandato no biênio 2018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2018

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 036/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de**materiais de informática** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **materiais de informática** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de maio de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **EDVANDA VIEIRA LANG - ME**

CNPJ: 04.937.862/0001-04 FONE/FAX: 66-3569-1172

END.:AV. BETUMARCO,1812 – Centro Porto Alegre do Norte

E-MAIL: **casacristalsolar@hotmail.com**

REPRESENTANTE: Ademir Antonio Lang

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
2	UND	11	APARELHO TELEFONICO S/ FIO	113,00	1.243,00
7	UND	24	ALICATE DE CLIMPAGEM CABO DE REDE RJ45/RJ11	59,90	1.437,60
8	UND	80	ANTENA 5.8 GHZ DBI	450,00	36.000,00
10	UND	200	BATERIA DE PLACA MAE CR 2032	9,50	1.900,00
15	UND	100	CAIXA DE SOBREPOR PARA KEYSTONE RJ 45	14,80	1.480,00
16	UND	4	CASE DE HD 3.8 SATA	140,00	560,00
17	UND	52	CONECTOR RJ45 CAT5 PACOTE COM 100 UNIDADES	35,00	1.820,00
18	UND	200	COOLER LGA 1155	39,90	7.980,00
22	UND	102	HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1 TB (USB 3.0) ROTAÇÃO 5400 RPM	429,00	43.758,00
27	UND	52	MODEM ADSL2 + ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	238,00	12.376,00
31	UND	20	PASTA TERMICA PRATA PRA PROCESSADOR 15 GRAMAS	8,00	160,00
39	UND	22	PROCESSADOR INTEL CORE I7 4790 OU SIMILAR	2.290,00	50.380,00
43	UND	52	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	69,00	3588,00
44	UND	200	TECLADO MULTIMIDIA USB PADRAO ABNT2	32,90	6.580,00
46	UND	100	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 1500 VA - 110/220 V	138,00	13.800,00

47	UND	20	FRAGMENTADORA DE PAPEL POTENCIA 200 W 220 V	1.118,00	22.360,00
51	UND	20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MODELO COMPACTA PARA IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM IMPRESSÕES EM PRETO A 33 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) E COLORIDAS A 15 PPM. COM SISTEMA ECOTANK ,100% SEM CARTUCHOS COM WI FI INTEGRADO , BIVOLT,	1.344,00	26.880,00
52	UND	202	MONITOR LED 15" WIDESCREEN	430,00	86.860,00
53	UND	75	MONITOR LED 18"	468,00	35.100,00
60	UND	4	MONITOR 17´´	478,00	1.912,00
61	UND	1	MONITOR 20´´	690,00	690,00
69	UND	4	MOCHILA COSTAL IMPERMEÁVEL PARA NOTEBOOK COR PRETA	180,00	720,00
71	UND	1	MOUSE OPTICO COM FIO - MODELO GRANDE	15,50	15,50
76	UND	4	CARREGADOR DE BATERIA NOTEBOOK UNIVERSAL	73,00	292,50
80	UND	500	DVD GRAVAVEL 4.7GB 120MIN 8X PINTABLE DV052 MULTILASER OU SIMILAR	85,00	42.500,00
84	UND	102	KIT SEM FIO WIRELESS (TECLADO/MOUSE) MK 270 LOGITECH OU SIMILAR	170,00	17.340,00
86	UND	100	MOUSE OPTICO USB CLASSIC BOX PRETO MO 179 MULTILASER OU SIMILAR	17,50	1.750,00
93	UND	50	CABO DE AUDIO STEREO P2XP2 1.5M SMARTS BT OU SIMILAR	40,00	2.000,00
94	UND	50	CABO DE AUDIO STEREO P2XP2 RCA SMARTS BT OU SIMILAR	40,00	2.000,00
98	UND	20	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1.80X1.80 TTMI80SA TT 160 TS	730,00	14.600,00
99	UND	10	GUILHOTINA EXTENSÃO CORTE 300 MM 12 FLS BASE 305X255MM LASSANE OU SIMILAR	192,00	1.920,00
103	UND	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK L380 OU SIMILAR	1.189,00	1.189,00
105	UND	37	MONITOR 18.5 - BÁSICO	497,00	18.389,00
108	UND	50	CABO DE MONITOR - 1.5M PRETO VGA 15 PINOD MACHO PARA MACHO	18,90	945,00
110	UND	50	MEMORIA RAM - DDR2 CAPACIDADE 2 GB	115,00	5.750,00
115	CX	10	CABO DE REDE - 4 PARES TRANÇADOS 23 AWG CM/CMR E LSZH OU SIMILAR	649,00	6.490,00
121	UND	1	COMPUTADOR PORTATIL INTEL CORE I7 8GB 01TB TELA FULL HD 15.6´´ OU SIMILAR	3.800,00	3.800,00
124	UND	52	MONITOR 18-- WIDESCREEN	482,00	25.064,00
					501.629,10

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **028/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da aquisição dosequipamentosserá exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Edelci Dias da Costa**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

EDVANDA VIEIRA LANG - ME

CNPJ: 04.937.862/0001-04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Portaria 191/2018 de 17 de ABRIL de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 03/04/2018 - Dr. Jiomar Lopes - CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 03/04/2018 a 31/07/2018 a servidora pública municipal LARISSA CHAVES SILVEIRA, contratada no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/04/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 025/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 025/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr. JOÃO IVO DE MIRANDA SOARES– CPF: 420.820.050-20; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 01– QUADRA27–Rua Genésio Rodrigues Lima - Bairro Morada Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 25de Maio de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2018

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2018

Às 08:00 horas do dia 23/05/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PÃES, ROSCAS, ENROLADINHOS ETC** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 023/2018, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

Adaias Santos da Silva

Rafaela Aparecida de Deus

Milena Pereira Luz Oliveira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Portaria 242/2018 de 25 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARA RUBIA EVANGELISTA PEREIRA, matricula 000574, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATORIO MUNICIPAL

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
31/01/2010 A 30/01/2015	26/05/2018 A 23/08/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Portaria 202/2018 de 03 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 27/04/2018 - Dr. Ubirajara Índio do Brasil Fagundes - CRM 8085 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 27/04/2018 a 24/08/2018 a servidora pública municipal MARIA FRANCISCA BARBOSA, matricula 000997, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS FONTOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/04/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Portaria 238/2018 de 23 de Maio de 2018.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal NEILANE TELMA DE OLIVEIRA ASSIS, matricula 010182, efetiva no cargo de PROFESSOR LI-

CENCIATURA PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de DIRETORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO, para mandato no biênio 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2018

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 036/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de**materiais de informática** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **materiais de informática** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de maio de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **M. VEZARO**

CNPJ: 10.851.981/0001-34 FONE/FAX: 66-3529-2781

END.: AV CUIABÁ, N° 346, SETOR A, QUERENCIA –MT

E-MAIL: **marildo@vezarotecnologia.com.br**

Representante Legal: Marildo Vezaro

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
9	UND	20	BATERIA 12 V 7A SELADA PARA NOBREAK	88,00	1.760,00
11	UND	150	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 1,5	14,00	2.100,00
13	UND	52	CABO USB 2.0 A- MACHO X B- MACHO PARA IMPRESSORA	14,00	728,00
14	UND	100	CABO VGA/VGA PARA MONITOR	19,00	1.900,00
23	UND	52	HD INTERFACE SATA , CAPACIDADE 1 TB GB RPM 7:200	319,00	16.588,00
25	UND	100	KEYSTONE RJ 45	12,00	1.200,00
26	UND	204	MEMORIA RAM , DDR3 CAPACIDADE 4 GB, FREQUENCIA: 1333 MHZ	248,00	50.592,00
28	UND	200	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI	19,00	3.800,00
33	UND	200	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	47,90	9.580,00
36	UND	100	PLACA MAE ASUS H 81M-A/BR OU SIMILAR	475,00	47.500,00
37	UND	100	PROCESSADOR INTEL CORE I3 4170 OU SIMILAR	840,00	84.000,00
38	UND	152	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4460 OU SIMILAR	1.238,00	188.176,00
45	UND	20	TESTADOR DE CABOS LAN RJ 45	48,90	978,00
50	UND	8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO DCP L 5652 DN TEM IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMATICO FRENTE E VERSO FORMATO DE ARQUIVOS INCLUINDO PDF PESQUISAVEL. INTERFACE USB 512 MB DE MEMORIA 42/40 PPM, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHA OU SIMILAR	3.190,00	25.520,00
62	UND	2	FONES DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR(MARCA HP/GAMER OU SIMILIAR)	180,00	360,00
64	UND	4	COMPUTADOR PORTATIL INTEL CORE I5 4GB DDR3 HD 500 MONITOR 21.VAIO/DELL OU SIMILAR.	3.337,00	13,348,00
65	UND	4	MONITOR 21¨	690,00	2.760,00
70	UND	51	MOUSE SEM FIO	48,50	2.473,50
74	UND	2	MOUSE - MARCA HP/GAMER OU SIMILIAR	85,00	170,00
75	UND	2	TECLADO - MARCA HP/GAMER OU SIMILIAR	85,00	170,00
81	UND	100	NOBREAK STATION II UST 600VA 4 TOMADAS BIVOLT 27395 SMS OU SIMILAR	438,00	43.800,00
82	UND	103	NOBREAK STATION II UST 600VA 2 TOMADAS BIVOLT 27395 SMS OU SIMILAR	438,00	45.114,00
83	UND	100	NOBREAK STATION II UST 600VA 1 TOMADA BIVOLT 27395 SMS OU SIMILAR	438,00	43.800,00
88	UND	50	ROTEADOR +REPETIDOR WIRELESS 4 PORTAS DUAL BAND AC 750MBPS DIR-809 D LINK OU SIMILAR	193,00	9.650,00
92	UND	8	SCANNER MESA COMPACTO ADS2800W BROTHER OU SIMILAR	2.950,00	23.600,00
97	UND	10	APRESENTADOR SEM FIO R400 LOGIBECH BT OU SIMILAR	164,00	1.640,00
101	UND	50	MODEM ADSL ETHERNET OU SIMILAR	114,00	5.700,00

102	UND	7	MONITOR LED 19.5´´	550,00	3.850,00
104	UND	156	MONITOR 21.5´´ - 7º GERAÇÃO	697,00	108.732,00
107	UND	100	DISCO RIGIDO (HD) 500GB	280,00	28.000,00
109	UND	50	CABO DE MONITOR 1.8M AZUL VGA 15 PINOS MACHO PARA MACHO	18,00	900,00
113	UND	100	PLACA DE SOM 5.1 COM SUPORTE PARA ATE 6 CANAIS 24BITS 96HZ INTERFACE PCI	90,00	9.000,00
116	UND	50	REGUA DE TOMADA 19¨¨08 POSIÇÕES 2P+T EM AÇÕ SAE1010 110/220V	138,00	6.900,00
118	UND	200	FONE DE OUVIDOS C/CONTROLE DE SOM, ARCO AJUSTAVEL 30 MW	154,00	30.000,00
122	UND	1	KIT CENTRAL PABX MODULARE + 4/12 INTELBRAS + 8 RAMAIS S/FIO OU SIMILAR	2.290,00	2.290,00
123	UND	56	CPU INTEL CORE I3 8GB TECLADO USB ABNT2 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB 800 DPI 2 BOTÕES SCROOL (COM FIO) DDR4 DELL INSPIRON SMALL OU SIMILAR.	2.099,00	117.544,00
					935.023,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **028/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da aquisição dosequipamentosserá exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Edelci Dias da Costa**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

M. VEZARO

CNPJ: 10.851.981/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 01/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *VALMOR BRAMBILA*;

Data: Perícia Médica em 01/06/2018

Horário: A partir das 09:30 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 25 de Maio de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 087/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 087/2018

b) Licitação Nr.: 057/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 24/05/2018

e) Objeto da Licitação: **"LOCAÇÃO DE HORAS DE PATROLA (MOTONIVELADORA) COM TRANSPORTE, OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO LOCATÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012111 – HERNANDO DUTRA PEREIRA (01 ITEM)

Totalizando (01) item no valor global de R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 060/2018 PROCESSO 091/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 060/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **LEOMAR MENDES XAVIER** CNPJ 30.017.317/0001-00 foi vencedora dos item **1 com valor global de R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 25 de maio de 2018.

RESULTADO DO PREGÃO 057/2018 PROCESSO 087/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 057/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa HERNANDO DUTRA PEREIRA CNPJ 20.854.597/0001-49 foi vencedora do item **1 com valor global de R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra

a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 25 de maio de 2018

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 092/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 092/2018

b) Licitação Nrº: 061/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 25/05/2018

e) Objeto da Licitação**: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTEÇÃO DAS MOTOCICLETAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE"**

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor (cfe. Cotação):

010378 – JOÃO PAULO PEREIRA ROCHA - ME (37 ITENS)

Totalizando (37) itens no valor global de R$ 11.489,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 02/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *ADRIANA RAMIRES MURTINHO*;

Data: Perícia Médica em 08/06/2018

Horário: A partir das 09:30 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 25 de Maio de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2014 - DATA: 13/06/2014. OBJETO "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM O 2º CICLO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC-2) MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATÉ O VALOR DE R$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)". ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 22/05/2018 a 16/01/2019.

RESULTADO DO PREGÃO 061/2018 PROCESSO 092/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 061/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **JOÃO PAULO PEREIRA ROCHA -ME** CNPJ 08.878.987/0001-53 foi vencedora dos itens **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33,34,35,36,37 com valor global de R$ 11.489,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 25 de maio de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 091/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 091/2018

b) Licitação Nrº: 060/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 25/05/2018

e) Objeto da Licitação**: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA CIDADE"**

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor (cfe. Cotação):

012732 – LEOMAR MENDES XAVIER (01 ITEM)

Totalizando (01) item no valor global de R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público aos Interessados que a Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** tipo menor preço GLOBAL, tendo como OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO ¾ X 3 M3 E CONJUNTO EXTREMIDADE CURV./LON. ¾ C/ PORCA E ANEL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DESTE MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Que a**pós sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de **23 de Maio de 2018** às 08h00min, o mesmo foi **DECLARADO** integralmente como **DESERTO,** devido à ausência total de Participantes. Onde se procederá com **REPUBLICAÇÃO**

do mesmo para abertura de nova sessão para o dia **12 de Junho de 2018** ás 080h00min.

Denise/MT, 28 de Maio de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2018

Audiência Pública – LDO 2019

Em atenção ao artigo 165, da Constituição Federal, que estabelece o comprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, convidamos Vossa Senhoria, para participar de uma Audiência Pública no **Auditório José Carlos de Macedo**, nas dependências da Câmara Municipal**,** no dia **07 de Junho de 2018 às 09:00h** (quinta-feira) a fim de discutir as Diretrizes, Prioridades e Metas da Administração Municipal, para a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** - **LDO 2019**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 25 de Maio de 2018.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF 1º QUADRIMESTRE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2018

Audiência Pública – LRF 1º Quadrimestre 2018

A Prefeitura do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no Auditório José Carlos de Macedo nas Dependências da Câmara Municipal, **no dia 07 de Junho (quinta-feira) do ano de 2018, a iniciar-se às 10:30 horas**, oportunidade em que serão apresentadas os **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referentes ao **1º QUADRIMESTRE DE 2018**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 25 de Maio de 2018.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO NILDE ALVES MENDES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939. 906000/1150-01.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 15.371.628/ 0001-70, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46794 e 45987, com o valor total de R$ 16.670,00 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta reais).

Diamantino – MT, 25 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1140-02.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº: 90.909.631/0001-10

Valor total da ata: **R$ 16.600,00** (Doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1140-02.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **JULIANO VEZENTIN EIRELLI - ME**

CNPJ nº: 08.694.780/0002-00

Valor total da ata: **R$ 3.890,00** (três mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1140-02.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**

CNPJ nº: 12.544.341/0001-07

Valor total da ata: **R$ 1.935,00** (Um mil e novecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1140-02.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME**

CNPJ nº: 15.371.628/0001-70

Valor total da ata: **R$ 16.180,00** (Dezesseis mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1140-02.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME**

CNPJ nº: 04.911.902/0001-30

Valor total da ata: **R$ 1.695,00** (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO NILDE ALVES MENDES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1150-0.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME**

CNPJ nº: 15.371.628/0001-70

Valor total da ata: **R$ 16.670,00** (Dezesseis mil e seiscentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 28 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1140-02.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 90.909.631/0001-10, que sagrou-se vencedora no item de nº 45916, com o valor total de R$ 16.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 12.544.341/0001-07, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46537 e 38077, com o valor total de R$ 1.935,00 (Um mil e novecentos e trinta e cinco reais).

JULIANO VEZENTIN EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº: 08.694.780/0002-00, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46590 e 38022, com o valor total de R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais).

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 15.371.628/0001-70, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 45914 e 45912, com o valor total de R$ 16.180,00 (Dezesseis mil e cento e oitenta reais).

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 04.911.902/0001-30, que sagrou-se vencedora no item de nº 35361, com o valor total de R$ 1.695,00 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Diamantino – MT, 25 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 087/2017 - AUTO POSTO MARTINI LDTA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº **087/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E ***AUTO POSTO MARTINI LDTA*.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa ***AUTO POSTO MARTINI LTDA***, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 10.590.296/0001-00, estabelecida na Rua 01, 131, centro, Água Boa-MT, neste ato representada por **Roseli Martini Fernandes Machado**, Brasileira, casada, domiciliada na Rua 03, 42, Centro, Água Boa-MT, RG nº 0640156-2 SSP/MT, CPF nº 441.688.961-53 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 do município de Água Boa - MT,** têm justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 015/2017, resolvem rescindir o referido Contrato nº036/2017 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Primeira e no art. 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 036/2017 de é **o Fornecimento de combustível (Etanol Etílico comum, Gasolina co-**

mum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel BS 500) no perímetro urbano de Água Boa-MT, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme descrito no Procedimento Licitatório mencionado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, uma vez que a empresa **cancelou o fornecimento de combustível** sem um prévio aviso a Administração Pública, e conforme determina o Contrato de que trata a "**Cláusula Oitava**, **8.1 –** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 e todos os artigos da Lei nº.". 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, sendo assim diante do acontecimento a administração rescinde tal contrato baseado na lei que segue:

"Lei 8666/93

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

O distratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como promoverá o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão é firmada em caráter irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO MARTINI LTDA

ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO

CNPJ:10.590.296/0001-00

CONTRATADO

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ATA DE SRP Nº 082/2017 – ARAPUTANGA MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 082/2017 – ARAPUTANGA MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017** cujo objeto é o Fornecimento **de Combustível no Município de Cuiabá MT, onde será fornecido pela empresa B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA – ME, para atender as Secretarias Municipais de Gaúcha do Norte MT**.

Gaúcha do Norte, 25 de maio de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 799 DE 2018 - NOMEIA E ALTERA MEMBROS DO FUNDEB

Decreto N° 799 de 25 de maio de 2018

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de nomear novos membros para compor o Conselho do FUNDEB;

Considerando o disposto na portaria 481 de 11 de Novembro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DECRETA:

Art. 1°. O Conselho do FUNDEB passa a ser composto pelos seguintes membros:

§1º Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rodrigo Bozoki, portador do RG n° 1453286 SSP/MS e CPF n° 024.480.941-01, reside e domiciliado á Rua Para s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: José Mario Alievi, portador do RG n° 1595901-5 SSP/MT e CPF n° 002.247.751-97, reside e domiciliado á Rua Curitiba, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

§2º Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Eduardo de Andrade Santos, portador do RG n° 5544229 SSP/GO e CPF n° 038.069.401-85, reside e domiciliado á Rua Guarantã, S/N, QD: 8 LT :9, Jardim ypê , Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Juliane Elizamara Grutka, portadora do RG n° 23987006 SSP/MT e CPF n° 045.969.361-10, reside e domiciliado á Linha São Carlos, Chácara da Alegria, Zona rural, Gaúcha do Norte - MT;

§3º Representante dos professores da educação básica pública

Titular: Dinair Souza Santos, portadora do RG n° 5136.558 SSP/MG e CPF n° 022.646.621-31, reside e domiciliado á Rua Santa Catarina, Nº 447, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Carina Vaz da Silva de Carvalho, portadora do RG n° 20384726 SSP/MT e CPF n° 421.128.421-53, reside e domiciliado á Rua Paraná s/n, Gaúcha do Norte - MT;

§4º Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Titular: Denise Prestes da Silva Cal, portadora do RG n° 001440028 SSP/MS e CPF n° 006.721.551-33, reside e domiciliado á Rua Bahia, esquina com Santa Helena, nº 760, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Rizélia Rodrigues dos Santos Rocha Correa, portadora do RG n° 1432197-1 SSP/MT e CPF n° 003.323.251-21, reside e domiciliado á Rua Santa Catarina, Nº 447, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

§5º Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Evanesa Dutra Leite, portadora do RG n° 2792909-4 SSP/MT e CPF n° 716.186.001-68, reside e domiciliado á Rua Santa Catarina, n° 184, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Daniele Regelmeier, portadora do RG n° 8417093-3 SSP/PR e CPF n° 047.297.779-21, reside e domiciliado á Rua Avenida Veneza, Jardim Itália, Gaúcha do Norte - MT;

§6º Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titular: Vanderléia Gonçalves da Silva, portadora do RG n° 9001-8892 SESP/PR e CPF n° 043.465.109-57, reside e domiciliado á Rua Santa Catarina, n° 707 Centro, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Mirna Gilssy Larzen, portadora do RG n° 000888367 SSP/MS e CPF n° 773.690.501-06, reside e domiciliado á Avenida Treze de Julho, s/n, Quadra 73, Gaúcha do Norte - MT;

Titular: Sidnei Bueno Miranda, portador do RG n° 7028458-8 SESP/PR e CPF n° 155.707.848-37, reside e domiciliado á Rua Mato Grosso, s/n, Gaúcha do Norte -MT;

Suplente: Krislanny Leite de Sousa , portadora do RG n° 1929587-1 SSP/MT e CPF n° 028.092.581-63, reside e domiciliado á Fazenda Sopro do Minuano I, Estrada Rural Uirapuru km 05, s/n, Zona Rural, Gaúcha do Norte – MT;

§7º Representantes dos Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Ricarda Leysller de Oliveira, portadora do RG n° 1469547-2 SSP/PA e CPF n° 918.217.121-72, reside e domiciliada á Rua Santa Catarina, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Rizia Sanatana Almeida, portadora do RG n° 1413452094 SESP/BA e CPF n° 029.469.345-94, reside e domiciliada á Rua Bahia, N° 1004, Gaúcha do Norte – MT;

§8º Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:

Titular: Dirce de Amorim Mendonça, portadora do RG n° 76241198 SSP/PR e CPF n° 044.445.549-32, reside e domiciliada à Rua Siena, s/n, Jardim Italia, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Cristiane Lurdes Fiedler, portadora do RG n° 57238640 SSP/PR e CPF n° 020.523.209-46, reside e domiciliada à Rua Napoli, s/n, Jardim Italia, Gaúcha do Norte – MT;

§9º Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Érika Aparecida Lustosa, portadora do RG n° 958.691 SSP/TO e CPF n° 027.217.361-40, reside e domiciliada á Rua Santa Catarina, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente:Catia Letícia Trevisan, portadora do RG n° 8.042.9029 SESP/MT e CPF n° 005.562.091-41, reside e domiciliada á Rua Pescada, s/n Jardim Itália 3, Gaúcha do Norte – MT;

§10º Representantes do Conselho Tutelar Municipal

Titular: Elizinez da Silva Ribeiro, portadora do RG n° 1469547-2 SSP/PA e CPF n° 918.217.121-72, reside e domiciliada á Rua Santa Catarina, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Camila Cândida Estêvão , portadora do RG n° 1543474-5 SESP/MT e CPF n° 034.485.231-86 , reside e domiciliada á Avenida Brasil, s/n Vila Nova, Gaúcha do Norte – MT;

Art. 2° Os membros do respectivo conselho não serão remunerados, exercerão a atividade como trabalho voluntário.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°.

Gaúcha do Norte-MT, 25 de Maio de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 746/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS para diversas Secretarias do Município de Glória D´Oeste - MT, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 12/06/2018, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 25 de Maio de 2018.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO CONTRATO Nº 124/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2018

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2018, PREGAO PRESENCIAL 45/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CUJO O OBJETO É AQUISICAO DE UMA PICK UP SIMPLES, CABINE DUPLA MOTOR 1.6 FLEX., por meio de adesão da Ata de Registro de Preço da licitação Pregão presencial nº 045/2018 - SRP (Sistema de Registro de Preço) da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI.

VALOR: **R$ 72.593,33**

Guarantã do Norte, 25 de maio de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043 /2018

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E TENDO A FORNECEDORA: REAVEL VEICULOS EIRELI. AQUISICAO DE UMA PICK UP SIMPLES, CABINE DUPLA MOTOR 1.6 FLEX. será por meio de adesão da Ata de Registro de Preço da licitação Pregão presencial nº 045/2018 - SRP (Sistema de Registro de Preço) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892 do art. 22, de 23/01/2013 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ **72.593,33**

Guarantã do Norte, 25 de maio de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças e mão de obra para revisão de Ambulância RENAULT/MASTER CHASSI 93YMAF4XEJJ147217, placa QCP 7951 de 60.000 km, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal**. CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA. **VALOR:** R$ 867,64 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **ENTREGA:** Imediata.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1274/2018**. Guarantã do Norte-MT, 25 de maio de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061 E 062/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **R K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES – ME**, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL DE FESTA E SERVIÇOS DE SOM VOLANTE,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **041/2018 - Srp**, Processo de Compra n° **0977/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **R K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES – ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais). Data de Assinatura**: **25/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **0977/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **041/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada R K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES – ME** representada pelo senhor **REMI KREUZ SCHNORR -** Guarantã do Norte, **25 de maio de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **P. A DE LARA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL DE FESTA E SERVIÇOS DE SOM VOLANTE,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **041/2018 - Srp**, Processo de Compra n° **0977/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **P. A DE LARA - ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Data de Assinatura**: **25/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **0977/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **041/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada P. A DE LARA - ME** representada pelo senhor **Paulo Antunes de Lara -** Guarantã do Norte, **25 de maio de 2018.**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018

O município de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018 publicada dia 24 de maio de 2018 com circulação nos jornais no dia 25 de maio de 2018: Associação Mato-grossense dos Municípios P. 186, nº 2986, Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 96, Ano 7, n° 1368. **Onde se-lê:** EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2018. **Leia-se:** EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018. Guarantã do Norte, 25 de maio de 2018**.** ÉRICO STEVAN GONÇALVES**/**Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Estimativo para pagamentos de despesas com serviços de translado e serviços funerários para beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade financeira e/ou socioeconômica do Município de Guarantã do Norte/MT através do Fundo Municipal de Assistência Social. FAVORECIDO: A. F. SAUER – ME.VALOR R$ 12.102,54, PERÍODO/PRAZO: Conforme uso. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da controladoria interna e justificativas anexos ao processo de compra nº 1204/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de maio de 2018. *Érico Stevan Gonçalves* - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

O Município de Guarantã do Norte torna Público para conhecimento dos interessados, que Retificou o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2012/2012 OU SUPERIOR, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COM KM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, CAPACIDADE MÍNIMA 7 PASSAGEIROS, FLEX COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame acontecerá no dia 0*8/06/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso)*, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 25 de maio de 2018. Gutenberg Xavier A. dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 029/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos, assessoria, consultoria,**

supervisão, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.". Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de junho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 25 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 125, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de 25 de maio de 2018,** conforme segue:

1. LILIAN CAMARGO DA ROCHA BACKES CPF-MF: 002.979.651-23 Gerencia de Apoio Técnico Educacional (SEME)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de veículos para o Município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE JUNHO DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de maio de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 009/2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018**.**

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/2000, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2018 - RGF, a ser realizada no dia 30 de maio de 2018, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal "Yolanda Scallon Pavini".

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 24 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 239/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GRO

Aos 24 dias do mês de maio de 2018, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15. 072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160. 189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara**/**MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP**, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Tomada de Preçosnº 005/2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 008/2018/SMT da Secretaria Municipal de Cidade, datado de 24.05.2018 anexo,por se tratar de **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, em diversas ruas da Cidade de Juara**.

1.3 - O prazo de execução da obra será redefinido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, sendo este compreendido entre os dias **28.05.2018 até 23.11.2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 24 de maio de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP

CNPJ: 02.639.244/0001-44

Sr. Antonio Carlos Giraldelli

CPF/MF: 236.785.699-00 e RG: 8.686-21-SSP/PR

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 106/2018, 23 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Fiscal de Contrato a servidora **Marilza dos Reis Franco,** portadora do CPF: 822.145.901-10 e RG: 0615359-3 SSP-MT, Matrícula: 294. Em Substituição ao **Srº Eliel Leitão de Almeida,** referente ao período de 23/05 a 11/07/2018.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2018, 09 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre **Cancelamento de Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Edinice Moreira dos Santos** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelamento de Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Edinice Moreira dos Santos,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 627.770.761-20’, na função de Professora , residente e domiciliado na Rua Dois Irmãos, S/N, Centro, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/05/2018.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2018, 17 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** DE COORDENADORA LOCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E A FUNDAÇÃO SICREDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o **Srª EDINICE MOREIRA SANTOS SOUZA, Matricula nº 629,** brasileira, casada, portador do, CPF nº 627.770.761-20, RG nº 1012178-1 SSP/MT residente e domiciliado à Rua Dois Irmãos S/Nº Bairro Centro, Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo de Professora, como **Coordenadora Local** do Acordo de Cooperação Firmado entre o Município de Juscimeira e a Fundação Sicredi .

Artigo 2º - Ficará Responsável por:

I – Participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo;

II – Articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado;

III – Promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados;

IV – Manter os relatórios atualizados.

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. MOISES DOS SANTOS, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referentes ao 1º Quadrimestre do exercício de 2018, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, 24 de Maio de 2018.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4o, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, **o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma es-**

pecial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos e sobre o cumprimento das metas fiscais, referentes ao 1° quadrimestre do exercício de 2018.

Local – Auditório da Prefeitura Municipal de Juscimeira – *End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210, Bairro: CAJUS – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.*

Data – 29 de Maio de 2018 (Terça-Feira).

Horário – 14:00 Hr.

Juscimeira - MT, 24 de Maio de 2018.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2018, 17 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre **Alteração de Portaria de Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Odetes Ribeiro Marinho** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar Portaria 089/2018 de 23 de Abril de 2018 Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Odetes Ribeiro Marinho,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 495.385.941-34, na função de Professora, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira de Souza,S/N , Cajus, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retorno após pericia médica para o dia 10/05/2018..

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 409 DE 24 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições e especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1 – A consignação na folha de pagamento dos servidores efetivos do Município de JUSCIMEIRA/MT, somente poderão sofrer descontos em seu salário base em virtude de determinação legal ou autorização escrita, seguindo-se as regras estabelecidas neste decreto.

Art. 2 – Para fins deste Decreto é considerado::

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes daconsignação; II - Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor doconsignatário; III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre o salário base do servidor por força da Lei ou mandadojudicial; IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre o salário base do servidor, a seucritério;

Parágrafo único – As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

Art. 3- A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos No departamento de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Juscimeira/MT.

Art. 4 - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:

I – Os sindicatos de trabalhadores;

II – Bancos públicos ou privados;

III – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº. 5764 de 16 de dezembro de1971; IV – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento ou administradora de cartões decrédito.

Art. 5 - Os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Parágrafo Único – O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 5º poderá ser reservado exclusivamente 10% (dez por cento) para desconto a favor de operações de compras à vista mediante cartões de crédito ou débito, junto aos Estabelecimentos Comerciais, credenciados, e outros serviços, tais como pagamento de contas e saque.

Art. 6 – O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pelo Município de Juscimeira/MT.

Art. 7 – A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades ao Município de Juscimeira/MT por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 8 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presenteDecreto; II - mediante pedido escrito do servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presenteDecreto.

Art. 9 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para o Município de Juscimeira/MT;

Art.10 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de credito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Juscimeira/MT serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 11 – Compete ao Departamento de Recursos Humanos autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casosomissos.

JUSCIMEIRA/MT, 24 DE MAIO DE 2018.

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 28 de maio de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de junho de 2018 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 28 de MAIO de 2018.

Rivonete Coelho da Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2018

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 009/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 16 de MAIO de 2018 tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, TUBOS E CONEXOES, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE –MT.", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas DIOGO ZANOL FOLLADOR -ME, CNPJ 10.310.018/0001-43 Localizada na Av boa vista s/n,Bairro Centro , lambari D´oeste –MT, sagrou vencedora do item (120,123,124,132,134,135,136,160,162,171,173,174,175,190,191,196,197,199,200,201,202,203,208,298,321,322,324,331,336,352,361,371,372,377,378,380,383,385,393,394,400,401,405,406) valor total de R$ 134.434,50 (cento e trinta quatro mil quatrocentos e trinta quatros reais e cinquenta centavos) a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS EPIS LTSA –ME CNPJ 14.888.303/0001-05 localizada Av Beira Rio, Praieiro Cuiabá –MT sagrou vencedoras dos itens (0,98,99,101,105,106,137,138,154,159,161,182,185,186,187,188,189,195,204,205,206,207,,212,213,219,221,223,224,226,230,233,234,235,239,241,242,262,265,305,307,308,309,310,311,312,313,314,330,337,338,340,341,343,345,347,34,351,353,354,355,357,359,360,363,365,366,367,368,369,370,373,374,376,379,381,382,387,388,389,391,392,395,396,397,398,404,407,408,), valor total de R$ 164.842,38 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) e empresa R B DE ASSIS & ASSIS LTDA -EPP, CNPJ 23.476.769/0001-86 localizada na Av. Boa Vista, Nº 249w,bairro Centro , Lambari D´Oeste -MT vencedora dos itens (30,56,59,71,102,131,133,145,146,147,149,150,152,153,155,156,157,163,164,165,166,167,172,176,177,178,179,180,181,183,184,192,193,194,198,211,220,222,225,227,231,236,237,238,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,261,263,264,268,270,272,273,275,276,278,280,282,299,302,303,306,315,325,326,327,328,329,332,333,334,335,339,342,344,346,349,359,356,358,362,364,375,384,386,399,402,409,410), valor total de R$ 1.312.000,90 (um ilhao trezentos e doze mil e noventa.). a empresa COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ: 26.579,029/0001-63 localizada na Avenida Fernando Correa Costa, Nº 4646, Bairro Jardim Alencastro CEP: 78085-000 sagrou se vencedora dos itens (01,05,07,08,09,10,11,12,13,14,19,21,22,23,24,25,29,31,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,4461,62,63,64,65,67,68,69,72,73,74,77,78,79,81,82,83,84,88,89,91,92,94,100,103,110,112,113,114,115,403) valor total de R$ 323.243,19 (trezentos e vinte tres mil duzentos e quarenta e tres reais e dezenove centavos) a empresa 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA –ME , CNPJ:04.347124/0001-07 Avenida Frei Coimbra , Nº 500, Bairro Nova Varzea Grande , Varze Grande –MT, CEP: 78130-386 sagrou se vencedora dos itens 02,04,06,16,17,18,20,26,27,28,32,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,57,58,60,66,70,75,76,80,85,86,87,90,93,95,96,97,104,107,108,109,111,290,291,292,293,294,295,296,297,300,316,317,318,319,320,323,390) valor total de R$ 258.135,45 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a empresa SOLUCÇOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ : 27.222.285/0001-61 Localizada Na Avenida Fernando Costa Correa , N° 5799 Q. 01 Lote 02 Parque Ohara Cep: 78080-300 , Cuiaba –MT, sagrou se vencedora dos itens (116,117,118,119,121,122,125,126,127,128,129,130,139,140,141,142,143,144,148,151,158,168,169,170,209,210,214,215,216,217,218,228,229,232,245,246,247,259,260,266,267,269,271,274,277,279,281,283,284,285,286,287,288,289,301) valor total de R$ 587.512,90 (quinhentos e oitenta e sete mil , quinhentos e doze reais e noventa centavos) houve os itens 15,243,244,258,304 fracassado.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de MAIO de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2018

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 011/2018 cujo certame se deu as 14:00h do dia 18 de MAIO de 2018 tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO PICKUP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE - MT.", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas REAVEL VEICULOS EIRELLI -ME, CNPJ 30.260.538/0001-04 localizada na Rua 3 , nº 1022, Qd. C-8 , lote 93/99 setor Oeste . Goiania -GO, CEP: 74.115-050 sagrou vencedoras do item (01;), valor total de R$ 70.450,00 (setenta mil quatrocentos e setenta reais).

.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de MAIO de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 013/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 013/2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 013/2018 cujo certame se deu as 09 horas do dia 22 DE MAIO de 2018 com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS SISTEMAS HIDRAULICOS, MECANICOS, ELETRICOS DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA W20 CASE, Fica homologado o objeto a pessoa jurídica DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, , CNPJ 03.301.657/0001-87, localizado Rua Presidente Tancredo neves, Nº 6180, Mirassol D´Oeste –MT, em um valor total de R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

LAMBARI D´OESTE –MT, 25 de MAIO de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 25 de maio de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de JUNHO de 2018 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 25 de Maio de 2018.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: R G DA PAZ – EIRELI - EPP, CNPJ n.°21.058.617/0001-38.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DE GOVERNO MUNICIPAL.

VALOR DA ARP: R$ 196.060,10 (cento e noventa e seis mil e sessenta reais e dez centavos).

VIRGENCIA: ATÉ 16 DE MAIO DE 2019.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 16 de maio de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 024/2018 - PREGÃO 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 019/2018, no dia 11/06/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual locação de Palco, Som, Iluminação, tendas, Banheiro químico, e arquibancadas, atendendo a necessidade da Sec. Mun. De Turismo e Cultura, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 019/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com

Luciara-MT, em 25 de maio de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: Diagnósticos Sul Produtos Hospitalares, CNPJ n.°12.417.179/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUCIARA**.

VALOR DA ARP: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

VIRGENCIA: ATÉ 08 DE MAIO DE 2019.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 08de maio de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 - PREVILANDIA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Econômica objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência do Município, com foco no cumprimento da Meta Atuarial Anual**, conforme planilhas abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 001/2018.

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILANDIA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/05/2018

DATA ASSINATURA: 22/05/2019

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **DIOGO ANDRE FERNANDES,** brasileiro, maior,portador do RG nº 1729112-7 **SSP/ MT** e CPF sob nº 012.959.681.77**,** residente e domiciliado na Estrada Santa Rita, Bairro Zona Rural, Km 21, Sitio Esperança, Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 966/2017 de 19 de dezembro de 2017, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Motorista,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não concede qualquer direito ao contratado, senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **09 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018,** sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de fevereiro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado: **DIOGO ANDRE FERNANDES**

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves Sonia Martinis

CPF:630.632.391.00 CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ERISVALDO GOMES MEDEIROS,** brasileiro, maior,portador do RG nº 1710554-4 **SSP/ MT** e CPF sob nº 035. 852.841.08**,** residente e domiciliado na Rua Hélio Kovaleski s/n, Bairro Vila Esperança, Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 966/ 2017 de 19 de dezembro de 2017, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Motorista,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não concede qualquer direito ao contratado, senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **06 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018,** sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado: **ERISVALDO GOMES MEDEIROS**

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves Sonia Martinis

CPF:630.632.391.00 CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **NUBIA REGINA DE CARVALHO SALES,** brasileiro, maior,portador do RG nº 40.027270-2 **SSP/ SP** e CPF sob nº 021.343.181-55**,** residente e domiciliado na Rua Goiás, Distrito de Analândia do Norte, Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 966/2017 de 19 de dezembro de 2017, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Motorista,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não concede qualquer direito ao contratado, senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **05 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018,** sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de fevereiro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado: **NUBIA REGINA DE CARVALHO SALES**

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves Sonia Martinis

CPF:630.632.391.00 CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **OLIMPIO PEREIRA DE NOVAIS,** brasileiro, maior,portador do RG nº 05639190 **SSP/ MT** e CPF sob nº 452.045. 601.06**,** residente e domiciliado na Rua Emilio Borin nº 777, centro, Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 966/2017 de 19 de dezembro de 2017, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Motorista,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não concede qualquer direito ao contratado, senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 954,00 (Novecentos e cin-**

quenta e quatro reais), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **05 de fevereiro de 2018 até 21 de dezembro de 2018,** sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de fevereiro de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado: **OLIMPIO PEREIRA DE NOVAIS**

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves Sonia Martinis

CPF:630.632.391.00 CPF: 581.754.581.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MINEIRÃO CONFORME CONVÊNIO Nª 856332/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 050/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de maio de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR NO ENTRONCAMENTO COM A RUA 06 DO BAIRRO INDUSTRIAL 1 E AVENIDA IRMÃ ADELIS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 051/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de maio de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ; LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DO LABORATÓRIO/HOSPITAL MUNICIPAL – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ; LOTE 03 – REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 052/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de maio de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 00188/2018,

Resolve:

I – Informar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições.

Mirassol d'Oeste-MT, 25 de maio de 2018.

_____

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 188/2018

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.470 DE 25 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21 de maio de 2018, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 271.000,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2018, conforme Lei Municipal 1437/2017 – LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa : 0039 – FILA ZERO

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.051 – Fila Zero

Fonte de Recursos: 0.1.00.110000 – Geral

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00 – Contribuições ..... R$: 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.14.300009 – Manut. BLMAC - União

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00 – Contribuições ..... R$: 171.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto por esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, conforme disposto no Art. 43, Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa : 0012 – Edificações Públicas

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Ação: 1200 – Ampliação e Reforma do Banco de Sangue

Fonte de Recursos: 0.1.00.110000 – Geral

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$: 100.000,00

Programa : 0029 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2040 – Manutenção das Despesas com Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 0.1.14.300009 – Manut. BLMAC - União

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$: 171.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei nas ações previstas na Lei 1435/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei 1.428/2017 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º. - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.469 DE 25 DE MAIO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE,ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 196.090,42 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

716 15.451.0012.1212.0000 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MORUMBI 48.980,76

4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO

717 15.451.0012.1212.0000 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO MORUMBI 147.109,66

4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação no valor de R$ 147. 109,66,** e **Superávit Financeiro no valor de R$ 48.980,76.**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, sede provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves, 5659, em 25 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 249 DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 195/ 2018 QUE INSTAURA INQUÉRITO E, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando as justificativas apresentadas através do Oficio nº 003/CIA/PMMO/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar até o dia 18 de junho de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria nº 195/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 17 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.471 DE 25 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 21 de maio do corrente ano, aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2018, conforme Lei Municipal 1437/2017 – LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa : 0029 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2040 – Manutenção das Despesas com Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 0.1.42.300011 – PAICI

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.70.41.00 – Contribuições ..... R$: 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto por esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, conforme disposto no Art. 43, Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa : 0029 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2040 – Manutenção das Despesas com Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 0.1.42.300011 – PAICI

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$: 150.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei nas ações previstas na Lei 1435/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei 1.428/2017 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2018

PORTARIA Nº. 116/2018

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dá outras providências".

*Considerando*o disposto na Lei Municipal nº. 1.482/2018.

Considerando o disposto no Decreto nº. 032/2018.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

COORDENADOR: DENIS ADRIANO DE CAMPOS;

SECRETÁRIO: CELIO FERNANDO SILVA DE SOUZA;

DIRETOR TÉCNICO: GEFERSON TYAGO RODRIGUES DE ALMEIDA;

DIRETOR DO SETOR OPERACIONAL: EDSON FRIEDRICH

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 04 de Maio de 2018.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2018

PORTARIA Nº. 115/2018

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público e Simplificado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e nomear os membros da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	CPF	Função	Setor
Edson Friedrich	604.552.091-20	Presidente	Secretaria de Educação
Edilman Conceição Rondon	905.754.231-53	Membro	Secretaria de Educação
Leidinete Santana Pereira	039.498.281-92	Membro	Secretaria de Saúde
Micael Miqueias Calisto	025.169.661-80	Membro	Sec. de Administração

Art 2º - A Comissão estabelecerá os prazos para a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 junto à empresa contratada

para realizar as provas, dando todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art 5º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 98/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de Maio de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 11/2018

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **11/2018,** cujo Objeto é a ***Aquisição De Baterias, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde*, para atender secretaria municipal de Saúde de Nobres - MT,** com abertura no dia 23/05/2018 as 08:00hs, foram declaradas vencedoras as empresas **AJAX AUTO CENTER PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME**, CNPJ n° 24.686.149/0001-34, com valor global de **R$ 68.661,00 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais**). E a empresa **REIDIBA – COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ n° 14.975.254/0001-30, com valor global de **R$ 76.301,00 (setenta e seis mil trezentos e um reais**).

Nobres, 25 de Maio de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 04/2018

Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **04/2018,** cujo Objeto é a ***Aquisição De Materiais Esportivos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação E Desporto Do Município De Nobres/*MT,** com abertura no dia 15/05/2018 as 08:00hs, foram declaradas vencedoras as empresas **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME,** inscrita no CNPJ n° 10.226.940/0001-57, com valor global de R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 03.449.844/0001-02, com valor global de R$ 12.142,00 (doze mil cento e quarenta e dois reais), **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° **21.395.275/0001-41**, com valor global de R$ 93.068,20 (noventa e três mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME,** inscrita no CNPJ n° 25.073.418/0001-50, com valor global de R$ 23.139,00 (vinte e três mil cento e trinta e nove reais).

Nobres, 25 de Maio de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 12/2018

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12**/2018,** cujo Objeto é a ***Futura e Eventual* AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** com abertura no dia 25/05/2018 as 08:00hs, foi declarada DESERTA.

Nobres, 25 de Maio de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2018

PORTARIA Nº. 117/2018

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Ana Ligia Martins de Lima,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Ana Ligia Martins de Lima,*** portador do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.024.131.271-00, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a 30 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 20/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 20/2018/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017**, **da Ata de Registro de Preço n° 55/2017**, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger/MT, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** com abertura no dia 24/05/2018, sagrou-se vencedora a empresa **RINALDI E COGO LTDA ME,** inscrita no CNPJ Nº. 07.269.677/0001-79, com o valor global de R$ 849.355,69 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.**

Nobres, 25 de Maio de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 18/2018

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **11/2018,** cujo

Objeto é a ***Material Permanente, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde*, para atender secretaria municipal de Saúde de Nobres - MT,** com abertura no dia 18/05/2018 as 08:00hs, foram declaradas vencedoras as empresas WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 12.358.170/0001-21, com valor global de **R$ 161.483,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**; MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 20.847.096.0001-35, com valor global de **R$ 53.601,60 (cinquenta e três mil, seiscentos e um reais com sessenta centavos)**; NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME**,** inscrito no CNPJ N° 28.552.012/0001-48, com valor global de **R$ 50.306,00 (cinquenta mil, trezentos e seis reais);** JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**,** inscrita no CNPJ n° 08.914.392/0001-50, com valor global de **R$ 213.093,00 (duzentos e treze mil, noventa e três reais);** LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 22.328.534/0001-84, com valor global de **R$ 123.356,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais);** ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI ME,inscrita no CNPJ n° 29.024.721/0001-13, com valor global de **R$ 243.859,92 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais com noventa e dois centavos);** OLMI INFORMATICA LTDA,inscrita no CNPJ n° 00.789.321/0001-17, com valor global de **R$ 321.462,40 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais com quarenta centavos);** JULIANO VEZENETIN EIRELI ME,inscrita no CNPJ n° 08.694.780/0002-00, com valor global de **R$ 47. 820,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais)**.

Nobres, 25 de Maio de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00 hs do dia 12/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO ABRAAO NASSARDEN NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 25 de Maio de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença para o desempenho de Mandato Classista a servidora Mara Flaviana de Almeida e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e

Considerando que a liberdade sindical foi guindada à condição de preceito fundamental insculpida no art. 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, ratificado no art. 133 do mesmo Diploma Fundamental;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (LCM nº 021/2005) também contempla a liberdade sindical mediante a garantia de licença para o desempenho de mandato classista preconizado no art. 97 e seus incisos do retro aludido diploma legal;

Considerando, por fim, a presença de requerimento lastreado por documentos que demonstram a existência do Sindicato dos Servidores Ativos, Inativos (Aposentados) e Pensionistas Municipais do Município de Nortelândia/MT, e a legitimidade e a viabilidade jurídica da pretensão contida no requerimento de licença remunerada para o exercício de atividade sindical pleiteada pela servidora Mara Flaviana de Almeidaque foi eleita como (Secretária) da entidade sindical no período 2018/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para o desempenho de mandato classista a servidora **Mara Flaviana de Almeida,** Técnico de Gestão Escolar, Matrícula nº 201.1,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, cujo gozo se observará no período de 25/05/2018 (vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito) a 24/04/2022 (vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e dois), conforme requerido expressamente pela servidora em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 97, inciso II, da Lei nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 25º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 25/05/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de aquisição de materiais agropecuarios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 13 de junho de 2018. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal

transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 25 de maio de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que o processo de CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA, foi adiado para o dia 25 de JUNHO de 2018, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida *Prefeito* João Macaúba, nº 82 – Centro – Nortelândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE n 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 13h00, e no site www.nortelandia.mt.gov.br. Maiores informações pelos telefones: (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 25 de maio de 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **com critério de julgamento deMenor Preço Por ITEM**, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Data de Abertura: 12 de junho de 2018. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparencia e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 24 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 040/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 040/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de óleo diesel S10, em que foi cotado o preço unitário de R$ 3,86 o litro, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO 29/01/2018	% REAJUSTADO	PREÇO COM REAJUSTE
Óleo Diesel S10	R$ 3,86	12,95%	**R$ 4,36**

ASSINATURA**: 24 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

027/2018 de 23/05/2018.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CORGÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA EM CARACTER DE EMERGENCIA, CONFORME PROCESSO Nº. 59052.001628/2018-05, TERMO DE COMPROMISSO 0045/2018- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/SEDEC E PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação emergencial do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 161.022,37 (Cento e Sessenta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP,** inscrita no CNPJ: **Nº. 24.686.425/0001-64.**

Nova Brasilândia - MT, 23 de Maio de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 047/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 047/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME.**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de gasolina comum, em que foi cotado o preço unitário do item 2 de R$ 4,24 o litro da gasolina comum, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO 29/01/2018	% REAJUSTADO	PREÇO COM REAJUSTE
Gasolina Comum	R$ 4,24	7,07%	**R$ 4,54**

ASSINATURA**: 24 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 041/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 041/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME.**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de óleo diesel comum, em que foi cotado o preço unitário, e R$ 3,65 o litro, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO 29/01/2018	% REAJUSTADO	PREÇO COM REAJUSTE
Óleo Diesel Comum	R$ 3,65	13,42%	**R$ 4,14**

ASSINATURA**: 24 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 DE 23/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 047/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 de 23/05/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de material educativo/esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R$ 8.684,50 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei 582/2015

EMPRESA CONTRATADA: ROMILDA BREMM - ME, CNPJ:27.154.058/0001-46

Nova Brasilândia - MT, 23 de maio de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 1º QUADRIMESTRE 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2018, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 29 de maio de 2018, terça-feira às 09:00horas.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 20 de maio de 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 010/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 010/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de óleo diesel S10, em que foi cotado o preço unitário de R$ 3,86 o litro, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO 29/01/2018	% REAJUSTADO	PREÇO COM REAJUSTE
Óleo Diesel S10	R$ 3,86	12,95%	**R$ 4,36**

ASSINATURA**: 24 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 009/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 009/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME.**

CNPJ: **09.112.405/0001-96**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de gasolina comum, e óleo diesel comum, em que foi cotado o preço unitário de R$ 4,24 o litro da gasolina comum, e R$ 3,65 o litro do óleo comum, em função do realinhamento de

preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

PRODUTO	PREÇO 29/01/2018	% REAJUSTADO	PREÇO COM REAJUSTE
Gasolina Comum	R$ 4,24	7,07%	**R$ 4,54**
Óleo Diesel Comum	R$ 3,65	13,42%	**R$ 4,14**

ASSINATURA**: 24 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO/2019.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da LDO/2019, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 15/06/2018.*

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 5º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 25 de Maio de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 27/2018

Retificação de Edital 27/2018

Retificação

Na publicação do DOM, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Onde- se Lê:08 de junho de 2018

Leia-se: 11 de junho de 2018

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 11/06/2018 às 08:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº 182/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições legais.

R E S O LV E:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT:

Cleverson Eduardo Allievi, inscrito no CPF/MF nº 781.706.050-91, como, ocupante do cargo efetivo de contador, com a matrícula funcional nº 2191;

Rosimeire da Silva Souza, inscrita no CPF/MF nº 017.985.851-38, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Secretária Administrativa, com a matrícula funcional nº 2157;

Solange Garcia Harala, inscrita no CPF/MF nº 571.139.201-87, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de professora, com a matrícula funcional nº 2011.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Público nº 001/2018, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 25 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 959/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

Súmula: "Dispõe sobre a instituição do mês municipal dos esportes radicais no município de Nova Maringá-MT e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Nova Maringá, estado de Mato Grosso, o Mês Municipal dos Esportes Radicais.

Parágrafo único: O Mês Municipal dos Esportes Radicais será comemorado no mês de Julho de cada ano.

Art. 2º. A comemoração mencionada no artigo antecedente deverá ser inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar eventos públicos para as comemorações do Mês Municipal dos Esportes Radicais.

Parágrafo Único – Para realização dos eventos comemorativos mencionados no caput deste artigo, fica permitida a celebração de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 5º. A regulamentação da presente lei, naquilo que couber, ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 08 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E, A EMPRESA M.A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE D'AGUA, PROCESSO MECANICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUTO PROPELIDO E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO CONFORME NORMAS DNIT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **MA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**,Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede na Av: Fernando Correia da Costa, Loteamento São Francisco, Trevo do Tijucal Nº8.212 A em Cuiabá-MT, inscrito no **CNPJ:04. 398.282/001-88**, representado neste ato por **CELIA REGINA CAMPELO**, portadora da cédula de identidade RG:0396537-6 SSP/MT, inscrito no CPF:0571.453.51-49, Residente e domiciliado na Rua das Graunas , Quadra 37, Lote 01 Condomínio Belvedere– CEP. 78.075-882 –Cuiabá--MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/ 94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE D'AGUA, PROCESSO MECANICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUTO PROPELIDO E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO CONFORME NORMAS DNIT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE,** bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 15.130,50 (quinze mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 01 (uma) parcela de R$ 15.130,50 (quinze mil cento e trinta reais e cinquenta centavos), em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA e/ ou RECIBO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.5 – O reajuste descrito no item 06.4, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/ 01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: Secretaria de Obras: 06.001.04.122. 0017.2037.33939.000000-229.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 90 (noventa) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 24/04/2018, com seu término em 23/07/2018.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município não se responsabilizara, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.**

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato Srº. **Edi Carlos Rodrigues Julio**, portador do **CPF: 849.406.201-82**, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 24 de Abril de 2018.

_____

Município De Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

M.A Comercio E Serviços

Celia Regina Campelo

Contratado(A)

_____

Edi Carlos Rodrigues Julio

CPF: 849.406.201-82

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Rosimeire da Silva Souza

CPF nº 017.985.851-38

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF nº 036.132.621-18

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO 028/2018 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLE-ME com CNPJ **22.228.679/0001-03**

Prazo de Vigência: 60 (sessenta dias)

Valor Total R$ 20.748,59 (vinte mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2018.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 958/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018

Súmula: "Dispõe sobre o Loteamento Urbano denominado "LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS" e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS"**, registrado sob a matrícula nº 3.339, folha 039 no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de São José do Rio Claro/MT, localizado: Ao Norte, confrontando com o lote 92-93, no rumo NE 42º45' com 1.090,00 metros, Ao Sul, confrontando com o lote nº 98, no rumo NE 38º30' com 1.400,00 metros; a Leste pela margem esquerda do Ribeirão Cristalino, e finalmente ao Oeste margeando uma estrada existente, no rumo NE 11º45' com 480,00 metros, loteamento este de propriedade da APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.258.862/0001-93, com sede na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 121, bairro Jardim Santa Marta, em Cuiabá/MT, representada por Leonir Romano Baggio, portador do CPF nº 401.419.779-49, com área total de 235.462,16 m² (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e dezesseis centímetros), assim distribuídos:

a) Área dos lotes (346 lotes) 133.300,64 m²

b) Área Institucional: 11.433,93 m²

c) Área Verde: 22.867,93 m²

d) Sistema Viário: 61.070,74 m²

e) Área total loteada: 235.462,16m²

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO, ANEXO I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 08 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I.

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, naCidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729-15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado Compromitente e de outro ladoAPUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 121, Bairro Jardim Santa Marta – CEP 78.043-655, Cidade: Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13.349.233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado COMPROMISSÁRIO ficou certo e ajustado o seguinte:

O COMPROMISSÁRIO proprietário de um imóvel registrado sob a matrícula nº 3.339, folha 039 no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de São José do Rio Claro/MT, localizado: Ao Norte, confrontando com o lote 92-93, no rumo NE 42º45' com 1.090,00 metros, Ao Sul, confrontando com o lote nº 98, no rumo NE 38º30' com 1.400,00 metros; a Leste pela margem esquerda do Ribeirão Cristalino, e finalmente ao Oeste margeando uma estrada existente, no rumo NE 11º45' com 480,00 metros, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Nova Maringá, a aprovação do ***"LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS"***, com área total de **43.575,00 m² (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados)**, por este TERMO compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 294/2003 que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano do Município de Nova Maringá/MT e suas posteriores alterações, e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como "área verde", recreios, lazer, institucional, áreas destinadas ao sistema viário do Loteamento etc., num total de 95.372,60 m² (noventa e cinco mil trezentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta centímetros), e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA: Compromete-se a executar, à própria custa, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação do Loteamento, o projeto de rede de energia, memorial descritivo dos lotes a serem loteado, cronograma de execução das obras de infraestrutura e Minuta da Escritura Pública de Compra e Venda dos lotes a serem alienados, para posterior averbação e Registro no Cartório de Imóveis dos lotes quando forem alienados pelo proprietário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMISSÁRIO compromete-se a não outorgar qualquer escritura DEFINITIVA de lotes, antes de concluídas as obras previstas na cláusula 1ª deste Instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas neste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA: Compromete-se o COMPROMISSÁRIO a mencionar, nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes, as condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas as seguintes obras de infraestrutura: rede de abastecimento de água potável, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA QUINTA: Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula 3ª retro, os proprietários caucionaram à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, 25% (vinte e cinco por cento) da área total do loteamento representado por todos os lotes constantes nas quadras: 3, 6, 7, 8, 17, 18, 19, os quais não serão objetos de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal, que serão objetos de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal, que serão objetos de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPÓTECÁRIA, os quais somente serão liberados após o competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infraestrutura a ser expedido pela Prefeitura, pelo que não poderão tais lotes ser objeto de negociação antes da liberação.

CLÁUSULA SEXTA: O COMPROMISSÁRIO compromete-se, cível e criminalmente, a abrir as matrículas dos respectivos lotes e a levar a registro no cartório competente, à própria custa, as respectivas hipotecas conforme mencionado na cláusula 5ª, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso deixem de cumprir as obrigações, ficará facultado à Prefeitura Municipal requerer a venda judicial dos lotes caucionados, bem como aplicar o seu produto nas obras mencionadas na cláusula 3ª deste Instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Nova Maringá/MT, aos ----- de ------ de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Engº Civil CREA – VD/MT

Apuí Construtora de Obras Ltda

CNPJ/MF 09.258.862/0001-93

PROPRIETÁRIO DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Doc. _____ Doc. _____

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DA SAÍDA DE TRATAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**,Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede na Av: Agrícola Paes de Barros, Cidade Alta ,Nº 306 em Cuiabá-MT, inscrito no **CNPJ:039.949.150/001-34** , representado neste ato por **RUBIA FANTIM DA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG:1109316-1 SSP/MT, inscrito no CPF:843.710.801-20, Residente e domiciliada na Rua Mal Diniz,N°187, Bairro: 23 de Setembro, CEP: 78110-808, Várzea Grande-MT, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A) doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DA SAÍDA DE TRATAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos contratados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Und Amostra	Valor Und por Analise	Valor Total analise
01	10 amostra por analise	06 analise	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DA SAÍDA DE TRATAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**.	R$ 164,20	R$ 1.642,00	R$ 9.852,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

04.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

05.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

05.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE,** bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

06.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 9.582,00 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SETIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

07.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 06 (seis) parcela de R$1.642,00(mil seiscentos e quarenta e dois reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA e/ou RECIBO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

07.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

07.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

07.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

07.5 – O reajuste descrito no item 06.4, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: Secretaria de Meio Ambiente:12.002.17.122.0035.2085.339039 – 454.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

09.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 02/05/2018, com seu término em 01/05/2019.

09.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

11.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

11.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

11.4 - O Município não se responsabilizara, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

11.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

11.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

11.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

11.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

13.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.**

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

13.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

13.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato Srº(A). **Lucilene Bressan**, portador do **CPF: 018.645.461-90** designada pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

15.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

15.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

15.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

AQUANALISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 039.949.150/001-34

_____

Lucilene Bressan

CPF:018.645.461-90

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Rosimeire da Silva Souza

CPF:017.985.851-38

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621.-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2731/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA – ME.

CNPJ: 10.464.502/0001-27.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇAO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMENTOS RURAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Atualizado pela Lei Municipal 940/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, Art. 3º, inciso II.

VALOR GLOBAL - R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) que serão pagos após a execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal dos serviços prestados atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Maio de 2018.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 034/2018

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 20/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **12/06/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Maio de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1816 DE 25 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 1816 DE 25 DE Maio DE 2018.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo."

O Srº **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 31 de maio, onde é comemorado Corpus Christi.

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no Município no dia **01** ***de Junho de 2018.***

Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo, Caminhão Pipa e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos vinte e cinco dias de maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018

PROCESSO Nº. 036/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOARES AGUIAR & CIA LTDA,** devidamente inscrita noCNPJ 16.702.455/0001-99 estabelecida na cidade de Nova Nazaé à Av. Zelia Gattai s/n setor norte CEP: 78638-000, neste ato representada por **TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS**, Carteira de Identidade nº. 1776422-0 CPF nº 014.611.851-06**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 017/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 036/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA R$	R$ TOTAL
1	15	UND	ARAME SOLDA MIG 0,80 MM 1KG	**ESAB**	**13,26**	198,90
2	100	UND	CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8 I3 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**69,23**	6.923,00
3	100	UND	CANTONEIRA 1X1/8 C3 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**57,29**	5.729,00
4	100	UND	CANTONEIRA 3/4 X1/8 H6 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**43,04**	4.304,00
5	100	UND	CANTONEIRA 7/8 X 1/8 J4 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**46,89**	4.689,00
6	80	UND	CHAPA EXPANDIDA 3 X 1,20 = 3/16	**ARCELORMITTAL**	**297,79**	23.823,20
7	50	UND	CHAPA FRIZ (BAGUETADA) 2X1=20	**ARCELORMITTAL**	**145,34**	7.267,00
8	50	UND	CHAPA LISA 3 X 1,20 =14	**ARCELORMITTAL**	**432,63**	21.631,50
9	50	UND	CHAPA OND 2X1 =20 9 GOMOS	**ARCELORMITTAL**	**136,84**	6.842,00
10	50	UND	CUMUEEIRA ONDULADA	**CIFENSA**	**32,08**	1.604,00
11	50	UND	CUMUEEIRA TRAPEZIO ALTO	**CIFENSA**	**32,33**	1.616,50
12	50	UND	DISCO DE CORTE 12X3/4 AA6	**KRONOS**	**15,30**	765,00
13	50	UND	DISCO DE CORTE 4,5 INOX	**KRONOS**	**6,30**	315,00
14	50	UND	DISCO DE CORTE 7 INOX	**KRONOS**	**7,77**	388,50
15	100	KG	ELETRODO 1 2,5	**SERRALHEIRO**	**21,13**	2.113,00
16	100	KG	ELETRODO 3 3,25	**SERRALHEIRO**	**22,70**	2.270,00
17	15000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGELADO PARA FORRO 4,2/19MM	**CISER**	**0,32**	4.800,00
18	10000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA CABEÇA 12x1	**CISER**	**0,23**	2.300,00
19	100	UND	PERFIL E 100X40=13 R78 MEDINDO 6MT	**CIFENSA**	**153,93**	15.393,00
20	100	UND	PERFIL E 80X40=14 Q78 MEDINDO 6MT	**CIFENSA**	**126,29**	12.629,00
21	100	UND	PERFIL E 75X40=13 Q78 MEDINDO 6MT	**CIFENSA**	**128,04**	12.804,00

22	100	UND	PERFIL U 100X40=13 M78 MEDINDO 6 MT	**CIFENSA**	**164,43**	16.443,00
23	100	UND	PERFIL U 100X50=13 M78 MEDINDO 6 MT	**CIFENSA**	**175,20**	17.520,00
24	150	UND	PERFIL U 127X50=13 R56 MEDINDO 6 MT	**CIFENSA**	**175,48**	26.322,00
25	100	UND	PERFIL U 75X40=14 L34 MEDINDO 6 MT	**CIFENSA**	**100,67**	10.067,00
26	500	MT	TELHA ATRAPEZIO	**MARLAN**	**32,87**	16.435,00
27	500	MT	TELHA ONDULADA	**CIFENSA**	**32,87**	16.435,00
28	40	LT	THINNER 18 LT	**ISOESTE**	**237,96**	9.518,40
29	400	UND	TUBO QUADRADO 16X16=20 T6 MEDINDO 6 MT	**CIFENSA**	**25,10**	10.040,00
30	100	UND	TUBO QUADRADO 20X20=18 Q34 MEDINDO 6 MT	**ANJO**	**38,55**	3.855,00
31	50	UND	TUBO QUADRADO 30X30=18 U3 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**64,12**	3.206,00
32	50	UND	TUBO REDONDO 1=14 L2 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**61,08**	3.054,00
33	50	UND	TUBO REDONDO 2=14 L2 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**128,92**	6.446,00
34	50	UND	TUBO REDONDO 4 =14 K567 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**240,23**	12.011,50
35	300	UND	TUBO RET 30X20=18 R34 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**50,55**	15.165,00
36	100	UND	TUBO RET 50X20=18 S5 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**71,39**	7.139,00
37	100	UND	TUBO RET 50X30=18 S5 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**86,87**	8.687,00
38	150	UND	TUBO RET 90X30= 18 S7 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**139,47**	20.920,50
39	50	UND	TUBO RET 100X40= 14 S7 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**227,71**	11.385,50
40	50	LT	ZARCAO CINZA FOSCO 18LT	**ARCELORMITTAL**	**166,40**	8.320,00
41	40	LT	ZARCAO CINZA FOSCO 3,6LT 12T	**ARCELORMITTAL**	**53,49**	2.139,60
42	350	MT	TELHA ISOTERMICA EPS 50MM- RAL 9003-043X043MM	**SOLVENTEX**	**125,58**	43.953,00
43	15	Rolo	TELA MANGUEIRO DE 1,5M DE ALTURA, FIO 16, ROLO C/ 50 METROS	**SOLVENTEX**	**623,93**	9.358,95

Valor total ---------- R$ 415.986,85(quatrocentos e quinze mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de**

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(24/05/2018 até 24/05/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 24 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

SOARES AGUIAR & CIA LTDA

TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS

CPF nº 014.611.851-06

DECRETO Nº. 1814/2018

DECRETO Nº. 1814/2018

DATA: 22/05/2018.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 030101 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos

Ficha: 514 - 09.122.0014.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 030101 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos

Ficha: 511 - 99.999.0014.2007.0000 MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR..... -10.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Fica incluso no programa de metas e prioridades do PPA e Lei de Diretrizes orçamentarias e este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 22 de maio de 2018.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

DECRETO Nº 1815 DE 23 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 1815 DE 23 DE MAIO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 60 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

a) Setor de Planejamento e Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;

b) Setor de Assistência Social.

c) Setor de Pessoal;

d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;

e) Setor de Educação;

f) Setor de Saúde;

g) Setor de Administração;

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 05 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiência públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, 23 de maio de 2018.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018/PMNO.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas com seus respectivos valores globais: OLMI INFORMATICA LTDA-R$144. 648,00- WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP-R$ 213.180,00 N V FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇAO EIRELI –ME R$ 253.000,00 as empresas cumpriram com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 25 de maio de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018

AVISO DE DECISÃO DE ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2018,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

CONVITE Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001 de 09 de fevereiro de 2018, **TORNA PÚBLICO com base na lei 8.666/93, art. 49, a ANULAÇÃO** do **EDITAL Nº 001/2018** pertinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018, CONVITE Nº 001/2018**, que objetiva a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por razões de interesse público, a fim de sanar vícios que tornaram o edital divergente a Lei Federal 12.232/2010.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 25 de maio de 2018.

Kid Camilo da Costa

Presidente da CPL

SIMPREV
PORTARIA N.º 006/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Claudia Maria Brandão Rodrigues**."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei Municipal 055/2017 que Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à Sra. **Claudia Maria Brandão Rodrigues,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3121132-1 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 347.142.354-00, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe "D", Nível "08", matriculada sob nº 019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 30 (trinta) anos, 9 (nove) meses e 13 (treze) dias, de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2018. 04.00028P**, **a partir de 09 de maio de 2018, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 25 de maio de 2018.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Olímpia - Mato Grosso comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2018/PMNO, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25 de Maio de 2018 na página nº 253, sob nº 2.986, por motivo de interesse público.

Nova Olímpia-MT, 25de Maio de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2018

PROCESSO Nº. **034/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima

citada, cuja abertura deu-se em 25 de Maio de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa***R. A. MATHEUS ME*** e **S. P. DE ARAUJO.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 25 de Maio de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 12 de Junho de 2018, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública para o Município de Nova Santa Helena/MT,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 25 de Maio de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 035/2018

DECRETO MUNICIPAL N. º 035/2018

DATA: 25 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: SUSPENDE TEMPORARIAMENTE ALGUNS SERVIÇOS DEVIDO A GREVE NACIONAL CONTRA O AUMENTO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que há no momento Greve Nacional Contra o Aumento dos Valores de Combustíveis a qual afeta o abastecimento de todo país;

CONSIDERANDO que não há combustível disponível nos reservatórios da Prefeitura Municipal e nos postos de combustível do Município, a fim de abastecer a frota da municipalidade;

CONSIDERANDO a incerteza a respeito do fim da greve;

CONSIDERANDO, que o combustível ainda disponível é essencial para os serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente todas as atividades municipais que tenham como base para sua realização a utilização da frota municipal, tais como:transporte escolar, serviços da Secretaria de Obras em função da reparação de estradas, tapa-buracos na área urbana, coleta de entulhos, entre outros.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde fará o transporte apenas de pacientes de alto risco, urgência e emergência.

Art. 2º - Outros serviços poderão ser suspensos a critério da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/05/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

LEI Nº 805/2018

DATA: 25 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR: PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIRATÃ –MT (AMAPIN), QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder à doação do imóvel constituído pelo lote 07, Quadra 09, com área de 600,00m² (seiscentos metros) quadrados, localizado na Rua Pará, conforme mapa e memorial descritivo em anexo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A doação de que trata este Artigo é feita com observância do disposto nos §§ 1º, 4º e 5º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8. 666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Art. 2º- A doação do imóvel acima mencionado será para construção da Sede da **ASSOCIAÇÃO AMAR PARA INCLUIR: PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NOVA UBIRATÃ –MT (AMAPIN)**, inscrita no CNPJ sob o n.º21.421.527/0001-60, que terá o prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei, para o início e conclusão das edificações que objetivaram tal doação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento das obrigações referidas neste Artigo, importará no cancelamento desta doação, retornando os imóveis e as benfeitorias porventura já realizadas, ao Patrimônio Municipal para deles dispor da maneira que mais lhe convier.

Art. 3º- As despesas decorrentes da transferência mencionada correrão por conta da Associação AMAPIN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 25 de Maio de 2018.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 18/2018

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 15. 984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, a iniciar de imediato a **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA MATO GROSSO - PARTE II,** conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 06/2018 e contrato nº. 18/2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP Nº 008/2018

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 008/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 008/2.018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA APAE-NX, SETOR NOVA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**Empresa vencedora habilitada: Certame FRACASSADO.

Nova Xavantina – MT, 25 de maio de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº. 249, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador do CPF 282. 509.151-00, ora denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527. 315/0001-23, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra nos termos do Edital de **Tomada de Preços n° 003/2.018**, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas que não foram alteradas pelo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº. 249, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Nova Xavantina/MT, portador do CPF 282. 509.151-00, ora denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527. 315/0001-23, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º termo aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra nos termos do Edital de **Tomada de Preços n° 002/2.018**, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas que não foram alteradas pelo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 PROCESSO N.º 011/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 091/2018, torna público, que será **PRORROGADO** o prazo da sessão pública de abertura do PregãoPresencial n° 010/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

MOTIVO: Ampliar a possibilidade de empresas participantes, haja vista, que houve apenas duas solicitações de editais e nenhuma confirmação de cadastro até a presente data. E a carência de médicos aqui no interior do Estado, nos força a tomar precauções a fim de atender essa demanda de urgência nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Portanto, a sessão pública de abertura do PregãoPresencial n° 010/2018, que aconteceria no **dia 29/05/2018,** será prorrogada para o **dia 11/06/2018** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de maio de 2018.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 171/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando os pedidos de afastamento de membros do CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I – 06 (seis) Representantes do Município:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Ilizandra Liotto**,** CPF nº 987.024.241-34 e CI-RG nº 1466136-5 SSP/MT

Suplente: Cleonir Coelho Flamini**,** CPF nº 570.545.171-72 e CI-RG nº 0891445-1/MT

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Denise Arlene De Oliveira, CPF nº 013.037.211-04 e RG nº 1604484-3-SSP/MT

Suplente: Luana Maria Lucas, CPF sob o nº. 016.040.291.37 e CI-RG nº 1353550-1-SSP/MT

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Elisangela Celestino Prety**, CPF nº 016.433.311-83 e CI-RG nº 1554911-9-SSP/MT**

Suplente: Daniela Baumgratz, CPE 026.332.071-54 e RG 18588549 SSP/MT

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Arlete Almeida Bessa, CPF sob o nº. 737.359.732.72 e CI-RG nº 14240483 SSP/MT

Suplente: Vanessa Grazielle Fontoura, CPF nº 015.591.471-56 e CI-RG nº 16579127-SJSP/MT

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Tainara Heinen Scheuermann, CPF nº 058.368.301-00 e CI-RG nº 2435476-7-SSP/MT

Suplente: MARCIA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 923.333.111-34 e CI-RG nº 1705649-7 SSP/MT

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF nº 703.557.701.72 e CI-RG nº 12986151 SSP/MT

Suplente: Luciana Da Silva Betarelo, CPF nº 040.390.361-07 e CI-RG nº 1927631-1-SSP/MT

II – 06 (seis) Representantes de Entidades não governamentais:

a) CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Evandro Luís da Silva, CPF nº 843.370.441-91 e CI-RG nº 972978-18 SSP/MT

Suplente: Luiz Carlos Freire Nunes, CPF nº 189.331.908-30

b) Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04 e CI-RG nº 1534328-6 SSP/MT

Suplente: José Morais, CPF nº 307.191.789-91 e CI-RG nº 1671104-1-SSP/MT

c) Pastoral da Criança:

Titular: Monica dos Santos Lima, CPF nº 036.378.251-27 e CI-RG nº 21983550 SSP/SP.

Suplente: Maira Cardoso de Almeida Bosa, CPF 621.987.691-15 RG 4. 114.179-4 SSP/PR

d) Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Cleiton Vasconcelos Pinto, CPF nº 041.247.631-23 e CI-RG nº 225228-16 SSP/SP

Suplente: Luiz Vieira Nascimento, CPF nº 364.576.473-91 e CI-RG nº 057518386-01 SSP/MA

e) Igreja de Cristo:

Titular: Anderson Machado dos Santos, CPF nº 010.969.531-37 e CI-RG nº 1451203-3 SSP/MT

Suplente: Jorge Xavier, CPF nº 535.808.186-00 e CI-RG nº 737532 SSP/RO

f) Igreja Batista:

Titular: Isabel Cristina Guisso, CPF nº 023.568.591-79 e CI-RG nº 0890311-5 SSP/MT

Suplente: Ivonete Terezinha Gross, CPF nº 872.397.011-15 e CI-RG nº 1129581-3 SSP/MT

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 010/1997 de 14 de Abril de 1997.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 339/2017.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 25 Maio de 2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017 torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 13 de Junho de 2018**, às 08H00, para **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos (Poços Artesianos) para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações

a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 25 de Maio de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO
EDITAL N.º 12 23/05/2018 - CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (RREO/2018)

EDITAL N.º 12 23/05/2018

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito do Município de Novo Mundo convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º RREO/2018 e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º RGF Quadrimestre/2018.

Ressalta-se a importância da discussão com a população para o conhecimento das aplicações dos recursos públicos do município. Local: Centro do Idoso (Rua Santa Catarina, próximo a EE André Maggi – Novo Mundo) Data do Evento: 29 de maio de 2018 Horário: a partir das 18:00horas

Novo Mundo MT, 23 de maio de 2018.

Antonio Mafini Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018.

No dia **24 do ano de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2018, Processo Licitatório nº. 032/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
84951	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI	23
84315	MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME	10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI	22.22.8679/0001-03	OSMAR PEREIRA QUIRINO	015.569.363-89
MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME	19.071.896/0001-28	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO	874.661.201-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 22.22.8679/0001-03

ITEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA

3/46	39013687	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E POLIPROPILENO, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE 111KG A 150KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 94CM A 106 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47CM.	11,00	UNID	R$ 335,000	R$ 3.685,00	TRAVELMAX
7/46	39013691	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 15,1 KWH/MES,GAS R-410A,CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL	10,00	UNID	R$ 1.266,30	R$ 12.663,00	PHILCO
11/46	9010013	CADEIRA FIXA - CADEIRA COM ENCOSTO BAIXO SEM REGULAGEM, MODELO LUXO,COM ALMOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA,O ENCOSTO E FIXADO NO SUPORTE ATRAVES DE DOBRADICAS E COXINS DE BORRACHA,ACABAMENTO DO REVESTIMENTO EM SIMILICOURO PRETO,ESTRUTURA TRAPEZOIDAL, PRODUZIDA EM TUBO DE ACO COM 19MM DE DIAMETRO,,,A ESTRUTURA DA BASE E DOTADA DE DESLIZADORES INJETADOS EM POLIAMIDA 6 REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,,,,,,,,,,	54,00	UNID	R$ 145,50	R$ 7.857,00	NOBRE
13/46	9010573	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO(1,33M X 40CM X 60CM),COM 05 GAVETAS,PARA PASTAS SUSPENSAS,COM PUXADORES EXTERNOS,PUXADORES E ARMARIO,NA COR CINZA,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ESTILO DE ESCRITORIO	9,00	UNID	R$ 764,00	R$ 6.876,00	NOBRE
14/46	9010603	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 35 CM, A GASOLINA, POTENCIA 2.3HP, COM 03 PONTAS, PARA TRABALHO PROFISSIONAL, FORMA DE TRABALHO DE TRABALHO LATERAL, TRANSMISSAO POR POR EIXO	1,00	UNID	R$1.620, 00	R$ 1.620,00	INFINITY
15/46	9010663	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - MESA RETANGULAR GRANDE COM CADEIRA,INJETADO EM RESINA TERMOPLASTICA ABS,TAMPO DA MESA COM FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 600MM DE ALTURA X 450 MM PROFUNDIDADE,FIXADOS AS ESTRUTURA ATRAVES DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISIVEIS,BORDAS MEDINDO NO MINIMO 45MM, ALTURA TAMPO AO CHAO DE 755MM. PORTA LAPIS MEDINDO 350 MM X 45 MM	50,00	UNID	R$ 409,900	R$ 20.495,00	ENRICO
17/46	9030004	BATEDEIRA - PLASTICO RESISTENTE, BATEDEIRA PARA MASSA, COM CABECOTE FIXO E TACHO EM ACO INOXIDAVEL, TIPO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,300 ML, DOIS BATEDORES EM ACO CROMADO, TRES VELOCIDADES MAIS BOTAO PULSAR, 220 VOLTS, NA COR BRANCA	1,00	UNID	R$ 980,000	R$ 980,00	ARNO
18/46	10010027	RETROPROJETOR - 345X345X740, 1 LAMPADA DE 400 A 450W, ILUMINACAO DE 4000 LUMENS, COM BOTAO GIRATORIO, 110/220V BIVOLT	2,00	UNID	R$ 3.700,000	R$ 7.400,00	EPSON
19/46	10010033	ARMARIO - ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70M X 48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO, 05 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO, NA COR CINZA	20,00	UNID	R$ 880,000	R$ 17.600,00	NOBRE
25/46	12010003	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, EM INOX, 220V, EM EMBALAGEM ADEQUADA	3,00	UNID	R$ 884,000	R$ 2.652,00	METVISA
30/46	39011685	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X O,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	20,00	UNID UNID	R$ 770,000	R$ 15.400,00	NOBRE
31/46	39011686	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO (1,8 X 075 X 60MM,COM DUAS PORTAS FRONTAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABRATORIO,COM FECHADURA E PRATELEIRA	10,00	UNID	R$ 610,000	R$ 6.100,00	NOBRE
32/46	39011698	CAIXA DE SOM - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULT USO POPLINE300, PARA PALESTRAS E REUNIOES, 60P, 200, 75 WATTS	3,00	UNID	R$ 1.980,000	R$ 5.940,00	WP15
33/46	39011755	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V	4,00	UNID	R$ 3.225,000	R$ 12.900,00	ELETROLUX
35/46	39011761	MESA - PARA ESCRITORIO,MADEIRA PRENSADA MDF COM ESTRUTURA EM ACO,REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVCPLATINA ESTRUTURA EM ACO PINATA EM EPOXI COR ALUMUNIO,FORMATO EM " L ",MEDINDI (1.50 X 1.70 X 0. 64 X 0.75)M,PINTADA EM EPOXI PO NA COR PLATINA,SEM GAVETAS, PAINEL FRONTAL,COM PAINEL LATERAL	12,00	UNID	R$ 567,000	R$ 6.804,00	NOBRE
37/46	39012477	MESA - PARA SALA DOS PROFESSORES,CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM,TAMPO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO E OS PES EM ACO INOX,FORMATO RETANGULAR,COM 0,75M DE ALTURA,COMPRIMENTO DE 2,10M E LARGURA DE 0,80M,NA COR BRANCA,PES EM V	3,00	UNID	R$ 920,000	R$ 2.760,00	NOBRE
39/46	39013254	BEBEDOURO ELETRICO - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRES TORNEIRAS PARA 150 LITROS, COM INSTALACAO FACIL LIGADO DIRETO NA REDE HIDRAULICA,GEBINETE EM CHAPA PINTADA NA COR BRANCA, POSSUI FILTRO DE CARVAO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESIDUOS E ODOR DA AGUA, APARADOR EM INOX,NA COR BRANCA,SERVE AGUA GELADA E MATEM A TEMPERATURA ENTRE 4º E 9º C, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS,MED. ALTURA 148 LARGURA 85 PROFUNDIDADE 65,5 CM,PARA 220 VOLTS, COM MOTOR,CERTIFICADO DE GARANTIA DE GARANTIA DE 1 ANO, E CERTIFICADO DO INMENTRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	4,00	UNID	R$ 2.207,000	R$ 8.828,00	AQUAMAX
40/46	39013255	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO. ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134. MOTOR HERMETICO,REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX,NA COR DO PROPRIO REVESTIMENTO,COM RESERVATORIO INTERNO EM ACO INOX 304 E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM(ALT.XLARG.XPROF.),COM VOLTAGEM DE 220V,APROVADO PELO IMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A".	2,00	UNID	R$ 1.997,000	R$ 3.994,00	AQUAMAX
42/46	39013258	ARMARIO DE COZINHA - EM ACO, TIPO COPA/COZINHA DE CHAO, COM 06 PORTAS, SENDO 03 EM CIMA E 03 EM BAIXO, COM 03 GAVETAS E PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM PUXADORES EM ACO CROMADO, ESTRUTURA TODA EM ACO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	1,00	UNID	R$ 815,000	R$ 815,00	TELASUL
43/46	39013260	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 480 L, MODELO DUPLEX, FROST FREE NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V, CLASSIFICAÇÃO "A"	1,00	UNID	R$ 2.512,000	R$ 2.512,00	BRASTEMP
44/46	39013428	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	2,00	UNID	R$ 580,000	R$ 1.160,00	ATLAS

45/46	39013455	BEBEDOURO - BEBEDOURO ELETRICO, 220 VOLTS, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO IMETRO, PLASTICO	2,00	UNID	R$ 910,000	R$ 1.820,00	BELLIERE	
46/46	39013683	TELEVISOR - EM CORES,40 POLEGADAS ENTRADA DE COMPOSTO (AV), SAIDA AUDIO DIGITAL (OPTICA),FULL HD LED SMART,ENTRADAS: DE RF, USBX2, HDMIX3 SAIDA DE SOM DE 10 W X 2 (RMS), ETHERNET (LAN),COBERTURA DE CANAIS, VHF: 2 A 13, UFH: 14 A 69, WIFI INTEGRADO, RESOLUCAO DE 1920X1080##,SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL,BIVOLT 220V,SISTEMAS PAL-M/PAL-N/NTSC/DTV,CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUCOES, PERMITIR MINI DE PAREDE## PERMITIR SUPORTE DE PAREDE ARTICULAVEL.,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	3,00		R$ 2.330,000	R$ 6.990,00	PHILCO	
					Valor Total.....:			**R$: 157.851,00**

Fornecedor: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 19.071.896/0001-28

ITEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1/46	39013685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR ALTO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	6,00	UNID	R$ 388,00	R$ 2.328,00	PLAXMETAL
4/46	39013688	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 19,6 KWH/MES,GAS R-410A,CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL.	10,00	UNID	R$ 2.150,00	R$ 21.500,00	SAMSUNG
12/46	9010109	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL APARELHO TELEFONICO DIGITAL, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - APARELHO TELEFONICO DIGITAL MARCA SIEMENS,GIGASET CL6015 S/FIO, C/INDENT. CHAMADAS E VIVA-VOZ, COR PRETA	4,00	UNID	R$ 219,90	R$ 879,60	INTELBRAS
20/46	10010034	BATEDEIRA - DE FERRO FUNDIDO, TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 L, <RECIPIENTE EM INOX>, 03 BATEDORES INOX < TIPO ARAME,RAQUETE,GANCHO>, SELETOR DE 03 VELOCIDADES, CABECOTE BASCULANTE A CADA CICLO, NA VOLTAGEM 220 V, COM POTENCIA DE 05 CV	2,00	UNID	R$ 7.250,00	R$ 14.500,00	VENANCIO 18 LITROS
21/46	10010050	MESA PARA COMPUTADOR - CNJ.DE MESA C/ TECLADO RETRATIL + CONEXAO E 02 GAVETAS., EM MADEIRA PRENSADA, EM FORMICA, NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR, COM 1,5 CM, COM 1,20, COM ESTRUTURA METALICA, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI, COM PAINEL FRONTA	15,00	UNID	R$ 590,00	R$ 8.850,00	VANDAFLEX
22/46	10010051	MESA COM CADEIRA - MADEIRA, PARA EDUCACAO INFANTIL, REVESTIDA EM BORRACHA, RETANGULAR, 0,60M, 0,70 COMPRIMENTO, 0,70 LARGURA, 0,15 ESPESSURA	20,00	UNID	R$ 490,00	R$ 9.800,00	PLAXMETAL
26/46	12010004	FOGAO - SEMI-INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, ALTA PRESSAO, SEM FORNO, PRATELEIRAS DESLIZANTES	2,00	UNID	R$ 960,00	R$ 1.920,00	INVICTO
28/46	39011198	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL, COM VISOR LCD, COM CAPACIDADE PARA 6500G, COM FRACOES DE 0,1	3,00	UNID	R$ 1.039,00	R$ 3.117,00	ELGIN
36/46	39012026	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V	40,00	UNID	R$ 262,74	R$ 10.509,60	ARGE
38/46	39012553	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 110/220W,COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	2,00	UNID	R$ 4.080,00	R$ 8.160,00	CONSUL
					Valor Total:.....		**R$ 81.564,20**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio –MT em 24 de Maio de 2018

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresas detentoras:

_____

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 19.071.896/0001-28

DETENTORA

_____

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

DETENTORA

Testemunhas:

01: 02:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____._____._____ _ _____ CPF: _____._____._____ _ _____

Assinatura_____ Assinatura_____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 030/2018

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de preços **002/2018**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **23 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	15.984.883/ 0001-99	01	R$ 172. 871,42

VALOR TOTAL R$: 172.871,42 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Os autos do Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **23 de Maio de 2018.**

Gilvan Vieira Luz

Presente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 013/2018

PROCESSO: 031/2018

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 013**/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **23 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME	22.675.153/ 0001-71	39	R$ 127. 328,10
DEIJACI MOURA PAZ	12.766.922/ 0001-93	4	R$ R$ 77. 100,00
V. F. FEITOSA - ME	12.258.999/ 0001-52	10	R$ 9. 265,00

VALOR TOTAL: R$ 213.693,10 (DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E

DEZ CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 25 de Maio de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 206 DE 25 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 206 DE 25 DE MAIO DE 2018.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo para efetuar avaliação de bens imóveis sempre que necessário.

1.- Presidente: Manoel Luiz Ferreira da Silva, CPF: 181.218.371-20

2.- Secretário: Jair Carneiro Ribas, CPF: 415.202.201-97

3.- Membro: Vonabio Cordeiro da Silva, CPF: 992.907.311-68

II **-** A Comissão deverá emitir relatório de avaliação sempre que solicitado.

III **–** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n 182/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº.002/2018

PORTARIA Nº.002/2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Salário Família ."

A Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, Diretora Executiva do PARANATINGAPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal n°. 181/2006, de 21 de junho de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **Salário Família**, aos servidores abaixo relacionados, conforme documentação apresentada:

PROCESSO	**NOME**	**PERÍODO**
2018.09.00021P	KATIANE FURTADO DA SILVA	11/04/2018 a 17/06/2020 11/04/2018 a 27/10/2031

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 25 de maio de 2018.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva PARANATINGA-PREV

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2018

Contrato nº. 49/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **DAIANI DELA JUSTINA. CPF 039.143.121-81**. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1.929, Região Central, Paranatinga – MT, medindo o piso superior Aproximadamente 60,15 M2 e o piso inferior área total de 158,12 M2, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, atendendo as necessidades dos Departamentos do Procon, Patrimônio, Arquivo Morto, Controladoria, Junta Militar e Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Valor: **R$ 66.000,00**. **Vigência: 24/05/2018 A 24/05/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 48/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Inexigibilidade nº 07/2018**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Revisão e Manutenção Preventiva de 1000 horas com fornecimento de peças para máquinas Pesadas Komatsu: Escavadeira Hidráulica PC 130-8/B10448 e Pá Carregadeira WA 200-6/B20408, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.	
Vigência: 22/05/2018 A 22/05/2019.	
Contratado: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	
Valor do Contrato: R$ 7.866,20 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEA, o Servidor **Claudecy Barretos dos Santos,** Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Fiscal do Contrato nº **48/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Daiani Alves Rosa**, **Matrícula nº 6144,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 25 DE MAIO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Servidor **Daiani Alves Rosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Daiani Alves Rosa

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 207 DE 25 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 207 DE 25 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. ELZA MARIA TELES DA SILVA**, Matrícula 866, portadora do RG sob o nº 10225625SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 841.155.801-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 21 de maio de 2018.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, n.º 008/2018**, que tem por objeto a Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito regional de aviso de editais de licitação, resultado, homologação, cancelamento de editais e outros atos oficiais da Prefeitura Municipal DE Pedra Preta – MT, que se fizerem necessários para o exercício de 2018**,** conforme especificações determinadas na INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada.

Razão social: **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.178.639/0001-50.**

Valor da Proposta de **R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais)**,

Proceda - se a contratação da empresa**: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP.**

Pedra Preta - MT, 25 de Maio de 2018.

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Às nove horas do dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 279/2018, de 21 de Maio de 2018. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos à Tomada de Preço em epígrafe, que tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi no Município de Pedra Preta – MT, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento Orientativo da Obra, Resumo do Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Quadro de Composição do Investimento - QCI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital, referente ao Convenio 829908/2016, os mesmos são parte integrante deste Edital. O aviso de abertura de licitação da Tomada de Preço nº 005/2018 fora publicado no dia 10 (dez) de maio de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, e dia 11 (onze) de maio no site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Jornal A TRIBUNA, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE e no Diário Oficial da União – DOU**.** Compareceram as empresas: **1º - GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CNPJ 16.941.912/0001-06,** representada pelo **Sr. Douglas da Silva, RG 1846208-1;** que apresentou os envelopes "Documentação" e "Proposta" na data e horário pré-estabelecidos. Em seguida recolheram-se os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" da empresa presente que, após constatar sua integridade, passou à Comissão e aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. Após a fase de credenciamento, foi dado inicio a fase de habilitação, onde autorizou-se a abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO". Aberto os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" das empresas, foi dada a análise das documentações pela Comissão e representante da empresa, para fazerem seus apontamentos. Aberto o envelope de "DOCUMENTAÇÃO", foi verificada a documentação da Empresa: **1º - GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP,** queapresentou todos os documentos requeridos em Edital ficando assim habilitada para a próxima fase do certame. Encerrada a fase de habilitação, iniciando-se a fase de julgamento da proposta. Após conferidos e rubricados o envelope de Proposta de Preço foi aberto, **que lido em voz alta, evidenciou o seguinte valor: 1º - GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP,** proposta novalor **R$ 593.062,70 (Quinhentos e noventa e três mil, sessenta e dois reais e setenta centavos). Não houve manifestação a ser constatada em ata. Em seguida o a presidente da Comissão de Licitação perguntou ao representante da Empresa GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP se o mesmo tinha interesse em entrar com recurso, onde o mesmo relatou que**

não havia. Em ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende ao Edital Tomada de Preço nº 005/2018, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço Global, a Comissão de Licitação DECLARA

vencedora a empresa **1º - GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP,** perfazendo valor total **R$ 593.062,70 (Quinhentos e noventa e três mil, sessenta e dois reais e setenta centavos).** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 25 de Maio de 2018.

Paula C. Moraes Pereira Rejane Oliveira H. Santos Valéria Paiva de Souza

Presidente da CPL Secretária da CPL Membro da CPL

GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP

CNPJ 16.941.912/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 279/2018 de 21 de Maio de 2018, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **03.178.639/0001-50**, para Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito regional de aviso de editais de licitação, resultado, homologação, cancelamento de editais e outros atos oficiais da Prefeitura Municipal DE Pedra Preta – MT, que se fizerem necessários para o exercício de 2018, no valor total de: **R$: 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais)**, em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 25 de Maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036261-07/2016 CONVÊNIO 839711/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**.Onde se sagrou vencedora a empresa **MOROCKOSKI COSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.201.820/0001-28,** com o valor total de **R$ 446.457,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).** Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Maio 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente – CPL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

Edital de Seleção nº 007 /2018 – SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerandoa LC - 050/98, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000, torna público, para conhecimento dos interessados, EDITAL, que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS**, destinado a contratação temporária para exercer o cargo de Professor Nível Superior e Professor Nível Médio, a respectiva função condizente ao cargo em conformidade a PORTARIA Nº. 021/2017/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispões sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a INSTRUÇÃO NORMATIVAN№ 002/2017/SMEC que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo os cargos vagos existentes na Escola do Campo e Sala Anexa e na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante, contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem comoLei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000 e artigo 79 da LC nº 50/98, com a redação da LC nº 104/02.

1.2 – A seleção para contratação temporária de Professores, (em suas funções no âmbito das unidades escolares), será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas.

Quadro de Vagas.

Cargo Concorrido	Vaga	Escolaridade	C/H/ semanal	Remuneração Mensal	Local de trabalho
Professor (a)	*	Licenciatura em Pedagogia (Nível Superior)	24	R$ 2.068,92	Antônio Soares Sala Anexa da Escola Mun. Vida e Esperança
Professor (a)	*	Nível Médio	24	R$ 1.103,42	Antônio Soares Sala Anexa da Escola Mun. Vida e Esperança

* Cadastro de Reserva.

1.3 – Este PSS consistira em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, que será suprir a necessidades das Escolas da Zona Urbana na substituição de efetivos (atestados e licença prêmio) ou de vagas temporárias.

1.4 - Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preencher ou preenchera. Até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5- **A participação do candidato no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação,** ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal Educação Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do

serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2018.

1.6 - O cargo de professor para compor o quadro escolar será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas em Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos.

3 - DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO:

3.1. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.2 FORMAÇÃO:

a) Doutorado

b) Mestrado

c) Especialização

d) Licenciatura Plena

e) Licenciatura Curta

f) Magistério

g) Ensino Médio Técnico Específico em área Regular

3.3 DO TEMPO DE SERVIÇO

a). Apresentar declaração de tempo de serviço para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, devidamente comprovadas.

3.4 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR –

a). Apresentar certificação de Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos três anos.

3.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior formação;

b) Tempo de serviço na unidade escolar;

c) Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT;

d) Idade

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos a Professor (es), não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever- se-á inicialmente constituir-se a “Comissão de Atribuição", que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme previsto INSTRUÇÃO NORMATIVAN№ 002/2017/SMEC, que rege oprocesso de atribuição para o exercício letivo de 2018.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA O PSS (EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIOS)

5. 1 - As inscrições estarão disponíveis aos profissionais da educação, Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Avenida Lions Internacional, nº 1051, Bairro Centro, fone: (66) 3575 1530 - CEP: 78530 – 000.

a). Nos **dias 25/05/18 a 30/05/2018.**

5.2 - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS e CLASSIFICADOS, no endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) **. Nos dias 01/06/2018.**

5.3 - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção.

5.4 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ , a partir do dia **25/05/2018.**

6- PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

6-1 - Apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

7 - DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CARGOS E/OU JORNADA DE TRABALHO - ATRIBUIÇÃO:

7.1 - Será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA№ 002/2017/SMEC, coordenada pela Assessoria Pedagógica do município;

7.2 - Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no CADASTRO GERAL (listagem da Assessoria Pedagógica), de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral de inscrição.

7.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) Tempo de serviço na unidade escolar;

c) Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

c) maior idade.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição.

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

8.2 - O candidato, após ser contratado terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

8.3 – O contrato terá prazo máximo de 09 (nove) meses

8.4 - O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser enviada à SMEC, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

7- DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a). Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b). Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/ aperfeiçoamento profissional;

c). Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

d). Que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

e) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f). Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

g) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

h). Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser avisado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua dispensa.

8- DOS RECURSOS:

8.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir- se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição na Assessoria Pedagógica do Município.

a) Assessoria Pedagógica terá 24 (vinte e quatro) horas para análise e parecer;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal / SMEC designada para esse fim através das normativas vigentes;

9.2 - Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data início do contrato.

9.3 - O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2018, para os cargos e respectivas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de maio 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE**

AZEVEDO/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.Onde se sagrou vencedora a empresa **BTX ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.117.657/0001-27,** com o valor total de **R$ 617.097,60 (seiscentos e dezessete mil, noventa e sete centavos e sessenta centavos).** Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Maio 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Nº. 002/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.**

CONTRATADA: **MARTA CARDOSO DE CARVALHO.**

CPF: 020.927.131-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA COM O PROGRAMA PSF.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato amigável, com supedâneo no art 79,II, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 30/04/2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Nº. 006/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

CONTRATADA: JOÃO GUATURA NETO

CPF: 004.536.844-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA FUNÇÃO DE ODONTOLOGO PARA ATENDER OS MORADORES DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA COM O PROGRAMA PSF.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato amigável, com supedâneo no art 79, II, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 30/04/2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Nº. 010/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

CONTRATADA: DENISE RODRIGUES MIRANDA REIS

CPF sob o nº 046.066.381-09.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O ATENDIMENTO PSICOLOGICO EM GRUPOS COM AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO.*

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato amigável, com supedâneo no art 79, II, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 30/04/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de referente ao contrato **nº 023/2016**.

DO PRAZO: altera-sea Cláusula III de 24/05/2018, para mais 30 dias compreendendo com fim de execução em 24/06/2018 contrato original, data termo 23/05/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT-

CONTRATADO: DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIMA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 23.106.186/0001-63.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Nº. 011/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

CONTRATADA: ROSILENE DE SOUZA AZEVEDO DOS SANTOS

CPF sob o nº 204.209.432-34.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER OS MORADORES DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato amigável, com supedâneo no art 79, II, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 30/04/2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Nº. 003/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.**

CONTRATADA: **MARIA HELENA DA SILVA.**

CPF: 001.592.731-88.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE FARMACEUTICA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, COMPREENDENDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMACIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA NASF-NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.***

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato amigável, com supedâneo no art 79,II, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 30/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08/06/2018**, **às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **012/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EX-

CLUSIVO E PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 08/06/2018 às 09h00min.

Poconé-MT, 24 de Maio de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA
CONTRATO N.º 006/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **CATARINO PEDROSO DE BARROS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS- CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 070156.....10.302.0014.000.02705.000.33.90.36

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Período: 11/05/2018 e término em 10/05/2019.

Poconé, 11 de maio de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Valdivino Alves Rodrigues

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Valdivino Alves Rodrigues.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 889/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 889/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre denominação do Plenário da Câmara Municipal e dá outras providências.

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, passa a denominar-se de: "Plenário Ver. Eduardo Negreiro", em homenagem ao ex-Vereador e ex-Presidente desta Casa, Sr. Carlos Eduardo Souza Negreiro, já falecido.

Art. 2º Fica a Presidência da Câmara Municipal, autorizada a confeccionar a placa indicativa.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 292/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT), aos 25 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 888/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 888/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o reparcelamento de contribuições previdenciárias junto ao FUNAPEM Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Gerson Rosa de Moraes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:"

Art. 1º Fica autorizado o reparcelamento dos débitos do Município de Pontal do Araguaia com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo FUNAPEM, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º -A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de 0,5% (meio por cento) ao mês,, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês e multa e 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§1º A garantia de vinculação do FPM;

§ 2º Após a aprovação do Projeto de Lei e posterior sancionamento da referida lei, fica o Executivo, autorizado a assinar o termo de desconto no FPM – Fundo de Participação dos Municípios, junto a instituição financeira.

Art. 7° O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento deste parcelamento.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT), aos 25 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE DEBITOS A SEREM PARCELADOS

NUMERO DO PROCESSO DE PARCELAMENTO	VALOR A REPARCELAR
0043/2005	R$ 74.795,13
0067/2007	R$ 269.449,26
0071/2017	R$ 287.395,84
TOTAL A REPARCELAR	**R$ 631.640,23**

(*) Incluso juros e multas

Pontal do Araguaia (MT), 25 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 887/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 887/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o parcelamento de contribuições previdenciárias junto ao FUNAPEM Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Gerson Rosa de Moraes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:"

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências (05/2017) a (02/2018), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

§1º A garantia de vinculação do FPM;

§ 2º Após a aprovação do Projeto de Lei e posterior sancionamento da referida lei, fica o Executivo, autorizado a assinar o termo de desconto no FPM – Fundo de Participação dos Municípios, junto a instituição financeira.

Art. 6° O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar o adimplemento deste parcelamento.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia (MT), aos 25 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

DETALHAMENTO E PERÍODO	VALOR A PARCELAR
Valor Patronal do Órgão – 05/2017 à 02/2018	R$ 585.648,35
Valor Patronal do Órgão Custeio Especial – 05/2017 à 02/2018	R$ 117.881,95
	R$ 703.530,30

(*) incluso juros e multas.

Pontal do Araguaia (MT), 25 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 886/2018

Lei Municipal n° 886/2018 De 25 de Maio de 2018

"Aprova e autoriza o município a empregar máquinas e funcionários na recuperação de estradas mediante união de esforços com particulares e estabelece o Programa de Recuperação e Conservação de Estradas Rurais."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente ao artigo 11 inciso VII e artigo 221 inciso XVIII, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Recuperação e Conservação de Estradas Rurais, que será executado em parceria com os proprietários de imóveis rurais, para atender ao propósito de escoamento da produção agropecuária (pequenos, médios e grandes produtores), dentro do município.

Artigo 2º - Para que seja executado o Programa de Recuperação de Estradas Rurais, o interessado, proprietário de imóvel rural deverá proceder ao seu cadastro e inscrição junto à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, onde deverá indicar a localização do imóvel, estradas que servem à propriedade e a via de escoamento localizada no interior do imóvel, fazendo juntar ao requerimento de cadastro a Certidão de Matrícula do imóvel com o memorial descritivo georreferenciado ou indicando por meio de coordenadas geográficas a estrada de acesso ao imóvel.

Artigo 3º - Após a confirmação do cadastro e da inscrição no Programa, o interessado deverá formular requerimento para recuperação ou conservação da estrada.

Artigo 4º - O município empregará no Programa o maquinário, equipamentos e funcionários necessários para a recuperação e ou conservação das estradas e, os proprietários, empregarão, mediante a união de esforços, o combustível e alimentação dos funcionários enquanto durar as obras de recuperação e ou conservação.

§ 1º - O combustível deverá ser empregado pelo proprietário do imóvel: no início do deslocamento das máquinas e equipamentos para a localidade onde será executado o Programa, durante as obras de recuperação e ou conservação, em quantidade necessária para a sua conclusão e deverá ainda ser o suficiente para que aquelas máquinas e equipamentos empregados possam retornar à sua origem na sede do município, isentando o proprietário se o equipamento dirigir-se ao próximo imóvel a ser atendido

pelo Programa, quando a obrigação será do proprietário do próximo destino das maquinas e equipamentos.

§ 2º - A alimentação deverá ser oferecida contendo desjejum, almoço e lanche vespertino no final dos trabalhos.

§ 3º - Quando for conveniente ao serviço e, não for possível o retorno dos funcionários para a sede do município, o proprietário deverá fornecer hospedagem aos funcionários e alimentação noturna.

Artigo 5º - Quando o programa recuperação e ou conservação de estradas for empregado em acesso direto no interior do imóvel rural, o proprietário deverá promover a indicação da estrada mediante mapa com indicação de localização. Somente será empregado o programa em via de acesso no imóvel rural necessário para o escoamento de produção agropecuária (pequenos, médios e grandes produtores), sendo vedado trabalho em qualquer outra via no interior do imóvel, sob pena de exclusão do imóvel do Programa e pagamento em dobro pelo uso das máquinas, equipamentos e salário dos funcionários.

Artigo 6º - O programa será executado obedecendo a ordem de ingresso dos requerimentos para recuperação e ou conservação de estradas, contudo, a ordem poderá ser alterada se houver requerimentos em número maior para uma localidade e possa promover um maior número de recuperação e ou conservação em menor quantidade de tempo. Também poderá ser alterada a ordem em casos de urgência comprovada por fiscalização da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Artigo 7º - O Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos expedirá Portaria autorizando as obras de recuperação ou conservação, onde indicará as estradas que serão recuperadas nos imóveis, indicando o seu proprietário, as máquinas, equipamentos, funcionários, o tempo previsto a ser empregado na recuperação e ou conservação e a quantidade dos insumos combustível e alimentação necessários para a execução do Programa, data de início das obras de recuperação e ou conservação, valor médio expresso em Reais por hora dos equipamentos empregados na recuperação ou conservação das estradas.

§ 1º - A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos deverá promover o inventário de máquinas e equipamentos e os seus operadores que serão empregados no Programa de forma que não seja prejudicado o serviço rotineiro, necessário ou urgente de obras e serviços no município.

§ 2º - Havendo disponibilidade de máquinas e equipamentos sem prejuízo das obras rotineiras, necessárias ou urgentes, estes poderão ser empregados no Programa, desde que seja justificado por meio de Portaria específica expedida pelo Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Artigo 8º - Os proprietários de imóveis contíguos, servidos por estrada vicinal comum, poderão se agrupar para fornecimento de combustível, alimentação e hospedagem, desde que seja promovida a recuperação de estradas em uma mesma região.

Artigo 9º - Qualquer proprietário de imóvel que for parte do Programa e descumprir as obrigações contidas nesta lei será penalizado com sua exclusão do Programa e pagará em dobro o valor contido na Portaria que autorizar obras de recuperação ou conservação de estradas.

Parágrafo Único — A multa será aplicada respeitando-se o princípio do contraditório e ampla defesa do infrator.

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 25 de maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Aquisição futura de Madeiras diversas para atender a Secretaria Viação e Obras Públicas**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/06/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 25 de maio de2018

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE DA CPL

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Valmira Maria de Sousa

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Valmira Maria de Sousa.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Sirleme Pereira Borges

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Sirleme Pereira Borges.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Simão Pereira Bento

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Simão Pereira Bento.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Selma Rodrigues Pereira

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Selma Rodrigues Pereira.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Sebastião Rodrigues Parreira Junior

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Sebastião Rodrigues Parreira Junior.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Sebastiao Bosco Guimaraes

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Sebastiao Bosco Guimaraes.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Nivaldo de Oliveira Bispo

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Nivaldo de Oliveira Bispo.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Milton Francisco de Sousa

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Milton Francisco de Sousa.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Marcolino Cesario Rocha

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Marcolino Cesario Rocha.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Marcio Antonio Trindade

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Marcio Antonio Trindade.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Lucilene Clara da Silva

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Lucilene Clara da Silva.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Lucelene Lacerda Aschidamini

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Lucelene Lacerda Aschidamini.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Lilbeto Pereira Alves

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Lilbeto Pereira Alves.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Lianor Santos Bispo

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Lianor Santos Bispo.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Jucelino Jesuino de Almeida

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Raimundo Pereira Barros Neto.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Raimundo Pereira Barros Neto

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Raimundo Pereira Barros Neto.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Jose Vanderley da Silva

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Jose Vanderley da Silva.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Jose Ribeiro Rezende

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Jose Ribeiro Rezende.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Jose Ferreira da Silva

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Jose Ferreira da Silva.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Jose Cristino Monge dos Santos

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Jose Cristino Monge dos Santos.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Jose Carlos dos Santos

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Jose Carlos dos Santos.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Jose Antonio Severino da Silva

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Jose Antonio Severino da Silva.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Jorge de Freitas

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Jorge de Freitas

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Joao Primo de Sousa

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Joao Primo de Sousa.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Joao Elias Ferreira Filho

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Joao Elias Ferreira Filho.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Joao Batista Alves de Jesus

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Joao Batista Alves de Jesus.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Jeraldino Jose dos Santos

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Jeraldino Jose dos Santos.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Isoldina Justina da Silva

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Isoldina Justina da Silva.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Ilda Maria de Oliveira

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Ilda Maria de Oliveira.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Hilio Pereira dos Santos

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Hilio Pereira dos Santos.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Helion Clemente dos Santos

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Helion Clemente dos Santos.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Geraldo Gomes de Sousa

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Geraldo Gomes de Sousa.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Geny Procopio de Souza

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Geny Procopio de Souza.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Evanio Pereira da Silva

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Evanio Pereira da Silva.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Enoque Rodrigues Gomes

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Enoque Rodrigues Gomes.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Edeuzuito Sousa Santos

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Edeuzuito Sousa Santos.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Eder Marquex Scheel

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Eder Marquex Scheel.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Delson Vanderley de Souza

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Delson Vanderley de Souza.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Corcino Alves de Oliveira

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Corcino Alves de Oliveira.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Constantino Ribeiro da Silva

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Constantino Ribeiro da Silva.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Claudia Rejane Queiroz Faria

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Claudia Rejane Queiroz Faria.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Clarinda Ribeiro Rodrigues

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Clarinda Ribeiro Rodrigues.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Belmiro Pereira Bento

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Belmiro Pereira Bento.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Augustim Mendonza Prieto

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Augustim Mendonza Prieto.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Armindo Rodrigues de Souza

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Armindo Rodrigues de Souza.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Aparecido Rodrigues Nunes

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Aparecido Rodrigues Nunes.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Anestor Rosa de Souza

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Anestor Rosa de Souza.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Anderson Alves Rodrigues

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Anderson Alves Rodrigues.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO DE KIT IRRIGAÇÃO.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT

CESSIONÁRIO: Afonso Antonio Pereira da Silva

• OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE KITS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO E CAIXAS D'ÁGUA**, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, ora CESSIONÁRIO em favor de Afonso Antonio Pereira da Silva.

DATA: 11 de Maio de 2018

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Contratante: **Município de Ponte Branca - MT**

Promitente Fornecedor: **E. B. MOURA & CIA LTDA ME**

Objeto: **Acréscimo no preço por litro de Gasolina Comum e Etanol**

Valor Registrado Gasolina Comum: **R$ 4,64 por litro.**

Valor Registrado após reajuste: **R$ 4,89 por litro.**

Justificativa e Fundamento Legal: O aumento promovido por este Termo Aditivo se deve em virtude do aumento de preços pela PETROBRÁS, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária, à Cláusula Oitava - Do reajustamento de preços.

Vigência da Ata: 11/08/2017 A 11/08/2018

Data de assinatura do 2º Termo Aditivo: 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPNSA 10/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Torna Público aos interessados a homologação a **DISPENSA Nº 10/2018,** do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA**.

Em favor da empresa: **E.T. RAMOS –ME CNPJ: 13.759.235/0001-03.**

O VALOR TOTAL DE: 11.516,00

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE MAIO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 04/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2018

CARTA CONVITE 05/2018

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Permanente de licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, Torna Publico, "**HOMOLOGAR**" o processo de **CARTA CONVITE n° 04/2018**. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REPARO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO AGUAPEÍ (estrada da cerâmica).**

Em favor da empresa: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES ELTDA-EPP - CNPJ:03.744.864/000106** apresentou a propostas no valor global de: R$: **57.315,48 (cinquenta e sete mil trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).**

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 25 de Maio de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2018 -

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 11/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, RESOLVE **RATIFICAR** a **DISPENSA Nº 11/2018,** do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL IMPRESSO.**

Em favor da empresa: D.D. ANDRÉ-ME, CNPJ: 27.152.383/0001-70

O VALOR TOTAL DE: 3.000,00 (três mil reais).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 de Maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
III TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 013/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Ferrari & Ferrari LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ. 05.976.143/0001-57, situada na Av. José Antônio de Faria, Centro, na cidade de Porto Estrela - MT, neste ato representado pelo senhor **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG n° 736873 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 616.512.491-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Estrela/MT, denominada **CONTRATADA,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÃO sobre o valor do item nº 01,02 e 03 do Contrato de nº 013/2017, com base nas NF's apresentadas pela contratada, a ser aplicado com efeitos a partir de **23 de Maio de 2018**, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)
1	LT	Gasolina Comum	**R$ 4,420**	7,50 %	R$ 4,750
2	LT	Diesel S10	**R$ 4,100**	12,99 %	R$ 4,630
3	LT	Diesel Comum	R$ 3,840	16,88 %	R$ 4,490

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 013/2017, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 25 de MAio de 2018.

Eugênio Pelachim	**Ferrari & Ferrari LTDA - EPP**
Prefeito Municipal	CNPJ. 05.976.143/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2018

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA - PARA AMBULÂNCIA 12/36				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
RODRIGO ALVES DA SILVA	1824	58	14°	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de maio de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/05/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO N.º 24 DE 09 DE MAIO DE 2018.

"DECRETA O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 2,95% como correção da inflação para os Servidores Públicos Efetivos do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 08 de maio de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____ **TARCÍSIO FERRARI.**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
RH-EDITAL 007-CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

aria Municipal de Adm

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018

CONCURSO 001/2016

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto n°1611/2016 e Decreto n°1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, ***CONVOCA*** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, n° 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 25/05/2018 a 26/06/2018, no horário das 07:00hs ás 13:00 hs para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito áposse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito á posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 È de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 25 de maio de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico Desenvolvimento em Infantil (TDI) – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
20°	286	Lorena Sousa Oliveira Batista
21°	74	Ana Vitoria Pimentel Alves
22	269	Rosilda Fontoura da Silva

ANEXO II

Relação de documentos

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;

g) Carteira de trabalho – CTPS;

h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Maquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);

i) Certidão Negativa Civil e Criminal;

j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;

v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;

v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;

v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;

v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;

v Hemograma completo;

v Glicemia (jejum);

v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;

v Machado Guerreiro;

v VDRL (Sorologia para Lues);

k) 2 (*duas)* fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de

Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(modelo anexo)

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Freqüência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta bancaria *(Banco do Bradesco);*

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**		
NOME	**NOME**	**R.G.:**	**C.P.F.:**

CAMPO 2		**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE**	
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**
		NOME	**GRAU DE DEPENDÊNCIA**
	R.G.	**U.F.**	**C.P.F.**

CAMPO 3	**DADOS DOS BENS E VALORES**	
TIPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1		
2		

3			
4			
5			
TOTAL			

CAMPO 4	**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR** **Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.** **Ribeirão Cascalheira – MT,EM ___/ ___/ 2018** **_____**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____RG n°_____ CPF n° _____

DECLARO,para fins de posse no cargo **_____-**, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, _____de _____ de 2018.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____ RG n°_____ CPF n°_____,**DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____no município de Ribeirão Cascalheira que:

( ) Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a)De_____no

Município/Estado/União_____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT_____, de _____2018.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____**DECLARO**para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ___ de _____ de 2018.

_____

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____(a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob n°_____frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de **_____**, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 55-KAMILLA KAREN

PORTARIA N. 055/2018

*Dispõe sobre a nomeação de **KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n. 001/2016, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 336 de 06 novembro de 2002, que *dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira, e dá outras providências,*

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, ficando classificada em 2° lugar no Concurso Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***KAMILLA KAREN DOS SANTOS CARNEIRO,*** brasileira, casada, portadora do RG.4904780 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n° 012.647.141-06, para exercer em estágio probatório a função de **ADVOGADA – 20 horas (semanais)**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos – MT, em 25 de maio de 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL Nº06 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 29 de maio de 2018, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade às 15:00h, **ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2018,** relativo ao período de janeiro a abril de 2018.

Ribeirãozinho - MT, 25 de maio de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

VISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2017 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2017 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 24 de maio de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de junho de 2018 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DEMAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, *COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 24 de maio de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR JOSE ROSA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio para o Servidor ***JOSE ROSA ALVES*** portador do RG n° 303.091 SSP/MT e do CPF n° 365.361. 566-68, a partir de 31/01/2018 a 30/04/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/17 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 23.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 081 DE 26 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

24/02/2018 á 24/06/2018

Leia-se:

24/02/2018 á 24/05/2018

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2017 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2017 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 24 de maio de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de junho de 2018 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, *COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 24 de maio de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018 - DESERTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018 - DESERTO

PROCESSO Nº 037/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N. º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78. 470-000,TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018 O RESULTADO DA LICITAÇÃO FOI DESERTO POIS NÃO OBTEVE NENHUMA PROPOSTA DE PREÇO COM BASE NO ART. 49 DA 8666/93, E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DO TIPO MICRO ONIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITARIO 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 25 DE MAIO DE 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DO TIPO MICRO ONIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITARIO 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legal e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 08/06/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) para prestar os serviços de Construção de Ponte de Concreto, Construção de Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais na zona rural de nosso município, pois o ocorrido no dia **01 de Abril/2018**, acarretou danos na infraestrutura viária em algumas áreas do zona rural, com danos em estradas, pontes, pontilhões e bueiros. Sendo: ITEM 01: Construção de Ponte de Concreto; ITEM 02: Adequação de estradas vicinais; ITEM 03: Construção de Bueiros. OBS: Oferta de proposta apenas para os itens 02 e 03; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 028/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.26.782.0088.1053.44.90.51.550.551; 07.002.26.782.0088.1057.44.90.51.568.569; f) Valor: R$ 908.929,36 (novecentos e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos); g) Autorizado: em 14/05/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 18/05/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/SAD/2018

PORTARIA N° 081/SAD/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 068/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Mirian de Paula F. Feitosa Silva	Técnico de Enfermagem	329	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 25 DE MAIO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2018

PORTARIA Nº 079/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:;

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Admir Lopes Ricardo (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	**José Augusto Silva Gonzaga (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento	
CPF:	019.474.361-63	
Matricula	558	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 019/ 2018	Empresa: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 26.804.377/0004-30.
Data:	15 de Maio de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de bancos de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: 1) Almoxarifado; 2) Arrecadação Municipal na Web; 3) Compras; 4) Educação Municipal; 5) Frotas; 6) Geração pra Tribunais; 7) Holerite Web; 8) Licitação; 9) Orçamento, Planejamento, contabilidade e tesouraria; 10) Patrimônio; 11) Portal da Transparência; 12) Portal do Contribuinte Web; 13) Protocolo/processos; 14) RH e Folha de Pagamento; 15) Saúde Municipal/Almoxarifado; 16) Saúde Municipal/Laboratório; 17) Saúde Municipal Atendimento Agendamento; 21) Provimento de Data Center, de Forma Parcelada, firmando entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE MAIO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/SAD/2018

PORTARIA N° 080/SAD/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO INCENTIVO ANUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO: a portaria Nº1. 350, de 24 de Julho de 2002.

CONSIDERANDO: a portaria Nº674, de 03 de Junho de 2003.

CONSIDERANDO: a portaria Nº314, de 28 de Fevereiro de 2014.

Art. 1 ° - Fica autorizado a pagar o incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde – (ACS), do ano de 2013 a 2017, conforme o anexo I desta portaria:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE MAIO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

ANEXO I					
CONTROLE DO RECURSO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
VALOR DO RECURSO DE 2013					
ORD.	**NOME**	**DATA DE ADMISSAO**	**CPF**	**MATRICULA**	**VALOR A RECEBER**
1	Elei Adelaide Albrechet	16/01/2009	535.509.001-04	419	791,67
2	Jaqueline Barbosa Reis	06/09/2012	023.538.541-76	535	791,67
3	Juciley Candida de J. Nascimento	16/01/2009	692.306.841-04	416	791,67
4	Rosivany Silva lopes	16/01/2009	569.003.761-34	422	791,67
5	Sara Nunes Pereira	06/09/2012	036.461.621-75	536	791,67
6	Vera L. P. R. Leite	16/01/2009	463.320.571-49	420	791,67
					4.750,00
VALOR DO RECURSO DE 2014					
ORD.	**NOME**	**DATA DE ADMISSAO**	**CPF**	**MATRICULA**	**VALOR A RECEBER**
1	Elei Adelaide Albrechet	16/01/2009	535.509.001-04	419	845,00
2	Jaqueline Barbosa Reis	06/09/2012	023.538.541-76	535	845,00
3	Juciley Candida de J. Nascimento	16/01/2009	692.306.841-04	416	845,00
4	Rosivany Silva lopes	16/01/2009	569.003.761-34	422	845,00
5	Sara Nunes Pereira	06/09/2012	036.461.621-75	536	845,00
6	Vera L. P. R. Leite	16/01/2009	463.320.571-49	420	845,00
					5.070,00
VALOR DO RECURSO DE 2015					
ORD.	**NOME**	**DATA DE ADMISSAO**	**CPF**	**MATRICULA**	**VALOR A RECEBER**
1	Elei Adelaide Albrechet	16/01/2009	535.509.001-04	419	802,75
2	Jaqueline Barbosa Reis	06/09/2012	023.538.541-76	535	802,75
3	Juciley Candida de J. Nascimento	16/01/2009	692.306.841-04	416	802,75

4	Rosivany Silva lopes	16/01/2009	569.003.761-34	422	802,75
5	Sara Nunes Pereira	06/09/2012	036.461.621-75	536	802,75
6	Vera L. P. R. Leite	16/01/2009	463.320.571-49	420	802,75
					4.816,50
VALOR DO RECURSO DE 2016					
ORD.	**NOME**	**DATA DE ADMISSAO**	**CPF**	**MATRICULA**	**VALOR A RECEBER**
1	Elei Adelaide Albrechet	16/01/2009	535.509.001-04	419	802,75
2	Jaqueline Barbosa Reis	06/09/2012	023.538.541-76	535	802,75
3	Juciley Candida de J. Nascimento	16/01/2009	692.306.841-04	416	802,75
4	Rosivany Silva lopes	16/01/2009	569.003.761-34	422	802,75
5	Sara Nunes Pereira	06/09/2012	036.461.621-75	536	802,75
6	Vera L. P. R. Leite	16/01/2009	463.320.571-49	420	802,75
					4.816,50
VALOR DO RECURSO DE 2017					
ORD.	**NOME**	**DATA DE ADMISSAO**	**CPF**	**MATRICULA**	**VALOR A RECEBER**
1	Elei Adelaide Albrechet	16/01/2009	535.509.001-04	419	802,75
2	Jaqueline Barbosa Reis	06/09/2012	023.538.541-76	535	802,75
3	Juciley Candida de J. Nascimento	16/01/2009	692.306.841-04	416	802,75
4	Rosivany Silva lopes	16/01/2009	569.003.761-34	422	802,75
5	Sara Nunes Pereira	06/09/2012	036.461.621-75	536	802,75
6	Vera L. P. R. Leite	16/01/2009	463.320.571-49	420	802,75
					4.816,50
ORD.	**NOME**	**TOTAL A RECEBER**			
1	Elei Adelaide Albrechet	4.044,92			
2	Jaqueline Barbosa Reis	4.044,92			
3	Juciley Candida de J. Nascimento	4.044,92			
4	Rosivany Silva lopes	4.044,92			
5	Sara Nunes Pereira	4.044,92			
6	Vera L. P. R. Leite	4.044,92			
		24.269,50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTO DO JULGAMENTO TP 003-2018

Aviso de resultado de julgamento de recurso administrativo tomada de preço nº 003 2018,A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER , ATRAVES DO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL COM SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PUBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPRETADO PELA EMPRESA FAS- CONSULTORIA E PROJETOS –FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA –ME , CNPJ Nº 18.894.302/001-16 , APÓS ANALISE DO FATOS,"SUBMETIDA A DECISÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO JUNTAMENTE COM O SEU GESTOR MUNICIPAL ESTA DEVIDAMENTE ***DEFERIDA A SOLICITAÇÃO,*** classificando sua proposta de preço a mais vantajosa para o município ***E DESCLASSIFICANDO*** a proposta de preço da empresa licitante CITYPLAN , CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIREILI-ME, CNP 17.610. 399/0001-25 por não apresentar a proposta de preço conforme a solicitação no instrumento convocatório.Santo Antonio de Leverger , 25 de maio de 2018 VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 290/2018, torna público alteração no Edital do Processo Seletivo, a saber:

Considerando à crise de desabastecimento provocada pela greve dos caminhoneiros;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízos aos candidatos;

I. Fica prorrogado a data de realização das provas para o dia 03/06/2018.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de Maio de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

JAQUELINE HILDA FRANQUIM– Secretária da Comissão

EIAINE LARREA DE SOUZA– Membro da Comissão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇAO E EQUIP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001-07, com

sede na Av. Frei Coimbra, nº 500, Ikaray – Várzea Grande – MT – CEP: 78.130-386., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 026/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS,

CONSTRUÇAO E EQUIP. LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: BIO RESIDUOS SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.096.126/0001-44, com sede na Mário Rossignolo, nº 406, Distrito Industrial – Rondonópolis – MT – CEP: 78.745-790., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017 de 03/03/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 008/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 16 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro 2.017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

BIO RESIDUOS SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22, com sede na Rua Mário Motta (LOT Embauval), nº 210, sala 03, Centro Norte – Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-600., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 019/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de outubro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

CNPJ: 17.553.866/0001-22

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: NELSO FAVARETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.553.753/0001-27, com sede na Rua Santo Antônio esq. Com Goiás, nº 380, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017 de 02/01/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 001/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 16 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro 2.017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA

CNPJ: 17.553.753/0001-27

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta,

brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001-52, com sede na Av. Couto Magalhães, nº 1889 B, Centro Norte – Várzea Grande – MT – CEP: 78.110-400., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017 de 02/01/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 001/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 16 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro 2.017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 22.063.815/0001-52

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.356.424/0001-96, com sede na Av. Santo Antônio, nº 1024, Parque Eldorado – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 020/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 15 de outubro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de abril 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 17.356.424/0001-96

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367,

Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.769.741/0001-46, com sede na Rua Primavera, nº 115, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 021/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME

CNPJ: 14.769.741/0001-46

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.492.536/0001-01, com sede na Rua Maceió, nº 658, Centro – Campo Verde – MT – CEP: 78.840-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 022/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA - EPP

CNPJ: 16.492.536/0001-01

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, com sede na Av. Beira Rio, nº 1700, Praeiro – Cuiabá – MT – CEP: 78.070-500., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 024/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO

FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda, nº 951, Jardim Novo Mundo – Goiânia – GO – CEP: 74.703-080. , doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 025/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de abril 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 157, DE 1º DE MARÇO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO

PORTARIA Nº 157, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração, do Senhor MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO,do Cargo em Comissão de Encarregado de Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Senhor MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO, brasileiro, Solteiro, Agente Administrativo efetivo, mato Nº 3474, portador da Cédula de identidade RGnº - 616.699 (2ª via) - SSP/TO,e inscrito no CPFnº 012.696.941-89, do Cargo em Comissão de Encarregado de Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 154, DE 1º DE MARÇO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE ERMELINA FERREIRA LUZ

PORTARIA Nº 154, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio a Servidora Pública Efetiva Senhora ERMELINA FERREIRA LUZ, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva, Senhora ERMELINA FERREIRA LUZ, matricula 248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Técnico Grau Médio, portadora da Cédula de Identidade nº -333.613 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 628.113. 121-53, referente ao quinquênio 2013/2017, por 3 (três) meses, a partir do dia 01/03/2018 a 01/06/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 126, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE MIGUEL FERREIRA LEAL

PORTARIA Nº 126, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo, Senhor MIGUEL FERREIRA LEAL e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo, Senhor MIGUEL FERREIRA LEAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no Cargo de Agente Administração Publica, portador da Cédula de Identidade nº 0765875-3 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.128.851-72, referente ao quinquênio 2003/2007, por 3 (três) meses, a partir do dia 01/02/ 2018 a 01/05/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagIndo seus efeitos a data de 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 127, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DE LIMA

PORTARIA Nº 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração, da Senhora MARIA DE FATIMA DE LIMA, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora MARIA DE FATIMA DE LIMA, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal, portadora da Cédula de identidade RG nº - 352.848 - SESP-GO,e inscrita no CPF nº 261.520.881-00, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 128, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DE LIMA

PORTARIA Nº 128, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora MARIA DE FATIMA DE LIMA, no Cargo em omissão de Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA DE FATIMA DE LIMA, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de identidade RG 352.848 SSP-GO, e inscrito no CPF nº 261.520.881-00, no Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na lei Orgânica Municipal, na lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 167, DE 12 DE MARÇO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO

PORTARIA Nº 167, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo Senhor FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo, Senhor FELISMINO DO CARMO RIBEIRO FILHO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Professor, portador da Cédula de Identidade nº 1336479 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 712.176.491-15, referente ao quinquênio 2004/2008, por 3 (três) meses, a partir do dia 12/03/2018 a 12/06/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 174, DE 19 DE MARÇO DE 2018 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CAROLINE FERREIRA COELHO CUSTODIO

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, da Senhora CAROLINE FERREIRA COELHO CUSTODIO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora CAROLINE FERREIRA COELHO CUSTODIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1781633-5 - SSP-MT e inscrita no CPF nº 731.573.841-04, do Cargo em Comissão de Encarregada de Seção de Serviços de Convivência Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 149, DE 30 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

PORTARIA Nº 149, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nova estrutura dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) de São Félix do Araguaia – MT e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) de São Félix do Araguaia - MT, com a seguinte composição:

I- Presidente: MATUZALÉM PEREIRA LUBSCHINSKI MILHOMEM

Vice-Presidente: MARLEUSA DIAS MARINHO DOSSANTOS

1 ª Secretária: ROSENY LUIZA MORO

2ª Secretária: MARCIA MENEZES MATOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular

Terezinha Gomes de Lima

RG: 2322105 – DGPC/GO

CPF: 419.054.401-97

Suplente

DAVI GOMES BARBOSA

RG: 313575 – SSP/MT

CPF: 419.054.401.34

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular

ANTONIO AUGUSTO MIRANDA DE SOUSA

RG: 0313670-1 – SSP/MT

CPF: 352.433.331-15

Suplente

RITA DE CASSIA RODRIGUES GOMES

RG: 1649606-0 – SSP/MT

CPF: 726.269.251-87

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA.

Titular

LUIS CARLOS ALVES ARAUJO

RG: 834857 – SSP/MT

CPF: 545.880.301-91

Suplente

CLAUDEAN BRITO PACHECO

RG: 410429 – SSP/TO

CPF: 693.322.401-59

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Titular

ANA CRISTINA MIRANDA DE MELO MACEDO

RG: M- 3714783 - SSP/MT

CPF: 668.739.246-87

Suplente

LAURA NEIDE SOUSA FERREIRA

RG: 45254476 – SSP/GO

CPF: 904.153.021-53

REPRESENTANTES DO SINTEP

Titular

MARCIA MENEZES MATOS

RG: 1315681-0 – SSP/MT

CPF: 893.222.581-87

Suplente

IVÂNIA FERREIRA COSTA

RG: 1634600-9 - SSP/MT

CPF: 015.402.071-02

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular

MATUZALÉM PEREIRA LUBSCHINSKI MILHOMEM

RG: 541009-6 – SSP-MT

CPF: 369.084.011-20

Suplente

CLARISSA CARVALHO

RG: 687683246 – SSP-RS

CPF: 004.017.521-94

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

Titular

MARIA DE FATIMA DE LIMA

RG: 352848 – SSP/MT

CPF: 261.520.881-00

Suplente

BEM-HUR RODRIGUES SALLES

RG: 701482 – SSP/MT

CPF: 460.200.711-20

REPRESENTANTES DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR

Titular

ROSENY LUIZA MORO

RG: 20.003.244 – SSP/SP

CPF: 070.500.988-25

Suplente

GENESIO ALVES SILVA

RG: 1316392-2 – SSP/MT

CPF: 895.606.801-10

REPRESENTANTES DA UNIÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS

Titular

ADRIANA DE ARAUJO

RG: 1310443-8

CPF: 880.254.701-04

Suplente

MARIA DO SOCORRO COELHO COSTA

RG: 4455801-9

CPF: 961.642.402-97

REPRESENTANTES DE PROFESSORES, TÉCNICOS E APOIOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO.

Titular

MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS

RG: 1271118-7 – SJ/MT

PCF: 880.079.601-04

Suplente

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS

RG: 1029870-3 – SSP/MT

CPF: 460.108.071-15

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO

Titular

ANAIDES PUGAS CIRIQUEIRA

RG: 862.589 SSP/TO

CPF: 029.371.091-01

Suplente

MARIA DE LURDES PEREIRA NASCIMENTO

RG: 476580 – SSP/MT

CPF: 700.283.052-05

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 153, DE 1º DE MARÇO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE ROSIRENE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio a Servidora Pública Efetiva Senhora ROSIRENE DIAS RODRIGUES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva, Senhora ROSIRENE DIAS RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Professora, portador da Cédula de Identidade nº 887.290 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 495.948.001-78, referente ao quinquênio 2004/2008, por 3 (três) meses, a partir do dia 01/03/2018 a 01/06/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 175, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ÉRICA ALVES SOARES

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, da Senhora ÉRICA ALVES SOARES, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora ÉRICA ALVES SOARES, brasileira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 17816227-0 - SEJUSP-MT e inscrita no CPF nº 032.492.051-25, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 73, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE MARIA MERCER PEREIRA MELLO

PORTARIA Nº 073, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, da Senhora MARIA MERCER PEREIRA MELLO, do cargo Efetivo de Agente Comunjtário de Saúde.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora MARIA MERCER PEREIRA MELLO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 150.689 - SSP-MT e inscrita no CPF nº 309.587.921-00, do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 184, DE 2 DE ABRIL DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 184, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio a Servidora Pública Efetiva Senhora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva, Senhora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Professora, portador da Cédula de Identidade nº 1146315-5 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 581. 996.683-04, referente ao quinquênio 2009/2013, por 3 (três) meses, a partir do dia 01/04/2018 a 01/07/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 185, DE 2 DE ABRIL DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE MARIA MADALENA DA SILVA

PORTARIA Nº 185, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio a Servidora Pública Efetiva Senhora MARIA MADALENA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva, Senhora MARIA MADALENA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Apoio Administrativo Escolar, portadora da Cédula de Identidade nº 437715- SSP-MT, e inscrita no CPF nº 628. 096.281-49, referente ao quinquênio 2014/2018, por 3 (três) meses, a partir do dia 02/04/2018 a 02/07/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 268, DE 2 DE MAIO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT

PORTARIA Nº 268, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo Senhor MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo, Senhor MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEDRANDT, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Cargo de Contador, portador da Cédula de Identidade nº 862.494 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 567.640. 221-00, referente ao quinquênio 2013/2017, por 3 (três) meses, a partir do dia 02/05/2018 a 02/08/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da lei Complementar Municipal nº 036, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 206, DE 2 DE ABRIL DE 2018 - NOMEAÇÃO DE TEREZINHA GOMES DE LIMA

PORTARIA Nº 206, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora TEREZINHA GOMES DE LIMA, no Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica de Educação de jovens e Adultos.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora TEREZINHA GOMES DE LIMA, brasileira, Professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da Cédula de identidade RG 2322105- 2ª VIA - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 419.054. 401-97, no Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 124, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR VALTER COELHO DA LUZ.

PORTARIA Nº 124, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração por aposentadoria por tempo de contribuição do Senhor VALTER COELHO DA LUZ, do Cargo Estável de Agente Operacional.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, O Senhor VALTER COELHO DA LUZ, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 0269995-8 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 156.366.231-00, do Cargo estável de Agente Operacional, aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos legais a data de 1º de fevereiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 121, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE JOÃO LUIZ DA SILVA MILHOMEM

PORTARIA Nº 121, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo Senhor JOAO LUIZ DA SILVA MILHOMEM, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso . das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo, Senhor JOAO LUIZ DA SILVA MILHOMEM, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Professor, portador da Cédula de Identidade nº 471.351 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 285.591.181-87, referente ao quinquênio 1996/2000, por 3 (três) meses, a partir do dia 01/02/ 2018 a 01/05/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 ..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 84, DE 24 DE JANEIRO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE LÍCIA MAGNA PEREIRA COSTA

PORTARIA Nº 084, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio a Servidora Pública Efetiva Senhora LICIA MAGNA PEREIRA COSTA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva, Senhora LICIA MAGNA PEREIRA COSTA, matricula 288, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Cargo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº -922562-5 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 569.059.041-04, referente ao quinquênio 2009/2013, por 1 (um) mês, a partir do dia 24/01/2018 a 24/02/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 226, DE 16 DE ABRIL DE 2018 - DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES FISCAIS AO SERVIDOR GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA PARA ATUAR NO ITR-RFB

PORTARIA Nº 226, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a delegação de Atribuições Fiscais ao Servidor Público Municipal, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor GILMAR BBRREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 87815-5 SSP-MT, e inscrito no CPF nº 555.127.121-87, a responsabilidade de assinar perante o Convênio celebrado entre este município de São Félix do Araguaia- Mato Grosso e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de crédito tributário, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), podendo praticar os atos necessários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 142, DE 1º DE MARÇO DE 2018 - NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 142, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos componentes da Comissão de Transporte Escolar do Município de São Félix do Araguaia - MT e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto da Lei nº 8649 de 07 de Abril de 2006 e Instrução Normativa nº 09/GS/SEDUC/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de São Félix do Araguaia - MT, com a seguinte composição:

I - Presidente: LIDIA BARBOSA DE BRITO

II - Vice-Presidente: EDIRENE SOARES BARBOSA

1ª - Secretária: ROSENY LUIZA MORO

2ª - Secretária: VALDIRENE AIRES VANDERLEY

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de São Félix do Araguaia - MT, com a seguinte composição:

A) REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular

Evania Mendes de Sousa

CPF: 885.000.121-53

RG: 1315663-2 SSP/MT

Suplente

Maria Lucia Ferreira de Souza

CPF: 535.566.231-53

RG: 115367-8 SSP/MT

B) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular

Fabiana Aguiar da Silva

CPF: 857.029.351-87

RG: 328 789 SSP/TO

Suplente

Neusa Péres de Sousa Salles

CPF: 894.525.501-04

RG: 1765913-2 SSP/MT

C) REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Titular

Luiz Carlos Alves Araújo

CPF: 545.880.301-91

RG: 834 857 SSP/MT

Suplente

Claudean Brito Pacheco

CPF: 693.322.401-59

RG: 410 429 SSP/TO

D) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Titular

Edirene Soares Barbosa

CPF: 799.389.811-00

RG: 1111599-8 SEJUSP/MT

Suplente

Manoel da Silva Machado

CPF: 240.570.101-49

RG: 0269866-B SSP/MT

E) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular

Lídia Barbosa de Brito

CPF: 460.205.271-15

RG: 738 758 SSP/MT

Suplente

Ilton Silva Pimentel

CPF: 353.520.591-72

RG: 471286 SSP/MT

F) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular

Conceição Aparecida de Almeida Salustiano

CPF: 360.713.401-44

RG: 536 376 SSP/MT

Suplente

Jason Martins Santos

CPF: 495.911.001-59

RG: 967 239 SSP/MT

G) REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Titular

Valdirene Aires Vanderley

CPF: 702.695.721-04

RG: 1134300-1 SJ/MT

Suplente

Roseny Luiza Moro

CPF: 070.500.988-25

RG: 20.003.244 SSP/SP

Art. 2º A Comissão de Transporte Escolar tem a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte escolar e do Programa Nacional de Transporte Escolar com representantes da comunidade escolar, poder executivo municipal e Conselho do FUNDEB.

Art. 3º A Comissão de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 437, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE EDIVALDO GOMES BARBOSA

PORTARIA N2 437, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo Senhor EDIVALDO GOMES BARBOSA,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo, Senhor EDIVALDO GOMES BARBOSA, matricula145, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Cargo de Agente Administrativo I, portador da Cédula de Identidade nº - 1138668 - SSP-GO, e inscrito no CPFnº 235.054.351-04, referente ao quinquênio 2004/2013, por 6 (seis) meses, a partir do dia 01/11/2017 a 01/05/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 258, DE 2 DE MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA IRENI KROMBAUER

PORTARIA Nº 258, DE 2 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração por aposentadoria por tempo de contribuição da senhora MARIA IRENI KROMBAUER, do cargo Efetiva de Professora.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora MARIA IRENI KROMBAUER, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RGnº 1038419139 - SSP-RSe inscrita no CPFnº 452.741.690,15, do Cargo efetiva de Professora, aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 68, DE 15 DE JANEIRO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE MARIA ANTÔNIA JERÔNIMO RODRIGUES

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, da Senhora MARIA ANTÔNIA RODRIGUES.JERÔNIMO

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora MARIA ANTÔNIA JERÔNIMO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0. 757.404-5 - SESP-MT e inscrita no CPFnº 453.488.631-49, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 452, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE MARIA SOCORRO COELHO COUTINHO

PORTARIA Nº 452, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio a Servidora Pública Efetiva Senhora MARIA SOCORRO COELHO COUTINHO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva, Senhora MARIA SOCORRO COELHO COUTINHO, matricula 19, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Cargo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº -267.012 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 415.896.961-15, referente ao quinquênio 2006/2010, por 1 (um) mês, a partir do dia 07/11/2017 a 07/12/2017.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 451, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE WILCILENY MARTINS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 451, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração, da Senhora WILCILENY MARTINS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Habitação de Interesse Social.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora WILCILENV MARTINS DOS SANTOS, brasileira, portadora, da cédula de identidade RG nº 60044525 - SSP-PA, e inscrita no CPF nº 000.179.602-07, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 156, DE 1º DE MARÇO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE MOISES AZEVEDO WANDERLEY JUNIOR

PORTARIA Nº 156, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo Senhor MOISES AZEVEDO WANDERLEY JUNIOR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo, Senhor MOISES AZEVEDO WANDERLEY JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Técnico em Radiologia, matricula nº 634, portador da Cédula de Identidade nº 1775604 - SSP-MT, e inscrita no CPFnº 317.935.501-82, referente ao quinquênio 1996/2000, por 3 (três) meses, a partir do dia 01/03/2018 a 01/06/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 62 da lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 155, DE 1º DE MARÇO DE 2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE ONDINA ROCHA DA CRUZ

PORTARIA Nº 155, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio a Servidora Pública Efetiva Senhora ONDINA ROCHADA CRUZ,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a Servidora Efetiva, Senhora ONDINA DA ROCHA CRUZ, matricula 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Agente Administração Pública, portadora da Cédula de Identidade nº -649.733 - SSP-GO,e inscrita no CPF nº 368.982.281-53, referente ao quinquênio 2004/2008, por 3 (três) meses, a partir do dia 01/03/2018 a 01/06/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAIIZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 158, DE 1º DE MARÇO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO

PORTARIA Nº 158, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Dispõe Sobre a Nomeação do senhor MAURICIO ROGELO ALVES BERTO, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Turismo.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO, brasileiro, Agente Administrativo efetivo, mat nº 3474, portador da Cédula de identidade RG 616.699 (2!! via) - SSP-TO, e inscrito no CPF nº 012.696.941-89, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Turismo.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 036 E 037/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2018

PROCESSO Nº 0035/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT, CONFORME LOTE 01.11 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTA: GALEGO DO PAJEÚ, NOS DIAS: 25 e 26 DE MAIO DE 2018, NO PARQUE DE VAQUEJADA KALIANY, com duração de 02horas (duas horas de show).** Firmado em 21 de maio de 2018. **FAVORECIDA**: **W DA S SOARES JÚNIOR PRODUTORA SUCESSO – ME/CNPJ Nº 07.129.742/0001-60. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (dose) meses. **VIGENCIA**: 12 (dose) meses. **VALOR GLOBAL:** R$60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2018

PROCESSO Nº 0036/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT, CONFORME LOTE 01.12 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTA: GALEGO DO ABOIADOR, NOS DIAS: 26 e 27 DE MAIO DE 2018, NO PARQUE DE VAQUEJADA KALIANY, com duração de 02horas (duas horas de show).** Firmado em 21 de maio de 2018. **FAVORECIDA**: **M.S. CLAUDIO – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.455.181/0001-67. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (dose) meses. **VIGENCIA**: 12 (dose) meses. **VALOR GLOBAL:** R$30.000,00 (trinta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 030/2018 - DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº013/2018 e Processo Seletivo nº002/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2018 - EDITAL Nº013/2018 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 DE MAIO DE 2018;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA - PROCESSO DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO LDO 2019

ATA DE REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A "LDO" - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito as nove horas, reuniu-se no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal, sito na Rua José Salmen Hanze, 924, centro, neste Município, compareceram os convocados pelo Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana: Secretários municipais: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social Sr Alessandra Alves Reis, Secretaria de Educação Sr Maria Lopes Duarte, Secretaria de Saúde Sr Arlene de Souza Oliveira, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sr Adalberto Teixeira da Silva, Secretário de Esporte e Lazer Sr Marcelo Guerreiro, Secretaria de Cultura e Turismo Srª Sidneia Caetano dos Santos, Secretário de Governo e Gabinete e Admi-

nistração Sr Euripedes Garcia de Moura e o Secretario de Infra Estrutura e Obras Sr Handerson Missias dos Santos, Assessoria Contábil Sr José Carlos, Controladora Interna Sr Luciana Aparecida Trindade e o Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana para discussão e elaboração das propostas para o Projeto de Lei da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de dois mil e dezenove, o Prefeito iniciou cumprimentando a todos presentes e agradecendo a presença para que possamos planejar as ações para o exercício de dois mil e dezenove, salientou que nos últimos dois anos está sendo difícil para conseguir realizar os projetos devido à crise financeira nacional que consequentemente afeta nosso município, passou se a palavra para o Senhor José Carlos para Conduzir as ações desta reunião, iniciou a demonstração das tabelas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento onde o planejamento continua o mesmo apenas incluir o programa de maquinários para auxiliar a agricultura familiar de nosso município, passou-se para a Secretaria de Cultura e Turismo, incluir no orçamento para dois mil e dezenove o Festival de Praia recursos Governo Estadual no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e também recursos próprios, e incluir a Biblioteca Municipal, criar também o Fundo da Cultura, na Secretaria de Saúde excluir a atividade manter a educação em saúde e atualizar os valores dos demais programas, na secretaria de Educação a secretaria Maria Duarte pediu para tirar do seu orçamento o programa manter a biblioteca municipal e passar para a secretaria de cultura, na secretaria de administração o prefeito solicitou que incluísse o programa de construção do prédio da prefeitura no valor de 100.000,00(cem mil reais) pois o mesmo pretende construí-lo, as demais secretarias optaram pelo mesmo planejamento do ano passado pois devido à

crise financeira não pretende fazer muitas coisas os projetos e atividades existente dá para desenvolver um bom trabalho para a nossa comunidade sendo assim só fazer as atualizações dos valores e executar as atividades e programas que já estão programadas nos exercícios anteriores. Não mais havendo nada a ser discutido foi por mim MIRIAM VIEIRA FREIRE lavradas a Presenta Ata que vai por mim assinada e por todos presentes:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2018

A Secretária de Administração **Sr. MIRIAN VIEIRA FREIRE**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 002/2018 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 28 de Maio a 05 de Junho de 2018, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital **10/2018**.

CONTADOR		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	5,5	1º

FARMACEUTICO		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
WEVERTON JUNIOR MARQUES GOMES	5,5	1º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 25/05/2018

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA 002/2018 – AUDIENCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as quinze horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal "Antônio Agnelo Medeiros", sito na Rua Castelo Branco, centro, neste Município, atendendo a convocação do Senhor Prefeito, em conformidade com o artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, com divulgação no diário Oficial do Município AMN-MT, edição 2964, do dia 24 de abril de 2018, e também divulgada no sitio eletrônico desta Prefeitura Municipal, e afixada em mural na Sede deste poder Executivo e demais repartições administrativa me Câmara Municipal, realiza-se a audiência pública para discutir e elaborar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. A audiência foi aberta e presidida pelo Assessor Contábil desta Prefeitura Municipal Senhor José Carlos que iniciou explanando sobre o Edital de Convocação e os meios de divulgação utilizados, e esclarecendo que todos os órgãos da Prefeitura Municipal e o Fundo de Previdência Social – FUNPREV, participaram da elaboração do referido instrumento. Enfatizou que, dentre outros, a LDO tem objetivos de: Planejar as ações Públicas e as Distribuições dos recursos, focar nos resultados esperados e manter os equilíbrio das contas públicas, onde despesas fixadas e receitas programadas. Informa que o índice de expectativa de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ainda não apontam para um crescimento claro da economia. "Ainda não vislumbramos uma melhora na economia que nos permita avançar nas metas e expandir as ações do governo, precisamos estar atentos aos dados e executar as despesas com cautela"

Acrescentou ele. No quadro de Receitas foi demonstrado que o maior volume de arrecadação advém de transferência da união, no entanto grande parte destes recursos tem finalidade específica para as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, o que resta é utilizado com folha de pagamento e manutenção da estrutura pública. Na sequencia foram demonstradas as principais ações previstas para o exercício de 2019 em cada órgão da Administração Publica fazendo o detalhamento de cada ação e programa e as metas para o ano de 2019 de cada secretaria municipal, enfatizou que o valor total da LDO para o ano de 2019 é de R$ 16. 703.304,74(dezesseis milhões setecentos e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo assim divido: Prefeitura Municipal R$ 14.070,378,17(quatorze milhões, setenta mil, trezentos e setenta e oito mil e dezessete centavos), Câmara Municipal R$ 732.926,57(setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) e Fundo de Previdência Social – FUNPREV R$ 1.900,000,00(um milhão e novecentos mil). Foi aberto para questionamento e perguntas para os presentes na audiência. Nada mais havendo a tratar o Senhor Carlos Agradeceu a presença de todos presentes, assim deu por encerrada a audiência, sendo a presente ata lavrada por mim, Miriam Vieira Freire, segue

assinada por mim e os demais presentes na lista de Presença que é parte integrante desta ata.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 013/2018

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista Final dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 002/2018

CARGO: CONTADOR			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	5,5	1º	APROVADO
CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	5,0	2º	CLASSIFICADO

CARGO: FARMACEUTICO			
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
WEVERTON JUNIOR MARQUES GOMES	5,5	1º	APROVADO

São José do Povo – MT; 25 de Maio de 2018.

Aristóteles Alves Queila de Miranda Silva PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

João David Silva Liceras MEMBRO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 034/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, CRIADO PELO DECRETO Nº 051/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO Nº 012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a nova composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB,** criado pelo Decreto nº 051/2015 de 20 de agosto de 2015, alterado pelo decreto nº 012/2017, de 25 de janeiro de 2017:

I- Membros representantes do Governo:

a) ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI – Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral;

b) ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV – Secretário Municipal de Finanças;

c) EDUARDO COSTA GALVÃO – Secretário Municipal de Infraestrutura;

d) FABRÍCIO KLEYTON BERNARDI COELHO PORTILHO – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

e) MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO – Secretária Municipal de Planejamento.

II- Membros representantes da Sociedade Civil: a) JEAN APARECIDO KERKHOFF; b) ANTONIO LUIZ VILELA; c) RODRIGO SILIS DIAS; d) MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS; e) SERGIO CHRUSCZAK

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº nº 033/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, em 24 de maio de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2018.

A audiência será realizada no dia 30/05/2018, a partir das 17h30m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 25 de maio de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 105/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros da COMISSÃO PERMANETE DE PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2018, constituída pela Portaria nº 021/2018 de 7 de janeiro de 2018, nomeando o Senhor EDUARDO COSTA GALVÃO, com a função de membro presidente, em substiuição ao membro Guerino João Opencoski, a partir de 2/4/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI MUNICIPAL Nº 736 /2018

LEI MUNICIPAL Nº 736 /2018 São José Xingu – MT 24 de maio de 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 723/2017 LOA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 - Lei 723/2017 no valor de R$ 283.801,37 (Duzentos e oitenta e três mil oitocentos e um reais e trinta e sete centavos) nas seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Fundo Municipal de Educação

12 - Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0036 – Merenda Escolar

2114 – Rec. de Exer. Anteriores 2017 – Merenda Escolar..... R$ 11. 917,14

33.90.30 – Material de Consumo..... R$ 11. 917,14 Fonte de Recursos 0.3.15.000. Transferência FNDE..... R$ 11.917,14

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Fundo Municipal de Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2115 – Rec. de Exer. Anteriores 2017 – Educação..... R$ 71. 884,23

33.90.30 - Material de Consumo..... R$ 6.333,26

Fonte de Recursos 0.3.15.000. Transferência FNDE..... R$ 542, 87

Fonte de Recursos 0.3.01.000. Transferência Impostos..... R$ 5. 790,39

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 15. 685,74

Fonte de Recursos 0.3.01.000. Transferência Impostos..... R$ 15. 685,74

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 49. 865,23

Fonte de Recursos 0.3.15.000. Transferência FNDE..... R$ 49. 865,23

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2017, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos	Valor	FONTE
39	Transferência de Impostos para Educação	47,14	301
59	Transferência de Impostos para Educação	1.762,80	301
101	Transferência de Impostos para Educação	864,48	301
95	Transferência de Impostos para Educação	3.115,97	301
55	Transferência de Impostos para Educação	15.685,74	301
83	Transferência de Recursos do FNDE	51,64	315
87	Transferência de Recursos do FNDE	376,45	315
89	Transferência de Recursos do FNDE	114,78	315
183	Transferência de Recursos do FNDE	49.865,23	315
98	Transferência de Recursos do FNDE	11.917,14	315
Total		**83.801,37**	

Art. 3º - Fica autorizada a criação das seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Fundo Municipal de Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2116 – Rec. de Transferência FETHAB - SEDUC..... R$ 200. 000,00 33.90.30 - Material de Consumo..... R$ 130.000,00

Fonte de Recursos 0.1.30.061. Transferência FETHAB SECUC R$ 130. 000,00

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 70. 000,00

Fonte de Recursos 0.1.30.061. Transferência FETHAB SECUC R$ 70. 000,00

Art. 4º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação por fonte, oriundos de repasses da Secretaria Estadual de Educação – FETHAB - SEDUC, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado nos artigos anteriores desta Lei na LDO/2018 e PPA/2018 – 2021.

Art. ¨6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 24 DE MAIO DE 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº 052/2018.

DECRETO Nº 052/2018. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE MAIO DE 2018.

ESTABELECE LIMITAÇÕES DE HORAS EXTRAORDINARIAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **SR. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar 007/2004, de 01 de março de 2004:

D E C R E T A:

Art. 1º - As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as Despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas, para os meses de junho a dezembro de 2018, conforme artigos a seguir.

Art. 2º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Finanças e de Administração poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h00min, ressalvados os casos emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Tutelar no translado eventual de menores, bem como, aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

c) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

d) concessão de novas gratificações;

e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) concessão de novos auxílios universitários.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

V – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pela Prefeita Municipal;

VI – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único – Os casos emergenciais de Saúde previstos no inciso I, somente poderão ser atendidos mediante encaminhamento expedido pelo Pronto Atendimento 24 horas do Município.

Art. 5º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

§ 1º: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI do art. 4º deste Decreto.

§ 2º - Fica vedado aos setores de Compras e de Empenho a abertura de quaisquer processos de despesas sem o devido consentimento da Exmo. Prefeito, ou na sua ausência de um da Secretária de Finanças ou de Administração que por sua vez a consultarão ou assumirão as responsabilidades no caso de prosseguimento indevido, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 6º - A Unidade de Controle Interno, com auxílio das Secretarias mencionadas no artigo 3º ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 35/2018, firmado em 25/05/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **D. E L. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME**; **Objeto:** Contratação Artística musical da dupla "DAY & LARA" para as comemorações alusivas ao 51º aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos, a realizar no dia 14 de Junho de 2.018; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 03/2018; **Processo:** 22/2018; **Vigência:** O show musical será apresentado em Praça Pública com duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos); **Valor:** R$ 50.000,00; **Fiscal de Contrato:** JOSE CHARUPA GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 36/2018, firmado em 25/05/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SBN LTDA-ME**; **Objeto:** Contratação Artística musical da "BANDA SAVANA" para as comemorações alusivas ao 51º aniversário do Município de São José dos Quatro Marcos, a realizar no dia 15 de Junho de 2.018; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 03/2018; **Processo:** 22/2018; **Vigência:** O show musical será apresentado em Praça Pública com duração máxima de 4:00 (quatro horas); **Valor:** R$ 27.500,00; **Fiscal de Contrato:** JOSE CHARUPA GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 002/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018. "DISPOE SOBRE A PROGRESSÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL".

PORTARIA Nº 002/2018

DE 25 DE MAIO DE 2018.

"DISPOE SOBRE A PROGRESSÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Lei nº 05/2010 – Plano de Carreira dos Profissionais de Educação Pública Básica do Município de Serra Nova Dourada.

Considerando a necessidade da ocupação das funções do cargo de Apoio Administrativo Educacional, estabelecido no Art. 6º inciso 2º é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo secretário titular da pasta.

RESOLVE:

Art.1º- Fica estabelecido que esteja regulamento com a carga horária de 100 Horas de acordo com Art. 6º **§** 2º do Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Serra Nova Dourada, conforme segue:

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Serra Nova Dourada-MT, 25 de Maio de 2018.

ROSANA SILVA AGUIAR.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 394/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – TRANSFERIR de tabela de vencimentos aservidora efetiva abaixo relacionada, no cargo de "**Técnico em Saúde Bucal"**, de Técnico da Saúde I para Técnico da Saúde – II**,** em conformidade com a Lei 1.127/2018, que dispõe sobre a Alteração do Agrupamento Funcional do Cargo, e da outras providências.

QTDE	Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
1	1024	JANETE TEREZINHA GUIAZDECKI	Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal	15/06/2007

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº026/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ADEMAR NUNES DE ARAUJO** / É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R$ 7.544,63, (Sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).** Data da Assinatura 30/04/2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº047/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA/** Este Termo de Apostilamento tem por finalidade **ALTERAR** a **CLÁUSULA NONA Item 9.4 - DO CONTRATO Nº 021/ADM/2018**, para fazer constar onde se lê:CONVITE Nº 050/2018, leia-se **CONVITE 004/2018**,
3.2. Este Termo também tem por finalidade CORRIGIR o **TERMO DE APOSTILAMENTO 044/ADM/2018** referente ao contrato supramencionado, no que tange à **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO,** onde se lê: 2014 – 3.3.90.39.16.00329007000 leia-se: **2814 -3.3.90.39.16.00329007000.**/Data da Assinatura 21/05/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 039-2018, AVISO ERRATA PP 036-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE JUNHO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, VEICULOS E IMPLEMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital.** Para atender **convênio Sincov: 862018/2017, da Proposta 102972/2017, CR 9005158-00/2017.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 26 de Maio de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 25 de Maio de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação

AVISO DE ERRATA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO "XVII ARRAIÁ DA SERRA" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos seus Pregoeiros, nomeados pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, tornam público a ERRATA do edital nos seguintes termos. **ONDE SE LÊ**: DATA DA ABERTURA **05 DE MAIO** DE 2018; **LÊ SE**: DATA DA ABERTURA **05 DE JUNHO** DE 2018, bem como no edital e demais anexos que dele fazem parte integrante, constam as orientações corretas, para a apresentação de propostas, portanto, tratando-se de ocorrência de erro material, mantém-se o prazo inicialmente estabelecido, posto que, a correção não afeta a formulação das propostas comerciais. As empresas deverão formular suas propostas, preenchendo o ANEXO V, do Edital. O edital corrigido poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Informações através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 25 de Maio de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que será **PRORROGADO** e fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018/SAMAE,**para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de Junho de 2018.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 25 de Maio de 2018.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00030000071/2016/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME /** Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais **12 (doze)** meses a Cláusula Sexta, Item 6.1, do prazo de vigência do **Contrato nº071/ADM/2016** (objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TRATORISTA, SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS DE ORDENHA E MANEJO DE GADO LEITERO)**, passando a vigência inicial de 30/09/2016 a 31/05/2018para **30/09/2016 a 31/05/2019/ R$ 193.326,45** (Cento e noventa e três mil trezentos e vinte seis reais e quarenta centavos).Data da Assinatura 09/05/2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº041/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **SAMUEL ALVES DA SILVA** / É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R$ 15.165,03 (Quinze mil cento sessenta e cinco reais e três centavos).** Data da Assinatura 30/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS, PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO ATÉ 24 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO MATO GROSSO
RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS, PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO ATÉ 24 DE MAIO DE 2018.

ORIGEM DO RECURO	EMPRESA	OBRA	Valor do repasse	Valor da Contrapartida	VALOR TOTAL	Valor Repassado do Convenio	Valor pago da Contrapartida	Valor a Repassar Concedente	Valor a Repassar Contrapartida
MCIDADES E SETPU Contrato de Repasse n° 0335110-13/2010	BR CARRARA CONSTRUÇÃO	Pavimentação Asfáltica Bairro Dom Benjamim	430.000,00	47.778,00	477.778,00	323.411,03	35.934,73	106,588,97	11.843,27
SECID convênio nº 003/2013	MF DA CRUZ ENGENHARIA	Construção de Centro de Múltiplo Uso na Comunidade 9ª Agrovila.	250.000,00	63.388,46	313.388,46	250.000,00	0,00	0,00	63.388,46
FNDE Termo de Compromisso nº 10553/2014	MF DA CRUZ ENGENHARIA	Construção de Cobertura de Quadra na Comunidade 6ª Agrovila.	231.780,94	0,00	231.780,94	74.169,90	0,00	157.611,04	0,00
FNS	GENIVALDO GOMES ME	Construção de Unidade Básica de Saúde na 9ª Agrovila, recurso do Fundo de Saúde	407.991,86	167.273,47	575.265,33	326.400,00	0,00	81.591,86	167.273,47
FNS	GENIVALDO GOMES ME	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Vista Alegre, recurso do Fundo de Saúde	407.991,86	165.347,30	573.339,16	326.400,00	40.559,46	81.591,86	124.787,84
Contrato de repasse nº 1005842-67/2013/ MCIDADES/CAIXA	BR CARRARA CONSTRUÇÃO	Pavimentação Asfáltica Passeio Público e Sinalização Viária em vias Urbanas do Município de Terra Nova do Norte.	394.200,00	92.318,04	486.518,04	315.360,00	58.407,22	78.840,00	33.910,82
Contrato de repasse nº 1005598-85/2013/ MCIDADES/CAIXA	BR CARRARA CONSTRUÇÃO	Pavimentação Asfáltica Passeio Público e Sinalização Viária em vias Urbanas do Município de Terra Nova do Norte.	295.000,00	106.024,19	401.324,19	236.240,00	76.837,96	59.060,00	29.186,23
Termo de compromisso Nº 412/ 2014 FUNASA	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL	Sistema de Esgotamento Sanitário	4.970.826,80	0,00	4.970.826,80	994.165,36	0,00	4.026.661,44	0,00

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 110/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 110/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$$ 6.946,53

VIGÊNCIA: 25/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397/579

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 44/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 34/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPLANAGEM, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE TORAS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: DIOGENES P. BATTISTI & CIA LTDA - EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 10/2018**, **objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DA REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.**, e sagrou vencedora a empresa ÉTICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 08.908.868/0001-04,. Vale de São Domingos-MT, 25 de Maio de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10-2018.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 10-2018 teve como vencedor a empresa, **ÉTICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 08.908.868/0001-04, vencedor de todos os itens, No valor global de R$ 122.740,00**, Objeto **: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DO ABASTECIMENTO DA REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.** Vale de São Domingos – MT, 25 de Maio de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 28/05/2018 a 26/06/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: VETERINÁRIO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	33796	MARLETH NUNES DA COSTA	5383811 - SPTC/GO	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GEÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	46687	MAURICIO JOSE DOS REIS	47091998X - SSP/SP	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	24784	SHANNY DOS SANTOS MOTA	17248132 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO AMBIENTAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	30384	EVA PATRICIA DA SILVA	18372007 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO FLORESTAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	38813	LUCAS CARVALHO PIERIN	2221350-3 - SSP/MT/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	10750	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	2176600-2 - SSP/MT/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em

função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n°02/2018/UCI/DAEVG da Unidade de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto da Várzea Grande - MT.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2242/01	TALYNE KASSIA COELHO MAGALHÃES	22/05/2018	31/12/2018	TELEFONISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 25 DE MAIO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 540/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 520486/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA,** matrícula 8206, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **04/05/2018 a 04/05/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2018

Processo: **512484/2018**. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo para realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus anexos cujo objeto: **Pregão Eletrônico que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/ MT.** A realização prevista para o dia 29 de maio de 2018, às 10h00min(horário de Brasília), fica **PRORROGADA** para o dia 11 de junho de 2018, às 10h00min(horário de Brasília). Justifica-se a prorrogação devido a necessidade de retificação dos itens na plataforma visto que todos os itens ficaram como itens exclusivos para ME/EPP, em discordância com o termo de referência e edital. O Edital retificado (APENAS DATAS) está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

Várzea Grande-MT, 25 de Maio de 2018.

Elizangela Oliveira.

Pregoeira

PORTARIA Nº 558/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CRISTINA PATRÍCIA SOUZA DAMBROS**
MATRICULA	9446
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	448069/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	28.05.2018 à 25.08.2018

SERVIDOR	**SÔNIA DE OLIVEIRA LEAL**
MATRÍCULA	86840
CARGO	Auditor Municipal
PROCESSO N°	517793/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2018 à 29.09.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 25 de Maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária interina Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO a alteração da nomenclatura dos cargos de Inspetor de Tributos por meio da Lei 4293/2017.

RESOLVE:

RETIFICAR o § 3º do Art. 2º. da PORTARIA Nº. 013/SEGEFAZ/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 24 de maio de 2018, página 332, o seguinte:

ONDE SE LÊ:

§ 3º. O registro de quitação manual de créditos tributários em situação "*em aberto/aguardando"* no sistema municipal de dados tributários caberá exclusivamente aos servidores vinculados às unidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária responsáveis pela administração do tributo, integrantes dos cargos de Auditor ou Inspetor de Tributos I e II, Coordenador – segundo a vinculação do Auditor ou Inspetor e sujeitando a homologação final no sistema tributário pelo Superintendente de Receita.

LEIA SE:

§ 3º. O registro de quitação manual de créditos tributários em situação "*em aberto/aguardando"* no sistema municipal de dados tributários caberá exclusivamente aos servidores vinculados às unidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária responsáveis pela administração do tributo, integrantes dos cargos de **Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal** ou **Inspetor de Tributos Municipal**, Coordenador – segundo a vinculação do Auditor ou Inspetor e sujeitando a homologação final no sistema tributário pelo Superintendente de Receita.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 24/05/2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

(INTERINA) PORTARIA GAB/PREF/PMVG 14/2018

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n°03/2018/UCI/DAEVG da Unidade de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto da Várzea Grande - MT.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2243/01	CRISTIANE APARECIDA STERSA CARVALHO	24/05/2018	31/12/2018	TELEFONISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2244/01	YASMIM ALMEIDA GONÇALVES	24/05/2018	31/12/2018	TELEFONISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 25 DE MAIO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2136	JEANDERSON BATISTA DA SILVA	25/10/2016	24/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2117	RAPHAEL FORTES	25/10/2016	25/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 25 DE MAIO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 559/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **04.06.2018 a 08.06.2018,** a servidora **KASSIA RABELO SILVA**, matrícula n° 109140, exercendo o cargo em Comissão de Procurador Adjunto Chefe daProcuradoria Divida Pública – DNS 02, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 557/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101181	RICARDO DIAS LIMA	Efetivo/Comissão	2017/2018	04.06.2018 a 08.06.2018 (05 dias)

95583	WILLIAN ALVES PINHEIRO	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 a 30.06.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 194/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 522042/18;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Dayse Martins de Siqueira, matrícula 10054, do cargo em Concurso de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 14 de maio de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 195/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.522030/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Fátima Rosária Ferreira Gomes Fares, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 23 de maio de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária Interina

PORTARIA Nº 560/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86774	**FABIANO BEZERRA NOLETO MEIRA**	Efetivo	2016/2017	04.06.2018 a 15.06.2018 (12 dias)
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	Efetivo	2016/2017	04.06.2018 a 18.06.2018 (15 dias)
34336	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	Efetivo/Comissão	2015/2016	11.06.2018 a 25.06.2018 (15 dias)
45503	VALDEMIL DIAS DE MIRANDA	Efetivo	2006/2007	03.06.2018 a 02.07.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 169/2018

PORTARIA N. 169/2018

“AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei 1.379/2018, e o interesse Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a pedido do Poder Legislativo Municipal, o servidor **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n. 1879885-3 – SSP/MT e CPF n. 035.536.591-06, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, com ônus para o Poder Executivo.

Art. 2° - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado exclusivamente na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições.

Art. 2º - A revogação da cessão constante do art. 1º, será precedida de notificação à Câmara Municipal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido esse período, o servidor deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para reassumir suas funções na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2018, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 059/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de 1º de junho de 2018 (sexta-feira), data posterior ao feriado nacional de **CORPUS CHRISTI**.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de MAIO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Diretor Executivo do IMPREV e a presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do IMPREV –Instituto Municipal de Previdência Social, do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o concurso público de provas e de provas e Títulos, Edital nº 001/2018 no período de 28/05 a 16/06 de 2018, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do Edital Supramencionado, nos termos do que preceitua o Art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal nº 7.853/89 e o Decreto Federal nº 3.298/99.

Mais informações e edital completo nos sites: www.acpi.com.br e www.vilarica.mt.gov.br

Vila Rica – MT, 25 de Maio de 2018

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo-IMPREV

IVANILDE TSCHA

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº001/201

PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

CONVITE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participarem de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2. 018, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores na Sede do Legislativo Municipal, sito a Av. Avenida Brasil, n.º 15, Centro, no dia 30 de Maio de 2018, às 15:00 horas, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais.

Vila Rica-MT, aos 22 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

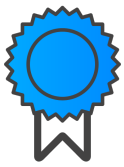	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 27 22:31:09 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)